



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	20
Prefeitura Municipal de Araguaiana	64
Prefeitura Municipal de Araguaína	64
Prefeitura Municipal de Aripuanã	65
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	65
Prefeitura Municipal de Cáceres	68
Prefeitura Municipal de Campinápolis	75
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	75
Prefeitura Municipal de Campo Verde	77
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	79
Prefeitura Municipal de Castanheira	79
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	83
Prefeitura Municipal de Cláudia	84
Prefeitura Municipal de Cocalinho	85
Prefeitura Municipal de Colíder	86
Prefeitura Municipal de Colniza	88
Prefeitura Municipal de Confresa	89
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	91
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	91
Prefeitura Municipal de Denise	91
Prefeitura Municipal de Diamantino	92
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	96
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	96
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	97
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	98
Prefeitura Municipal de General Carneiro	98
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	105
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	105
Prefeitura Municipal de Itanhangá	109
Prefeitura Municipal de Itaúba	116
Prefeitura Municipal de Itiquira	116
Prefeitura Municipal de Jangada	123
Prefeitura Municipal de Juara	124
Prefeitura Municipal de Juruena	134
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	134
Prefeitura Municipal de Matupá	137
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	139
Prefeitura Municipal de Nobres	140
Prefeitura Municipal de Nortelândia	141
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	141
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	142
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	146
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	147
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	147
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	155
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	155
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	156

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	156
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	159
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	159
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	160
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	161
Prefeitura Municipal de Paranatinga	161
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	163
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	164
Prefeitura Municipal de Poconé	164
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	165
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	165
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	166
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	166
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	167
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	171
Prefeitura Municipal de Querência	174
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	175
Prefeitura Municipal de Rondolândia	178
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	179
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	179
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	181
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	181
Prefeitura Municipal de São José do Povo	181
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	181
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	181
Prefeitura Municipal de Sapezal	183
Prefeitura Municipal de Sinop	184
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	188
Prefeitura Municipal de União do Sul	191
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	191
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	210
Prefeitura Municipal de Vila Rica	211

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº022/2015 na Modalidade Carta convite nº 014/2015**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os funcionários da AMM, sendo declarada como vencedora a empresa **D. DA S. NUNES BORTOLUZZI-ME**.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2015.

NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM

EDITAL LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

EDITAL LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo técnica e preço, objetivando a Contratação de Uma Agência de Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da AMM, com data de abertura designada para o dia 08 de dezembro de 2015 às 09 horas.

O Edital completo, bem como maiores informações poderão ser obtidos junto a Gerência de Compras da Associação Mato-grossense dos Municípios, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá – MT, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Cuiabá, 05 de novembro de 2015.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço Nº 001/2015, Contratação de Agência de Publicidade

Tendo em vista ao não atendimento das cláusulas do edital da TP Nº 001/2015 e Parecer Jurídico conclusivo. Por determinação do Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, fica cancelado o processo em epigrafe. Cuiabá, 05 de novembro de 2015. Maria Haydee Moreira Corsino Dorileo – Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**AVISO DE PREGÃO DESERTO****Edital Pregão Presencial Nº 010/2015****Registro de Preço Nº 007/2015**

O Consórcio Público Vale do Teles Pires, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, **do Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial nº 010/2015, Registro de Preço nº 007/2015**. Destinado a Contratação de pessoa jurídica especializada em solução integrada, fornecimento, reposição, desinfecção, higienização e esterilização de alta complexidade do enxoval cirúrgico e hospitalar para central de processamento de roupas hospitalar, para atender a demanda dos Hospitais Regionais de Sorriso e Sinop-MT

Sorriso, 04 de novembro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2015 Registro de Preço nº 006/2015 que tratava da “**Contratação de pessoa jurídica para a instalação e manutenção dos equipamentos e execução de prestação de serviços especializados em exames de diagnóstico de imagem, colonoscopia e endoscopia para atender a demanda do Hospital Regional de Sinop.**” **FICA NO PRESENTE ATO REVOGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Sorriso-MT, 05 de Novembro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 008/2015 Registro de Preço nº 005/2015 que tratava da “**Contratação de pessoa jurídica para a instalação e manutenção dos equipamentos e execução de prestação de serviços especializados em exames de diagnóstico de imagem, colonoscopia e endoscopia para atender a demanda do Hospital Regional de Sorriso.**” **FICA NO PRESENTE ATO REVOGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Sorriso-MT, 05 de Novembro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 008/2015 Registro de Preço nº 005/2015 que tratava da “**Contratação de pessoa jurídica para a instalação e manutenção dos equipamentos e execução de prestação de serviços especializados em exames de diagnóstico de imagem, colonoscopia e endoscopia para atender a demanda do Hospital Regional de Sorriso.**” **FICA NO PRESENTE ATO REVOGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Sorriso-MT, 05 de Novembro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 140/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Keila Cristina Guarato EPP

Objeto: Contratação de empresa para reforma e construção de calçamento, execução de tela e construção de guarita no paço municipal da Prefeitura de Água Boa MT.

Valor: 136.086,86

Data: 27.10.2015

Vigência: 22.04.2016

Licitação: 020/2015 TP

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ADITIVO****TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 AO CONTRATO Nº. 166/2014.**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 ao Contrato nº. 166/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **GELSON B. PEREIRA & CIA LTDA - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GELSON B. PEREIRA & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.161.381/0001-70, estabelecida à Avenida Araguaia, 111, Centro, Água Boa, representada neste ato por seu proprietário Sr. Gelson Bertol Pereira, brasileiro, empresário, RG nº 1280295-6 SSP/MT e CIC nº 884.279.271-34, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

– O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; ficando prorrogada por mais 12 (doze) meses, até o dia 08 de outubro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública, além de que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, e ainda, os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades das Secretarias Municipais.

3.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato nº. 166/2014.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 – O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 07 de Outubro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ADITIVO****TERMO ADITIVO Nº. 004/2015 - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 209/2013.**

TERMO ADITIVO Nº. 004/2015 ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e o senhor **REINALDO ALVES DE SOUZA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Planalto, 410 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 15.023.898/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e **REINALDO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, arquiteto, inscrito no CPF nº. 899.632.371-34, residente e domiciliado à Rua C 11, 81 Bairro Guarujá Expansão, na cidade de Água Boa - MT, **doravante denominado CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

– O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte

– A prorrogação do prazo de vigência do contrato.

– O Reequilíbrio Econômico Financeiro IGP-M/FGV.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quinta – Da Vigência do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada até o dia 08 de outubro 2.016, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e cláusula Quinta do Contrato nº 209/2013.

2.2 – Fica alterada à Cláusula Quarta – Do valor e das condições de pagamento; obedecendo o reequilíbrio do acumulado dos últimos 12 meses de 8,3588% o valor acrescido é de R\$ 502,30 (Quinhentos e dois reais e trinta centavos), nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.3 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras e a prestação de serviço de arquitetura e urbanismo se fazem necessários, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que a Administração logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O Valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 78.138,12 (Setenta e oito mil cento e trinta e oito reais e doze centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.511,51 (Seis mil quinhentos e onze reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa, 08 de outubro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 AO CONTRATO Nº. 094/2015.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 ao Contrato nº. 094/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.979.479/0001-00, localizada na Rua Alexandre Barros, 145, Bairro Chácara dos Pinheiros, Cuiabá MT, 78.080-030 neste ato representado sua proprietária a Sra. **Viviane Regina Claudino**, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A alteração da Razão Social.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a Razão Social da contratada para **APIS COMERCIO INFORMATICA - EIRELI**, conforme 1º (primeiro) Instrumento de Alteração Contratual 1º (primeiro) Consolidação Contratual realizada em 28 de julho de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o número 20159234972 em 03 de Agosto de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas contidas no Contrato 094/2015.

3.2 – E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor.

Água Boa, 07 de Outubro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONVENIO

Convênio 035/2015

Conveniente: Prefeitura

Conveniada: Associação Desportiva de Água Boa - ADAB

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa referente a Premiação do Campeonato Interbairros de Futebol Soçaite Adulto 2015.

Valor: 3.000,00

Data: 23.10.2015

Vigência: 31.12.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 004/2015 AO CONTRATO Nº. 120/2014.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2015 ao Contrato nº. 120/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.943.269/0001-98, localizada na Estrada Chácara 29 P/L 154, Chácara Nossa Senhora Aparecida, S/Nº, Loteamento Santa Cruz, Gleba Taquaral, Juara - MT, CEP 78.575-000 neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. **Ostácio Bueno de Almeida**, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

– O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– A Prorrogação da vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Sexta – Da Vigência do contrato; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 121 (cento e vinte e um) dias, até o dia 29 de Janeiro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pelo fato de que não foram concluídos todos os projetos licitados. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Clausula Sexta, item 6.1 do Contrato originário e no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 01 de Outubro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 003/2015 AO CONTRATO Nº. 044/2015.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2015 ao Contrato nº. 044/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Consdepi Construtora Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.123.368/0001-26 e Inscrição Estadual nº 13.430.793-3, estabelecida à Avenida São Paulo nº 1040, Distrito Industrial, Primavera do Leste - MT, 78.850-000 representada neste ato por **Divair Aparecido da Pieri, doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo e decréscimo das quantidades inicialmente pactuadas, referente ao Contrato nº. 044/2015, conforme Planilha de Aditivo Acrescido e Decrescido em anexo:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; ficando decrescido valor de R\$ 6.493,00 (Seis mil quatrocentos e noventa e três reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pelo acréscimo e decréscimo dos serviços inicialmente pactuados. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato originário e no Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 29 de Outubro 2.015.

Mauro Rosa da Silva .

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2015 AO CONTRATO Nº. 140/2014.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2015, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **LUIZ PAEZ DA SILVA - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **LUIZ PAEZ DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.873.219/0001-06, estabelecida à Rua 50 nº 1536, Quadra 23, Lote 19, Cristalino II, Água Boa - MT, representada neste ato por Luiz Paez da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 304.457.871-04 e RG nº 2682466-3 SSP/MT, residente à Rua 50, nº 1536, Cristalino II, Água Boa - MT, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte.

- Prorrogação do prazo de vigência do contrato 140/2014

- Prorrogação do prazo de execução da obra.

1.4 - Acréscimo de valor ao contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições de Pagamento; fica acrescido o valor de R\$ 142.490,53 (Cento e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

2.2 – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e entrega do Objeto; ficando prorrogada o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, até o dia 28 de fevereiro de 2016.

2.3 – Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; ficando sua vigência prorrogada por mais 120 (Cento e vinte) dias, até o dia 05 de abril de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pelo acréscimo de 5.038 metros lineares de meio fio e sarjeta com extrusora incluindo escavação e acerto de faixa. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Clausula Quarta, item 4.6 na Cláusula Quinta, item 5.1 e na Cláusula Sexta item 6.2 do contrato 140/2014 e no Art. 57 § 1º inciso IV e Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa, 20 de Outubro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2015 AO CONTRATO Nº. 111/2015.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2015 ao Contrato nº. 111/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **KEILA CRISTINA GUARATO EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado na Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Keila Cristina Guarato EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.436.834/0001-11, estabelecida à Avenida Araguaia nº. 2246, Setor Norte, Água Boa - MT, representada neste ato por **Keila Cristina Guarato, doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

– O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Prorrogação de Prazo de execução da obra.

– Prorrogação da vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto; ficando prorrogada por mais 30 (trinta) dias, até o dia 18 de Novembro de 2.015.

2.2 – Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência do contrato; ficando prorrogado por mais 30 (trinta) dias, até o dia 04 de dezembro de 2.015.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário para conclusão da obra. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado nas Cláusula Quarta, item 4.6 e Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato originário e no Art. 57 § 1º inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 19 de Outubro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2015 AO CONTRATO Nº. 043/2015.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2015 ao Contrato nº. 043/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.761.650/0001-76, localizada na Praça Monteiro Lobato, nº 94, Centro, Lobato – PR, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. Sylvia de Oliveira Carvalho, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 6.076.763-7 SSP/PR, CPF nº 018.142.799-03, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

– O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato; fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 30 de novembro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – Solicito prorrogação de prazo de vigência do contrato para a conclusão do objeto contratado. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta, item 4.4 do Contrato originário e no Art. 57 § 1º inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 28 de Outubro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 AO CONTRATO Nº. 243/2014.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 ao Contrato nº. 243/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA / PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SULTEC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.053.227/0001-47, estabelecida na Rua Palmeiras, 255, Água Verde, Curitiba – PR, CEP 80.620-110, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – Constitui como objeto o reajuste de preços do Contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Valor e das Condições de Pagamento do contrato originário; fica acrescida a importância total de R\$ 1.384,00 (Um mil trezentos e oitenta e quatro reais), relativos ao realinhamento de valor do item 69 Fosfatase Alcalina Cinético R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e do item 119 Hbsag - Teste Hepatite B R\$ 1.240,00 (Um mil duzentos e quarenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – O reajuste visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, efetuando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato.

3.5 - O presente reajuste encontra seu fulcro legal na Cláusula Decima Quinta item “15.4” e do Contrato Originário, em consonância com o Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 01 de Outubro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 AO CONTRATO Nº. 093/2015.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 ao Contrato nº. 093/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Consdepi Construtora Ltda.**

, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.123.368/0001-26 e Inscrição Estadual nº 13.430.793-3, estabelecida à Avenida São Paulo nº 1040, Distrito Industrial, Primavera do Leste - MT, 78.850-000 representada neste ato por **Divair Aparecido da Pieri, doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Prorrogação de Prazo de execução da obra.

Prorrogação da vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto; ficando prorrogada por mais 60 (Sessenta) dias, até o dia 24 de Dezembro de 2.015.

2.2 – Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência do contrato; ficando prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias, até o dia 29 de Janeiro de 2.016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela falta de mão de obra local qualificada e pelo atraso dos materiais de pintura pelo fornecedor. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta, item 4.6 e Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato originário e no Art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 26 de Outubro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 003/2015 – AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DO LIXO URBANO DA CIDADE DE ÁGUA BOA Nº. 208/2013.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2014 ao Contrato nº. 208/2013 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **MALLMANN COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**.

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2015 no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT/Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.898/0001-90, sito à Avenida Planalto, 410, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **Mallmann Comércio Transportes e Serviços Ltda.**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 05.429.082/0001-08, estabelecida à Rodovia MT 414 Km 06 – Zona Rural, cidade Água Boa/MT, representada neste ato pelo Sr. **Leomar Feraboli**, residente e domiciliado à Rua 13, nº. 448, Bairro Operário, cidade

de Água Boa/MT, RG nº. 2.945.902 e do CPF nº. 014.642.229-59, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 208/2013, conforme Cláusula Quinta do Contrato originário.

1.2 - Constitui ainda como objeto o reajuste de preços do Contrato, com base no Índice geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV; e de acordo com a Cláusula Quarta, em consonância com a Cláusula Décima Quarta, ambas do Contrato Originário.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quinta – Do Prazo, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, com vigência até o dia 08 de outubro de 2.016 (365 dias).

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Do Valor e das Condições de Pagamento, do contrato originário a importância de R\$ 61.330,32 (Sessenta e um mil trezentos trinta reais e trinta e dois centavos), relativos ao percentual de 8,3588% correspondentes ao reajustamento de acordo com o IGPM da Fundação Getúlio Vargas sendo o pagamento efetuado de acordo com a execução dos serviços.

2.3 - O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 795.052,44 (Setecentos noventa e cinco mil cinquenta e dois Reais e quarenta e quatro centavos), sendo pago em 12 (Doze) parcelas de R\$ 66.254,37 (Sessenta e seis mil duzentos cinquenta e quatro Reais trinta e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 - A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

3.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para manter a coleta de lixo no Município.

3.3 - O reajuste visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, efetuando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato.

3.4 - A prorrogação do Contrato nº. 208/2013, encontra fundamento legal na Cláusula Quinta do Contrato originário e no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

3.5 - O presente reajuste encontra seu fulcro legal na Cláusula Quarta item “4.1” e na Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário, em consonância com o Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, concomitantemente ao Contrato Originário, com vigência pelo período de 12 (Doze) meses.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos alocados nas dotações orçamentárias alocadas abaixo, para os exercícios de 2015 e 2016.

Exercício: 2015

R\$ 198.763,11

Órgão: 09 – Secretaria de Infra Estrutura.

Unidade: 09.01 – Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 1103 – Coleta de lixo domiciliar e hospitalar.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999. – Outras serviços de terceiros pessoa jurídica.

Exercício: 2016

R\$ 596.289,33

Órgão: 09 – Secretaria de Infra Estrutura.

Unidade: 09.01 – Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 1103 – Coleta de lixo domiciliar e hospitalar.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999. – Outras serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLAUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Município de Água Boa - MT

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 163/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT E EDILENE DUARTE DA COSTA FERNANDES.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente de **CONCEDENTE**, e de outro lado, a empresa **EDILENE DUARTE DA COSTA FERNANDES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.005.262/0001-19, com sede na Rua Travessa Jambo, nº 34, Bairro Vila Nova na cidade de Água Boa – MT neste ato representado pela Sra. Edilene Duarte da Costa Fernandes, residente e domiciliado na Rua Travessa Jambo, nº 34, Bairro Vila Nova, Água Boa - MT, portadora de identidade nº. 3518418-8365717 SSP/GO e do CPF nº. 652.170.981-04, neste ato denominada de **CONCESSIONÁRIA**, objeto do Processo Licitatório nº. 134/2014, Concorrência Pública nº. 006/2014 que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de sua transcrição, sujeitando-se ainda, as partes, as normas das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1230/2014, e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a supressão do valor inicialmente pactuado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, visando manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

1.2 – O valor da supressão corresponde a R\$ 371,50 (Trezentos e setenta e um Reais cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do contrato nº. 163/2014.

2.2 – A Administração Municipal resolveu acatar a solicitação da Concessionária, e promover a supressão do valor pactuado, em função das dificuldades econômicas que ocorrem no país, as quais acarretaram a diminuição das vendas da Concessionária, impossibilitando assim a manutenção dos pagamentos do Contrato nº. 163/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário fica reduzido para R\$ 700,00 (Setecentos Reais), em função da supressão do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa, 06 de outubro de 2015

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 165/2014.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a senhora PAULO HENRIQUE C. BERNANDES, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Planalto, 410 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 15.023.898/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado de CONTRATANTE, e PAULO HENRIQUE C. BERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF nº. 566.716.

441-87, portador da carteira de identidade RG 3116622679674 SSP/GO residente e domiciliado à Rua 09, 112, Setor Rodoviário, cidade de Água Boa - MT, doravante denominado CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

– O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato 165/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; ficando prorrogada por mais 06 (seis) meses, até o dia 04 de março de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública, uma vez que o valor mensal do contrato continua o mesmo, além de que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, e ainda, os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para a população do Município.

3.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº. 165/2014.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa, 07 de Outubro 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço: 037/2015

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: COMERCIAL H F COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA EPP / GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para as Secretarias Municipais.

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	VENCEDOR	UNIT.	TOTAL
1	PCT	5010	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS 100% CELULOSE 320FLS 1° LINHA - RIPZ	GRAMADO	6,15	30.811,50
2	UND	1730	PAPEL HIGIENICO 300 MT 100% CELULOSE 1° LINHA – RIPZ	GRAMADO	9,25	16.002,50
3	GL	118	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 100% CELULOSE PEROLADO, PERFUMADO P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS 05 LTS - PREMISSE	GRAMADO	15,65	1.846,70
4	PCT	268	SACO DE LIXO 60 LITROS C/ 100 UND – ALPHAPLAST	GRAMADO	14,93	4.001,24

5	PCT	328	SACO LIXO REFORÇADO 100 LS 75X90 100 UND - ALPHAPLAST	GRAMADO	34,89	11.443,92
6	PCT	218	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 100 L REFORÇADO - PLASMUNDI	GRAMADO	12,24	2.668,32
7	UND	62	DISPERSER/PORTA PAPEL TOALHA - PREMISSE	GRAMADO	27,56	1.708,72
8	UND	82	DISPERSER/PORTA PAPEL HIGIENICO ROLO GRANDE - PREMISSE	GRAMADO	27,54	2.258,28
9	UND	40	PORTA SABONETEIRA P/SAB. LIQU. C/ RESERVATORIO - PREMISSE	GRAMADO	23,26	930,40
10	GL	57	SABONETE BACTERECIDA WHITTE PER 05 LTS – PREMISSE	GRAMADO	30,87	1.759,59
11	GL	42	SH 1000 SHAMPOO AUTOMOTIVO 50 LTS – START	GRAMADO	145,07	6.092,94
12	GL	82	SOLUPAN N PF 2.000 50L – START	GRAMADO	146,09	11.979,38
13	GL	42	INTERCAP - FX 1.100 1:10 - 50 LTS – START	GRAMADO	146,09	6.135,78
14	GL	296	CERA ACRILICA ANTIDERRAPANTE 05 LTS – START	GRAMADO	82,12	24.307,52
15	GL	238	DETERGEL NEUTRO 05 LTS – START	GRAMADO	28,74	6.840,12
16	GL	148	SELADOR PARA PISO POROSOS 05 LTS – START	GRAMADO	100,64	14.894,72
17	GL	16	DESENGRAXANTE 05 LTS – DL START	COMERCIAL	27,46	439,36
18	GL	86	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO - GALÃO C/ 05 LTS – START	COMERCIAL	82,13	7.063,18
19	GL	97	LIMPADOR MAXIMOOM - GALÃO C/ 05 LTS – START	GRAMADO	33,08	3.208,76

Valor: 154.392,93

Data: 28.10.2015

Vigência: 12 meses

Licitação: 044/2015 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 143/2015

Permutante A: Prefeitura Municipal de Água Boa

Permutante B: Mecanauto Ltda.

Objeto: Permuta recíproca de imóveis.

Data: 03.11.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 142/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Tauro Motors Veículos Importados Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de revisão na Pajero QBW 6255.

Valor: 29.257,75

Data: 28.10.2015

Vigência: 12 meses

Licitação: 023/2015 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015 de 05/01/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/11/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedor a empresa: Clínica Medica Vale do Araguaia Ltda.

Água Boa, 05 de novembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL 055/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 055/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo 2759/2015 de 05/01/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 055/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e periféricos de informática em

geral, de acordo com o Termo de Referencia.

REALIZAÇÃO: 19/11/2015.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 05 de novembro de 2.015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 139/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Elaide Ines Kohl Me

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de plantas e grama para as rotatórias das Avenidas Araguaia, Júlio Campos e Norberto Schwantes.

Valor: 48.320,53

Data: 20.10.2015

Vigência: 18.01.2016

Licitação: 022/2015 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 138/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Kerson W. da C Ferreira Me

Objeto: Contratação de empresa para execução de aduelas 2x2m e 3x3m em várias regiões da zona rural no município de Água Boa.

Valor: 149.546,76

Data: 19.10.2015

Vigência: 16.04.2016

Licitação: 021/2015 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço 036/2015

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Vilmar Wagner ME

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à futura e eventual contratação de empresa para locação de som, propaganda volante, tendas e banheiros químicos para todas as secretarias municipais.

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
Tenda sanfonada 4,5 x 3 mts	Unidade	535	150,00	80.250,00
Tendas piramidal 5x5	Diária	550	340,00	187.000,00
Tendas piramidal 10x10	Diária	530	740,00	392.200,00
Banheiro químico	Diária	610	150,00	91.500,00
Locação de som	Horas	1.200	350,00	420.000,00
Propaganda volante de rua	Horas	1.090	35,00	38.150,00

Valor: 1.209.100,00

Data: 23.10.2015

Vigência: 12 meses

Licitação: 041/2015 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 141/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Industria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO

Objeto: Aquisição de medicamento para a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde.

Valor: 11.047,00

Data: 28.10.2015

Vigência: 31.12.2015

Licitação: 024/2015 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 144/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Construtora Açolamb Ltda.

Objeto: Construção de estrutura metálica para cobertura da piscina do CRAS

Valor: 25.850,00

Data: 04.11.2015

Vigência: 180 dias

Licitação: 025/2015 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço 035/2015

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Leandro Aurélio de Souza Melo

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para Prestação de serviço de mecânica e manutenção de caminhões, ônibus e micro – ônibus para as Secretarias de Educação, Desenvolvimento, Pecuária e Meio Ambiente e Infraestrutura.

DESCRIÇÃO	HS	UNITÁRIO	TOTAL
Manutenção e mecânica dos ônibus escolares	2.000	60,00	120.000,00
Manutenção e mecânica de caminhões e maquinários.	1.037	60,00	62.220,00
R\$ 182.220,00 (Cento e oitenta e dois mil duzentos e vinte reais)			

Data: 23.10.2015

Vigência: 12 meses

Licitação: 043/2015 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 034/2015

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: M.A.A Bernieri Comércio / Coxipó Materiais Elétricos Me

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à futura e eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VENCEDOR	UNIT.	TOTAL
1	ARAME RECOZIDO 1 KG – GERDAU	2.444	M.A.A BER	6,50	15.886,00
2	ARGAMASSA 20 KG – UND – QUARTZOLIT	1680	M.A.A BER	7,45	12.516,00
3	ARGAMASSA 5KG – SACO – QUARTZOLIT	423	M.A.A BER	5,10	2.157,30
4	ASSENTO ALMOFADADO P/VA-SO SANITÁRIO – UND - ASTRA	254	M.A.A BER	42,70	10.845,80
5	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT FIBRA DE VIDRO – UND - CONFIBRA	77	M.A.A BER	315,00	24.255,00
6	CAIXA D'ÁGUA 500 LT FIBRA DE VIDRO – UND – CONFIBRA	99	M.A.A BER	168,00	16.632,00
7	CAL P/ MASSA 20 KG – UND – FILITO	7.473	M.A.A BER	7,82	58.438,86
8	CIMENTO SC 50 Kg – UND - CAUE	24.182	M.A.A BER	26,40	638.404,80
9	DISCO CORTE P/SERRA CIRCULAR – UND – BASE H	424	M.A.A BER	13,50	5.724,00
10	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO – UND – VONDER	360	M.A.A BER	10,00	3.600,00
11	FERRO 3/8 C/12M – UND – GERDAU	4.235	M.A.A BER	28,00	118.580,00
12	FERRO 4.2 C/12M – UND – GERDAU	6.265	M.A.A BER	5,80	36.337,00
13	FERRO 5/16 C/12 M – UND – GERDAU	3.247	M.A.A BER	18,79	61.011,13
14	FORRO PVC 20CMX10M – UND – CONFIBRA	3.614	M.A.A BER	12,60	45.536,40
15	LAVATÓRIO S/COLUNA – UND – DECA	219	M.A.A BER	37,00	8.103,00
16	LIXEIRA RECICLAVEL 4X1 – UND – JAPI	155	M.A.A BER	61,20	9.486,00
17	LONA PRETA MEDIA – METRO – IONAX	4.285	M.A.A BER	1,80	7.713,00
18	LUVAS – UND – KALIPSO	769	M.A.A BER	2,00	1.538,00
19	MASCARA CONTRA PÓ (azul) – UND – PFF2	1345	M.A.A BER	1,30	1.748,50
20	NEUTROL 1 LT – UND - OTTO	86	M.A.A BER	13,50	1.161,00
21	NEUTROL 18 LT – UND – OTTO	78	M.A.A BER	185,00	14.430,00
22	NEUTROL 3,6 LT – UND – OTTO	78	M.A.A BER	67,05	5.229,90
23	PISO PEI 2 – METRO – AVARE	1684	M.A.A BER	10,80	18.187,20
24	PISO PEI 4 – UND – ROSAGRES	1742	M.A.A BER	12,85	22.384,70
25	REJUNTE P/PISO 1 KG – SACO – QUARTZOLIT	726	M.A.A BER	3,50	2.541,00
26	TANQUE DE GRANITO 2 CUBA – UND – A J RORATO	56	M.A.A BER	124,80	6.988,80
27	TANQUE DE GRANITO 3 CUBA – UND – A J RORATO	52	M.A.A BER	159,80	8.309,60
28	TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO 1 CUBA – A J RORATO	48	M.A.A BER	100,00	4.800,00
29	TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO 2 CUBAS – A J RORATO	46	M.A.A BER	230,00	10.580,00
30	TIJOLO 6 FUIROS 9x14x19 cm – MILHEIRO – CASA NOVA	263	M.A.A BER	629,00	165.427,00
31	VASO SANITARIO COMPLETO – UND – DECA	213	M.A.A BER	130,00	27.690,00
32	VEDACIT 1 LT – UND – OTTO	79	M.A.A BER	11,00	869,00
33	VEDACIT 18 LT – KG – OTTO	176	M.A.A BER	81,00	14.256,00
34	CAIXA DESCARGA – UND – ASTRA	26	M.A.A BER	18,00	468,00
35	TUBO DESCARGA EMBUTIR – UND – ASTRA	18	M.A.A BER	9,80	176,40

36	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO – UND – VONDER	30	M.A.A BER	6,90	207,00
37	ESPUDE P/ VASO – UND – ASTRA	30	M.A.A BER	2,15	64,50
38	PARAFUSO P/ VASO CROMADO – UND – IMPERATRIZ	140	M.A.A BER	1,09	152,60

ITEM	MATERIAIS ELÉTRICOS	QUANT	VENCEDOR	UNIT.	TOTAL
39	CABO 10 M FLEXIVEL – METRO - NEXTON	1762	COXIPO	4,00	7.048,00
40	CABO 2,5 M FLEXIVEL – METRO - NEXTON	1798	COXIPO	0,69	1.240,62
41	CABO 4,0 M FLEXIVEL – METRO - NEXTON	1798	COXIPO	1,00	1.798,00
42	CABO 6,0 M FLEXIVEL – METRO - NEXTON	1762	COXIPO	1,49	2.625,38
43	CABO PP 2X4 4MM – METRO - NEXTON	2353	COXIPO	3,00	7.059,00
44	CAIXA DE LUZ 4X2 EXTERNA PVC – UND. RACUIA	882	COXIPO	1,00	882,00
45	CAIXA DE LUZ 4X2 PRETA – UND – CANAL	942	M.A.A BER	0,30	282,60
46	CANAleta 30X30 P/QUADRO DE COMANDO – UND - ILUMI	601	COXIPO	12,00	7.212,00
47	CANAleta COM DIVISÃO DE 2,10 MT – UNID – ILUMI	569	COXIPO	2,80	1.593,20
48	CANAleta P/PISO 50X35 2 MT – UND – FAME	743	M.A.A BER	10,30	7.652,90
49	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3 ELEMENTOS – UNID - ILUMI	416	COXIPO	14,10	5.865,60
50	CONDUITE ¾ – UND – FAME	1142	M.A.A BER	0,60	685,20
51	DIJUNTOR BIPOLAR DE 40 – UNID – SOPRANO	168	COXIPO	22,00	3.696,00
52	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 125 – UND – FAME	95	M.A.A BER	75,00	7.125,00
55	ESPELHO P/TOMADA/INTERRUPTOR CEGO – UND – FAME	660	M.A.A BER	1,20	792,00
56	FIO 10 RIGIDO – METRO - NEXTRON	818	COXIPO	3,00	2.454,00
57	FIO FLEXIVEL DE 10 MM – UND – IFC	792	M.A.A BER	2,00	1.584,00
58	FIO PARALELO 2,5 MM – METRO - NEXTRON	777	COXIPO	0,94	730,38
59	FIO PARALELO 2X4MM – METRO - NEXTRON	767	COXIPO	2,40	1.840,80
60	FITA ISOLANTE 20 MT – METRO - ENERBRAS	213	COXIPO	2,49	530,37
61	INTERRUPTOR DUAS TECLAS C/TOMADA – UND - WALMA	298	COXIPO	8,50	2.533,00
62	INTERRUPTOR SIMPLES – UND - WALMA	298	COXIPO	3,40	1.013,20
63	INTERRUPTOR UMA TECLA C/TOMADA – UND - WALMA	506	COXIPO	6,20	3.137,20
65	LAMPADA ECONOMICA 46 W E 220 V – UND - EMPALUX	951	COXIPO	19,90	18.924,90
66	LAMPADA MISTA DE 500 E 220V E40 – UND – FLC	657	M.A.A BER	29,29	19.243,53
67	LAMPADA PLC 25 V E 220V – UND – AVANT	565	M.A.A BER	7,60	4.294,00
68	PINO FEMEA – UND – FAME	465	M.A.A BER	4,80	2.232,00
69	PINO MACHO – UND - ALUMBRA	570	COXIPO	2,45	1.396,50
70	PLAFON PVC – UND - ILUMI	723	COXIPO	3,30	2.385,90
71	ROLDANA DE LOUÇA – UNI - RACUIA	748	COXIPO	4,50	3.366,00
72	ROLDANA PLASTICA 102 – UND – CANAL	763	M.A.A BER	0,20	152,60
73	ROLDANA PLASTICA 103 – UND – CANAL	492	M.A.A BER	0,22	108,24
74	SOQUETE DE LOUÇA – UNID - DECORLUX	371	COXIPO	1,70	630,70
75	TOMADA SIMPLES – UNID - WALMA	330	COXIPO	3,80	1.254,00
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDIO – UND – AMANCO	90	M.A.A BER	18,00	1.620,00
77	LUZ DE EMERGENCIA DE LED – UND - BRONZEART	315	M.A.A BER	19,00	5.985,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VENCEDOR	UNIT.	TOTAL
78	BISNAGA DIVERSAS CORES – UND – XADREZ	425	M.A.A BER	1,60	680,00
79	BROXA REDONDA – UND – ATLAS	131	M.A.A BER	3,80	497,80

80	BROXA RETANGULAR – UND – ATLAS	138	M.A.A BER	3,50	483,00
81	CAL P/PINTURA 8 KG – UND - CISNE	1465	M.A.A BER	7,00	10.255,00
82	COLA P/CAL 1 KL – UND – CAS-COREZ	679	M.A.A BER	22,54	15.304,66
83	FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 MT – UND – ADERE	480	M.A.A BER	5,70	2.736,00
84	FITA CREPE MÉDIA 25 MM X 50 MT – UND – ADERE	450	M.A.A BER	2,90	1.305,00
85	LIXA MASSA 100 – UND – NOR-TON	780	M.A.A BER	0,35	273,00
86	LIXA MASSA 120 – UND – NOR-TON	780	M.A.A BER	0,45	351,00
87	LIXA MASSA 60 – UND – NOR-TON	780	M.A.A BER	0,50	390,00
88	PINCEL 2 P – UND – ATLAS	176	M.A.A BER	3,00	528,00
89	PINCEL 3 P – UND – ATLAS	176	M.A.A BER	5,50	968,00
90	ROLO DE LÁ/ESPUMA 23 CM – UND – ATLAS	118	M.A.A BER	8,00	944,00
91	ROLO DE LÁ/ESPUMA 5 CM – UND – ATLAS	118	M.A.A BER	2,00	236,00
92	ROLO DE LÁ/ESPUMA 9 CM – UND – ATLAS	118	M.A.A BER	3,00	354,00
93	THINER 5 LATA – LUZTOL	182	M.A.A BER	37,80	6.879,60
94	THINER 900ML – UND – LUZ-TOL	162	M.A.A BER	8,00	1.296,00
95	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT – UND – LUZTOL	159	M.A.A BER	108,80	17.299,20
96	TINTA ESMALTE 3,6 LT – UND – CORAL	181	M.A.A BER	44,80	8.108,80
97	TINTA P/PISO 18 LT – UND – LUZTOL	142	M.A.A BER	150,00	21.300,00
98	TINTA P/PISO 3,6 LT – UND – LUZTOL	140	M.A.A BER	35,00	4.900,00
99	TINTA PVC 3,6 LT – UND – LUZ-TOL	120	M.A.A BER	25,00	3.000,00
100	TINTA QUADRO ESCOLAR 3,6L – UND – CORAL	94	M.A.A BER	69,70	6.551,80
101	TINTA SEMI BRILHO 18 LT – UND – CORAL	179	M.A.A BER	224,50	40.185,50
102	VERNIZ 3,6 LT – UND – CORAL	115	M.A.A BER	43,50	5.002,50
103	VERNIZ 900ML – UND – CORAL	74	M.A.A BER	12,80	947,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VENCEDOR	UNIT.	TOTAL
104	ALAVANCA – UND – GERDAU	17	M.A.A BER	49,30	838,10
105	ALICATE UNIVERSAL – UND – JOMARCA	67	M.A.A BER	11,30	757,10
106	ARCO P/CEGUETA – UND - THAMP	41	M.A.A BER	10,50	430,50
107	ARRUELA ½ - UND – JOMARCA	11650	M.A.A BER	0,17	1.980,50
108	ARRUELA 3/8 – KG – JOMARCA	11750	M.A.A BER	0,09	1.057,50
109	ARRUELA 5/16 – KG – JOMARCA	11750	M.A.A BER	0,10	1.175,00
110	BALDE P/CONCRETO 12LT – UND – ASTRA	162	M.A.A BER	10,00	1.620,00
111	BARRA ROSQUAVEL 3/8 – UND – JOMARCA	239	M.A.A BER	3,50	836,50
112	BARRA ROSQUEAVEL ½ - UND – JOMARCA	244	M.A.A BER	5,90	1.439,60
113	BARRA ROSQUIAVEL 5,16 – UND – JOMARCA	249	M.A.A BER	3,00	747,00
114	CABO P/ENCHADA/ENCHADÃO – UND – PACETA	106	M.A.A BER	6,00	636,00
115	CABO P/PA – UND – PACETA	60	M.A.A BER	9,50	570,00
116	CABO P/ROLO PINTURA – UND – ATLAS	73	M.A.A BER	4,90	357,70
117	CABO PICARETA – UND – PACETA	90	M.A.A BER	7,90	711,00
118	CADEADO 20 MM – UND – 3 F	86	M.A.A BER	6,90	593,40
119	CADEADO 25MM – UND – PADO	63	M.A.A BER	8,95	563,85
120	CADEADO 30MM – UND – VONDER	79	M.A.A BER	13,60	1.074,40
121	CADEADO 45 MM – UND – PA-DO	81	M.A.A BER	15,90	1.287,90

122	CADEADO 45 MM ASTE LONGA – UND – PADO	78	M.A.A BER	15,12	1.179,36
123	CARRINHO DE MÃO – UND – METALPALMA	94	M.A.A BER	78,70	7.397,80
124	CAVADEIRA ARTICULADA – UND – VONDER	39	M.A.A BER	32,00	1.248,00
125	CHAVE GRIFO 18' – UND – BERG	52	M.A.A BER	41,70	2.168,40
126	DESIMPOLADEIRA P/REBOCO – UND – CANAL	78	M.A.A BER	5,31	414,18
127	ENCHADA C/CABO – UND – TRAMONTINA	367	M.A.A BER	23,00	8.441,00
128	ENCHADÃO C/CABO – UND – TRAMONTINA	32	M.A.A BER	26,00	832,00
129	ESCADA 7 DEGRAUS – UND – MOR	68	M.A.A BER	122,00	8.296,00
130	ESCOVA DE AÇO – UND – RO-LOFEX	93	M.A.A BER	3,00	279,00
131	FACÃO – UND – TRAMONTINA	40	M.A.A BER	7,00	280,00
132	GROSA – UND – TRAMONTINA	22	M.A.A BER	13,84	304,48
133	LAMINA CEGUETA – UND – STARRETT	1156	M.A.A BER	4,00	4.624,00
134	LIMA – UND – KF	92	M.A.A BER	7,80	717,60
135	MANGUEIRA P/NIVEL – UND – OLICAR	327	M.A.A BER	0,90	294,30
136	MANGUEIRA PRETA ½ - METRO – ESEL	942	M.A.A BER	0,94	885,48
137	MANGUEIRA PRETA ¾ - METRO – ESEL	1132	M.A.A BER	0,90	1.018,80
138	MANGUEIRA TRIPA P/JARDIM – METRO – SANTENO	1886	M.A.A BER	0,90	1.697,40
139	MARTELO 27MM – UND – TRA-MONTINA	50	M.A.A BER	16,00	800,00
140	PA COM CABO – UND – TRA-MONTINA	55	M.A.A BER	19,00	1.045,00
141	PA COM CABO DE CORTE	29	M.A.A BER	18,09	524,61
142	PALHA DE AÇO – UND – AÇO-LAM	135	M.A.A BER	0,50	67,50
143	PENEIRA FINA ARAME – UND – ECCOFFER	103	M.A.A BER	9,85	1.014,55
144	PENEIRA GROSSA ARAME – UND – ECCOFFER	103	M.A.A BER	13,87	1.428,61
145	PICARETA C/CABO – UND – RA-MADA	82	M.A.A BER	26,00	2.132,00
146	PORCA ½ - UND – CISCE	10820	M.A.A BER	0,15	1.623,00
147	PORCA 3/8 – UND – CISCE	10820	M.A.A BER	0,08	865,60
148	PORCA 5/16 – UND – CISCE	10820	M.A.A BER	0,08	865,60
149	PREGO 10X10 P/FORRO 1 KL – UND – GERDAL	164	M.A.A BER	12,62	2.069,68
150	PREGO 12X12 P/FORRO 1 KL – UND – GERDAL	164	M.A.A BER	7,50	1.230,00
151	PREGO 17X27 1 KG – GERDAL	160	M.A.A BER	7,49	1.198,40
152	PREGO 19X36 1 KG – GERDAL	115	M.A.A BER	6,20	713,00
153	PREGO 22X42 1 KG – GERDAL	115	M.A.A BER	6,50	747,50
154	PREGO 25/72 1 KG – GERDAL	59	M.A.A BER	8,00	472,00
155	RASTELO C/ CABO PALETA METAL – UND – TRAP	93	M.A.A BER	12,60	1.171,80
156	RASTELO C/ CABO PALETA PLASTICO – UND – TRAMONTINA	89	M.A.A BER	13,00	1.157,00
157	REGUA DE ALUMINIO P/REBOCO 2 MT – UND – CANAL	35	M.A.A BER	19,90	696,50
158	SERROTE PROFISSIONAL 24 – UND – VONDER	291	M.A.A BER	22,70	6.605,70
159	TORQUES 12 P – UND – BERG	47	M.A.A BER	14,00	658,00
160	TRENA 10 MT – UND – FUR-QUIM	23	M.A.A BER	21,45	493,35
161	TRENA 5 MT – UND – LUFKIN	52	M.A.A BER	7,47	388,44
162	TRENA 50 MT – UND – THOMPSON	42	M.A.A BER	30,38	1.275,96
163	VASSOURÃO GARI – UND – MOX	118	M.A.A BER	11,90	1.404,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VENCEDOR	UNIT.	TOTAL
------	---------------	-------	----------	-------	-------

164	CUMEEIRA P/ TELHA FIBRO-CIMENTO – UND – BRASILIT	2762	M.A.A BER	28,00	77.336,00
165	CELOTE BARRO COMUM – UND – PONTAL	4422	M.A.A BER	2,49	11.010,78
166	PARAFUSO P/TELHAR 5/16X110MM – UND – JOMARCA	6483	M.A.A BER	0,54	3.500,82
167	TELHA CIMENTO AMIANTO 3.66 6MM – UND – BRASILIT	3890	M.A.A BER	65,00	252.850,00
168	TELHA PORTUGUESA (MILHEIRO) – UND – PONTAL	186	M.A.A BER	1.410,50	262.353,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VENCEDOR	UNIT.	TOTAL
169	ADAPT PARA MANGUEIRA PRE-TA ½ - UND – KRONA	971	M.A.A BER	0,50	485,50
170	ADAPT PARA MANGUEIRA PRE-TA ¾ - UND – KRONA	961	M.A.A BER	0,40	384,40
172	ADAPTADOR CURTO 25X3/4 – UND – TUBOZAN	758	M.A.A BER	0,27	204,66
173	ADAPTADOR CURTO PVC 32X1 – UND – KRONA	782	M.A.A BER	0,86	672,52
174	ADAPTADOR CURTO PVC 40X1 ¼ - UND – AMANCO	778	M.A.A BER	1,99	1.548,22
175	ADAPTADOR CURTO PVC 50X1 ½ - UND – KRONA	778	M.A.A BER	1,79	1.392,62
176	ADAPTADOR CURTO PVC 60X2 – UND – KRONA	773	M.A.A BER	6,26	4.838,98
177	BÓIA PLAST. C/ BALAO ¾ - UND – ASTRA	168	M.A.A BER	6,00	1.008,00
178	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20MM – UND – KRONA	107	M.A.A BER	0,25	26,75
179	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 60X50MM – UND – KRONA	107	M.A.A BER	2,49	266,43
180	CAP SOLD PVC 25MM – UND – KRONA	180	M.A.A BER	0,40	72,00
181	CAP SOLD PVC 32MM – UND – KRONA	180	M.A.A BER	0,80	144,00
182	CAP SOLD PVC 40MM – UND – AMANCO	180	M.A.A BER	1,80	324,00
183	CAP SOLD PVC 50MM – UND – CARDINALLI	180	M.A.A BER	2,80	504,00
184	CAP SOLD PVC 60MM – UND – CARDINALLI	180	M.A.A BER	3,98	716,40
185	COLA ADESIVO PVC 17 GR – UND – AMAZONAS	60	M.A.A BER	1,06	63,60
186	COLA ADESIVO PVC 175 GR – AMANCO	56	M.A.A BER	7,54	422,24
187	COLA ADESIVO PVC 75 GR – UND – AMANCO	44	M.A.A BER	2,90	127,60
188	COLA ADESIVO PVC 850 GR – UND – AMANCO	35	M.A.A BER	25,00	875,00
189	COLAR TOMADA 110 X ¾ - UND – AMANCO	58	M.A.A BER	9,89	573,62
190	COLAR TOMADA 50X3/4 – UND – AMANCO	58	M.A.A BER	4,50	261,00
192	COLAR TOMADA 85X3/4 – UND – AMANCO	58	M.A.A BER	10,08	584,64
193	FITA VEDA ROSCA 18X50M – UND – AMANCO	290	M.A.A BER	3,80	1.102,00
194	JOELHO ESGOTO 100 MM – UND – KRONA	51	M.A.A BER	2,32	118,32
195	JOELHO LL PVC 20MM – UND – KRONA	435	M.A.A BER	0,25	108,75
196	JOELHO LL PVC 25MM – UND – KRONA	435	M.A.A BER	0,21	91,35
197	LUVA LL PVC 20MM – UND – KRONA	295	M.A.A BER	0,21	61,95
198	LUVA LL PVC 25MM – UND – KRONA	295	M.A.A BER	0,29	85,55
199	PLUG ½ - UND – KRONA	395	M.A.A BER	0,23	90,85
200	PLUG ¾ - UND – AMANCO	395	M.A.A BER	0,35	138,25
201	REGISTRO PVC ¾ - UND – CARDINALLI	89	M.A.A BER	5,37	477,93
202	TEE ESGOTO 100 MM – UND – KRONA	136	M.A.A BER	5,78	786,08
203	TEE ESGOTO 50 MM – UND – KRONA	136	M.A.A BER	3,11	422,96
204	TEE SOLD PVC 20MM – UND – KRONA	137	M.A.A BER	0,55	75,35
205	TEE SOLD PVC 25MM – UND – KRONA	137	M.A.A BER	0,49	67,13
206	TORNEIRA METAL ½ - UND – JAPI	76	M.A.A BER	21,15	1.607,40
207	TORNEIRA METAL ¾ - UND – JAPI	72	M.A.A BER	22,10	1.591,20
208	TORNEIRA PVC ½ - UND – HERC	100	M.A.A BER	3,49	349,00

209	TORNEIRA PVC ¾ - UND – HERC	65	M.A.A BER	3,49	226,85
210	TUBO ESGOTO 40 MM – UND – DURO	96	M.A.A BER	15,72	1.509,12
211	TUBO ESGOTO 50 MM – UND – DURO	182	M.A.A BER	25,00	4.550,00
212	TUBO PVC SOLD 20MM – UND – DURO	211	M.A.A BER	9,08	1.915,88
213	TUBO PVC SOLD 25MM – UND – DURO	211	M.A.A BER	10,60	2.236,60
214	TUBO PVC SOLD 50MM – UND – DURO	34	M.A.A BER	37,10	1.261,40
215	TUBO PVC SOLD 60MM – PÇ – DURO	131	M.A.A BER	65,90	8.632,90
216	TUBO RIGIDO ¾ - UND – AMANCO	45	M.A.A BER	4,10	184,50
217	TUDO ESGOTO 100 MM – UND – DURO	210	M.A.A BER	44,90	9.429,00
218	VALVULA DE DESCARGA – UND – ASTRA	157	M.A.A BER	76,71	12.043,47

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VENCEDOR	UNIT.	TOTAL
219	ARMAÇÃO PES. P/ RACK 1X3/16 GF – UND – RACUIA	200	COXIPO	11,00	2.200,00
220	BACIAS DE ALUMINIO E27" 1 – UND – LUMISHOW	200	COXIPO	42,76	8.552,00
221	BACIAS DE ALUMINIO E40" 2 – UND – LUZ VITORIA	200	COXIPO	69,36	13.872,00
222	BASE P/ RELE – UND – EXATRON	200	COXIPO	6,45	1.290,00
224	CABO 4 LEQUES COLORIDO 10MM – UND – COPPERFIO	750	COXIPO	4,50	3.375,00
225	CABO MULTIPLEQUISADO 10X4 COLORIDO – COPPERFIO	750	COXIPO	4,30	3.225,00
226	CONECTOR c.d.p 240 DERIVAÇÃO 70 – UND – INTELLI	750	COXIPO	15,34	11.505,00
227	CONECTOR c.d.p 70 DERIVAÇÃO 10 – UND – INTELLI	800	COXIPO	4,00	3.200,00
228	CONECTOR c.d.p 95 – UND – INTELLI	300	COXIPO	6,40	1.920,00
229	CONECTOR c.d.p. 120 DERIVAÇÃO 35 – UND – INTELLI	600	COXIPO	9,96	5.976,00
230	ESCADA DE 8 METROS FIBRA – UND – FIBERMAX	3	M.A.A BER	800,00	2.400,00
231	FIO 2.5 FLEXIVEL – UND – NEXTRON	90	COXIPO	98,00	8.820,00
232	FITA ISOLANTE 20MT – UND – AMANCO	200	M.A.A BER	2,65	530,00
233	ISOLADOR DE ROLDANA 72X72 PORCELANA	400	COXIPO	3,50	1.400,00
234	LAMPADA 400 E 40 – UND – AVANT	400	M.A.A BER	19,80	7.920,00
235	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W – UND – AVANT	400	M.A.A BER	15,85	6.340,00
236	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W – UND – EMPALUX	400	COXIPO	14,00	5.600,00
237	LAMPADAS 1000 E 40 – UND – AVANT	300	M.A.A BER	85,35	25.605,00
238	LUMINARIA ABERTA OVAL P. PUBLICA 250W E27 – UND IBI-LUX	450	M.A.A BER	30,00	13.500,00
239	LUMINARIA ABERTA OVAL P. PUBLICA 400WE40 – LUZ VITORIA	450	COXIPO	47,00	21.150,00
240	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 200 – UND – KONESUL	350	COXIPO	6,10	2.135,00
241	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 250 – UND – KONESUL	350	COXIPO	5,60	1.960,00
242	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 300 – UND – KONESUL	350	COXIPO	6,20	2.170,00
245	RAQUE PESADO – UND - RACUIA	100	COXIPO	35,63	3.563,00
246	REATOR MERCURIO 400 ALTA PRESSAO – UND KEIKO	200	M.A.A BER	36,08	7.216,00
247	REATOR METALICO 1000 – UND – KEIKO	200	M.A.A BER	154,80	30.960,00
248	REATOR METALICO 400 – UND – KEIKO	300	M.A.A BER	54,60	16.380,00
249	REATOR VAPOR DE SODIO 150W – UND - INDUWOLT	300	COXIPO	42,00	12.600,00
250	REATOR VAPOR DE SODIO 70W – UND - INDUWOLT	300	COXIPO	27,50	8.250,00
251	RELE FOTOELETRICO RTF/82 – UND – EXATRON	2000	COXIPO	10,40	20.800,00
252	RODANA DE LOÇA – UND - RACUIA	200	COXIPO	3,40	680,00

253	SOQUETE DE LOUÇA E27 CB814A 250WATTS – UN DE- CORLUX	100	COXIPO	2,30	230,00
-----	--	-----	--------	------	--------

Valor: 2.678.621,79

Data: 21.10.2015

Vigência: 12 meses

Licitação: 040/2015PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 033/2015

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Inviolável Canarana Serviços Alarmes Ltda. Me

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Instalação de pontos de monitoramento eletrônico	36	1.474,7811	53.092,12
2	Monitoramento eletrônico de segurança	432	397,9349	171.907,88

Valor: 225.000,00

Data: 05.10.2015

Vigência: 12 meses

Licitação: 039/2015PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 134/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Inviolável Canarana Serviços Alarmes Ltda. Me

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância para prestação de serviço de monitoramento eletrônico com comodato, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema e toda a infraestrutura necessária.

Valor: 225.000,00

Data: 05.10.2015

Vigência: 12 meses

Licitação: 039/2015 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 047/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto n°. 2759/2015 de 05/01/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/10/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedor a empresa: Ailton Borges de Lima-ME.

Água Boa, 05 de novembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONVENIO

Convênio 036/2015

Conveniente: Prefeitura

Conveniada: Associação Cristã em Unidade de Água Boa MT - ACEUAB

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, para prestar auxílio financeiro na realização de Evento em Comemoração ao dia do Evangélico.

Valor: 30.000,00

Data: 28.10.2015

Vigência: 31.12.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°90/2015

Contratado: JOÃO P. ALVES ME

CNPJ: 17.944.692/0001-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICO MUNICIPAIS

Valor: R\$ 841,96 (oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 29/10/2015 até 29/01/2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°88/2015

Contratado: ATIVA LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.580.316/0001-25

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01(UM) MÓDULO TIPO CONTAINER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÕES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)

Vigência: 15/10/2015 até 15/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 120/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia **24 de novembro de 2015, às 13:00 horas, para REGISTRO DE PREÇO**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANA, TOALHAS DE MESA, LENÇÓIS E EDREDONS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 28 de outubro de 2015. Ellen Betânia C. Dourado – Pregoeira Oficial.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°87/2015

Contratado: JOÃO P. ALVES ME

CNPJ: 17.944.692/0001-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICO MUNICIPAIS

Valor: R\$ 10.331,81 (dez mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)

Vigência: 15/10/2015 até 15/01/2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°86/2015

Contratado: D. C. LEITE AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 02.033.384/0001-74

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT

Valor: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)

Vigência: 15/10/2015 até 15/01/2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°85/2015

Contratado: **ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: 07.155.644/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS .

Valor: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

Vigência: 15/10/2015 até 15/01/2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°84/2015

Contratado: JOÃO P. ALVES ME

CNPJ: 17.944.692/0001-29

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS .

Valor: R\$ 4.912,85 (quatro mil novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: 29/09/2015 até 29/11/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°78/2015

Contratado: **ROBERTO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO ME**

CNPJ: 22.020.537/0001-56

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Vigência: 01/09/2015 até 31/12/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°79/2015

Contratado: JOÃO P. ALVES ME

CNPJ: 17.944.692/0001-29

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS

Valor: R\$ 55.202,30 (cinquenta e cinco mil duzentos e dois reais e trinta centavos)

Vigência: 10/09/2015 até 10/01/2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°89/2015

Contratado: **W. JOSÉ DE BARROS ME**

CNPJ: 36.955.458/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)

Vigência: 15/10/2015 até 15/01/2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°83/2015

Contratado: JOÃO P. ALVES ME

CNPJ: 17.944.692/0001-29

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 46.192,26 (quarenta e seis mil cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)

Vigência: 23/09/2015 até 23/01/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°82/2015

Contratado: **JOZIVANIA MOREIRA DA SILVA**

CNPJ: 23.195.991/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA EXECUTAR O PROJETO "LIVRES PARA DANÇAR", COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) MESES, SENDO DE 21/09 À 21/12/2015, E TERÁ COMO PÚBLICO ALVO OS ADOLESCENTES DE 12 À 17 ANOS, DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Vigência: 21/09/2015 até 21/12/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°80/2015

Contratado: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO LTDA ME**

CNPJ: 17.905.358/0001-66

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

Vigência: 10/09/2015 até 10/01/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°81/2015

Contratado: **LEITE & LIRIO LTDA**

CNPJ: 11.534.076/0002-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE/INFORMATIVOS, EM MÍDIA TELEVISIVA ABERTA DE VEICULAÇÃO LOCAL, VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS PERTENCENTES ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais)

Vigência: 10/09/2015 até 10/01/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°90/2015

Contratado: **JOÃO P. ALVES ME**

CNPJ: 17.944.692/0001-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICO MUNICIPAIS

Valor: R\$ 841,96 (oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 29/10/2015 até 29/01/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°77/2015

Contratado: **ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP**

CNPJ: 09.321.924/0001-64

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Vigência: 01/09/2015 até 31/12/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Contrato: N°76/2015

Contratado: **ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: 07.155.664/0001-06

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPI-NA, PODA, REMOÇÃO, CORTE E PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Valor: R\$ 57.515,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e quinze reais)

Vigência: 01/09/2015 até 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015****Processo Administrativo nº: 00004140/2015****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 123 de 04 de Maio de 2015, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, **data de 23 de Novembro de 2015, às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Avenida Presidente Médici, nº 470, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO Item**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (Clínico Geral) no município de Alto Paraguai**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, no endereço acima descrito, em horário comercial. Sil- vio Leite da Silva Junior Presidente da CPL.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 282/2015.****PORTARIA 282/2015.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **WANDERSO FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do RG N° 14280035 SSP/MT, e do CPF N° 936.925.791-87, da função de OPERADOR DE MAQUINAS, do contrato 164/2015, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, por abandono de emprego, conforme relatado no documento em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de Novembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SMPLAG/RH
PORTARIA 281/2015.

PORTARIA 281/2015.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **ALMERY PEREIRA MACHADO**, portadora do RG N° 150.305 SSP/MT, e do CPF N° 048.481.791-49, do cargo efetivo de SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, por abandono de Cargo, conforme a Lei 11/1990, art. 172, II, art. 178 e a Lei 247/2010, art 37 parágrafo único I e II.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de Novembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeit

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015, RESOLVE registrar o preço da empresa **SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO - ME**, CNPJ nº 11.600.539/0001-06, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 483, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Marcolino Ribeiro, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.842.993 SSP/SP e CPF nº 945.055.559-15, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 483, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA para fornecimento de refeição marmite e self-service, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE E REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX, SENDO ALMOÇO E JANTA, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO - ME

CNPJ Nº 11.600.539/0001-06

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	3.290	UN	REFEIÇÃO EM MARMITEX Nº 9	R\$ 13,00	R\$ 39.480,00
2	485	UN	REFEIÇÃO SELF-SERVICE ACOMPANHADA DE UMA BEBIDA NÃO ALCOOLICA	R\$ 21,00	R\$ 9.700,00
TOTAL				R\$ 49.180,00	

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA REAIS.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1 – Os Fornecimentos deverão ser executados de acordo com a Requisição de fornecimento, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

7.2 – Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

7.3 – O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos produtos, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

I - Fazer o fornecimento em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3;

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

12.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 – A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 14 de julho de 2015.

Maurício Joel de Sá Sebastião Marcolino Ribeiro - ME

Prefeito Municipal CNPJ: 11.600.539/0001-06

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ **Assinatura:** _____

Nome: _____

CPF: _____

Iran Negrão Ferreira

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 05.220.404/0001-04, com sede à Av. da Feb, nº 1479, Loja Luc 51, Bairro Manga, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo Sr Diego Felipe Migliorini Saldanha, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1340453-9 SSP/MT e CPF nº 016.893.321-74, residente na Rua Portugal, Quadra 09, casa 13, Bairro Jardim Europa, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecânicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 05.220.404/0001-04

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	1	UN	CASE/PA CARREGADEIRA W20E SERIE HBZ032078 2004	CASE	R\$ 45.750,00	R\$ 45.750,00
25	1	UN	NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA MOD 140 ANO 2009	NEW HOLLAND	R\$ 54.900,00	R\$ 54.900,00
56	1	UN	NEW HOLLAND/BOB CAT MOD 170 ANO 2009	NEW HOLLAND	R\$ 36.600,00	R\$ 36.600,00
58	1	UN	CASE/PA CARREGADEIRA W20E SERIE HBZ0001386 2003	CASE	R\$ 36.600,00	R\$ 36.600,00
TOTAL					R\$ 173.850,00	

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

020.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

Prefeito Municipal CNPJ Nº 05.220.404/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ Nº 07.838.209/0001-78, com sede à Av. da Feb, nº 2.222, Loja Luc 51, Bairro Jardim Cerrados, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pela Srª Tatiana Siqueira Santiago, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 4043362 SSP/GO e CPF nº 885.384.431-00, residente na Rua Projetada, s/nº, Quadra 03, casa 19, Bairro Jardim Cerrados, na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecânicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ Nº 07.838.209/0001-78

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	1	UN	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC:0721	VOLVO	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00
14	1	UN	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC 0881	VOLVO	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00
15	1	UN	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC 6441	VOLVO	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00
31	1	UN	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC:0721	VOLVO	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
32	1	UN	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC 0881	VOLVO	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
33	1	UN	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC 6441	VOLVO	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
51	1	UN	MB/LK1113/36 CAMINHAO DIESEL BRANCO PLACA AA1460	M. BENZ	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00
52	1	UN	VW/14.140CV 1988/1988 DIESEL BRANCO (CAMINHAO CACAMBA) - PLACA TR 0003	VW	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
78	1	UN	MB MPOLO/VICINO ONIBUS ESC LO812XL ESCOLABUS 31P/115CV DIESEL 2010/2010 AMARELO - PLACA NUG6417	M. BENZ	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
TOTAL	R\$ 167.200,00					

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1 -** São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

020.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto lícito, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Prefeito Municipal CNPJ Nº 07.838.209/0001-78

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PAULO APARECIDO RAINHA - ME**, CNPJ Nº 04.860.939/0001-87, com sede à Rua Altino Pereira de Souza, nº 1881, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Paulo Aparecido Rainha, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 272.811 SSP/MT e CPF nº 172.432.381-49, residente na Rua Altino Pereira de Souza, nº 1881, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecânicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PAULO APARECIDO RAINHA - ME

CNPJ N° 04.860.939/0001-87

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	UN	HILUX SW4 4X4 SRV AT LP NAVI 7S, DIESEL, ANO 2013/2013, COR PRETO ECLIPSE - PLACA OBG1274 - CH 8AJYY59GXD6510382	TOYOTA	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
7	1	UN	FIAT/PALIO WK ADVENT FLEX 114CV 2007/2007 BRANCA PLACA: KAH 7616	FIAT	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
8	1	UN	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FLEX 5P/66 CV ANO: 2011- BRANCO PLACA: NJW 2155	FIAT	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
9	1	UN	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, FLEX, 5P/66 CV, ANO 2013/2013, COR BRANCA - PLACA OBK0512 - CH 9BD15822AD6845323	FIAT	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
89	1	UN	ONIBUS/MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4, PLACA QBI7716, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 93PB58M1-MEC052314, RENAVAL: 0101354421, MOTOR: 89138631/2.	VOLARE	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
TOTAL	R\$ 79.110,00					

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E NOVE MIL E CENTO E DEZ REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

02.010.11.04.122.2010.2004.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ PAULO APARECIDO RAINHA - ME

Prefeito Municipal CNPJ nº 04.860.939/0001-87

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE OUTUBRO/2015**

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 198/2013, Pregão Presencial nº 037/2013, Parte: **Oportunidade Serviços e Terceirizações Ltda - EPP**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 237.294,48**. Vigência: **05/10/2014 à 22/10/2015**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE OUTUBRO/2015**

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 199/2013, Pregão Presencial nº 037/2013, Parte: **Oportunidade Serviços e Terceirizações Ltda - EPP**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 122.787,36**. Vigência: **05/10/2014 à 22/11/2015**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE OUTUBRO/2015**

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 200/2013, Pregão Presencial nº 037/2013, Parte: **Oportunidade Serviços e Terceirizações Ltda - EPP**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 325.628,04**. Vigência: **05/10/2014 à 22/11/2015**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE OUTUBRO/2015**

3º Termo Aditivo do Contrato nº 188/2013, Tomada de Preço nº 010/2013, Parte: **Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 28.765,00**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE OUTUBRO/2015**

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 198/2013, Pregão Presencial nº 037/2013, Parte: **Oportunidade Serviços e Terceirizações Ltda - EPP**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 118.647,24**. Vigência: **22/10/2015 à 22/04/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE OUTUBRO/2015**

4º Termo Aditivo do Contrato Nº 040/2014, Pregão Presencial nº 010/2014, Parte: **Posto Monte Sinai Ltda**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 14.102,35**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 084/2015, Parte: **Batista Vano & Cia Ltda** - Valor: **R\$ 56.465,00**. Vigência: **01/10/2015 a 01/10/2016**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 042/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços especializados em locação de móveis, toalhas, utensílios, decoração e buffet nos eventos e solenidades que serão realizados pelo município de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 085/2015, Parte: **AVS Importação e Exportação Ltda** - Valor: **R\$ 39.250,00**. Vigência: **02/10/2015 a 16/07/2016**; Adesão nº 04/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros para a realização de novas ligações e substituição de hidrômetros danificados.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 086/2015, Parte: **GL Comércio de Gases Ltda - ME** - Valor: **R\$ 53.039,85**. Vigência: **20/10/2015 a 20/05/2016**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 040/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de cilindro de oxigênio para atender o Hospital Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RULLI & CIA LTDA - ME**, CNPJ Nº 10.427.926/0001-11, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 437, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Claudinei Rulli, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 487.057 SSP/MS e CPF nº 448.033.031-34, residente na Rua Jerônimo Marques, nº 435, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecânicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RULLI & CIA LTDA - ME

CNPJ N° 10.427.926/0001-11

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	UN	TOYOTA/BAND BJ55LP BL13 P3/102 CV DIESEL 1995/1995 BRANCA - PLACA JYH3812	TOYOTA	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00
4	1	UN	HILUX SW4 4X4 SRV AT LP NAVI 7S, DIESEL, ANO 2013/2013, COR PRETO ECLIPSE - PLACA OBG1274 - CH 8AJYY59GXD6510382	TOYOTA	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
6	1	UN	VW/GOL 1.0 - G IV, 5 PORTAS, 71CV, ANO 2013/2013, COR BRANCA - PLACA OBK6984 - CH 9BWA-A05WODP117353	VW	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00
10	1	UN	FIAT/PALIO WK ADVENT FLEX 114CV 2007/2007 BRANCA PLACA: KAH 7616	FIAT	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00
11	1	UN	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FLEX 5P/66 CV ANO: 2011- BRANCO PLACA: NJW 2155	FIAT	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00
12	1	UN	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, FLEX, 5P/66 CV, ANO 2013/2013, COR BRANCA - PLACA OBK0512 - CH 9BD15822AD6845323	FIAT	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00
34	1	UN	MB/LK 1620 211CV DIESEL 2000/2000 VERMELHO (CAMINHAO BASCULANTE) - PLACA KDZ5794	M.BENZ	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
35	1	UN	MB/LK 1620 211CV DIESEL 2000/2000 VERMELHO (CAMINHAO BASCULANTE) - PLACA KDZ5894	M.BENZ	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
36	1	UN	SCANIA/L110 185CV DIESEL 1975/1975 LARANJA - PLACA CPT6201	SCANIA	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
37	1	UN	SCANIA/WABIS 76 DIESEL 1963/1963 LARANJA - PLACA CRY2467	SCANIA	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
38	1	UN	RETROESCAVADEIRA/CASE 580N, ANO 2013	CASE	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
39	1	UN	MOTONIVELADORA/CATERPILLAR 120K, CAT0120, ANO 2013	CATERPILLAR	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
40	1	UN	CAMINHAO/MB ATRON 2729K, BASCULANTE, ANO 2014/2014, PLACA QBH5655, DIESEL, CHASSI: 9BM693388EB958534, RENAVAL: 01010928675, MOTOR:926989U1107378.	M.BENZ	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
41	1	UN	ESCAVADEIRA/KOMATSU MOD PC160LC ANO 2007	KOMATSU	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
42	1	UN	CASE/PA CARREGADEIRA W20E SERIE HBZ032078 2004	CASE	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
43	1	UN	NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA MOD 140 ANO 2009	NEW HOLLAND	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
44	1	UN	PA CARREGADEIRA CARTEPILLAR/930 1985 AMARELA	CATERPILLAR	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
45	1	UN	MAQUINA ESTEIRA/CARTEPILLAR D6D SERIE 36C00454 ANO 1985	CATERPILLAR	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
46	1	UN	GM/CHEVROLET D40 96CV DIESEL 1988/1989 AZUL (CAMINHAO CARROCERIA ABERTA) - PLACA CGL4586	GM	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
47	1	UN	REBOQUE/BISELLI/PRANCHA 1967/1967 AMARELO - PLACA CMP8197	BISELLI	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
48	1	UN	FORD RANGER GAB DUPLA COR BRANCA	FORD	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
50	1	UN	FIAT/STRADA WORKING 76CV ALCCOL 2001/2001 BRANCO - PLACA: JZI 3602	FIAT	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
65	1	UN	MB/LK1113/36 CAMINHAO DIESEL BRANCO PLACA AA1460	M.BENZ	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
66	1	UN	VW/14.140CV 1988/1988 DIESEL BRANCO (CAMINHAO CACAMBA) - PLACA TR 0003	VW	R\$ 6.153,00	R\$ 6.153,00
67	1	UN	FORD/14000 BSC DIESEL 1993/1993 BRANCO	FORD	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00
68	1	UN	MB/L 2213 160 CV TURBO TRAÇADO DIESEL 1974/1974 BRANCO - PLACA HQL2375	M.BENZ	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00
69	1	UN	MB/LK1614 136CV DIESEL 1992/1992 VERMELHA (CAMINHAO) - PLACA BIC4436	M.BENZ	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
70	1	UN	NEW HOLLAND/BOB CAT MOD 170 ANO 2009	NEW HOLLAND	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
71	1	UN	NEW HOLLAND/PA CARREGADEIRA MOD. 12B SERIE NAAE10956 ANO 2009	NEW HOLLAND	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
72	1	UN	CASE/PA CARREGADEIRA W20E SERIE HBZ0001386 2003	CASE	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
73	1	UN	TOYOTA/BAND 105CV DIESEL 1986/1986 VERDE - PLACA BMG5953	TOYOTA	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
74	1	UN	TOYOTA/BAND OJ55LP 2BL DUPLA DIESEL 1993/1993	TOYOTA	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
75	1	UN	FORD/F-1000 DUPLA - PLACA JYM:3491 ANO 1996	FORD	R\$ 6.153,00	R\$ 6.153,00
76	1	UN	GM/CHEVROLET D10 83CV DIESEL 1984/1984 AZUL (CAMINHONETE)PLACA BLR0495	GM	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
77	1	UN	VW/7.110S 130CV DIESEL 1990/1990 VERDE (CAMINHAO CARROCERIA FECHADA) - PLACA HRL0995	VW	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00

92	1	UN	MB MPOLO/VICINO ONIBUS ESC LO812XL ESCOLABUS 31P/115CV DIESEL 2010/2010 AMARELO - PLACA NUG6417	M.BENZ	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
93	1	UN	MB MPOLO VICINO ESC 31P 115CV DIESEL 2010/2010 AMARELO - PLACA NPL 6821	M.BENZ	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
94	1	UN	MB/LPO ONIBUS MERCEDES BENZ, 1113-352, 40P/130 CV ANO 1979-PLACA JYX 8602	M.BENZ	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
95	1	UN	MB 0371R 1519 TURBO ONIBUS 44P/238CV M355/5 1988/1988 BRANCA PLACA:BYC 8367	M.BENZ	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
96	1	UN	MB OF 1516 ONIBUS 45P/130CV MB352 DIESEL 1985/1986 AMARELO - PLACA KBO2775	M.BENZ	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
97	1	UN	VW/ONIBUS 15.190 ESCOLAR MANO, 48P/186CV-AMARELO PLACA: OBF 0231	VW	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
98	1	UN	VW/15.190 EOD DIESEL, S-10 - 48 PASSAGEIROS/186CV- 2013/2013 - AMARELO (ONIBUS) - PLACA OAP 5248	VW	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
99	1	UN	VW/15.190 EOD DIESEL, S-10 - 48 PASSAGEIROS/186CV- 2013/2013 - AMARELO (ONIBUS) - PLACA OAP 4878	VW	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
100	1	UN	FIAT/DUCATO MINIBUS 16P/127CV 2.8 JTD DIESEL 2007/2007 BRANCA - PLACA DTB2195	FIAT	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
101	1	UN	FORD/PAMPA BOX ENGERAUTO 83CV ALCOOL 1993/1993 BRANCA - PLACA JYA3275	FORD	R\$ 2.197,50	R\$ 2.197,50
102	1	UN	ONIBUS/VW 15,190 EOD, PLACA QBA4914, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 9532E82WXER431227, RENAVAN: 01007938754, MOTOR: 016378A723781/2.	VW	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
103	1	UN	ONIBUS/MB OF1519, PLACA QBL2348, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 9MB384069EB9560B9, RENAVAN: 01017383314.	M.BENZ	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
104	1	UN	ONIBUS/MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4, PLACA QBI7716, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 93PB58M1MEC052314, RENAVAN: 0101354421, MOTOR: 89138631/2.	MARCOPOLO VOLARE	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
105	1	UN	CORSA SEDAN CLASSIC 1.6 GM - GASOLINA, ANO 2005/2006, PLACA KAA5011	GM	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
113	1	UN	GM S10/FURGAO 2.4 GASOLINA 2001/2001, CAMIONETE S-10, CHEVROLET - PLACA JZI0302	GM	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
114	1	UN	AMBULANCIA/CHEVROLET/ S-10 LS, ANO 2014/2014, PLACA OAZ3032, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI: 95BG144CPOEC431431751, RENAVAN: 0099616367.	GM	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
115	1	UN	FORD/F250 XL L - CANIONETE ADAPTADA PARA AMBULANCIA, 180 CV, 2000/2001, BRANCA, PLACA JZI9137	FORD	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
116	1	UN	AMBULANCIA UTI MOVEL - MB/GREENCAR/SPRINTER 313 CDI 3P/129CV DIESEL, ANO 2008/2008, COR BRANCA, 129CV - PLACA NJP2928 - 8AC9036628A998104	M.BENZ	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
117	1	UN	FIAT/FIORINO IE - GASOLINA, ADAPTADO PARA AMBULANCIA, 76CV, 2002/2002, BRANCA, PLACA KEU1898	FIAT	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
118	1	UN	HONDA/CG 150 FAN ESI 2P/149CC FLEX 2011/2011 PRATA - PLACA NJS6101	HONDA	R\$ 939,00	R\$ 939,00
119	1	UN	SUZUKI/INTRUDER 125 2P/124CC GASOLINA 2004/2004 BRANCA - PLACA JZS7936	SUZUKI	R\$ 939,00	R\$ 939,00
121	1	UN	FIAT/UNO MILLE FIRE 5P/66CV FLEX 2006/2006 PRATA - PLACA JZA8209	FIAT	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
125	1	UN	FIAT/DUCATO MINIBUS 2.8 JTD 2008 16P/127CV BRANCO - PLACA: ARJ:4085	FIAT	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
126	1	UN	VW/GOL 1.0 GIV, ALCOOL/GASOLINA, ANO 2012/2013, 5 PORTAS, 71CV, COR BRANCA - PLACA OBD2089 - CH 9BWAA05W8DP062263	VW	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
127	1	UN	CHEVROLET/SPIN 1.8 AT LTZ - PLACA QBP8658, ANO 2014/2015, GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGJC75Z0FB168942, RENAVAN: 01028076778.	GM	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
129	1	UN	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 25, MOTOR OM 352	DYNAPAC	R\$ 5.514,00	R\$ 5.514,00
130	1	UN	ROLO LISO COMPACTADOR - MODELO RT62 - ANO 1970	RT62	R\$ 5.514,00	R\$ 5.514,00
TOTAL			R\$ 403.126,50			

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.00 – Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.11.04.122.2010.2004.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

020.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00 - Material de consumo

05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30.00 – Material de consumo

05.130.00.10.302.7050.2090.33.90.30.00 – Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ RULLI & CIA LTDA - ME

Prefeito Municipal CNPJ nº 10.427.926/0001-11

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **GL COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME**, CNPJ Nº 12.520.836/0001-04, com sede à Rua Angico, Qd 03, Lt 11, Loteam. Jardim Paula III – Bairro Novo Mundo, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pela Srª Gisele Lopes de Oliveira, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1181264-8 SJ/MT e CPF nº 835.442.161-91, residente na Rua Colômbia, s/nº, Qd 05, Lt 20 – Bairro Parque das Nações, na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de cilindro de oxigênio nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CILINDRO DE OXIGENIO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 040/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GL COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME

CNPJ N° 12.520.836/0001-04

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30	M	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 3M3) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	GL	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
2	15	M	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 1M3) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	GL	R\$ 112,19	R\$ 1.682,85
3	1.500	M	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 10M3) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	GL	R\$ 33,04	R\$ 49.560,00
TOTAL	R\$ 53.039,85					

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E TRÊS MIL TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATADO**:

I - Entregar os produtos em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitacão;

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento).

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Efetuar os pagamentos pela aquisição dos produtos conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1 e 3.2;

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 20 de outubro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ GL COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 12.520.836/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA**, CNPJ Nº 37.525.771/0006-17, com sede à Av. Presidente Médici, nº 3225, Cidade Salmen, na cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo Srº Antônio Donizete Aguilera, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 027785-1 SSP/MT e CPF nº 140.539.001-82, residente na Rua das Sucupiras, nº 465, Loteamento Alphaville Cuiabá, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecânicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo

e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ Nº 37.525.771/0006-17

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	1	UN	VW/GOL 1.0 - G IV, 5 PORTAS, 71CV, ANO 2013/2013, COR BRANCA - PLACA OBK6984 - CH 9BWA-A05WODP117353	ORIGINAIS	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
16	1	UN	MB/LK 1620 211CV DIESEL 2000/2000 VERMELHO (CAMINHAO BASCULANTE) - PLACA KDZ5794	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
17	1	UN	MB/LK 1620 211CV DIESEL 2000/2000 VERMELHO (CAMINHAO BASCULANTE) - PLACA KDZ5894	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
18	1	UN	SCANIA/L110 185CV DIESEL 1975/1975 LARANJA - PLACA CPT6201	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
19	1	UN	SCANIA/WABIS 76 DIESEL 1963/1963 LARANJA - PLACA CRY2467	ORIGINAIS	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
22	1	UN	CAMINHAO/MB ATRON 2729K, BASCULANTE, ANO 2014/2014, PLACA QBH5655, DIESEL, CHASSI: 9BM693388EB958534, RENAVAN: 01010928675, MOTOR: 926989U1107378.	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
29	1	UN	REBOQUE/BISELLI/PRANCHA 1967/1967 AMARELO - PLACA CMP8197	ORIGINAIS	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
30	1	UN	FORD RANGER GAB DUPLA COR BRANCA	ORIGINAIS	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
49	1	UN	FIAT/STRADA WORKING 76CV ALCCOL 2001/2001 BRANCO - PLACA: JZI 3602	ORIGINAIS	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
53	1	UN	FORD/14000 BSC DIESEL 1993/1993 BRANCO	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
54	1	UN	MB/L 2213 160 CV TURBO TRAÇADO DIESEL 1974/1974 BRANCO - PLACA HQL2375	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
55	1	UN	MB/LK1614 136CV DIESEL 1992/1992 VERMELHA (CAMINHAO) - PLACA BIC4436	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
61	1	UN	FORD/F-1000 DUPLA - PLACA JYM:3491 ANO 1996	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
64	1	UN	VW/7.110S 130CV DIESEL 1990/1990 VERDE (CAMINHAO CARROCERIA FECHADA) - PLACA HRL0995	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
79	1	UN	MB MPOLO VICINO ESC 31P 115CV DIESEL 2010/2010 AMARELO - PLACA NPL 6821	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
80	1	UN	MB/LPO ONIBUS MERCEDES BENZ, 1113-352, 40P/130 CV ANO 1979-PLACA JYX 8602	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
81	1	UN	MB 0371R 1519 TURBO ONIBUS 44P/238CV M355/5 1988/1988 BRANCA PLACA:BYC 8367	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
82	1	UN	MB OF 1516 ONIBUS 45P/130CV MB352 DIESEL 1985/1986 AMARELO - PLACA KBO2775	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
83	1	UN	VW/ONIBUS 15.190 ESCOLAR MANO, 48P/186CV-AMARELO PLACA: OBF 0231	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
85	1	UN	VW/15.190 EOD DIESEL, S-10 - 48 PASSAGEIROS/186CV- 2013/2013 - AMARELO (ONIBUS) - PLACA OAP 4878	ORIGINAIS	R\$ 26.340,00	R\$ 26.340,00
87	1	UN	FORD/PAMPA BOX ENGERAUTO 83CV ALCOOL 1993/1993 BRANCA - PLACA JYA3275	ORIGINAIS	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00
88	1	UN	ONIBUS/VW 15,190 EOD, PLACA QBA4914, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 9532E82WXER431227, RENAVAN: 01007938754, MOTOR: 016378A723781/2.	ORIGINAIS	R\$ 17.560,00	R\$ 17.560,00
90	1	UN	ONIBUS/MB OF1519, PLACA QBL2348, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 9MB384069EB9560B9, RENAVAN: 01017383314.	ORIGINAIS	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
91	1	UN	CORSA SEDAN CLASSIC 1.6 GM - GASOLINA, ANO 2005/2006, PLACA KAA5011	ORIGINAIS	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
106	1	UN	GM S10/FURGÃO 2.4 GASOLINA 2001/2001, CAMIONETE S-10, CHEVROLET - PLACA JZI-0302	ORIGINAIS	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
107	1	UN	AMBULANCIA/CHEVROLET/ S-10 LS, ANO 2014/2014, PLACA OAZ3032, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI: 95BG144CPOEC431431751, RENAVAN: 0099616367.	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
108	1	UN	FORD/F 250 XL L - CANIONETE ADAPTADA PARA AMBULANCIA - 180 CV- 2000/2001 - BRANCA - PLACA JZI 9137	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
110	1	UN	FIAT/FIORINO IE - GASOLINA - ADAPTADO PARA AMBULANCIA - 76CV - 2002/2002 - BRANCA PLACA: KEU 1898	ORIGINAIS	R\$ 10.548,00	R\$ 10.548,00
120	1	UN	FIAT/UNO MILLE FIRE 5P/66CV FLEX 2006/2006 PRATA - PLACA JZA8209	ORIGINAIS	R\$ 10.548,00	R\$ 10.548,00

122	1	UN	FIAT/DUCATO MINIBUS 2.8 JTD 2008 16P/127CV BRANCO - PLACA: ARJ:4085	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
123	1	UN	VW/GOL 1.0 GIV, ALCOOL/GASOLINA, ANO 2012/2013, 5 PORTAS, 71CV, COR BRANCA - PLACA OBD2089 - CH 9BWAA05W8DP062263	ORIGINAIS	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
124	1	UN	CHEVROLET/SPIN 1.8 AT LTZ - PLACA QBP8658, ANO 2014/2015, GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGJC75Z0FB168942, RENAVAN: 01028076778.	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
TOTAL					R\$ 639.862,00	

VALOR POR EXTENSO: SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 – Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 – Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 – Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 – Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 – Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 – Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 – Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 – Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 – São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 – Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 – Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 – Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 -- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

020.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00 - Material de consumo

05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30.00 – Material de consumo

05.130.00.10.302.7050.2090.33.90.30.00 – Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA

Prefeito Municipal CNPJ nº 37.525.771/0006-17

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 02.786.562/0001-38, com sede ao Trecho 05, Conjunto 04, Lotes 7 e 8, Polo JK, Bairro Santa Maria, na cidade de Brasília - DF, neste ato representado pelo Sr. Antônio Venâncio da Silva Junior, brasileiro, empresário, portador do RG nº 633.571 SSP/DF e CPF nº 226.037.271-68, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 04/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2015, do Município de Tangará da Serra - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 020/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 02/10/2015 à 16/07/2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.786.562/0001-38

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	1.000	UN	HIDROMETRO MODELO UNIJATO MAGNETICO 3/4", RELOJOARIA INCLINADA, COM CONEXÕES PVC (CONJUNTO DE EXTREMIDADES CURTA/LONGA ¾ E ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA), VAZÃO 1,50M3 A 3,00M3/H – CÚPULA EM POLICARBONATO.	AVS	R\$ 39,25	R\$39.250,00
TOTAL	R\$ 39.250,00					

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregues no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

4.2.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.17.512.9240.2054.33.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**.

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO **11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014.** **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 02 de Outubro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.786.562/0001-38

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **BATISTA VANO & CIA LTDA**, CNPJ Nº 11.002.989/0001-99, com sede à Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 855 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Maria de Lourdes Batista Vano, brasileira, casada, portadora do RG nº 15826936-6 SSP/SP e CPF nº 202.761.068-57, residente na Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 855 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviço, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE MÓVEIS, TOALHAS, UTENSÍLIOS, DECORAÇÃO E BUFFET NOS EVENTOS E SOLENIDADES QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todo o objeto licitado, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BATISTA VANO & CIA LTDA

CNPJ Nº 11.002.989/0001-99

ITEM	QUANT	EVENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM LOCADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Formatura da Pré Escola	Cortinado da parede inteira do fundo do salão com banner, forração e decoração do palco; montagem de ambientes para foto na entrada do salão com tema sugerido; forração e decoração da parte externa da entrada do salão; 70 tampões; 70 toalhas longas; 70 mesas; 70 arranjos para decorar mesa de convidados, 560 cadeiras; 70 cobra; montagem de 02 aparadores de comida com tampos de madeira e forração dos mesmos 7 travessas p/ servir os alimentos e seus respectivos pegadores e talheres para servir coquetel.	R\$ 15.485,00	R\$ 15.485,00
2	6	Decoração de ambientes em eventos de buffet	Preparar ambiente e servir Buffet para 150 pessoas em solenidades realizadas pela prefeitura.	R\$ 2.555,50	R\$ 15.333,00
3	1	Dia das crianças	Decorar local do evento com banner, balões forração e decoração do palco nas cores do tema; fixação de rede com bexigas no teto do salão; montagem de ambiente para foto com arcos de bexiga e cenário montado na entrada do local; forração e decoração da parte externa.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
4	1	Dia Internacional do Idoso	40 arranjos com flores naturais p/ mesa de convidados; arranjos com flores naturais p/ aparadores de comida; montagem de aparadores de comida com tampos de madeira e forração de tecido; 40 mesas, 40 tampão; 40 toalhas longas; 40 toalhas cobres; 200 cadeiras; 200 capas de cadeira c/ braço; 200 pratos; 200 talheres; 200 taças; 200 pratos de sobremesas; 200 talheres de sobremesa, 08 jaras de vidro; 6 travessas p/ servir os alimentos; 16 talheres p/ servir alimentos; cortinar fundo do salão; montar 04 pilares com flores no salão.	R\$ 5.050,00	R\$ 5.050,00
5	1	Dia dos Pais	40 arranjos com flores naturais p/ mesa de convidados; arranjos com flores naturais p/ aparadores de comida; montagem de aparadores de comida com tampos de madeira e forração de tecido; 40 mesas, 40 tampão; 40 toalhas longas; 40 toalhas cobres; 200 cadeiras; 200 capas de cadeira c/ braço; 200 pratos; 200 talheres; 200 taças; 200 pratos de sobremesas; 200 talheres de sobremesa, 08 jaras de vidro; 6 travessas p/ servir os alimentos; 16 talheres p/ servir alimentos; cortinar fundo do salão; montar 04 pilares com flores no salão.	R\$ 5.050,00	R\$ 5.050,00
6	01	Natal do Idoso	40 arranjos com flores naturais p/ mesa de convidados; arranjos com flores naturais p/ aparadores de comida; montagem de aparadores de comida com tampos de madeira e forração de tecido; 40 mesas, 40 tampão; 40 toalhas longas; 40 toalhas cobres; 200 cadeiras; 200 capas de cadeira c/ braço; 200 pratos; 200 talheres; 200 taças; 200 pratos de sobremesas; 200 talheres de sobremesa, 08 jaras de vidro; 6 travessas p/ servir os alimentos; 16 talheres p/ servir alimentos; cortinar fundo do salão; montar 04 pilares com flores no salão.	R\$ 6.047,00	R\$ 6.047,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS	R\$ 56.465,00				

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS .

3.2 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão solicitados de forma parcelada, de acordo com os eventos e solenidades do Município. A secretaria solicitará os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser prestado diretamente na secretaria solicitante.

4.2 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a contratada, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período de 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

6.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

02.140.0.0.08.244.6050.2204.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

02.140.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**;

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 01 de outubro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ BATISTA VANO & CIA LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 11.002.989/0001-99

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 08.355.658/0001-28, com sede à Av. Central, Qd 06, Lt 10, Centro Empresarial, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pela Srª Flávia Maria Souza dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1148460-8 SJ/MT e CPF nº 867.615.441-49, residente na Rua Palmas, nº 35, Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecânicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 08.355.658/0001-28

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UN	TOYOTA/BAND BJ55LP BL13 P3/102 CV DIESEL 1995/1995 BRANCA - PLACA JYH3812	VARGAS	R\$ 13.198,50	R\$ 13.198,50
28	1	UN	GM/CHEVROLET D40 96CV DIESEL 1988/1989 AZUL (CAMINHAO CARROCERIA ABERTA) - PLACA CGL4586	COFAP	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
59	1	UN	TOYOTA/BAND 105CV DIESEL 1986/1986 VERDE - PLACA BMG5953	CABOVEL	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
60	1	UN	TOYOTA/BAND OJ55LP 2BL DUPLA DIESEL 1993/1993	COFAP	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
62	1	UN	GM/CHEVROLET D10 83CV DIESEL 1984/1984 AZUL (CAMINHONETE) PLACA BLR0495	MAHLE	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
63	1	UN	MF/TRATOR 292 SERIE 5260001651 ANO 1987 VERMELHO	RCB	R\$ 22.250,00	R\$ 22.250,00
84	1	UN	VW/15.190 EOD DIESEL, S-10 - 48 PASSAGEIROS/186CV- 2013/2013 - AMARELO (ONIBUS) - PLACA OAP 5248	COFAP	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
86	1	UN	FIAT/DUCATO MINIBUS 16P/127CV 2.8 JTD DIESEL 2007/2007 BRANCA - PLACA DTB2195	NAKATA	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
109	1	UN	AMBULANCIA UTI MOVEL - MB/GREENCAR/SPRINTER 313 CDI 3P/129CV DIESEL, ANO 2008/2008, COR BRANCA, 129CV - PLACA NJP2928 - 8AC9036628A998104	COFAP	R\$ 35.160,00	R\$ 35.160,00
111	1	UN	HONDA/CG 150 FAN ESI 2P/149CC FLEX 2011/2011 PRATA - PLACA NJS6101	CABOVEL	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
112	1	UN	SUZUKI/INTRUDER 125 2P/124CC GASOLINA 2004/2004 BRANCA - PLACA JZS7936	CABOVEL	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
TOTAL	R\$ 185.823,50					

VALOR POR EXTENSO: CENTO E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e examinada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

020.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00 - Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ nº 08.355.658/0001-28

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, CNPJ nº 08.374.053/0001-84, com sede à Rua Aluizio Nunes Costa, nº 822, Barracão B, Bairro Cidade Industrial, Maringá – PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Ziober Junior, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF nº 635.551.409-06 e RG nº 3.516.421-9 SSP/PR, resi-

dente e domiciliado na Rua Monte Carlo, nº 225, Jardim Novo Horizonte, Maringá – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar a Adesão da presente Ata nº 02/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2015, do Município de Diamantino - MT, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI-MT, conforme descrito no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 019/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CEN-

TRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: das 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

2.2 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

2.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável de cada secretaria.

2.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ Nº 08.374.053/0001-84

Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço Unif.	Preço Total
01	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3" ½ x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	01	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00
02	ESQUI DUPLO CONJUGADO Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colo-	ZIOBER	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

	rido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetel, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.				
03	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO DUPLO CONJUGADO Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	01	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
04	ROTAÇÃO VERTICAL – APARELHO DUPLO CONJUGADO Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo: 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	01	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
05	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6(SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS SENDO: 1º)Flexor de Pernas; 2º)Extensor de Pernas; 3º)Supino reto Sentado; 4º)Supino inclinado Sentado; 5º)Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾ x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x	ZIOBER	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

06	48mm x 1,20mm. Barra redonda 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm. Barra chata 3/16" x 1 1/4"; 1/8" x 3/4". Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetel, chumbador parabout de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo de metal de 2" x 1/4 com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER 01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados, bucha acetel, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER 01	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
	PLACA ORIENTATIVA Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3" x 1,50; 2" x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3". adesivada frente e verso e a logomarca da empresa. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.							
07	SURF DUPLO CONJUGADO Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" 1/2 x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER 01	R\$ 1.743,00	R\$ 1.743,00	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER 01	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
	Fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 3 mm. Barra chata 3/16" x 1 1/4". Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de							
08	SIMULADOR DE REMO Fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 3 mm. Barra chata 3/16" x 1 1/4". Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de	ZIOBER 01	R\$ 1.685,00	R\$ 1.685,00	TOTAL R\$ 18.163,00			

VALOR POR EXTENSO: Dezoito mil cento e sessenta e três reais.

3.2 - Receberá a **CONTRATADA** pelos produtos, citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 18.163,00** (dezoito mil cento e sessenta e três reais).

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

3.6 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.7 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.8 - A nota Fiscal deverá ser emitida para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – CNPJ nº 01.362.680/0001-56 – Endereço: AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848 – CENTRO – ALTO TAQUARI-MT – CEP: 78.785-000.**

3.9 - No corpo da Nota Fiscal deverá constar: **Descrição do objeto licitado, item, valor unitário, valor total, N° do Processo Licitatório, N° da Ata de Registro de Preço.**

3.10 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.11 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória, devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo da presente Ata será de 8 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

I Entregar os produtos em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II *Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal da Ata, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I efetuar os pagamentos pela aquisição dos produtos conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1 e 3.2

II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

III Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

IV Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da Ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – A presente Ata foi firmada com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e na Adesão ao Pregão Presencial nº 019/2015.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta Ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor da Ata,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3.- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo desta Ata na Imprensa Oficial Do Estado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca desta Ata, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Esta Ata se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 17 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ Nº 20.649.395/0001-65, com sede à Rua Carlos Gomes, nº 790, Centro, na cidade de Pindorama - SP, neste ato representado pela Srª Daiane Gentile Marangoni, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 34.549.748-X SSP/SP e CPF nº 324.212.248-88, residente na Av dos Arnaldos, nº 230, Jardim Santa Helena, na cidade de Fernandópolis - SP, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecânicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ Nº 20.649.395/0001-65

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	1	UN	RETROESCAVADEIRA/CASE 580N, ANO 2013	CASE	R\$36.600,00	R\$36.600,00
21	1	UN	MOTONIVELADORA/CATERPILLAR 120K, CAT0120, ANO 2013	CATERPILLAR	R\$45.750,00	R\$45.750,00
23	1	UN	ESCAVADEIRA/KOMATSU MOD PC160LC ANO 2007	KOMATSU	R\$64.050,00	R\$64.050,00
26	1	UN	PA CARREGADEIRA CARTEPILLAR/930 1985 AMARELA	CATERPILLAR	R\$54.900,00	R\$54.900,00
27	1	UN	MAQUINA ESTEIRA/CARTEPILLAR D6D SERIE 36C00454 ANO 1985	CATERPILLAR	R\$64.050,00	R\$64.050,00
57	1	UN	NEW HOLLAND/PA CARREGADEIRA MOD. 12B SERIE NAAE10956 ANO 2009	NEW HOLLAND	R\$36.600,00	R\$36.600,00
128	1	UN	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 25, MOTOR OM 352	DYNAPAC	R\$36.600,00	R\$36.600,00
131	1	UN	ROLO LISO COMPACTADOR - MODELO RT62 - ANO 1970	RT62	R\$27.450,00	R\$27.450,00
TOTAL					R\$ 366.000,00	

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1 -** São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

020.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ N° 20.649.395/0001-65

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA - MT**. A Abertura será no dia **17/11/2015**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 05 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Patrulha Mecanizada

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT torna pública que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender o Município de Araguaína – MT, conforme Convênio n.º 806076/2014 do SUDECO, Processo Administrativo n.º 59800.000273/2014-95**, conforme anexo do edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia **18/11/2015 às 09h00min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço aci-

ma mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 05 de Novembro de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na construção de unidade de melhoria sanitária domiciliar, incluindo Mão de obra e materiais necessários, conforme planilha orçamentária, projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo.

Data de abertura: 27/11/2015. Horário: 08h00min (Oito horas).

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min às 11h30min.

Aripuanã-MT, 05 de Novembro de 2015.

Flávia Grazielle Oliani

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993. **Objeto: Aquisição de materiais para decoração natalina, materiais gráficos, contratação de empresa para prestação de serviço na construção de tablado em madeira, sonorização de palco e de implantação de iluminação natalina na Praça São Francisco de Assis, incluindo Mão de obra, manutenção e materiais necessários conforme Projeto “Brilhos de Natal”, neste município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 25/11/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipuan.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de Novembro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 096/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **26/10/2015**, sagrou-se vencedora a empresa **GENECIANO PEREIRA GUIMARAES-MEI**. Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 05 de Novembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellessso

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – 001/2015

Termo de Cooperação e Parceria que entre si celebram o Município de Barra do Bugres e o loteador Nério Rosa Brandão objetivando a pavimentação de ruas, avenidas e implantação de rede de distribuição e ligações de água tratada no Loteamento Jardim Árvores do Cerrado.

Das partes

O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.507.522/0001-72, com sede a Praça Ângelo Masson, 1000, centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominada Primeira Cooperada, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Municipal, **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 0489704-8 SSP/MT e CPF n. 406.152.861-00, residente e domiciliado Avenida Basílio Alberto Zandonadi, nº 60, Bairro Jardim Terra Nova, Barra do Bugres/MT; e

Nério Rosa Brandão, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº 0793347-9 e inscrito no Cadastro Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 503.691.721-91, residente e domiciliado na Rua 01, esquina com a rua Ypes Roxo, Maracanã, Barra do Bugres/MT;

resolvem firmar o presente **Termo de Cooperação e Parceria**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente Termo tem por objeto a cooperação Técnica e Parceria entre o Município de Barra do Bugres e Nério Rosa Brandão, visando à pavimentação de ruas, avenidas, implantação de rede de distribuição e ligações de água tratada no Loteamento Jardim Árvores do Cerrado, conforme mapa de localização, levantamento quantitativo e memorial descritivo de implantação do loteamento, anexos.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação está vinculado às regras de direito público e o Município autorizado a firmar-lo, nos termos da Lei Municipal 1.993/2011, cujo o teor as partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda. Caberá à CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA-ME transferir para o domínio do Município, os insumos propostos no requerimento inicial e cujo montante financeiro R\$ 572.419,90 (quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos) e abaixo descrito:

I – Sistema Viário do Loteamento - 26.352,06 m² (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois metros e seis centímetros quadrados):

a) Item 3.4 – 5.042,46 m³ Sub-base de Solo Estabilizado sem mistura – R\$ 45.634,26

b) Item 3.5 – 5.042,46 m³ Base de Solo Estabilizado sem mistura – R\$ 45.634,26

c) Item 3.6 – 29.385,97 m² Emulsão CM-30 – R\$ 108.434,23

d) Item 3.7 – 29.385,97 m² Emulsão RR-2C – R\$ 345.285,15

II – Implantação de Rede Água Tratada 381 Lotes

a) Implantação de Rede Distribuição e Ligação de Água Tratada no valor de R\$ 27.432,00.

§1º. Os quantitativos poderão sofrer alteração, se, no decorrer da execução dos serviços, restar constatado equivoco ou sub-dimensionamento, a modificação deverá ser realizada através de termo aditivo. **§2º.** A CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA-ME fica responsável pelo conserto e reposição de peças que venham a ser danificadas ou inutilizadas durante a re-

alização dos serviços, salvo as decorrentes do desgaste natural. §3º. Os serviços de acabamento, sinalização viária e da obra, edificação de sarjetas e meio-fio, correram por conta da CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA-ME, respeitadas as especificações e detalhes técnicos contidos no Memorial descritivo **Cláusula Terceira**. Caberá ao Município de Barra do Bugres – MT: **I** – o fornecimento de máquinas e equipamentos; **II** – Mão de Obra especializada; **III** – executar os serviços de pavimentação, implantação de rede de distribuição e ligações de água tratada, nas ruas e avenidas descritas no mapa de localização e Levantamento quantitativo;

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quarta. A Coordenação Técnica e Administrativa do presente Termo de Cooperação Técnica e Parceria caberá ao Município de Barra do Bugres – MT, sobre a responsabilidade da Secretária Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. Caberá a Coordenação Técnica Administrativa, a solução e encaminhamento de questões técnicas e administrativas que eventualmente surjam durante a vigência do Termo.

DA EXECUÇÃO

Cláusula Quinta. A Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos elaborará plano de trabalho a ser seguido pelos cooperados de modo que os serviços do município não sejam prejudicados. **Parágrafo Único.** Recebido o plano de trabalho, o Segundo Cooperado deverá disponibilizar os insumos a serem utilizados no período/etapa de serviço.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Sexta. - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, poderá o Município de Barra do Bugres, sujeitar a CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA-ME às seguintes penalidades:

- a) - suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Barra do Bugres, pelo prazo que esta fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;
- b) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Contratante.
- c) - multas conforme o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 1º - Se a CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA-ME deixar de cumprir qualquer cláusula contratual ficará sujeita à imposição de multa pecuniária, na base de 3% (três por cento) sobre o valor do artigo 2º deste contrato.

Parágrafo 2º - Havendo atraso na execução deste contrato, será cobrada multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até um máximo de 10% (dez por cento).

Parágrafo 3º - O não cumprimento total ou parcial do ajuste inicial sujeitará a CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA-ME à imposição de Multa Compensatória no valor global de 2% (dois por cento), sobre o total da Cláusula 2º deste contrato.

Parágrafo 4º - A aplicação de multas previstas neste contrato será havida como líquidas e certas e independem de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa e que não dependa de julgamento de recurso, por parte da autoridade Administrativa.

Parágrafo 5º - As multas e demais penalidades previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Sétima O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. Os quantitativos descritos na cláusula primeira – Do Objeto, poderão ser aditados, desde que as partes concordem com os serviços a serem executados.

DA RESCISÃO:

Cláusula Oitava - A Primeira Cooperada poderá rescindir o presente TERMO, se assim o determinar o superior interesse de Administração Pública, sem que incorra em qualquer penalidade.

Parágrafo Único - A Primeira Cooperada poderá rescindir, unilateralmente, o presente TERMO, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a Segunda Cooperada, os bens entregues a Administração nas seguintes condições:

- a) - descumprimento parcial ou total das Cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da Primeira Cooperada;
- b) - concordata, falência ou dissolução da Segunda Cooperada;
- c) - deixar a Segunda Cooperada de entregar os insumos necessários a realização dos serviços, sem justo motivo;
- d) - no interesse da administração pública, devidamente justificado.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Nona - O presente Termo de Cooperação e Parceria será publicado, em extrato, na imprensa oficial do município, na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

Cláusula Décima - O ressarcimento do material acima só poderá ser cobrado pelo proprietário em forma de prestações incluídas no custo do lote, jamais em carnes separados.

DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Primeira - As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, para a solução das questões, oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim por estarem justos e acordados, assinam do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Barra do Bugres – MT, 10 de outubro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO Prefeito Municipal Barra do Bugres – MT	NÉRIO ROSA BRANDÃO CPF: 503.691.721-91 Loteador
---	--

REINALDO LORENÇONI FILHO

OAB/MT 6954-0

Testemunhas:

ROGERIO GUIMENEZ GATTO CPF: 691.789.761-20 RG: 1167050-9 SEJS/MT	CLEBER SANTANA DE MORAIS CPF: 621.098.121-68 RG: 0975233 SSP/MT
---	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 25/2015 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO OFICIAL AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **NEUZA F. GALIASSI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.619.034/0001-10, com sede na à Av. Marechal Rondon, nº 591- Bairro Centro – Barra do Bugres-MT, CEP: 78.300-000 doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sócio - Proprietário o Sr. **NEUZA FATIMA GALIASSI**, portador do RG: 0643465 SSP/MT e do CPF: 452.582.011-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo

as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais N° 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, SHORTS, CALÇAS E SAIAS PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I** deste edital do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	400,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TAMANHO P, CONTENDO ARTE, EM MALHA FRIA;	9,50	3.800,00
2	400,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TAMANHO M, CONTENDO ARTE, EM MALHA FRIA;	10,00	4.000,00
3	400,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TAMANHO G, CONTENDO ARTE, EM MALHA FRIA;	14,10	5.640,00
4	80,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS EXTRA G, CONTENDO ARTE, EM MALHA FRIA;	14,40	1.152,00
5	200,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLUSINHA TIPO BABYLOOK TAMANHO P, CONTENDO ARTE, EM MALHA FRIA	13,50	2.700,00
6	200,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLUSINHA TIPO BABYLOOK TAMANHO M, CONTENDO ARTE, EM MALHA FRIA;	13,50	2.700,00
7	30,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TAMANHO 8, CONTENDO ARTE EM MALHA FRIA;	12,70	381,00
8	30,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TAMANHO 10, CONTENDO ARTE EM MALHA FRIA;	13,00	390,00
9	35,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TAMANHO 12, CONTENDO ARTE EM MALHA FRIA;	13,00	455,00
10	35,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TAMANHO 14, CONTENDO ARTE EM MALHA FRIA;	13,10	458,5
11	40,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TAMANHO 15, CONTENDO ARTE EM MALHA FRIA;	14,00	560,00
12	55,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TAMANHO 16, CONTENDO ARTE EM MALHA FRIA;	14,00	770,00
13	40,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TAMANHO 17, CONTENDO ARTE EM MALHA FRIA;	14,00	560,00
14	30,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TAMANHO 8, CONTENDO ARTE EM MALHA FRIA; PARA REALIZAR A GINCANA INTEGRADA;	12,70	381,00
15	30,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TAMANHO 10, CONTENDO ARTE EM MALHA FRIA; PARA REALIZAR A GINCANA INTEGRADA;	13,00	390,00
16	30,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TAMANHO 12, CONTENDO ARTE EM MALHA FRIA; PARA REALIZAR A GINCANA INTEGRADA;	13,00	390,00
17	30,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TAMANHO 14, CONTENDO ARTE EM MALHA FRIA; PARA REALIZAR A GINCANA INTEGRADA;	13,10	393,00
18	30,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TAMANHO 17, CONTENDO ARTE EM MALHA FRIA; PARA REALIZAR A GINCANA INTEGRADA;	14,00	420,00
19	30,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA TAMANHO 10, CONTENDO ARTE EM MALHA FRIA, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS;	13,00	390,00

20	30,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA TAMANHO 12, CONTENDO ARTE EM MALHA FRIA, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS;	13,00	390,00
21	30,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA TAMANHO 14, CONTENDO ARTE EM MALHA FRIA, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS;	13,10	393,00
22	10,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO SHORT EM TECIDO OXFORD E BLUSA EM TECIDO OXFORDINE TAMANHO 7	70,00	700,00
23	10,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO SHORT EM TECIDO OXFORD E BLUSA EM TECIDO OXFORDINE TAMANHO 8	70,00	700,00
24	10,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO SHORT EM TECIDO OXFORD E BLUSA EM TECIDO OXFORDINE TAMANHO 10	70,00	700,00
25	10,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO SHORT EM TECIDO OXFORD E BLUSA EM TECIDO OXFORDINE TAMANHO 11	70,00	700,00
26	10,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO SHORT EM TECIDO OXFORD E BLUSA EM TECIDO OXFORDINE TAMANHO 12	71,00	710,00
27	10,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO SHORT EM TECIDO OXFORD E BLUSA EM TECIDO OXFORDINE TAMANHO 14	76,00	760,00
28	50,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO SHORT E BLUSA EM MALHA FRIA; TAMANHOS 10 A 14;	26,00	1.300,00
29	15,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO CALÇA EM TECIDO OXFORD E BLUSA EM TECIDO OXFORDINE MANGA LONGA PARA A BANDA DA FANFARRA TAMANHO DIVERSOS (14, 16 E 18);	80,00	1.200,00
30	12,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA CURTA EM TECIDO OXFORDINE NA COR BRANCA, TAMANHOS 12 E 14;	76,50	918,00
31	15,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SAIA LONGA GODE DE CHITA ESTAMPADA FLORAL TAMANHOS 12 E 14;	47,00	705,00
32	15,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLUSA REGATA EM TECIDO COTON NA COR BRANCA TAMANHO 12 E 14	18,00	270,00
33	15,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LENÇO DE AMARRAR NO PESCOÇO DE CHITA ESTAMPADA FLORAL	8,00	120,00
34	15,00	UN	SERVIÇO DE CALÇA DE TERGAL NA COR PRETA TAMANHOS 12 E 14;	28,00	420,00
35	20,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE ROUPA DE BALÉ CONTENDO OS ITENS (BORENA DE COTON NA COR BRANCA, SAIA TULE NA COR VERDE; TAMANHO P, M E G;)	42,50	850,00
TOTAL GERAL		36.		766,50	

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 15 de setembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

NEUZA F. GALIASSI-ME

NEUZA FATIMA GALIASSI

Contratado

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

OAB/MT – 14.387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 579 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

Estabelece critérios para a eleição e provimentos de função de diretores das Escolas e Núcleos Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de novembro de 2010 e o Decreto nº 098 de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38622, de 28 de outubro de 2015,

DECRETAM:

Art. 1º Fica instituído processo eletivo para a escolha dos diretores escolares municipais e núcleos escolares, em consonância com a Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003 e Lei Complementar nº 77 de 28 de maio de 2008.

Art. 2º O Processo de Eleição de diretores escolares municipais e núcleos escolares será conduzido pela Comissão Paritária constituída através da Portaria nº 447 de 23 de setembro de 2015, com representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Cada Unidade Escolar terá uma subcomissão para organizar e desenvolver o processo eletivo.

§ 1º A Subcomissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, sendo 01 (um) representante de cada segmento: corpo docente, corpo administrativo, pais ou responsáveis de alunos com 14 (catorze) anos completos.

§ 2º Os representantes de cada segmento serão escolhidos em Assembleia Geral, organizada com data, hora e local amplamente divulgado, e serão designados pelo diretor em exercício da escola ou núcleo escolar.

§ 3º A Subcomissão Eleitoral, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º Cabe ao Presidente da Subcomissão Eleitoral efetuar a devida substituição dos membros da subcomissão que deixar de observar as normas que regulam o processo eleitoral, pelos seus respectivos suplentes.

§ 5º O diretor da escola ou núcleo escolar deverá colocar à disposição da Subcomissão Eleitoral os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento do pleito.

Art. 4º Não poderá compor a Subcomissão Eleitoral:

I – qualquer dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente em linha reta até o segundo grau;

II – o servidor em exercício na função de diretor ou coordenador pedagógico.

Art. 5º São atribuições e competências da Subcomissão Eleitoral:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de eleição para diretor da escola ou núcleo escolar;

II – divulgar as normas e critérios do processo eleitoral à comunidade escolar;

III – encaminhar à Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação (SME) as inscrições dos candidatos, ou não apresentação de inscrições, para os demais procedimentos;

IV – convocar Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos para toda a Comunidade Escolar;

V – providenciar o material de votação, as listas dos votantes por segmento, as urnas e respectivos locais e horários de votação;

VI – credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos, providenciando-lhes crachás de identificação;

VII – lavrar e assinar as atas das reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – receber os pedidos, expressos, de impugnação de candidaturas no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento, e encaminhar à Comissão Eleitoral da SME para parecer sobre o mérito;

IX – designar, credenciar e nomear os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X – acondicionar as cédulas, as fichas de votação e a listagem dos votantes em envelopes lacrados, devidamente rubricados por todos os membros, arquivando-os na escola por 90 (noventa) dias e, posteriormente, enviá-los para o Arquivo Público Municipal;

XI – dar publicidade do resultado final do processo eleitoral, inclusive afixando em local visível, e enviar imediatamente a documentação à SME.

Art. 6º A eleição dos diretores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT realizar-se-á em 02 (duas) etapas eliminatórias:

I – primeira etapa: Curso de Ciclos de Estudos com avaliação, duração de 40 (quarenta) horas, com temáticas definidas pela SME, apresentadas no Edital;

II – segunda etapa/eleição: Apresentação de Trabalho do candidato à Comunidade Escolar.

§ 1º Eleição via sufrágio, envolvendo os diversos segmentos das escolas e núcleos escolares, a ser fixada pela Comissão Eleitoral da SME, constante em Edital.

Art. 7º A segunda etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas e/ou núcleos escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em data a ser fixada pela Subcomissão Eleitoral local.

Art. 8º Feita a publicação do resultado final da eleição na escola ou núcleo escolar, a Subcomissão Eleitoral encaminhará o nome do diretor eleito, bem como, documento de publicação à Comissão Eleitoral da SME, para demais procedimentos.

Art. 9º Fica sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação promover os atos administrativos necessários à investidura (nomeação e posse) do diretor eleito, mediante publicação do ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10 O diretor, no ato da posse, deverá assinar Termo de Compromisso de Gestão Escolar definido pela SME, prestar contas à Comunidade Escolar periodicamente de todas as ações planejadas e executadas e, ao final de seu mandato, apresentar Relatório Final de Gestão Escolar à Comunidade Escolar em assembleia, contendo avaliação de resultados das ações administrativas e pedagógicas, com ênfase aos índices de desempenho escolar dos alunos e profissionais, gestão de recursos financeiros, atos de legalização de funcionamento da escola ou núcleo escolar junto ao Conselho Municipal de Educação de Cáceres (CMEC), balanço do acervo documental, bibliográfico e patrimonial da escola ou núcleo escolar.

Parágrafo único. Após apreciação da Comunidade Escolar, o Relatório Final de Gestão Escolar deverá ser remetido ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada o Decreto nº 482 de 07 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.11.15

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 579 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
PROGRAMAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES
GESTÃO 2016/2017**

DATA	AÇÕES – 1ª Etapa	LOCAL
04/11/2015	Entrega às Escolas e Núcleo do Decreto nº 579 de 03 de novembro de 2015 e Edital 001/2015.	SME
06/11/2015	Divulgação do Processo Eleitoral para Provimento de Cargos de Diretor junto aos profissionais da educação e comunidade escolar.	Escola
06/11/2015	Composição das Subcomissões Eleitorais das Escolas e Núcleos.	Escolas/Núcleos
10/11/2015	Oficializar a Comissão Eleitoral/SME a composição das Subcomissões Eleitorais das Escolas e Núcleos.	Escolas/Núcleos
12/11/2015	Reunião com Presidentes das Subcomissões Eleitorais para esclarecimentos referentes ao Decreto nº 579 de 03 de novembro de 2015.	SMEC
16 a 17/11/2015	Período de inscrição de candidatos à eleição para o cargo de Diretor – Gestão 2016/2017.	Escolas/Núcleos
19/11/2015	Oficializar a Comissão Eleitoral/SME o nome dos inscritos, bem como, a não apresentação de candidatos, para as providências cabíveis.	Escolas/Núcleos
24/11/2015	Divulgação de Listas Tríplices pelo titular da SME, para as Escolas e Núcleos Escolares que não apresentarem candidatos.	SME
DATA	AÇÕES – 2ª Etapa	LOCAL
26 a 28/11/2015	Ciclos de Estudos aos candidatos cuja inscrição tenha sido deferida – 40 horas	SSPM
30/11/2015	Avaliação para os candidatos com 100% (cem por cento) de participação e frequência nos Ciclos de Estudos.	SSPM
04/12/2015	Divulgação do resultado da avaliação.	SME
DATA	AÇÕES – 3ª Etapa	LOCAL
08 a 10/12/2015	Apresentação de Proposta de Trabalho às Comunidades Escolares.	Escolas/Núcleos
15/12/2015	Eleição nas Escolas e Núcleos Escolares – 07h00 às 17h00.	Escolas/Núcleos
	Posse diretores eleitos.	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 96/2015 - PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aditar O PRAZO do Contrato Administrativo nº 96/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, para mais 05 (Cinco) meses a partir de 02/10/2015 e será aditado o importe de R\$ 681.005,00 (Seiscentos e oitenta e um mil e cinco reais), alterando assim o valor global de R\$ 2.043.000,00 (Dois milhões e quarenta e três mil reais), para R\$ 2.724.005,00 (Dois milhões e setecentos e vinte e quatro mil e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08.080.3.0	17.452.1026.2.082	3.3.90.39.00	0.1.00 Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de outubro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

SALOMÃO NEVES BOTELHO

IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 52/2014-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: O. J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP.

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa O. J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP, para mais 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.302.1011.2.178	3.3.90.39.00	0.1.14 Transf. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de outubro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

O.J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38333, de 27 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **PHILLIP NORTEHFLEET** em substituição ao senhor **ALESSANDRO MARQUES MARTINS** como responsável pela fiscalização e controle dos Contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 283/2015 – PGM, entre a Empresa AKKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME, e a Prefeitura de Cáceres, -MT, a partir de 23 de outubro de 2015. **Contrato Administrativo nº 297/2015** – PGM, entre a Empresa POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÕES

DE SERVIÇOS LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres-MT, a partir de 23 de outubro de 2015.

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esportes, Cultura e lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de outubro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 27.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 360/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através de diversas Secretarias Municipais.

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 26/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a contratação da empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme especificações do Edital, anexos e Termo de Referência/Projeto Básico nº19/2015, nas fls. 87 a 148.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado no valor de R\$ 91.658,64 (Noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao exercício de 2015, valor este proporcional, do início do contrato no dia 22/09/2015 à 31/12/2015, em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0754600, Requisição de Compras e Serviços nº 02632 de 22/09/2015, no valor de R\$ 7.638,22 (Sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);

b) Empenho Automático nº 0754800, Requisição de Compras e Serviços nº 02634 de 22/09/2015, no valor de R\$ 7.638,22 (Sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);

c) Empenho Automático nº 0786900, Requisição de Compras e Serviços nº 02670 de 25/09/2015, no valor de R\$ 7.638,22 (Sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);

d) Empenho Automático nº 07582000, Requisição de Compras e Serviços nº 02667 de 24/09/2015, no valor de R\$ 7.638,22 (Sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);

e) Empenho Automático nº 0758800, Requisição de Compras e Serviços nº 02669 de 24/09/2015, no valor de R\$ 7.638,22 (Sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);

f) Empenho Automático nº 0755000, Requisição de Compras e Serviços nº 02636 de 22/09/2015, no valor de R\$ 7.638,22 (Sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);

g) Empenho Automático nº 0755200, Requisição de Compras e Serviços nº 02638 de 22/09/2015, no valor de R\$ 7.638,22 (Sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);

h) Empenho Automático nº 0756800, Requisição de Compras e Serviços nº 02653 de 23/09/2015, no valor de R\$ 7.638,22 (Sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);

i) Empenho Automático nº 0754900, Requisição de Compras e Serviços nº 02635 de 22/09/2015, no valor de R\$ 7.638,22 (Sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);

j) Empenho Automático nº 0754700, Requisição de Compras e Serviços nº 02633 de 22/09/2015, no valor de R\$ 7.638,22 (Sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);

k) Empenho Automático nº 0754200, Requisição de Compras e Serviços nº 02628 de 22/09/2015, no valor de R\$ 7.638,22 (Sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);

l) Empenho Automático nº 0755400, Requisição de Compras e Serviços nº 02639 de 22/09/2015, no valor de R\$ 7.638,22 (Sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);

2.2. O VALOR TOTAL do contrato é de R\$ 330.000,00, sendo empenhado o valor restante R\$ 238.341,36 no exercício de 2016.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.1.0

16.016.1.0

03.030.1.0

11.110.1.0

08.080.1.0

17.170.1.0

12.120.1.0

06.060.1.0

05.050.1.0

10.100.1.0

04.040.1.0

13.130.1.0

Funcional-Programática:

12.122.1016.2.058

04.129.1041.2.182

04.122.1003.2.013

20.122.1031.2.089

15.122.1021.2.077

04.122.1042.2.185

08.122.1034.2.092

10.122.1009.2.024

04.123.1006.2.021

04.121.1030.2.088

04.122.1005.2.018

13.122.1038.2.126

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39
3.3.90.39
3.3.90.39
3.3.90.39
3.3.90.39
3.3.90.39
3.3.90.39
3.3.90.39
3.3.90.39
3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(101) Outros S. Terc.-P. Jurídica
(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica
(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica
(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica
(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica
(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica
(102) Outros S. Terc.-P. Jurídica
(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica
(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica
(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica
(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica
(100) Outros S. Terc.-P. Jurídica

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 25 de setembro de 2015.**NELCI ELIETE LONGHI****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATANTE****JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA****CONTRATANTE****WILSON MASSAHIRO KISHI****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO****CONTRATANTE****MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****CONTRATANTE****VALTER DE ANDRADE ZACARKIM****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****CONTRATANTE****JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,****MEIO AMBIENTE E TURISMO****CONTRATANTE****CLAUDIO HENRIQUE DONATONI****SECRETÁRIO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL****CONTRATANTE****ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE****BRUNO FRANK TEIXEIRA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS****CONTRATANTE****MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****CONTRATANTE****SILVIA MARA GONÇALVES****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATANTE****JAIR CESTARI****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER****CONTRATANTE****ROBERTO VIDAL FERRARI****RLZ INFORMÁTICA LTDA****CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. N°
103/2014-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.**

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, para mais 12 (Doze) meses, ressaltando a observância do princípio da anualidade orçamentária, no entanto, o presente aditivo terá dois empenhos de valores contratados, um no exercício de 2015 e outro no exercício de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.1.0	12.122.1016.2.058	3.3.90.39	0.1.01 Gastos com educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de outubro de 2015.**NELCI ELIETE LONGHI****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Contratante****ÊNIO ADRIANO DE M. PELEGRINO****OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME****Contratada**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2015 AO CONTRATO ADM. N°
103/2013 - PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**CONTRATADA: PRINCESA TURISMO EIRELI**

OBJETO: Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 103/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PRINCESA TURISMO EIRELI, para mais 30 (TRINTA) dias e a QUILOMETRAGEM conforme especificações abaixo:

Mês	Dias letivos	Km pavimentado/dia	Total de Km	Valor unitário	Valor total
Outubro	21	299	6.279	3,35	R\$ 21.034,65
Novembro	20	299	5.980	3,35	R\$ 20.033,00
Dezembro	15	299	4.485	3,35	R\$ 15.024,75
Total Geral	56		16.445	3,35	56.092,40

Mês	Dias letivos	Km não pavimentado/dia	Total de Km	Valor unitário	Valor total
Outubro	21	5.109,30	107.295,30	3,44	R\$ 369.095,83
Novembro	20	5.109,30	102.186	3,44	R\$ 351.519,84
Dezembro	15	5.109,30	76.639,50	3,44	R\$ 263.639,88
Total Geral	56		286.120,80	3,44	984.255,55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.2.0	12.365.1018.2.145	3.3.90.39.00.00	(0.1.15)Transf. PNATE.
12.362.1018.2.073	(0.1.22)Transf. De Convênios. (0.1.15) Transf. PNATE.		
12.361.1018.2.072	(0.1.15) Transf. PNATE Infantil. (0.1.01) Gastos com Educação.		

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

FABIO MARTINS DE SOUZA

PRINCESA TURISMO EIRELI

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 51/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME.

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME, para mais 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.302.1011.2.178	3.3.90.39.00	0.1.14 Transf. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de outubro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME

RONAN LEVY NERY DE SOUZA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 16/2015

Protocolo Nº 31855 de 28 de agosto de 2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a locação de imóvel para instalar o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS no Município de Cáceres-MT.

Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas:

Órgão/Unidade: 12.120.2.0

Funcional - Programática: 08.331.1035.2.116

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 329 Reprogramação ACESSUAS

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de novembro de 2015.

Locador	Valor Total
CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 68.400,00

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 05 de novembro de 2015.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Ação Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 267/2015

PORTARIA N.º 267/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. **Noide Marques Diniz**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”, Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 365, de 11 de agosto de 1.994; Decisão proferida no Mandado de Segurança nº 210/99, 3ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT, que garantiu a servidora a Função Gratificada; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; Decreto n.º 011 de 23 de janeiro de 2012; Decreto nº 072 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei nº 2.445 de 25 de setembro de 2014, que altera a nomenclatura do cargo de professor; Art. 2º, da Lei Complementar nº 104 de 20 de janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da Sr^a. **Noide Marques Diniz**, Brasileira, casada, portadora do RG nº. 12.565.533-2 SSP/SP, CPF nº. 035.236.468-80, Efetiva no cargo de Professora Licenciada em Ciências - Professora Técnica Educacional, nível "II", Classe "H", Matriculada sob o n.º 1.379, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 079/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 01/11/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de Novembro de 2015.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 268/2015**

PORTARIA N.º 268/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr^o. **Joel Valentim da Silva**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27

de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decreto de Nomeação n.º 017 de 19 de janeiro de 1996; Decreto de Integralização da Função Gratificada n.º 451 de 07 de outubro de 2009; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 104 de 20 de Janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do Sr^o. **Joel Valentim da Silva**, Brasileiro, casado, portador do RG 2532017-3 SEJSP/MT, CPF 207.969.431-68, Efetivo no cargo de Motorista, nível "I", Classe "G", Matriculado sob o n.º 3.224, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta, desde 01 de Novembro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de Novembro de 2015.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40 /2015-PREGÃO ELETRONICO Nº58/2015**

Para atendimento das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Barcos, Motores e Rabeta para premiação do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2016, atendendo a demanda da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura de Cáceres, descritas no Termo de Referência nº25/2015 e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Órgão	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte De Rec
17.017.1.0	23.695.1029.1.174	33.90.32	100

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2015/2016.

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA OURIVES TOMAZELLI & TOMAZELLI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº.08,608,802/0001-90, com sede na RUA: XV DE NOVEMBRO Nº126, Bairro: CENTRO, Cidade CÁCERES-MT, CEP:78200-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr CLAUDINEI TOMAZELLI, portador da Carteira de Identidade n.º980782 SSP/MT, CPF/MF n.º815.359.961-53, os itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	UNID	03	Barco de Alumínio de 5 Metros Ficha técnica Barco: -Comprimento: 4,98 m. -Boca: 1,40 m. -Borda: 0,50 m. -Peso: 75 Kg. -Alumínio liga naval. -Motorização máxima: 15 HP. -Espessura do alumínio: 1,20 mm Carga máxima: 300 kg Passageiros: 04 Itens de série: Piso em EVA Viveiro em polietileno 3 porta varas	KARRANCA	R\$5.882,00	R\$17.646,00

7	UNID	03	Motor de Popa Elétrico 12V 34 Lbs para Barco Tensão 12 volts. 34 Lbs de empuxo, controle manual com 5 velocidades para frente, 2 à ré. Haste de aço inox 36" ou 92cm. Regulagem de altura e direção. Suporte de fixação ao barco todo em metal. Suporte c/ 10 ângulos diferentes p/ regulagem. Parafusos de fixação do suporte ao barco reforçados. Conector rápido para bateria. Hélice com 2 pás. Especificações: - Motor Elétrico - Água Doce ; - Empuxo de 34 lbs; - Tensão 12 volts; - Haste de aceleração telescópica; - 5 velocidades para frente; - 2 velocidades de marcha ré; - Haste de aço inox; - Regulagem de altura, direção e ângulo; - Suporte de fixação ao barco em metal; - Kit de parafusos reforçados; - Hélice com 2 pás; - Cabo para ligar à bateria.	PHANTON	R\$1.130,00	R\$3.390,00
8	UNID	03	Rabeta Curta c/ motor à Gasolina B4T 6,5cv S/Alerta de Oleo. Especificação: Área efetiva do cilindro (cm²) 196 cm². Capacidade do Tanque 3,6 l. Combustível Gasolina, Comprimento da Rabeta 1,50 m, Consumo 1,7 l/h, Diâmetro x curso (mm) 68 mm x 54 mm, Hélice 5 1/2 x 5" - (3 pás), Motor 6,5 cv, Peso (Kg) 27,5 kg, Potência máxima (HP / rpm) 6,5 cv a 3600 rpm, Sistema de partida Eletrônica, Taxa de compressão 8,5:1, Torque máximo (N.m / rpm) 1,35 kgfm a 2500 rpm	BUFFALO	R\$1.789,00	R\$5.367,00

Perfazendo um valor total de R\$26.403,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRES REAIS)

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA NAUTICA CAMPOS VERDE, inscrita no CNPJ/MF nº.06.912.021/0001-60, com sede na RUA: GENERAL OZORIO Nº1930, Bairro: CENTRO, Cidade CÁCERES-MT, CEP:78200-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr SEBASTIAO CADETTE CARDUCCI, portador da Carteira de Identidade n.º7502903 SSP/SP, CPF/MF n.º659.749.058-49, os itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
02	UNID	03	Barco de Alumínio de 6 Metros Especificações: Comprimento 6,00m, Boca Máxima 1,40m, Pontal 0,52m, Calado 0,13m, Potência Mínima 15HP, Potência Máxima 40HP, Peso Aproximado 116Kg Lotação 5 Pessoas, Espessura do Casco 1,5mm Acessórios de série: Piso antiderrapante em E.V.A., Porta-treco lateral 3 Porta-varas de alumínio	FISHING	R\$6.333,33	R\$18.999,99
03	UNID	03	Motor de Popa 15 HP Especificações: - HP @ Hélice: 18 - Max RPM (WOT): 5200-5800 - Cilindros: 2 (em linha) - Cilindradas (cc): 294 - Diâmetro e Curso (mm): 60 x52 - Sistema de Arrefecimento: Refrigerado a água com termostato - Sistema de Ignição: CDI -Partida: Manual - Sistema de Alimentação: 1 Carburador - Capacidade do Alternador (A): 6 - Hélice: Alumínio acoplado ao motor - Comprimento da Rabeta (mm): 381 - Relação de Engrenagem: 1,85:1 - Sistema de Câmbio: F-N-R (Lateral) - Comando: Punho - Sistema de Exaustão: Através do hélice - Sistema de Lubrificação: Pré-mistura - Oleo do Motor Requerido: 2 tempos - Sistema de Injeção de Combustível: Carburador - Tanque de Combustível Remoto (L): 25 - Altura do Espelho de Popa (Rabeta): 15 pol. - Peso Líquido (excluindo óleo, acessórios e hélice): 41 Kg - Garantia: de no mínimo de 01 ano de fábrica. - Consumo médio de 7 a 8 Lts/hora, dependendo do barco e da carga. ITENS QUE ACOMPANHAM: - Jogo de Ferramentas. - Cordão Corta-Circuito. - Tanque de Combustível (25 litros) com Mangueira e Bulbo	yamara	R\$8.400,00	R\$25.200,00
04	UNID	03	Motor de Popa 20 HP Especificações: -Cilindros: 2 em linha. -Cilindradas (cm3): 351. -Relação de Transmissão: 2,15:1. -Potência no Hélice (HP): 20. -Rotação Máxima (RPM): 5.400 / 6.100. -Sistema de Exaustão: Através do hélice. -Sistema de Lubrificação: Carter úmido. -Sistema de Ignição: CDI. -Capacidade do Alternador (A): 11. -Sistema de Partida: Manual. -Sistema de Comando: No punho (Manche). Frente, neutro e ré. -Peso (Kg): 51. -Comprimento da Rabeta (mm): 381. -Oleo Obrigatório: SAE 10W-30, 10W-40 API: SE, SF, SG. - Garantia: de no mínimo de 01 ano de fábrica). -Consumo: 4 litros por hora. Itens que acompanham: -Tanque de combustível 25 litros c/ mangueira e bulbo. -Cordão corta-circuito. - Jogo de ferramentas	YAMARA	R\$12.999,00	R\$38.997,00
06	UNID		Gerador de Energia Monofásico a Gasolina -1300 - Especificações: Motor Branco 2,8 cv 3600rpm, 85,4cc 4 tempos, gasolina Diâmetro x Curso 53,5mm x 38,2mm Carregador de Bateria 12V, 10A Capacidade do Tanque 6 L Mistura Gasolina	BRANCO	R\$1.619,00	R\$4.857,00

Perfazendo um valor total de R\$88.053,99 (OITENTA E OITO MIL E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

NELCI ELIETE LONGHI

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 279/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA

OBJETO: Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA, para mais R\$ 192,67 (Cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) referente a 25% sobre o valor contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

02.020.1.0

Funcional - Programática:

04.122.1002.2.006

Natureza das Despesas:

3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso:

0.1.00.00.00.00 Recurso próprio.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de outubro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Contratante

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 4175/2015Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 035/2015.**

OBJETIVO: O presente Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços – RP tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de **material elétrico, material hidráulico, material de construção e ferramentas**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta prefeitura, **de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial – SRP, Menor Preço por Item, n.º 035/2015 de 26 de outubro de 2015, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de **material elétrico, material hidráulico, material de construção e ferramentas**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta prefeitura, **de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e ADJUDICAR** as propostas das empresas:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - CNPJ: 37.227.550/0001-58, com o valor global de R\$ 384.710,52 (Trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

CEL MATTOS & CIA LTDA – ME – CNPJ: 08.732.759/0001-70, com o valor global de R\$ 152.426,99 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

VM5 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME – CNPJ: 21.081.469/0001-72, com o valor global de R\$ 80.179,76 (Oitenta mil cento setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

E. L. MACHADO – ME – CNPJ: 04.427.323/0001-81, com o valor global de R\$ 322.181,28 (Trezentos e vinte e dois mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Devendoser pago mediante a entrega de mercadorias atestada pelo fiscal de recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 048 dias do mês de outubro de 2015.

Jeovan Faria**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.479 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.****PORTARIA DE Nº. 6.479 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

“Concede Licença Maternidade a servidora **WANEIDE MORAES GONÇALVES** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado de 26 de outubro de 2015.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora WANEIDE MORAES GONÇALVES, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, no período de 120 dias, no período de 26.10.2015 a 23.02.2016 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 26 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 5326/2015.**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015.**

OBJETIVO: Aquisição de Máquinas e equipamentos de laticínios montados, para favorecer pequenos produtores e fortalecer a bacia leiteira local no Município de Campinópolis MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 036/2015 de 30 de outubro de 2015, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Máquinas e equipamentos de laticínios, para favorecer pequenos produtores e fortalecer a bacia leiteira local no Município de Campinópolis MT, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, contemplada com o Convênio 782863/2013 – Superintendência do desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** as propostas das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
AGUIA SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EM AÇO INOX LTDA.	08.236.152/0001-08	R\$ 259.250,00

(Duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Devendoser pago mediante a entrega do produto com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de novembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 422, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 020/2015, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

1. **NOMEAR**, a partir desta data, a Senhora MARIA GEOVANNINI CONCEIÇÃO MARTINS, portadora do RG nº 2260607 – 6 SSP/MT e CPF nº 752.644.129 – 87, para ocupar o cargo de Professora, Especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 421, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 707/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 16 de outubro de 2015,

RESOLVE

1. **NOMEAR**, a partir desta data, a Senhora DIONISIA OLIVEIRA SANTANA, portadora do RG nº 07505490 - 68 SSP/BA e CPF nº 262.712.408 – 01, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Apoio Administrativo, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 015 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Terravan Construções Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Quinta - Do Prazo, do Contrato.

Prazo: 120 dias

Data: 29/10/2015

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 007/2009

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/ 2015

ABERTURA: 09 de dezembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 09 de dezembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: Alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1425/2011 de 11 de julho de 2011.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 5 de novembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Professor – Especialidade: Licenciatura Plena em Letras /Português

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000207	CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ	1

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 419, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido de renúncia do servidor Arley Leite Pereira,

RESOLVE

1. **EXONERAR**, a pedido, a partir desta data, o servidor ARLEY LEITE PEREIRA ora ocupante do cargo em comissão de Diretor Departamento de Administrativo do Distrito Marechal Rondon, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 008/2013**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS	05

O candidato aprovado acima relacionado devera comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF 308.107.101-49

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 076/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Biotecno Indústria e Comércio Ltda –EPP

Objeto: Aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos, termolábeis e hemoderivados para atender as Unidades de Saúde.

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 0007 Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: 2107 Ações da Vigilância Epidemiológica

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 114016 Transferência de Recursos do SUS ECD – Epidemiológica e Controle de Doenças

Reduzido: 713

Valor: R\$ 151.200,00

Data: 26/10/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 134/2014, Ata de Registro de Preços nº 175/2014

Secretaria: Saúde

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 420, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 020/2015, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

1. **NOMEAR**, a partir desta data, a Senhora ELUANA VIANA DE SOUZA, portadora do RG nº 1893965 – 1 SSP/MT e CPF nº 023.722.971 – 47, para ocupar o cargo de Professora, Especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 050/
2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o “caput” do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2015, referente ao Contrato nº 050/2014, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária	Total
04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 red. 81	R\$ 800,00

Campo Verde-MT, 16 de outubro de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 078/2015

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ Nº 10.469.118/0001-17** pela, não entrega dos itens constantes nas NADS – Nota de Autorização de Despesas 9010/2015, 8850/2015, 8909/2015, 8916/2015 **no prazo estipulado no Edital:**

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.**

3. Considerando que a Coordenadora do Almoxarifado Central comunicou da **não entrega no prazo estipulado e que a empresa não justificou o atraso na entrega dos materiais**, e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 05 de novembro de 2015.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 099/2015

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 21.297.758/0001-03**, pela, não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas 8899/2015 **no prazo estipulado no Edital:**

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.**

3. Considerando que a Coordenadora do Almoxarifado Central comunicou da **não entrega no prazo estipulado e que a empresa não justificou o atraso na entrega dos materiais, conforme determina o item 19.1 do edital**, e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de pre-

ços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 05 de novembro de 2015.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 064/2015

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **RALHID AKEL ME, CNPJ Nº 03.314.193/0001-43** pela, não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas 8906/2015 **no prazo estipulado no Edital:**

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.**

3. Considerando que a Coordenadora do Almoxarifado Central comunicou da **não entrega no prazo estipulado e que a empresa não justificou o atraso na entrega dos materiais**, e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 05 de novembro de 2015.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO Nº 114/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, na modalidade pregão (presencial) **nº 114/2015**, a se realizar no dia **16 de novembro de 2015 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de novembro de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que, no que concerne ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 009/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de ampliação da Creche Municipal Ignez Brezolin Giongo, em razão do decurso do prazo e a não interposição de recursos contra o julgamento de habilitação das licitantes, a sessão de julgamento das propostas foi designada para o dia **09/11/2015**, às **08h00** (horário local), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Para quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 05 de novembro de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.
058/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial 'SRP' nº 058/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 04/11/2015, às 08h00, horário local, objetivando futuras e eventuais aquisições de Óleo e Lubrificantes para Secretaria de Obras, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **GPM GEREMIA PEÇAS E MECANICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.358.833/0001-10 com valor global de R\$ 178.919,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e dezenove reais) **REIS LOPES DOS REIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 053.181.473/000-55 com valor global de R\$ 142.326,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais), **E. M. PUERTA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.028.849/0002-78 com valor global de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e trinta reais), **BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.173.78/0001-85 com valor global de R\$ 164.504,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quatro reais) e **W P DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.969.537/0001-22 com valor global de R\$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais)

Campos de Júlio, 05 de novembro de 2015.

Michelle Cristine de Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**PORTARIA N.º318/2015**

PORTARIA N.º 318/2015.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **APARECIDA JOSÉ DA CONCEIÇÃO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2014**, sendo o período aquisitivo de julho de 2013 a julho de 2014, à servidora **APARECIDA JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, que exerce o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 á 30 outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Castanheira-MT, 01 de outubro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se. MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º317/2015

PORTARIA N.º 317/2015.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **JOÃO FERNANDES DE LIMA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Janeiro/2014**, sendo o período aquisitivo de janeiro de 2013 a janeiro de 2014, ao servidor **JOÃO FERNANDES DE LIMA**, que exerce o cargo de **VIGIA**, lotado na Executivo Municipal, Departamento de Água - DAE para serem gozadas no período de 01 á 30 outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Castanheira-MT, 01 de outubro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se. MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º315/2015

PORTARIA N.º 315/2015.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Janeiro/2014**, sendo o período aquisitivo de janeiro de 2013 a janeiro de 2014, ao servidor **RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA**, que exerce o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para serem gozadas no período de 01 a 30 outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de outubro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se. MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 316/2015

PORTARIA N.º 316/2015.

Determina a Progressão horizontal à Servidora Pública Municipal, Sra. **LIDIA PINTO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, a progressão Horizontal, no mesmo nível salarial, da servidora **LIDIA PINTO**, investida no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, que passa da Classe **C** para a Classe **D**, permanecendo no nível **17**, do respectivo cargo público, a partir de 01 de outubro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de outubro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 310/2015

PORTARIA N.º 310/2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS À SERVIDORA **ELIANE FERNANDES MOTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos

III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na lei Municipal nº 482/2005, Art. 26, alterada pela Lei Municipal nº 726/2013 Art. 1º, conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora Sra. **ELIANE FERNANDES MOTA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de outubro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 311/2015

PORTARIA N.º 311/2015.

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal, Sra. **LOURDES ALVES LIBERATO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 59, da Lei Municipal 734/2013, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **2003/2008**, à servidora Srª. **LOURDES ALVES LIBERATO**, que exerce a função de Apoio Administrativo Educacional Profissional de Manutenção de Infra-estrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01 de outubro de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 312/2015

PORTARIA N.º 312/2015.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com Artigo 102 da Lei Municipal 471/2005, prorrogar por dois anos a Licença para tratar de assunto particulares, concedida ao servidor Sr. **OZIEL FEITOSA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 933.641 SSP/MT e CPF 838.251.931-87, detentor do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de finanças, podendo retornar a exercer suas funções quando solicitar ou quando solicitado por essa prefeitura, a contar de 01 de outubro 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, em 01 de outubro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 313/2015

PORTARIA N.º 313/2015.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **MARIA JOSÉ DE ABREU** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2014**, sendo o período aquisitivo de julho de 2013 a julho de 2014, à servidora **MARIA JOSÉ DE ABREU**, que exerce o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de outubro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se. MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 314/2015

PORTARIA N.º 314/2015

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com Artigo 102 da Lei Municipal 471/2005, prorrogar por dois anos a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, concedida a servidora Sra. **SUZANA JOSÉ VALÊNCIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 178564-2 SSP/MT e CPF 014.8970.881-16, detentora do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo retornar a exercer suas funções quando solicitar ou quando solicitado por essa prefeitura, a partir de 01 de outubro 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, em 01 de outubro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 325/2015

PORTARIA N.º 325/2015.

PRORROGA LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA **MARIA LEILA FERREIRA DA SILVA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por um período de 60 (sessenta) dias, a licença saúde concedida à servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA LEILA FERREIRA DA SILVA**, que exerce o cargo de Professora Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 28 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 324/2015

PORTARIA N.º 324/2015.

EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA **DULCE MARIA HORN** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Servidora Sra. **DULCE MARIA HORN**, nomeada em caráter efetivo através do Termo de Posse nº 189 de 04 de abril de 1995, Portaria nº 196/95, para o cargo de **servente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a sua exoneração a partir de 19 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 19 de outubro de 2015.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se. MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI****Prefeita Municipal****JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 323/2015

PORTARIA N.º 323/2015.

PRORROGA LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA MARIA INES DA SILVA POIATE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:**Art. 1º - Prorrogar até o dia 25 de novembro de 2015, de acordo com o Laudo Médico Pericial, a licença saúde concedida à servidora Pública Municipal Sra. MARIA INES DA SILVA POIATE, que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 19 de outubro de 2015.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se. MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI****Prefeita Municipal****JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume. PORTARIA

PORTARIA N.º 322/2015

PORTARIA N.º 322/2015.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **SANDRO BRANDALIZE** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:**Art. 1º - Com base no Art. 87, da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Junho/2015**, sendo o período aquisitivo de junho de 2014 a junho de 2015, ao servidor **SANDRO BRANDALIZE**, que exerce o cargo de **Diretor do Departamento de Obras Públicas**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de outubro de 2015.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se. MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI****Prefeita Municipal****JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 321/2015**PORTARIA N.º 321/2015**

TRANSFERE DE DEPARTAMENTO, SERVIDORES MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,**RESOLVE:**Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados, lotados no **FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**, passando o mesmo a exercer suas Atividades junto ao **FUNDEB 40%**, a partir de 01 de outubro de 2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	LOT. DE TRANSFERENCIA
Fátima Marcelino Tomazini	Apoio Educ. de Des. Infantil não profissional	Fundeb 60% - Ensino Fundamental	Fundeb 40%
Eliana Vieira Carriel	Apoio Educ. de Des. Infantil não profissional	Fundeb 60% - Ensino Fundamental	Fundeb 40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT em 01 de Outubro de 2015.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.****MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI****Prefeita Municipal****JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 320/2015

PORTARIA N.º 320/2015.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **MIGUEL FRANCISCO APARECIDO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2015**, sendo o período aquisitivo de julho de 2014 a julho de 2015, ao servidor **MIGUEL FRANCISCO APARECIDO**, que exerce o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de outubro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se. MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 319/2015

PORTARIA N.º 319/2015.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **SHEILA XAVIER DOS SANTOS** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2013**, sendo o período aquisitivo de julho de 2012 a julho de 2013, à servidora **SHEILA XAVIER DOS SANTOS**, que exerce o cargo de **Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de outubro de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se. MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2012

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2012, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **JOSE DE SOUZA NEVES**, Prefeito Municipal, e de outro, **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.966/0001-04, com sede no endereço na Rua João Batista São Oliveira, Nº 771, Bairro Vista Alegre cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato por seu Representante Legal senhor **ITAMAR JESUS PIMENTA JUNIOR**, Brasileiro, portador do RG nº 1244157-0 SSP/MT e CPF: 703.272.701-87, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula primeira do Terceiro Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado Aditivo para 25/09/2014, terá início do presente Termo Aditivo a partir de 28/04/2014, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 28 de Abril 2014.

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito

Contratante

ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ITAMAR JESUS PIMENTA JUNIOR

Contratada

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **CASTRO E CARVALHO**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e seis dias de outubro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **CASTRO E CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Ernesto Bouret de Mello, nº 900, Santa Cruz, Chapada dos Guimarães, inscrita no CNPJ sob nº 27.726.325/0003-86, Inscrição Estadual: 13.177.068-3 neste ato representado pelo Sr **JOÃO BOSCO CARVALHO DE CASTRO**, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 10556885-SSP/MT, e CPF nº 933.224.451-00, residente na Av. Ernesto Bouret de Mello, nº 900 Santa Cruz, Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1. Fica aditada a Cláusula Nona do Contrato Principal.

1.2. O valor global do Aditivo do Contrato será de **R\$ 525.687,07** (quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Nona do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 26 de Outubro 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

CASTRO E CARVALHO

JOÃO BOSCO CARVALHO DE CASTRO

Contratado

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2012

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2012, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **JOSÉ DE SOUZA NEVES**, Prefeito Municipal, e de outro, **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.966/0001-04, com sede no endereço na Rua João Batista São Oliveira, Nº 771, Bairro Vista Alegre cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato por seu Representante Legal senhor **ITAMAR JESUS PIMENTA JUNIOR**, Brasileiro, portador do RG nº 1244157-0 SSP/MT e CPF: 703.272.701-87, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado Aditivo para 28/04/2014, terá início do presente Termo Aditivo a partir de 29/11/2013, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 29 de Novembro 2013.

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito

Contratante

ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ITAMAR JESUS PIMENTA JUNIOR

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2015

Data: 21 de Outubro de 2015

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial pela Lei 582 de 24 de Agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2015, no valor de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.01.00.000000	Obras e Instalações	R\$ 330.000,00
SUBTOTAL:	R\$ 330.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 330.000,00	

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, será utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, a **tendência de excesso de arrecadação de receitas correntes.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CLÁUDIA - MT, 21 de outubro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 23 de Novembro de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 018/2015, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Drenagem de Águas Pluviais, Meio Fio e Sarjetas na Avenida Juscelino Kubitschek no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo”.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13:00min às 17:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13:00min às 17:00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 05 de Novembro de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1255/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.245, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera Anexo do Decreto Municipal nº 1.238/2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente lei Municipal nº

544, de 04 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 700/2014, de 17 de março de 2014, bem como, orientações do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa,

DECRETO:

Art. 1º. Ficam alterados pelo presente Decreto, os lotes colocados como garantia para execução das obras constantes do cronograma de execução de obras, constantes no anexo I do Decreto Municipal nº 1.238, de 16 de setembro de 2015, já alterado pelo Decreto 1.245, de 16 de outubro de 2015.

Parágrafo único. Em virtude da alteração será celebrado novo Termo de Compromisso e Responsabilidade, integrante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO MOREIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Aos dezesesseis (16) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (2015), compareceu o **Sr. Antônio Ferreira Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 1278970/2ª via DGP-GO e CPF. nº 295.481.601-53, na qualidade de sócio proprietário da **Tonin bala Investimentos Eireli – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.393.922/0001-34, com sede Rodovia GO 070 Km 08 à Esquerda Chácara Rancho das Campinas S/N Sala 01 – Zona Rural – Goianira-GO, CEP 75370-000, comparece perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ/MF. sob nº 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia nº 767 - Centro, Cocalinho-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Henrique do Amaral**, a:

1. - Que é proprietário do imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, objeto da matrícula imobiliária nº 6.135 do C.R.I. de Água Boa, que formará o futuro loteamento denominado **“PIRACEMA”**, situado neste Município;

2. - Que, em conformidade com os elementos constantes processo, obriga-se a:

2.1 - Cumprir todas as exigências da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 544/2006 - Lei Municipal nº 700/2014, de 17 de março de 2014) e a Lei Federal nº 6.766/79 alterada pela Lei Federal nº 8.785/99;

2.2 - Cumprir todas as exigências constantes no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental e de Responsabilidade de Preservação de Área Verde, conforme projeto apresentado a SEMA, bem como condicionantes no parecer para liberação de Licença Prévia de Instalação;

2.3 - Promover a inscrição do loteamento no Registro Imobiliário, na forma da legislação federal;

2.4 - Executar, nos prazos assinalados no Decreto de provação do loteamento, redes de energia elétrica, galerias de águas pluviais, abastecimento de água, e colocação de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, conforme os projetos aprovados, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	INÍCIO	CONCLUSÃO
Liberação de Licença	Imediato	60 dias
Demarcação dos lotes, quadras e ruas	Imediato	60 dias
Abertura de ruas e avenidas	Imediato	90 dias

Contratação de empresas executora de rede de energia	Imediato	30 dias
Execução de rede de energia elétrica	30 dias	03 anos
Abastecimento de água	30 dias	03 anos
Pavimentação asfáltica e construção de meio fio	90 dias	04 anos
Comercialização de lotes	30 dias	04 anos
Construção de fossas sépticas	Início de vendas	Final de vendas

2.5 - A doar as referidas redes à Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, ou quem de direito por esta indicada;

2.6 - Executar, os melhoramentos públicos assim exigidos no Decreto de aprovação do loteamento;

2.7 - Apresentar cronograma com prazos de execução dos melhoramentos públicos, de acordo com o estipulado no Decreto de aprovação do loteamento;

2.8 - Oferecer aos compradores, no ato da venda dos lotes, projeto de fossa séptica, que obedeça aos padrões da associação brasileira de normas técnicas (ABNT), para oferecimento aos compradores dos lotes;

2.9 - Como garantia para o cumprimento das obras de infraestrutura de que trata o presente instrumento, a LOTEADORA caucionará ao MUNICÍPIO 35 (trinta e cinco) lotes urbanos, especificamente os seguintes lotes: lote 01 a 09 da quadra 15, lotes de 01 a 10 da quadra 16 e lotes 01 a 16 da Quadra 17, deste Loteamento denominado Piracema, os quais não serão objetos de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infraestruturas a ser emitido pelo MUNICÍPIO ao final do lapso temporal de 04(quatro) anos;

2.10 - Obriga-se, finalmente, a atender eventuais determinações e exigências técnicas que forem necessárias para melhor adequação aos planos de urbanização do Município, dentro do prazo assinalado pela Secretaria Municipal.

Assim, para que produza os seus legais efeitos, assinam o presente termo de compromisso, pelo cumprimento de cujas cláusulas se obrigam, sob pena de, no caso de não cumprimento, responderem civil e criminalmente pela inadimplência, na presença de duas testemunhas.

Cocalinho-MT, 05 de novembro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral Prefeito Municipal	Antônio Ferreira Neto Tonin Bala Investimentos Eireli-ME
Rogério Moreira Secretário Municipal de Administração	
Testemunha:	Testemunha:
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 621/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR WAGNER DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Engenharia Estudos e Projetos, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 618/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RONALDO ADRIANO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Estradas Vicinais, DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 622/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, GETULIO ROSENDO DA SILVA, para Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº. 631/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora FLORENTINA LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Serviços Urbanos, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de outubro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 29 de outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 623/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, PAULO DE SOUZA CALISTO, para Motorista, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 619/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOSE PEDRO BATISTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Diagnóstico, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 624/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LOURIVAL ALVES FROTA, para Médico 20 horas, classe B, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 627/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, CLAIR TEREZINHA HARTMANN, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 40% para Manutenção e Encargos com a Educação, Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 629/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, conforme Artigo 93, Inciso III da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, LUCIANA MENEGATI, Técnico em Enfermagem, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 626/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, ADELIA DA SILVA, do Departamento Educação Fundamental Creche Fundeb 40% para Manutenção e Encar-

gos com a Educação, Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 630/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora SANDRA APARECIDA GUEDES, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de outubro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 628/2015

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Vanessa Aparecida Menossi”.

O Prefeito Municipal de Colíder Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Sr.ª VANESSA APARECIDA MENOSSI, durante o período de 01 de outubro de 2015 a 24 de outubro de 2015 contratada por prazo determinado no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT, 01 de outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 617/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 620/2015

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ADIR CIGOGNINI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Infraestrutura Rodoviária, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

04º Termo Aditivo ao Contrato de n° 131/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: P. R. CONSTRUTORA LTDA

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 16/06/2015 e término em 13/09/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 247/GP/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO N° 247/GP/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre beneficiários contemplados com unidade habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 02"

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

FAZ SABER:

Art. 1º - A todos os munícipes de **Colniza - MT**, que os beneficiários contemplados com unidade habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 02, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverá se apresentar, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua dos Girassóis, n° 297, Centro, Colniza – MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados

DESISTENTES,

podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é Publicado o Presente Edital, cuja 2ª via fica fixada na sede da Prefeitura.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	OBS:
CINTIA PRISCILA FONTES DA SILVA	038.081.871-07	
ELIETH DE MORAES	162.893.822-68	
IZABEL MARIA DE JESUS	568.239.401-15	
LIDIA SOCORRO SOUZA	784.179.452-53	
MARIA ROSANGELA ZUMBA	047.029.391-81	
MIDIAN BATISTA DE SOUZA	037.010.541-93	
PATRÍCIA SANTOS MACHADO	050.558.201-47	
RAQUEL CARVALHO DE LIMA	029.281.551-47	

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir desta data ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, 20 de outubro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/10/2015 a 20/11/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 013/2015.

PORTARIA SEMAD n.º 013/2015.

SÚMULA: "INSERIR NOME DE SERVIDORANA DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSECRETARIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 88 e na Lei n.º 498/2011, art. 26, e com fundamento na Lei Municipal n.º 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Colniza-MT,

RESOLVE:

INSERIR, mediante esta Portaria, para todos os efeitos da **PORTARIA SEMAD n.º 010/2015** o nome da servidora abaixo qualificada:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DIVISÃO	DATA ADMIS-SÃO
Adimelia da Silva	Serviços Gerais	Sec. Munic. Educ. Cult.	21/05/2012

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Colniza, 28 de outubro de 2015.

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

Secretário Interino de Administração

Decreto n° 182/GP/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 139/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo ao Contrato de n° 139/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: P. R. CONSTRUTORA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA)

Vigência: pelo período de 12 (Doze) meses, com início em 02/07/2015 e término em 02/07/2016

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 05º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 132/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

05º Termo Aditivo ao Contrato de n° 132/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: P. R. CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Execução de Obra de Construção de 01 (Uma) Unidade Básica de Saúde – (Ubs), Localizada Rua das Castanheiras, S/Nº, no Distrito de Três Fronteiras

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 14/06/2015 e término em 12/12/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 132/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

04º Termo Aditivo ao Contrato de nº 132/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: P. R. CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Execução de Obra de Construção de 01 (Uma) Unidade Básica de Saúde – (UBS), Localizada Rua das Castanheiras, S/Nº, no Distrito de Três Fronteiras

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 16/06/2015 e término em 13/09/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 05º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

05º Termo Aditivo ao Contrato de nº 131/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: P. R. CONSTRUTORA LTDA

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 14/09/2015 e término em 12/12/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

04º Termo Aditivo ao Contrato de nº 131/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: P. R. CONSTRUTORA LTDA

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 16/06/2015 e término em 13/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2015

Fundamentado no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal c/c inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de inexigibilidade de licitação, consoante a contratação de show artístico com o Grupo Tradição, mediante contratação direta com a empresa detentora de atestado de exclusividade dos artistas, para apresentação de show artístico junto à Reveillon 2016, conforme ofício requisitório e parecer jurídico, em favor da empresa Wagner Braga Hildebrand - ME, pessoa jurídica, de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.214.947/0001-03, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 135 – 10.01 2.066 3.3.90.39.00.00.00.00.

Confresa 05 de Novembro de 2.015.

Gaspar Domingos Lazari - Prefeito Municipal

José Carneiro da Silva Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2015

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, nº 286 CEP: 78.652-000, Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.850.750/0001-31, neste ato representada, pelo seu Presidente Sr. Gaspar Domingos Lazari, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 26.804.377/0001-97, através de sua filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0004-30, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor José Carlos Urias, brasileiro natural de Umuarama, nascido em 05 de maio de 1967, casado sob o regime comunhão Parcial de bens, analista de sistema, portador da carteira de identidade RG nº 4.238.290-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 596.277.789-15, doravante denominado CONTRATADA contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas a baixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

1.1 Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de:

Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas) – Gerencia, executa e controla todo o Sistema de Administração Pública Orçamentária. Seguem critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal).

Folha de Pagamento - Elabora e gerencia todos os dados da folha de pagamento em qualquer Órgão Público, gerencia os dados da folha com rapidez e confiabilidade em seus processos, é possível obter um controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, torna as atividades do setor pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações.

Controle de Patrimônio Público - Executa e gerencia o controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem. Compras e Licitação - Executa e controla todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emitir documentos oficiais e relatórios gerenciais da um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como últimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais, e outros. Controle de Estoque - Gerencia e controla a entrada, a saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerencia o fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição. Portal Transparência em data center.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, e uma parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser paga logo após a implantação dos softwares, as demais parcelas serão pagas até o dia 05 (quinto) dia do mês subsequente.

3.2

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

3.4 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato será de **01 de Setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**.

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3 O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 31/12/2015 com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do da câmara do Exercício de 2015 na seguinte rubrica orçamentária:

03 Fundo Municipal de Previdência de Confresa

001. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa

09. Previdência Social

272. Previdência do Regime Estatutário

0023 – Regime Próprio de Previdência

2057. Manutenção e Encargos com a Presidência

33.90.39.00.00. Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 8.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar através do Fundo o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser corrigidos, caso haja necessidade;

6.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação dos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.4 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal e/ou recibo de Prestação de Serviços;

6.1.5 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.6 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.7 Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos serviços contratados;

6.1.8 Fiscalizar a execução do presente instrumento, conforme artigo 67 da lei 8.666/93.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;

6.2.2 Exigir da contratante o cumprimento das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Fundo municipal de previdência de Confresa.

6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

6.2.5 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.6 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos profissionais, administrativos contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.7 Apresentar ao titular do Fundo os relatórios, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.8 Emitir a Nota Fiscal e/ou recibo da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o poder legislativo municipal de porto alegre do norte por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

9.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, especialmente o inciso IV do artigo 57.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato enquadra-se nos limites de dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Porto Alegre do Norte - MT, 01 de Setembro de 2015.

Gaspar Domingos Lazari José Carlos Urias

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Etevaldo Vasco Soares Cleiton Barbosa da Silva
CPF 340.085.861-72 CPF 853.324.371-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 – SRP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015, que tem como objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AOS SERVIDORES, USUÁRIOS, PACIENTES E

AGENTES PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, teve como vencedora a empresa JESSICA DA SILVA CIESLIK 01981257128 inscrita no CNPJ sob o nº 18.247.901/0001-48, a qual ofertou proposta consignando 2% no item 9851, 8% no item 38144 e 2% no item 3831, desconto este, calculado sobre a tabela da AGER-MT, sagrando-se vencedora no respectivo processo licitatório. Conquista D'Oeste, 05 de novembro de 2015. Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

PROCESSO Nº 074/2015

DATA: 05/11/2015

OBJETO: “ AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 1 E PEDRISCO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

CONTRATADO: D.KISCHKEL-ME, CNPJ: 07.256.802/0001-06

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 18.000,00

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

PROCESSO Nº 074/2015

DATA: 05/11/2015

OBJETO: “ AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 1 E PEDRISCO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

CONTRATADO: D.KISCHKEL-ME, CNPJ: 07.256.802/0001-06

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 13º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2013 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013, DE 60 DIAS PARA A DATA DE: 29 DE JANEIRO DE 2016. DEVIDO A CARÊNCIA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DESSES SERVIÇOS, E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): DEVIDO A CARÊNCIA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DESSES SERVIÇOS, E PELA ESPERA DA REGULAMENTAÇÃO DO LEILÃO O QUE ACARRETOU O ATRASO PARA O TÉRMINO DO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O ITEM 4.1 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA NO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE TODO PATRIMÔNIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, BEM COMO SUA ORGANIZAÇÃO, REGISTRO E TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO GERAL DE TODA PLANTA URBANA

**DA CIDADE DE DENISE/MT (LOTE A LOTE) PARA FINS DE RECA-
DASTRAMENTO DO IPTU.**

PRAZO: 02/10/2015 A 29/01/2016

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2015.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, torna público que em Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA**, realizado no dia 04/11/2015 às 08:00 horas, sagraram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

01 – MARIA CRISTINA MATTEI EPP - CNPJ: 03.727.710/0001-06 - R\$ 73.545,00 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais);

02 – DATA MANAGER PREST. SERV. DE INF. LTDA – ME - CNPJ: 19.707.627/0001-05 - R\$ 131.387,41 (cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos);

03 – ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA – ME - CNPJ: 12.248.430/0001-06 - R\$ 49.823,18 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos);

04 – APIS COM. INF. EIRELI – CNPJ: 13.979.479/0001-00 - R\$ 106.646,20 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);

05 – STILUS MÁQ. E EQUIP. P/ ESC. LTDA – CNPJ: 05.870.717/0001-08 - R\$ 80.139,00 (oitenta mil, cento e trinta e nove reais);

06 – AKDD ELET. E PAP., COM. E REP. COM. LTDA – ME – CNPJ: 13.472.885/0001-73 - R\$ 114.465,20 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

07 – OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 70.429.956/0001-99 – R\$: 96.429,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais);

08 – GEOVÂNIA DE O. C. BECKER & CIA LTDA – ME - CNPJ: 07.075.352/0001-55 - R\$ 12.767,68 (doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

09 – JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO 69619689100 - CNPJ: 13.541.361/0001-97 - R\$ 31.119,13 (trinta e um mil, cento e dezenove reais e treze centavos).

Denise-MT, 06 de Novembro de 2015.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**

OBJETO DO ADITIVO: O PRSENTE TERMO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 2.530,23 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) SOBRE O TOTAL DE R\$ 252.225,99 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA MELHOR ADEQUAÇÃO A REDUÇÃO DE CUSTOS PLEITEADA POR ESTA PREFEITURA; PASSANDO O CONTRATO A TER O VALOR GLOBAL DE R\$ 249.695,76 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E

NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO 047/2015 DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADA NO PRESENTE TERMO ADITIVO CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE DENISE/MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO NO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – CONTRATO DE REPASSE N° 795541/2013 – FNAS/CAIXA – PROCESSO N° 2628.1010502-39/2013.**

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 2.530,23 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) SOBRE O TOTAL DE R\$ 252.225,99 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS ITENS (8.5 - 9.6 – 10.20 – 10.27 – 11.1 – 12.5 – 13.1) PARA MELHOR ADEQUAÇÃO A REDUÇÃO DE CUSTOS PLEITEADA POR ESTA PREFEITURA; PASSANDO O CONTRATO A TER O VALOR GLOBAL DE R\$ 249.695,76 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE DENISE/MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO NO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – CONTRATO DE REPASSE N° 795541/2013 – FNAS/CAIXA – PROCESSO N° 2628.1010502-39/2013.** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO 047/2015 DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADA NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.083/2015**

Autoriza suplementação, transposição, remanejamento e transferência de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar de forma global, em até 10% (dez por cento), mediante Decreto, as verbas constantes do Orçamento do Município para o exercício de 2015.

Parágrafo Único – A Suplementação correrá por conta do Art. 43, § 1º, e incisos, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo, autorizado a promover a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de novembro de 2015

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO N° 149/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO N° 000131/15 de 01 de outubro de 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal n° 1061/15 de 13 de julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 187.387,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
01.01.01.031.0001.1.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.250,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	139.708,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	23.049,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	22.380,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
01.01.01.031.0001.1.001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	990,00
01.01.01.031.0001.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.990,00
01.01.01.031.0001.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.007,00
01.01.01.031.0001.1.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.09.00.00.00.00 - Salário Família	1.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	130.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	300,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão de Obra	46.500,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	600,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, de 01 de outubro de 2015.

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 24/2015 - SMSVS**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA **PORTARIA N°24/2015 - SMSVS** –
Publicado no dia 29 de Outubro de 2015, que dispõe sobre as regras de
dispensação de medicamentos na rede Pública Municipal.

Onde se lê: PORTARIA-SMS N° /2015, **leia-se:** PORTARIA-SMS N° 24/
2015. Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO/MT em 05 de Novembro de 2015.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 131/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 000131/15 de 01 de setembro de 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 1061/15 de 13 de julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 179.123,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil	18.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	130.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.313,00
01.01.01.031.0001.1.005-3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.750,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoções	5.060,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
01.01.01.031.0001.1.001-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações	9.000,00
01.01.01.031.0001.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
01.01.01.031.0001.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
01.01.01.031.0001.1.004-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	34.123,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, de 01 de setembro de 2015.

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 027/2015**

CONTRATADO: JOSE CARLOS GABRIEL DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL (Motorista)** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1413/2015 de 13 de Abril de 2015, num total de 40 horas semanais.

DATA: 01/10/2015

VIGÊNCIA: Até 18/12/2015 (Fim do ano letivo).

VALOR R\$ 788,00 MENSAIS

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 018/2015, TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DE CAMINHÕES E TRATORES.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: IRAZE SOARES ME portadora do CNPJ: **00.303.443/0001-51**, registrada no valor global de **R\$ 76.847,68** (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 018/2015 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 05 de novembro de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO: N° 028/2015**

CONTRATADO: THIAGO RAFAEL DA SILVA DESIDÉRIO

OBJETO: Prestação de serviços como **INSTRUTOR DE MÚSICA**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, cfe Lei Municipal nº 1434/2015 de 23 de Setembro de 2015, num total de 30 horas semanais.

DATA: 01/10/2015

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO

VALOR R\$ 1.500,00 MENSAIS

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 036/2015.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 036/2015

DATA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2015

CREDOR: PAZ AMBIENTAL LTDA EPP

VIGENCIA: 06 DE JANEIRO DE 2016

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E RESÍDUOS (GRAXAS, ÓLEO) PROVENIENTES DA OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 039/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 039/2015

DATA ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2015

CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VIGENCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2016

VALOR: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 038/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 038/2015

DATA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2015

CREDOR: ANGELIN ROSA

VIGENCIA: 16 DE OUTUBRO DE 2016

VALOR: R\$ 90.880,00 (NOVENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2015, REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2015

OBJETO: R\$ 90.880,00 (NOVENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 037/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 037/2015

DATA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2015

CREDOR: GDA CONSTRUTORA LTDA – EPP

VIGENCIA: 12 DE ABRIL DE 2016

VALOR: R\$ 395.001,81 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, UM REAL E OITENTA E UM CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N° 008/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS MUNICIPAL TIO TECO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, CONFORME DESENHOS TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 068/2013 – NONO TERMO ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 09 DE OUTUBRO DE 2015**CREDOR:** DILSON RAMOS DE ARRUDA -ME**VIGENCIA:** 31 DEZEMBRO DE 2015**VALOR:** R\$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS 005/2013

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 066/2014 EM MAIS 08 (OITO) MESES A CONTAR DO DIA 09/09/2015, BEM COMO, ACRESCENTAR O VALOR REFERENTE AO PERÍODO DO ADITAMENTO.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, realizou no dia 04 de Novembro de 2015, em sua sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, s/nº, o PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015 para **CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DE DOIS SHOWS ARTÍSTICOS/CULTURAIS** a serem realizados em comemoração do 20º Aniversário de Emancipação Política do Município; sendo um show com Banda de prestígio Regional BANDA KM DO BRASIL e um show com a BANDA de prestígio NACIONAL TERCEIRA DIMENSÃO, a serem realizados nos dias 16 e 17 de novembro de 2015, bem como a sonorização dos respectivos eventos.

Sagrou-se vencedora a Empresa SANDRA MARIZA HANSEM –ME, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Feliz Natal – MT, 05 de Novembro de 2015.

DULCILENE TSCHINKEL**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 003/2015****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2015****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO Nº: 001/2015 – SEGUNDO ADITIVO****DATA ASSINATURA:** 19 DE OUTUBRO DE 2015**CREDOR:** EDITORA POSITIVO LTDA**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2015**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE 001/2015

VALOR: R\$ 3.437,40 (Três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

OBJETO: ADITAR VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2015.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 03 de novembro de 2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2015, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS E INDÍGENAS, CRECHE E APAE. Tendo o seguinte resultado: a empresa SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME foi vencedora do lote 01, com valor final de R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais); Lote 02 com o valor final de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Lote 03, com

o valor final de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais); Lote 04, com o valor final de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); Lote 05 a empresa, com o valor final de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); Lote 06 a empresa, com o valor final de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais); Lote 07, com o valor final de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); Lote 08, com o valor final de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Lote 09, com o valor final de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); Lote 10, com o valor final de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Lote 11, com o valor final de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); Lote 12, com o valor final de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); Lote 13, com o valor final de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); Lote 14, com o valor final de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Lote 15, com o valor final de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais); Lote 16, com o valor final de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

FELIZ NATAL – MT, 03 de novembro de 2015.

MARCOS PAGNO**PREGOEIRO****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2015.**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 04 de novembro de 2015, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2015, tendo como objeto, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS APOSENTADOS RESIDENTES NO ASSENTAMENTO ENA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, E RESPECTIVO RETORNO; SENDO DUAS VIAGENS MENSIS, COM PERCURSO MÉDIO DE 200 KM CADA VIAGEM, (ida e volta) CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº. 527/2015.** A presente licitação foi **DESERTA**.

Feliz Natal – MT, 05 de novembro de 2015.

MARCOS PAGNO**PREGOEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA Nº 186/2015

PORTARIA Nº 186/2015, EM 27 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS-REMUME DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.

Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Estudos e Elaboração da Relação Municipal de Medicamentos-REMUME do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

- 1) Luciano Dolci Almeida
- 2) Cláudia Francielli Ferreira
- 3) Eliana Martins de Souza Santos
- 4) Dalcilene Borges da Silva
- 5) Danilo José Lopes de Figueiredo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste- MT, 27 de outubro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA**PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato:** 83/2015**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** Savana Representações Artísticas LTDA-ME**Objeto:** Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de show durante a comemoração do 20º aniversário de emancipação política do município de Gaúcha do Norte-MT, incluindo as despesas de hotel, alimentação, transporte, etc., no dia 14 de Novembro de 2015.**Valor Global:** R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**Assinatura:** 21/10/2015**Contrato:** 84/2015**Modalidade:** Tomada de Preços**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações LTDA-EPP**Objeto:** Construção de Cobertura da Quadra na Escola Municipal do Distrito de Nova Aliança à 50 Km da sede do Município de Gaúcha do Norte-MT.**Valor Global:** R\$ 118.987,98 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**Assinatura:** 21/10/2015**Contrato:** 85/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** A.M da Costa- ME**Objeto:** Fornecimento de tubos de concreto para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades do município de Gaúcha do Norte-MT.**Valor Global:** R\$ 63.875,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais)**Assinatura:** 21/10/2015**ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, em correção ao Edital de Convocação N. 14 cuja publicação ocorreu no dia 04/11/2015 determina que:

Cargo: (44) PEDREIRO - SEC. DE INFRAESTRUTURA

AONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

Cargo: (10) BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE

Gaúcha do Norte, 05 de Novembro de 2015.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015****MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2015****Tipo: Menor Preço Por Lote**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 011/2015, cujo objeto é a **Futura Aquisição de Grama Esmeralda tipo tapete para campo de futebol**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 04/11/2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se classificada a empresa: **VIVEIROS QUEIROZ COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.150.453/0001-92, no Valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, abrindo prazo para interposição de recursos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 04/11/2015.

Ildebrando Alves Barcelos

Pregoeiro Oficial

PORTARIAS 2015

Portaria nº. 234/2015 De, 05 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **DIVINA RODRIGUES DOS REIS SUDRÉ**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 09 de MAIO de 2014 a 09 de MAIO de 2015, que serão gozadas de 03 de Agosto de 2015 a 01 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 05 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº. 235/2015 De, 10 de Agosto de 2015.

"Dispõe sobre Readaptação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação a Srª. **DIRCENY TEIXEIRA DE ARAUJO**, portadora do RG nº. 935 965 SSP/MT e CPF nº. 627.542.461-34, Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Conforme Art. 25 da e Parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar nº. 001/1991 de 09 de Maio de 1991 e Decreto nº. 017 de 06 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 10 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 236/2015 De, 10 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **MANOEL MENDES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de GUARDA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015, que serão gozadas de 10 de Agosto de 2015 a 08 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 10 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 237/2015 De, 24 de Agosto de 2015.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LEILA APARECIDA DOS SANTOS CAMILO**, Portadora do RG nº. 569 679 SSP/MT e CPF nº. 353.139.511-49, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito a Portaria 107/2013 de 25 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 238/2015 De, 24 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LILIAN BORGES DO NASCIMENTO**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de (**Férias**) 02 de MARÇO de 2013 a 02 de MARÇO de 2014;

02 de MARÇO de 2014 a 02 de MARÇO de 2015, (**Licença Prêmio**) 02 de MARÇO de 2014; 02 de MARÇO de 2006 a 02 de MARÇO de 2011, que serão gozadas de 10 de Agosto de 2015 a 06 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 239/2015 De, 24 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **PAULA ANDREIA COSTA DA SILVA**, exercendo a função de CONSELHEIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 12 de NOVEMBRO de 2013 a 12 de NOVEMBRO de 2014, que serão gozadas de 03 de Agosto de 2015 a 01 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 240/2015 De, 24 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **ELOIZA ALVES MARTINS**, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2013 a 01 de FEVEREIRO de 2014, que serão gozadas de 03 de Agosto de 2015 a 01 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 241/2015 De, 01 de Setembro de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LAUDELINA ROCHA DE AQUINO**, portadora do RG nº.016428 SSP/SP e CPF nº. 568.577.641-15, para exercer em Comissão o Cargo de **SUBSECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº 242/2015 De, 01 de Setembro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária **HERONDINA MARQUES CAMILO**, exercendo a função de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de OUTUBRO de 2009 a 02 de OUTUBRO de 2014, que serão gozadas de 14 de Setembro de 2015 a 12 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº 243/2015 De, 01 de Setembro de 2015.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DIVINO PEREIRA DE JESUS**, Portador do RG nº. 903 849 SSP/MT e CPF nº 570.706.101-06, da função **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DA BOLSA FAMÍLIA**, junto ao Departamento de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Torna-se sem efeito a Portaria nº. 075/2013 de 10 de Janeiro de 2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº 244/2015 De, 01 de Setembro de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSANGELA ALVES PEREIRA**, Portadora do RG nº. 935 963 SSP/MT e CPF nº. 620.887.001-10, para exercer a função **GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA DA BOLSA FAMÍLIA**, junto ao Departamento de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº. 247/2015 De, 04 de Setembro de 2015.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **BRUNA GOMES DE MORAES**, Portadora do RG nº. 1779675-0 SSP/MT e CPF nº. 014.990.201-80, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de Setembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº. 248/2015 De, 08 de Setembro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **DIVINA RODRIGUES DOS REIS SUDRÉ**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 09 de MAIO de 2006 a 09 de MAIO de 2011, que serão gozadas de 07 de Setembro de 2015 a 06 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 08 de Setembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 249/2015 De, 08 de setembro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **JOSELINA SUELI DA COSTA SANTOS**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de MARÇO de 2013 a 01 de MARÇO de 2014, que serão gozadas de 01 de Setembro de 2015 a 30 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 08 de Setembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº 250/2015 De, 10 de Setembro de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para levantamento e avaliação dos bens Patrimoniais do Município, e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, a Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para levantamentos e avaliação dos Bens Patrimoniais do Município, como forma de atualização Patrimonial, os Senhores **RENATO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, **CLAUDEIR OLIVEIRA DA SILVA** e **ALICKSON BELO GAMA**, sobre a presidência do primeiro.

Art. 2º - A comissão ora constituída, terá que apresentar a Secretaria de Administração e Serviços Gerais, a conclusão completa dos trabalhos de levantamento e avaliações dos bens.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 10 de Setembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº 253/2015 De, 15 de Setembro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **GILDASIO GOMES SODRÉ**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2014 a 07 de FEVEREIRO de 2015, que serão gozada de 15 de Setembro de 2015 a 14 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 15 de Setembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº 254/2015 De, 15 de Setembro de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ANGELICA VILELA VARGAS**, Portadora do RG nº. 23553553 SSP/MT e CPF nº. 030.829.881-05, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando-a de serviço a partir do dia 01.09.2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 15 de Setembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº 255/2015 De, 17 de Setembro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito o Contrato nº. 034/2015 de 20 de Janeiro de 2015 da Sr. **JUNIOR LOPES DOS SANTOS**, do cargo de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 17 de Setembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº. 256/2015 De, 17 de Outubro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **ADMILSON VICENTE PEREIRA**, exercendo a função de COVEIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 04 de AGOSTO de 2014 a 04 de AGOSTO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Ju-

rídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 10 de Setembro de 2015 a 29 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 17 de Outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 257/2015 De, 01 de Outubro de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JUSSIMARIA ROSA RIS**, Portador do RG nº. 1434671-0 SSP/MT e CPF nº. 945.157.431-04, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, do Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 01 de Outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 262/2015 De, 19 de Outubro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **RODRIGO DANILO RODRIGUES BARROS**, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2014 a 02 de JANEIRO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 10 de Outubro de 2015 a 29 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de Outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 263/2015 De, 19 de Outubro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **AILTON MOREIRA DOS SANTOS**, exercendo a função de GARI, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2014 a 02 de AGOSTO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 10 de Outubro de 2015 a 29 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de Outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 250/2015 De, 19 de Outubro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA**, exercendo a função de MERENDEIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de de 01 de JANEIRO de 2014 a 01 de JANEIRO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 10 de Outubro de 2015 a 29 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de Outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 265/2015 De, 19 de Outubro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **CIRLENA APARECIDA RIBEIRO VAZ**, exercendo a função de TECNICA DE ENFERMAGEM, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 10 de Outubro de 2015 a 29 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de Outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 266/2015 De, 19 de Outubro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCIAL OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **MARCELO VIGATO**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2014 a 02 de AGOSTO de 2015, que serão gozadas de 05 de Outubro de 2015 a 03 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de Outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 267/2015 De, 19 de Outubro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **ACACIO FERREIRA MARQUES**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 10 de Outubro de 2015 a 29 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de Outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 268/2015 De, 19 de Outubro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **LEONARDO DE SOUZA NEVES**, exercendo a função de **ASSISTENTE JURÍDICO**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de OUTUBRO de 2014 a 01 de OUTUBRO de 2015 que serão gozadas de 05 de Outubro de 2015 a 03 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de Outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 269/2015 De, 19 de Outubro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **GILDAZIO GOMES SUDRÉ**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 07 de FEVEREIRO de 2009 a 07 de FEVEREIRO de 2014, que serão gozadas de 15 de Outubro de 2015 a 12 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de Outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 270/2015 De, 29 de Outubro de 2015.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Licitação, e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, a Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores **ALICKSON BELO GAMA**, **LUZIA PEREIRA LIMA** e **LILIAN BORGES DO NASCIMENTO** e, nos respectivos cargos de Presidente, Secretaria e Membro, para formarem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 29 de Outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 271/2015 De, 30 de Outubro de 2015.

"Dispõe sobre Exoneração de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, a Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **RAQUEL SANTANA TEIXEIRA**, Portadora do RG nº. 20500505 SSP/M7 e CPF nº 030.778.441-09, do Cargo de **SECRE-**

TARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 272/2015 De, 04 de Novembro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito o Contrato nº. 042/2015 de 03 de Fevereiro de 2015 da Sr. **ADRIANA DA SILVA COELHO**, do cargo de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de Novembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 273/2015 De, 04 de Novembro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito o Contrato nº. 033/2015 de 14 de Janeiro de 2015 do Sr. **JOSE MARIA LOPES**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de Novembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 274/2015 De, 04 de Novembro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito o Contrato nº. 046/2015 de 03 de Fevereiro de 2015 do Sr. **ALEAMES LEANDRO FERNANDES**, do cargo de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de Novembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 275/2015 De, 04 de Novembro de 2015.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA**, Portadora do RG nº. 1365793-3 SSP/MT e CPF nº. 807.169.541-68, do cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de Novembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 276/2015 De, 05 de Novembro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito o Contrato nº. 113/2015 de 20 de Maio de 2015 da Sra. **LUCIANE ROCHA LIMA**, do cargo de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 05 de Novembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 277/2015 De, 05 de Novembro de 2015.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSA MOREIRA BELO GAMA**, Portadora do RG nº. 1214289-1 SJ/MT e CPF nº. 989.586.401-97, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 05 de Novembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2014

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2014

PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2014–

VIGÊNCIA: 15/08/2015 a 15/08/2016

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE QUANTIDADES E VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

CONTRATADO: GUSTAVO ARAUJO DA SILVA - ME.

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTA DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CONVENIOS

TERMO DE PARCERIA Nº. 08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE PARCERIA Nº. 08/2015

Celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Instituto Lions da visão.

Objeto: Repasse dos recursos financeiros pelo município de Guarantã do Norte, para custear despesas oftalmológicas (cirurgias de catarata), conforme definido na Resolução CIB/MT nº 108 de 01 de Outubro de 2015 e Portaria MS Nº 1034 de 22 de Julho de 2015. **Valor do Termo de Parceria:** R\$ 49.144,62. **Vigência** até 31/12/2016.

Conveniente: Instituto Lions da visão.

Concedente: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

Guarantã do Norte/MT, 05 de Novembro de 2015.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 047/2015 -Sistema Registro de Preços

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira senhora Janete Rodrigues dos Santos Alves, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2015, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO e MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 23/11/2015 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br.

Guarantã do Norte/MT, 05 de novembro de 2015.

Janete Rodrigues dos Santos Alves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO

LEI Nº 538 DE 05 NOVEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de até R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais) a ser incluído no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 485, de 25 de novembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 –	URBANISMO	
Sub-Função	452 –	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0015 –	Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga do Norte	
Projeto/Atividade	2050 –	Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Elemento	3390.46	Auxílio Alimentação	720,00
Fonte de Recursos	0.1.00000000	Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE		720,00	

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	244 –	ASSITENCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0025 –	Gestão da Política da Sec. De Trabalho e Ação Social	
Projeto/Atividade	2015 –	Manutenção e Encargos da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
Elemento	3390.46	Auxílio Alimentação	720,00

Fonte de Recursos	0.1.00000000	Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE	720,00		

Art. 2º A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 –	URBANISMO	
Sub-Função	452 –	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0015 –	Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento	
Projeto/Atividade	2050 –	Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	720,00
Fonte de Recursos	0.1.00000000	Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE	720,00		

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	244 –	ASSITENCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0025 –	Gestão da Política da Sec. De Trabalho e Ação Social	
Projeto/Atividade	2015 –	Manutenção e Encargos da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
Elemento	3390.93	Indenizações e Restituições	720,00
Fonte de Recursos	0.1.00000000	Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE	720,00		

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 537 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

“ESTENDE NO ÂMBITO MUNICIPAL O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS CARGOS DE VIGIA, REAJUSTA O VALOR DO AUXILIO TRANSPORTE PARA OS ACS DO PASCAR E AUTORIZA A ABER-TURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA SUPORTE DA DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1.º Fica ampliado, no âmbito municipal, as indenizações de auxílio-alimentação para os vigias que trabalham em regime de plantão de 12 horas nos moldes especificados na Lei Municipal 406/2013, sendo os valores idênticos aos pagos aos Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Médicos; bem como, reajustado o valor do auxílio-transporte destinado aos agentes comunitários de saúde do PASCAR.

Art. 2.º O auxílio-transporte pago aos Agentes Comunitários de Saúde do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Área Rural - PASCAR, criado pela Lei Municipal 406/2013, passará para o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3.º Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no montante estimado de R\$ 5.146,00 (cinco mil cento e quarenta e seis reais) no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 485, de 25 de novembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	301 –	ATENÇÃO BÁSICA	

Programa	0023 –	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2067 –	Bloco Atenção Básica – Recursos do SUS	
Elemento	3390.46	Auxílio Alimentação	5.146,00
Fonte de Recursos	314012000	Agentes Comunitários de Saúde	
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE	5.146,00		

Art. 4.º A compensação para o Crédito Adicional suplementar de que trata o art. 3º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	301 –	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0023 –	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2067 –	Bloco Atenção Básica – Recursos do SUS	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	5.146,00
Fonte de Recursos	314012000	Agentes Comunitários de Saúde	
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE	5.146,00		

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS INDENIZAÇÕES**TABELA A – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

CARGO	VALOR (R\$)
Vigias	12,00 (por plantão de 12 h)

TABELA B – AUXÍLIO TRANSPORTE

CARGO	VALOR (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – PASCAR	350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

DESIGNA O SERVIDOR RUAN ALÉCIO CORREA FONTEBASSE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é “**Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Instalação e Desinstalação, Higienização e Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de Ar Condicionado**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Welington Junior Muller.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº. 362/2015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Nomeia os Membros para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 006/2015 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2015:

1º. DIEGO FAVARIN RECH, ocupante do cargo de Médico, mat. nº1061, CPF nº 059.483.609-38, **Presidente.**

2º. DÉBORA ANANDA TSUNEMI YAMADA BARBOSA NANDI, ocupante do cargo efetivo de Bioquímica – 40 Horas, mat. nº 705, CPF nº 652.216.132-04, **Secretária.**

3º. ROGÉRIO NORO, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, mat. nº 885, CPF nº 030.570.611-09, **Membro.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 05 de novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS OUTUBRO/2015**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Outubro de 2015:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015. DETENTORA: EMERSON MATOZO GAZAL - EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para composição do Kit Gestante para atender o Projeto Passinhos de Luz, desenvolvido pelo CRAS do município Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/10/2015 à 05/10/2016. **VALOR TOTAL:** 2.994,00 (Dois Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2015. DETENTORA: MARCOS ROBERTO MASARO - ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para composição do Kit Gestante para atender o Projeto Passinhos de Luz, desenvolvido pelo CRAS do município Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/10/2015 à 05/10/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.112,00 (Dezessete Mil, Cento e Doze Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015. DETENTORA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/10/2015 à 15/10/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.581,40 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015. DETENTORA: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/10/2015 à 15/10/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 43.815,10 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Dez Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2015. DETENTORA: CENTER-MEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/10/2015 à 15/10/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 128.961,60 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015. DETENTORA: FILGUEIRA E SANTANA LTDA - EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/10/2015 à 15/10/2016. **VALOR TOTAL:** 217.833,00 (Nove Mil, Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015. DETENTORA: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos

controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/09/2015 à 23/09/2016. **VALOR TOTAL:** 125.509,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Nove Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015. DETENTORA: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Radiais com Certificação do INMETRO, Câmaras de Ar e Protetores para Utilização e Manutenção de Máquinas e Veículos da Frota Municipal. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2015 à 23/10/2016. **VALOR TOTAL:** 237.151,80 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015. DETENTORA: PNEUS VIA NOBRE LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Radiais com Certificação do INMETRO, Câmaras de Ar e Protetores para Utilização e Manutenção de Máquinas e Veículos da Frota Municipal. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2015 à 23/10/2016. **VALOR TOTAL:** 238.230,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Trinta Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015. DETENTORA: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Radiais com Certificação do INMETRO, Câmaras de Ar e Protetores para Utilização e Manutenção de Máquinas e Veículos da Frota Municipal. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2015 à 23/10/2016. **VALOR TOTAL:** 90.584,00 (Noventa Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015. DETENTORA: JOSÉ MARGREITER ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para conserto de pneus (serviços de borracharia) e Serviços de Recapagem, para atender a frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2015 à 23/10/2016. **VALOR TOTAL:** 141.500,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015. DETENTORA: UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA - EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para conserto de pneus (serviços de borracharia) e Serviços de Recapagem, para atender a frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2015 à 23/10/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 120.500,00 (Cento e Vinte Mil e Cento e Quinhentos Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015. DETENTORA: CATARINA CHARLICO DOS SANTOS 02665308185. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para conserto de pneus (serviços de borracharia) e Serviços de Recapagem, para atender a frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2015 à 23/10/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

CONTRATO N.º 065/2015. CONTRATADO: POLIANA MENDES 01151832138. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviços de veiculação de propaganda volante em carro de som (com motorista e combustível) para sonorização de campanhas, notícias e Informações da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/10/2015 à 31/12/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.748,00 (Oito Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

CONTRATO N.º 066/2015. CONTRATADO: V. D. ANDRADE & CIA LTDA-ME. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Execução Civil para a Construção de Bocas de Lobos, nas Ruas dos Pequês e Poços de Caldas, perímetro Urbano do município de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/10/2015 à 14/12/2015. **VALOR**

TOTAL: R\$ 14.261,72 (Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015. CONTRATADO: TRR RIO BONITO TRANSP. REV. RET. DE PETROLEO LTDA. OBJETO: Este Termo de Revisão tem por objetivo: Rever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.º 01 do lote n.º 001, e o item n.º 001 do lote n.º 002: Óleo diesel comum, automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico da ANP em vigor, entregue na Secretaria Municipal de Obras de Ipiranga do Norte – MT, cujo valor unitário passa de R\$ 3,02 (Três Reais e Dois Centavos), para R\$ 3,12 (Três Reais, e Doze Centavos). O valor do presente termo de revisão corresponde a **R\$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais)**. **PERÍODO:** 16/10/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2015. CONTRATADO: VICENTE JOÃO TREVISAN. OBJETO: Alterar a “cláusula quarta” do contrato n.º 053/2015, alterando o valor contratual. O valor do presente aditivo corresponde a **R\$ 4.423,80 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos)**, relativo ao acréscimo no valor inicialmente pactuado. O valor global do contrato originário na cláusula quinta do contrato, fica alterado para **R\$ 22.123,30 (Vinte e Dois Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos)**. **PERÍODO:** 09/10/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2015. CONTRATADO: SORRISO MECÂNICA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL LTDA - EPP. OBJETO: Alterar a “cláusula quinta” do contrato n.º 061/2015, alterando o valor contratual. O valor do presente aditivo corresponde a **R\$ 8.677,00 (Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais)**, relativo ao acréscimo do valor dos produtos inicialmente contratado incidentes sobre os mesmos. O valor global do contrato originário na cláusula quinta do contrato, fica alterado para **R\$ 48.177,00 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Sete Reais)**. **PERÍODO:** 27/10/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2015. CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IPIRANGA LTDA ME. OBJETO: Alterar o valor contratual constante na “Cláusula Oitava” do Contrato Administrativo n.º 017/2015. Adita-se o Contrato n.º 017/2015 para suprimir do valor total a importância de **R\$ 2.755,10 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais, e Dez Centavos)**, relativo à inexecução de parte do objeto contratado, e aditar o valor de **R\$ 24.666,65 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais, e Sessenta e Cinco Centavos)**, em função da necessidade apresentada com atendimento à população. **PERÍODO:** 09/10/2015.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Alterar o valor contratual constante do Contrato Administrativo n.º 032/2014. Adita-se o Contrato n.º 032/2014 para suprimir do valor total a importância **R\$ 6.902,77 (Seis Mil, Novecentos e Dois Reais, Setenta e Sete Centavos)**, conforme descrito na cláusula primeira deste. O valor global do contrato original passa a ser de **R\$ 195.947,55 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais, e Cinquenta e Cinco Centavos)**. **PERÍODO:** 02/10/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2015. CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. OBJETO: Alterar a cláusula Nona do contrato n.º 057/2015, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 70 (Setenta) Dias contados a partir de 21 de Outubro de 2015 até o dia 30 de Dezembro de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n.º 057/2015. **PERÍODO:** 21/10/2015 à 30/12/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2015. CONTRATADO: IMPERADOR AGENCIA PUBLICIDADE PESQUISA LTDA - ME. OBJETO: Alterar o valor contratual constante do Contrato Administrativo n.º 035/2015. Adita-se o Contrato n.º 035/2015 para suprimir do valor total a importância de **R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)**, relativo à inexecução de parte do objeto contratado. O valor global do contrato ori-

ginal passa a ser de **R\$ 23.150,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta Reais)**. **PERÍODO:** 23/10/2015.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2014. CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA - LTDA. OBJETO: Prorrogar o presente pelo período de 10 (Dez) meses, contados a partir de 31 de Outubro de 2015 até a data de 31 de Agosto de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n.º 022/2014. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de **R\$ 122.592,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais)**. **PERÍODO:** 31/10/2015 à 31/08/2016.

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2014. CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA - LTDA. OBJETO: Alterar a cláusula Sétima do contrato n.º 037/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 15 (Quinze) Dias contados a partir de 16 de Outubro de 2015 até o dia 02 de Novembro de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n.º 037/2014. **PERÍODO:** 16/10/2015 à 02/11/2015.

VIGESIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2013. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Alterar a cláusula Sétima do contrato n.º 080/2013, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 03 de Outubro de 2015 até o dia 16 de Outubro de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n.º 080/2013. **PERÍODO:** 03/10/2015 à 16/10/2015.

VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2013. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Alterar a cláusula Sétima do contrato n.º 080/2013, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 12 (Doze) Dias contados a partir de 16 de Outubro de 2015 até o dia 30 de Outubro de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n.º 080/2013. **PERÍODO:** 16/10/2015 à 30/10/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 06 de Novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETOS OUTUBRO/2015

DECRETO N° 060/2015

SÚMULA: “Transfere o feriado do dia 28 de Outubro, e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, o Dia do Servidor Publico estabelecido no Art. 3º da Lei 140/2011;

Considerando, a necessidade de racionalizar o atendimento ao publico;

DECRETA:

Art 1º Fica Transferido para o dia 30 de Outubro de 2015 (sexta-feira), o feriado do dia 28 de outubro, alusivo ao Dia do Servidor Publico.

Art 2º O Expediente no dia 28 de Outubro de 2015 (quarta Feira), nas repartições publicas municipais pertencentes a administração direta, autárquica e fundacional ocorrerá normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 01 de Outubro de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 061/2015

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, **DECRETA:**

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 100% ao Sr°. Bruno Henrique Ascari Felix, portador do CPF 040.765521-21 e RG 2308237-2 SSP/MT, servidor no cargo comissão de Assessor de Gabinete lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Outubro de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 062/2015

SÚMULA: “Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 04/07/2012, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 144/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.º 024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
1020	Marco Antonio Ribeiro	021.377.309-01	07/08/2012	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 064/2015

SÚMULA: “Nomeia Membro suplente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 42, II, da Lei Complementar Municipal 002/2005 e atendendo o que dispõe a Lei Municipal n° 372/2015, e:

CONSIDERANDO Requerimento do Senhor Leonardo Rafael Altamari, solicitando seu afastamento do cargo de Representante Suplente da secretaria de Finanças no Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Sustentável, em caráter definitivo,;

CONSIDERANDO a indicação pela Administração Municipal do nome de Bruno Henrique Ascari Félix para ocupar a vaga,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado, para compor o Conselho Municipal Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá, como representante suplente da Secretaria Municipal de Finanças a pessoa de:

Nome: Bruno Henrique Ascari Félix – CPF n° 040.75.521-21 RG. n° 2308237-2 SSP/MT e Fone (66) 8421-3739, servidor público lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito - Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 065/2015

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 25% a Srª. Suely Rodrigues de Queiroz, portadora do CPF 063.374.666-59, servidora no cargo efetivo de Assistente Social, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 01 de Outubro de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 059/2015**

SÚMULA: “Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB, e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei 075/2007 e suas alterações posteriores, bem como Ofício SMEC n° 142/2015

DECRETA:

Art 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB, quais sejam eles:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Poder Executivo Municipal	Sandra T. T. Lopes	Cirlene N. Contreras
Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação ou órgão equivalente	Daisy Alves Juy Selinger	Fabiane Ledur
Professores da educação básica pública	Noemi S. Stein Fortes	Jacir de Lara
Diretores das escolas básicas públicas	Cleusete Ulse-nheimer	Jeane Carla K. Knorst
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	Solange Raquel Prates de Almeida	Janete Ribeiro
Pais de alunos da educação básica públicas	Zenaide H. Reinheimer Jaqueline Schmidt	Joair Rosa Kelly Lunardi
Estudantes da educação básica pública – entidade de estudantes secundarista	Wilson Silveira Almeida	Gisele C. C. Schwe
Estudantes da educação básica pública	Geremias Vasconcelos de Lima	Edna Maria Moura da Silva
Conselho Municipal de Educação	Janaina Cruz de Camargo	Aline Broio Rodrigues Vitorino
Conselho Tutelar	Cleusa T. F. Iasinski	Joziane V. dos Santos

Art 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 29 de Setembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015****PORTARIA DLC - N° 033/2015**

Data: 01 de Outubro de 2015.

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **GISELI GOMES**, portador do CPF 970.997.831.49, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato n° 008/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e a empre-

sa **HELTON MACHADO DE SOUZA - EPP** - CNPJ sob o nº. 06.310.063/0001-20, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para realizar a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS no Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço. Com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS/CAIXA.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução e o fornecimento do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC – N° 031/2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **01 de Outubro de 2015.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

CELIA MARIA MODESTO VIEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PORTARIA DLC - N° 034/2015

Data: 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora SANDRA KLASSEN GRZECHOTA, portador do CPF 018.183.381-65, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 004/2013**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, o Sr. **IRINEU SANDESKI**, brasileiro, portador do CPF nº. 761.419.009-25, RG-5.465.592-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, s/n, centro, neste município, cujo objeto alocação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 120 m², localizado na Av. Rio Grande do Sul, s/n°, com planta no lote 12 da quadra nº 46, em Itanhangá (MT), destinado à instalação das dependências da UDRI - Unidade Descentralizada de Reabilitação Integrada, desta Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT. Que se encontra vigente através do **2º Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 12/12/2014 vigente até 31/12/2015.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **01 de Outubro de 2015**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA DLC - N° 035/2015

Data: 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora SANDRA KLASSEN GRZECHOTA, portador do CPF 018.183.381-65, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 004/2013**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, o Sr. **REGINALDO JOSÉ DA SILVA** - brasileiro, portador do CPF nº. 270.326.981-15 RG-544.466, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Murici, s/n° neste município, cujo objeto alocação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 172 m², localizado na Rua Murici, s/n°, com planta no lote 17 da quadra nº 10, em Itanhangá (MT), destinado à instalação das dependências do: (P.A. Pronto Atendimento - Vigilância Sanitária - Enfermaria Masculina e Feminina - Consultório Médico). Que se encontra vigente através do **4º Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 11/12/2014 vigente até 31/12/2015.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **01 de Outubro de 2015**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA DLC - N° 036/2015

Data: 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora RENATA TEREZA ZINI, portador do CPF 022.791.051.60, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 005/2013**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, o Sr. **JOSEMIR ANTÔNIO MORESCO** - , brasileiro, casado, portador do CPF nº352.644.971-68, residente e domiciliada na Avenida Rio Arinos neste município, cujo objeto alocação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 159 m², localizado na Av. Santa Catarina, s/n°, Qd. 20, Lt 21, centro, em Itanhangá (MT), destinado à instalação das dependências do CORREIO. Que se encontra vigente através do **2º Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 11/12/2014 vigente até 31/12/2015.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **01 de Outubro de 2015**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

DANIEL RODRIGUES GUIMARÃES

Secretario Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA DLC - N° 037/2015

Data: 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **SANDRA KLASSEN GRZECHOTA** para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal dos seguintes Contratos:

o Contrato **008/2014** firmado entre o Município de Itanhangá e **ANA PAULA DE CARVALHO CINTRA – ME**, localizada na Avenida da Integração, nº. 2303, Bairro Jardim Romero, na cidade de Jales (SP), inscrita no CNPJ sob o nº. 17.897.581/0001-09, cujo objeto é **Contratação de empresas para prestação de serviços de 02 (dois) profissionais médico, 01 (um) profissional nutricionista e 01 (um) profissional psicólogo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Itanhangá-MT**. Que se encontra vigente através do **1º Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 12/12/2014 vigente até 31/12/2015**.

o Contrato **009/2014** firmado entre o Município de Itanhangá e **J C ROMANOWSKI-ME**, localizada na Avenida Santa Catarina, Bairro Centro, na cidade de Itanhangá (MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 17.600.033/0001-75, cujo objeto é **Contratação de empresas para prestação de serviços de 02 (dois) profissionais médico, 01 (um) profissional nutricionista e 01 (um) profissional psicólogo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Itanhangá-MT**. Que se encontra vigente através do **1º Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 12/12/2014 vigente até 31/12/2015**.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria DLC – N° 008/2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **01 de Outubro de 2015.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA DLC - N° 038/2015

Data: 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **SANDRA KLASSEN GRZECHOTA**, portador do CPF 018.183.381-65, com observância da legislação vigente, atuar

como fiscal do **Contrato n° 013/2013**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO, CONTRATANTE** e a empresa **E. C. ZOCANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.525.132/0001-90, situada à Rua das Castanheiras, nº 1180, Sala B - Setor Comercial, no município de Sinop-MT, cujo objeto a Contratação de empresa para **fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública** a ser realizada pela Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá - MT. Que se encontra vigente através do **3º Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 12/12/2014 vigente até 31/12/2015**.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **01 de Outubro de 2015**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA DLC - N° 039/2015

Data: 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor **SANDRA KLASSEN GRZECHOTA**, portador do CPF 018.183.381-65 para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato 015/2014** firmado entre o Município de Itanhangá e a Empresa **Construtora Nova Geração LTDA ME**, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, s/n°, bairro Centro, na cidade de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº. **06.310.063/0001-20**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para realizar **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (Porte 01) – localizada na Rua dos Trabalhadores esquina c/ a Rua Valdecir Martins, Quadra 49 – Lotes 01-02 e 18, no Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço**. Que se encontra vigente através do **4º Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 12/12/2014 vigente até 31/12/2015**.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial da **PORTARIA DLC nº. 011/2014**.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **01 de Outubro de 2015**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA DLC - N° 040/2015**Data: 01 de Outubro de 2015****SÚMULA:** “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **SANDRA KLASSEN GRZECHOTA**, portador do CPF 018.183.381-65, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 023/2013**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, localizada na Rua Marzagão Q 03 n° 06, sala 201 Bairro CPA I, na cidade de Cuiabá (MT), inscrita no CNPJ sob o n°. 07.657.198/0001-20, cujo objeto a Contratação de empresa especializada para armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos da saúde, do grupo A, B e E do município de Itanhangá/MT. Que se encontra vigente através do **2° Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 15/12/2014 vigente até 31/12/2015.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Outubro de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA DLC - N° 041/2015**Data:** 01 de Outubro de 2015**SÚMULA:** “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **FABIANE LEDUR**, portador do CPF 973.559.331-91, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 025/2013**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, o Sr. **Delvino Fiabani**, brasileiro, casado, portador do CPF n°767.678.099-34, residente e domiciliada neste município, cujo objeto alocação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 228 m², localizado na Av. Rio Grande do Sul, n° 309, com planta no lote n°04 da quadra n° 02, centro, em Itanhangá (MT), destinado à Instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Que se encontra vigente através do **4° Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 11/12/2014 vigente até 31/12/2015.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Outubro de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA DLC - N° 042/2015**Data:** 01 de Outubro de 2015**SÚMULA:** “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Senhor **AIRTON ZAMPIERI**, portador do CPF. N° 737.460.539-00 com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 029/2014**, firmado entre o Município de Itanhangá e a empresa **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA – ME**, localizada na Rua dos Jasmins, n°. 369, Bairro: Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.909.732/0001-00, cujo objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para o gerenciamento, supervisão, fiscalização, acompanhamento e prestação de contas das obras no município e elaboração de projetos de obras do Município de Itanhangá-MT.** Que se encontra vigente através do **1° Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 08/12/2014 vigente até 31/12/2015.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Outubro de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

NELSO REINHEIMER

Secretario Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

PORTARIA DLC - N° 043/2015**Data:** 01 de Outubro de 2015**SÚMULA:** “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **AIRTON ZAMPIERI**, portador do CPF. N° 737.460.539-00, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato n° 026/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e a empresa. **AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, CNJP: 07.274.813/0001-19, cujo objeto é a Contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, torno e solda e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Frota do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **01 de Outubro de 2015.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

NELSO REINHEIMER

Secretario Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

PORTARIA DLC - N° 044/2015

Data: 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **AIRTON ZAMPIERI**, portador do CPF. N° 737.460.539-00, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato n° 027/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e a empresa. **ALTAIR DA CRUZ BATISTA – ME – CNPJ: 20.535.920/0001-11**, cujo objeto é a Contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, torno e solda e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Frota do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **01 de Outubro de 2015.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

NELSO REINHEIMER

Secretario Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

PORTARIA DLC - N° 045/2015

Data: 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **AIRTON ZAMPIERI**, portador do CPF. N° 737.460.539-00, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato n° 028/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e a empresa. **DALMAR DA SILVA BRAGA E CIA LTDA – ME - CNPJ: 08.496.691/0001-78**, cujo objeto é a Contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, torno e solda

e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Frota do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **01 de Outubro de 2015.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

NELSO REINHEIMER

Secretario Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

PORTARIA DLC - N° 046/2015

Data: 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **AIRTON ZAMPIERI**, portador do CPF. N° 737.460.539-00, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato n° 029/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e a empresa. **VALMIR TURCATO – ME – CNPJ: 10.797.451/0001-55**, cujo objeto é a Contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, torno e solda e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Frota do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **01 de Outubro de 2015.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

NELSO REINHEIMER

Secretario Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

PORTARIA DLC - N° 047/2015

Data: 01 de Outubro de 2015.

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **SILVANA MATTER**, portador do CPF 990.540.191-15, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 018/2014** firmado entre o **Município de Itanhangá** e a empresa **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EM-**

PRESARIAL LTDA-EPP, localizada na Rua Projetada II, s/n°, Quadra 03 Lote 09, Bairro Jardim Cerrada, cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.922.286/0001-65, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de software de orçamento eletrônico, com registro de preço de peças destinadas à reparação automotiva, de automóveis nacionais e importados, bem como caminhões e máquina pesadas**, Que se encontra vigente através do 1º Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 12/12/2014 vigente até 31/12/2015.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. em especial da PORTARIA DLC nº. 015/2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Outubro de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA DLC - N° 048/2015

Data: 01 de Outubro de 2015.

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora SILVANA MATTER, portador do CPF 990.540.191-15, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato 001/2014 firmado entre o Município de Itanhangá e empresa **Reginaldo Duarte 03747238181**, localizada na Rua Fortaleza, N° 711, Bairro Centro, Itanhangá (MT), inscrita no CNPJ sob o N° 18.698.685/0001-57, cujo objeto é **Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, desenvolvimento e suporte técnico conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT**. Que se encontra vigente através do 1º Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 12/12/2014 vigente até 31/12/2015.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. em especial da PORTARIA DLC nº. 001/2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Outubro de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA DLC - N° 049/2015

Data: 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA, portador do CPF 018.183.381-65, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato 004/2014 firmado entre o Município de Itanhangá e empresa **ORION TURISMO LTDA.-EPP**, localizada na Avenida Julles Rimet, s/n°, Guichê 22/23 Terminal Rodoviário, Bairro Alvorada, na Cidade Cuiabá (MT), inscrita no CNPJ sob o N° 03.898.324/0001-87, cujo objeto é **contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais para atender pacientes da rede publica de saúde, servidores públicos municipais na realização de cursos e treinamentos e transporte de encomendas urgentes, deste Município de Itanhangá**. Que se encontra vigente através do 1º Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 11/12/2014 vigente até 31/12/2015.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. em especial da PORTARIA DLC nº. 004/2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Outubro de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA DLC - N° 050/2015

Data: 14 de Outubro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. AIRTON ZAMPIERI, portador do CPF. N° 737.460.539-00, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do Contrato nº 030/2015, firmado entre o Município de Itanhangá, e a empresa. **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** - CNPJ sob o nº. 20.170.021/0001-62, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira, na rodovia vicinal de Itanhangá, trecho: travessão da Santa Emilia, sobre o córrego cascavel, com extensão de 8,0m, no município de Itanhangá-MT**.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Outubro de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

NELSO REINHEIMER

Secretario Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

PORTARIA DLC - N° 051/2015

Data: 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **AIRTON ZAMPIERI**, portador do CPF. N° 737.460.539-00, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato n° 031/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e a empresa. **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** - CNPJ sob o n°. 20.170.021/0001-62, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira, na rodovia vicinal de Itanhangá, trecho: MT 338 e a MT 242, Riu São Miguel, com extensão de 32,0m, no município de Itanhangá-MT.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **26 de Outubro de 2015.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

NELSO REINHEIMER

Secretario Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: n° 019/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: **MARIZZA MARIZOL OZUMA GALEANO 71560165120.**

Objeto: Prestação de Serviços na Elaboração e Realização do Curso de Corte e Costura para o Município de Itaúba - MT.

Data de assinatura: 08/10/2015 **Vigência:** 08 de outubro de 2015 à 31 de dezembro de 2015

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 005/2013

Quarto termo Aditivo do Contrato: n° 005/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: **ADENILTO FRANSCISCO DE CASTILHO JUNIOR**

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços na locação de veículo para transporte de alunos, sendo estes com inclusão de manutenção, motorista e combustível, com pagamento por quilômetro rodado, através de medição mensal, destinados ao transporte dos alunos da rede Municipal e Estadual.

Data de assinatura: 15/09/2015 **Prorrogação prazo de entrega:** 15 de setembro de 2015 à 31 de dezembro de 2015

O reajuste autorizado ao presente termo aditivo é de 2,40394% correspondendo a 2.928,00 (dois mil, novecentos vinte oito reais), perfazendo o novo valor global do presente de R\$ 126.758,00 (cento vinte seis mil, setecentos cinquenta oito reais).

2.1.3 O reajuste do valor do contrato é decorrente do aumento da quilometragem diária, em razão da inclusão das Fazendas Josefina na linha atendida pela contratada.

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 002/2015

Primeiro termo Aditivo do Contrato: n° 002/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: **ALENCAR P. DA SILVA – ME**

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços na locação de veículo para transporte de alunos, sendo estes com inclusão de manutenção, motorista e combustível, com pagamento por quilômetro rodado, através de medição mensal, destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual, Durante o Ano de 2015.

Data de assinatura: 22/09/2015 **Prorrogação prazo de entrega:** 22 de setembro de 2015 à 31 de dezembro de 2015

O reajuste autorizado ao presente termo aditivo é de 10,61% correspondendo a 17.080,00 (dezessete mil oitenta reais), perfazendo o novo valor global do presente de R\$ 178.059,00 (cento setenta oito mil e cinquenta nove reais).

O reajuste do valor do contrato é decorrente do aumento da quilometragem diária, em razão da inclusão das Fazendas Vista Alegre, Três Coqueiros e Fazenda Alegre na linha 01 (Monte Verde), com **Saída da Faz. Pedrinha.**

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2015 SUBSTITUI O ANEXO I E II DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2015.

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2015

SUBSTITUI O ANEXO I E II DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2015.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2015, instituída através da Portaria nº 239/2015, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

FAZ SABER, que fica substituído o ANEXO I e II do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015 que segue anexo.

Itiquira/MT., 05 de novembro de 2015.

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 004/2015

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	Itiquira VAGAS	OBS	Total
	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.623,85	40h	01		01
	Farmacêutico	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.438,78	40h	01		01
01	Médico PSF/HOSPITAL	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	8.253,37	*40h	02	01	03
	Nutricionista	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.063,34	40h	02		02
07	Professor Nível II – Área de Ciências Humanas	Ensino Superior Completo em História ou Geografia.	Objetiva + Prova de Títulos	2.271,43	30h	02	03	05
12	Professor Nível II – Área de Linguagem	Ensino Superior Completo em Letras, Artes, Inglês ou Educação Física	Objetiva + Prova de Títulos	2.271,43	30h	08	02	10
13	Professor Nível II – Área de Matemática	Ensino Superior Completo na Área de Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	2.271,43	30h	02	02	04
15	Professor Nível II – Pedagogia Educação Infantil	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	2.271,43	30h	08	04	12
17	Professor Nível II – Pedagogia I ao V ano	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	2.271,43	30h	08	05	13
18	Professor Nível II – Área Ciências da Natureza	Ensino Superior Completo na Área Ciências Naturais	Objetiva + Prova de Títulos	2.271,43	30h	05		05

.016,20ia de Educaç NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	Itiquira VAGAS	OBS	Total
	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.117,99	40h	08	12	20
	Auxiliar de Educação Especial	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.117,99	40h	06	05	11
	Técnico em Agropecuária	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	Objetiva	1.207,94	40h	01		01
	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo+ Curso Técnico em Enfermagem	Objetiva	1.207,94	*40h	11	07	18
	Técnico em Raio X	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Raio X	Objetiva	1.415,40	20h	02		02

.016,20ia de Educaç NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	Itiquira VAGAS	OBS	Total
	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva+ Aptidão Física	773,46 + Complemento Constitucional	40h	11	05	16
	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva+ Aptidão Física	773,46 + Complemento Constitucional	40h	15	05	20
	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo com registro no Conselho Regional de Odontologia	Objetiva	854,29	40h	01	02	03
	Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva Aptidão Física	1.117,99	40h	14	03	17
	Inseminador de Animais	Ensino Fundamental completo	Objetiva	1.415,40	40h	01		01
	Mecânico Nível I	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	2.063,34	40h	01		01
	Mecânico Nível II	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	2.623,85	40h	01		01
	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH D ou Superior	Objetiva + Prova Prática	991,46	40h	09	13	22

Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	773,46 + Complemento Constitucional	40h	01		01
Operador de Moto Niveladora/Patrol	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	2.063,34	40h	01		01

* 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.

NOTA: OBS-Ouro Branco do Sul

PNE-Portadores de Necessidades Especiais

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

1. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 2. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 3. Frações; 4. Números decimais.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

1. História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Itiquira: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 6. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itiquira adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Conservação de Vias Publica: 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Limpeza de ruas e coleta de lixo; 6. Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; 7. Prevenção de acidentes; 8. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo IV

Auxiliar de Serviços Gerais: 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Prevenção de acidentes; 6. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 7. Materiais utilizados na limpeza em geral; 8. Noções básicas de limpeza de prédios públicos; 9. Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; 12. EPIs e EPCs; 13. O que é e como deve ser a limpeza profissional; 14. Tipos de Limpeza; 15. Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. 16. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

Aptidão Física: Conforme anexo IV

Auxiliar de Saúde Bucal 1. Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; 2. Anatomia dentária; 3. Controle de infecção na prática odontológica; 4. Educação em saúde bucal; 5. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; 6. Materiais restauradores; 7. Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica.

Coletor de Lixo: 1. Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo. 2. Cuidados do manuseio do lixo. 3. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são). 4. Coletas de Lixo e tipos de recipientes; 5. Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. 6. Aterro Sanitário; 7. Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; 8. Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; 9. Reciclagem; 10. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; 11. Equipamentos de proteção. 12. Segurança no trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo IV

Inseminador de Animais: Histórico da inseminação; manejo do rebanho bovino (alimentação, sanitário e reprodutivo); manejo da fazenda; instalações para os animais; conhecimentos sobre higiene e sanidade animal; controle zootécnicos; reprodução de bovinos; melhoramento genético; Conhecimentos

veterinários elementares, especialmente sobre as características e condições de cio e gestação; anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor de bovinos; cruzamento entre raças; prevenção de acidentes com os animais; prevenção de acidentes com os funcionários; manipulação do sêmen. equipamentos e material utilizado nos serviços de inseminação artificial, inclusive daqueles relativos à segurança e higiene do inseminador; demais conhecimentos inerentes à área de atuação.

Mecânico Nível I e Mecânico Nível II : Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 2. Conhecimentos geral e específico das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; 3. Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; 4. Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; 5. Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; 6. Sistema de injeção eletrônica; 7. Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; 8. Identificação de peças e suas finalidades; 9. Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; 10. Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; 11. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

Prova Prática: 1. Localizar falhas de partidas 2. Localizar falhas no funcionamento do motor; 3. Localizar falhas de indicadores de temperatura do motor e nível de combustíveis; 4. Identificar peças e ferramentas. 5. Identificação de montagem e desmontagem em caixa de mudança e no sistema do funcionamento da esteira. 6. Como é feita a limpeza das peças e ferramentas.

Motorista Escolar - CNH Categoria D ou Superior: 1. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; 2.classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Prova Prática - Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CNH COM CATEGORIA “D”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.**

Servente de Pedreiro: 1. Uso e cuidados com as ferramentas, máquinas e equipamentos de seu uso no trabalho; 2. Execução de obras de alvenaria; 3. Assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; 4. Execução de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; 5. Montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; 6. Aplicação de concreto; 7. Prevenção de acidentes no trabalho; 8. Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 10. Zelo pelo patrimônio público.

Operador de Moto Niveladora/Patrol: 1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7.

Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1.10. Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4. Atualidades gerais: político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Auxiliar em Educação Infantil: 1. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras, 2. Princípio de qualidade no atendimento, 3. Desinfecção, Esterilização, 4. Assepsia e Anti-sepsia das mãos, 5. materiais e instalações. Noções de medicamentos, 6. O cuidado humano, 7 Doenças mais comuns na infância; 8. Considerações sobre a alimentação das crianças; Adaptações ambientais; 9. Higiene, vestuário e cuidados com a pele; 10. Transtornos do sono: insônia e sonolência excessiva; 11. Alterações do comportamento: irritação, 12. agitação e agressividade; 13. Instabilidade e quedas;

Auxiliar em Educação Especial: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90; Noções Básicas sobre Relações Humanas; Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. O cuidado humano. Doenças mais comuns na infância; Considerações sobre a alimentação das crianças; Adaptações ambientais; Higiene, vestuário e cuidados com a pele; Transtornos do sono: insônia e sonolência excessiva; Alterações do comportamento: irritação, agitação e agressividade; Instabilidade e quedas;

Técnico em Agropecuária Instrumentos topográficos; convenções topográficas; cálculos, representação e interpretação de plantas topográficas; curvas em nível e em desnível; terraços; estradas rurais. Técnicas de construções e instalações agropecuárias; projetos agropecuários, paisagísticos e agroindustriais; Conceito; objetivos; princípios; técnicas de trabalho em grupo, chefia, liderança, motivação e comunicação em massa; relacionamento interpessoal; Planejamento extensionista aplicado à comunidade; associativismo. Agroecologia-conceitos e importância; biodiversidade; problemas ambientais; agricultura sustentável; agricultura orgânica; manejo de dejetos; compostagem; controle biológico de pragas e doenças; bioindicadores; uso sustentável de recursos naturais renováveis e não renováveis; processos de conversão de sistemas produtivos convencionais em agroecológicos

Técnico em Enfermagem: 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréticos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

Técnico em Raio X: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível superior completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7

Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Engenheiro Agrônomo: Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão. Elaborar métodos e técnicas de cultivo, de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da sementeira, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; executar outras atribuições afins.

Farmacêutico: 1. Farmacologia clínica e terapêutica. 2. Farmacovigilância. 3. Interações medicamentosas. 4. Fármacos e exames laboratoriais. 5. Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, antihipertensivos, antiácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas. 6. Fármacos na gestação / amamentação. 7. Microbiologia e Imunologia Clínica. 8. Hematologia. 9. Vias de administração de fármacos. 10. Corticoides. 11. Anti-inflamatórios. 12. Formas farmacêuticas 13. Doenças causadas por vermes.

Médico PSF/HOSPITAL: Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrólíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria 648/GM de 28/03/2006); Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (Portaria nº 399/GM, de 22/004/2006, e Portaria nº 699/GM, de 30/03/2006); Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria nº 154, de 24/01/2008, e suas alterações). Código de Ética Médica. Conteúdo Específico da Área de Atuação, com ênfase em condutas (diagnóstico e tratamento) das patologias mais prevalentes.

Nutricionista 1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Nutrição Social: Conceito de saúde e doença; 4. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Política Nacional de Saúde; Política de Alimentação e Nutrição no Brasil; 5. Conceitos Básicos de Nutrição em Saúde Pública: fome e desnutrição; 6. Aspectos Econômico Social de Desnutrição: Produção e comercialização de alimentos; Poder aquisitivo e consumo; 7. Bases para a elaboração de programas de nutrição; 8. Nutrição e infecção; 9. Diagnóstico do estado nutricional da população: Indicadores; Sistema de Vigilância Nutricional; 10. Epidemiologia da Desnutrição: Desnutrição protéico-energética; 11. Metodologia de Avaliação; 12. Consequências orgânicas; 13. Orientação Nutricional; Nutrição das gestantes adolescentes e adultas: Necessidades nutricionais; Seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; Orientação Nutricional à gestação normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, piroses, constipação e controle de peso); 14. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Nutriz: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; 15. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Lactente: Digestão; Necessidades Nutricionais; 16. Crescimento e Desenvolvimento; 17. Alimentação no primeiro ano de vida; 18. Aleitamento Materno: Técnica de Aleitamento; Obstáculos e Contra indicação; Composição do leite materno; Desmame; 19. Aleitamento Artificial: Indicações dos diferentes tipos de leite; 20. Determinação e preparo de fórmulas lácteas; 21. Alimentação do Lactente a Pré-termo: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; Avaliação do Estado Nutricional; 22. Alimentação do Pré-escolar: Necessidades Nutricionais; Características de alimentação.

Professor Nível II - Área de Ciências Humanas: Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. Geografia do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do

conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

Professor Nível II – Área de Linguagem: 1. Concepção de linguagem e o ensino da língua portuguesa. Processo da leitura e a compreensão e produção de texto. 2. Metodologia do ensino da língua portuguesa. Tipologia Textual: Descrição, Narração e Dissertação. Textos e Textualidade: Coesão e Coerência. 3. Comunicação: Significação das palavras, denotação e conotação, **figuras de linguagem**, figuras de sintaxe, fonética e fonologia, som e

fonemas. 4. Gramática: Ortografia, acentuação gráfica e crase. 5. Morfologia: Estrutura e formação das palavras. Morfosintaxe: Classe de palavras e sua correspondente função sintática. 6. Sintaxe: Frase, oração, período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, vocativo, período composto por coordenação e subordinação; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação de pronomes; pontuação; 7. **Literatura**: Conceito, gêneros e as linguagens da literatura (poema, texto narrativo, teatro) Noções sobre o Classicismo, o Barroco, o Neoclassicismo, Romantismo, Realismo; Parnasianismo; Simbolismo; Modernismo. 8. **Nova Ortografia**: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. 9. Currículo: os diferentes paradigmas, fundamentos, concepção. 10. Teorias e Tendências Pedagógicas; Sistemas de ensino - Função social da escola; Processo de Ensino/Aprendizagem: Relações entre Educação, Escola e Sociedade. Relação professor – aluno; Bases psicológicas da aprendizagem; Tecnologia educacional; Métodos. Técnicas e Meios; Gestão escolar democrática e a eficácia escolar; Planejamento de Ensino - Planos/Projetos (concepção, funções e tipos); Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 11. Pedagogia da Inclusão. Legislação – LDB; FUNDEB; Ensino Fundamental de 09(nove) anos; Estatuto da Criança e do Adolescente, 12. Estudo **das capacidades físicas**; 13. Estudo das habilidades físicas; 14. Educação Física e estilo de vida; 15. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 16. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 17. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 18. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 19. Conhecimentos sobre atividades posturais; 20. Avaliação em educação física escolar; 21. Avaliação postural; 22. Abordagens da Educação Física; 23. Ética profissional no ambiente escolar; 24. Educação Física adaptada.

Professor Nível II – Área de Matemática: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três, juros e porcentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções – produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais – razão e proporção. Geometria e Geometria banalítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de comprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática.

Professor Nível II – Pedagogia Educação Infantil: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referências da educação infantil). 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

Professor Nível II – Pedagogia I ao V ano: Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Professor Nível II – Área Ciências da Natureza: Ciências no Ensino Fundamental - caracterização da área; fases e tendências dominantes; ciências naturais, cidadania e tecnologia; aprender e ensinar ciências naturais; Ciências e métodos científicos; abordagem metodológica de conteúdos; temas e atividades; objetivos gerais, conteúdos e avaliação para o ensino fundamental ; orientações didáticas. O Universo - origem. O Sistema Solar, o Sol como fonte de energia, movimentos da Terra e da Lua e suas conseqüências. Rochas e solos - origem e estrutura da Terra, origem, tipos, composição e modificações das rochas, exploração e conservação do solo, combustíveis fósseis. Ar atmosférico - composição, relações com os seres vivos, poluição do ar, pressão atmosférica e suas variações, ventos, noções básicas de meteorologia. Água - propriedades físicas e químicas, ciclo da água, relações com os seres vivos, poluição da água, purificação da água, tratamento de água e esgoto. Meio Ambiente e Sociedade - conceitos ecológicos, estudo das populações, interações, cadeias, teias e pirâmides ecológicas, relações entre os seres vivos, reciclagem, energias alternativas, poluição e desequilíbrio ecológico. Seres vivos - Evolução: Lamarck e Darwin, mutação e seleção natural, biodiversidade. Citologia; Biologia humana. Saúde no Ensino Fundamental - concepção, objetivos, conteúdos, avaliação, orientações didáticas. Orientação Sexual no Ensino Fundamental; Genética; Fundamentos de Química ; Fundamentos de Física.

ITIQUEIRA – MT, 05 de novembro de 2015.

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 004/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 080, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.**PRORROGA A 1ª ETAPA DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ITIQUIRA-SEDE.**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada à Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conj. Habitacional Arco Íris II, Itiquira-MT, através do PREFEITO HUMBERTO BORTOLINI, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), a Lei Municipal nº 650/2009 e o Decreto Municipal nº 54/2015, torna público que foi **prorrogado o prazo até o dia 15 de novembro de 2015**, o cadastramento para interessados em participar da **1ª ETAPA DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ITIQUIRA-SEDE.**

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Os interessados deverão protocolizar sua inscrição/requerimento através de pedido formal, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conj. Habitacional Arco Íris II – Itiquira-MT, devidamente acompanhado do respectivo projeto do empreendimento econômico-social.

1.1.1- O referido projeto deverá conter:

I- identificação da empresa;

II - geração de emprego;

III - cópia do projeto de construção e cronograma da execução das obras;

IV- margem de investimentos;

V - documentos de constituição, funcionamento e certidões negativas de regularidade tributária e seguridade social;

2 - DA CLASSIFICAÇÃO

2.2 - Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis, serão considerados pela CMDE, prioritariamente, projetos em função de:

I – aumento do PIB;

II – geração de movimento econômico;

III – número de novos empregos diretos e indiretos;

IV – utilização de matéria-prima local;

V – geração de tributos;

VI – indústria pioneira;

VII- aplicação e transferência de tecnologia;

VIII – agregação de valor a matéria-prima.

2.2 - Poderão ser beneficiados projetos de expansão de empresas já instaladas no Município.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Todas as publicações pertinentes a esta seleção, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

3.2 – Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>)

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 30 de outubro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 022/2015 assinado em 06/05/2015 por mais noventa dias (90), a partir de 02/11/2015, vencendo em 01/02/2016.

Data de Assinatura: 27/10/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2015****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2015****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KEMER, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada nos arts. 13 e 25, inciso II, da Lei 8.666/93, da produção de eventos denominada **CRT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.774.803-08, cujo objeto trata da contratação de **shows** com os artistas: **PEDRO HENRIQUE & FERNANDO** no dia 05/12/2015 duração das 00h30min as 02h00min horas, Valor: 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). **KELVIN ARAUJO** no dia 06/12/2015 duração das 22h00min as 00h30min horas, Valor: 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais). **DJ DJALMA** no dia 04, 05 e 06 duração variável “break”, Valor: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **A PRODUÇÃO DO EVENTO DURANTE OS DIAS 04, 05 e 06 DE DEZEMBRO DE 2015**, ficara em um valor de R\$ 21.137,00 (vinte e um mil e cento e trinta e sete reais), portanto, resolvo **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada - MT, 04 de Novembro de 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT EXTRATO DA
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT****EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015**

O Prefeito Municipal, Sr. **VALDECIR KEMER**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada nos arts. 13 e 25, inciso II, da Lei 8.666/93, da produção de eventos denominada **CRT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.774.803-08, cujo objeto trata da contratação de **shows** com os artistas: **PEDRO HENRIQUE & FERNANDO** no dia 05/12/2015 duração das 00h30min as 02h00min horas, Valor: 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). **KELVIN ARAUJO** no dia 06/12/2015 duração das 22h00min as 00h30min horas, Valor: 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais). **DJ DJALMA** no dia 04, 05 e 06 duração variável “break”, Valor: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **A PRODUÇÃO DO EVENTO DURANTE OS DIAS 04, 05 e 06 DE DEZEMBRO DE 2015**, ficara em um valor de R\$ 21.137,00 (vinte e um mil e cento e trinta e sete reais), onde ficou acertado o pagamento pela prestação do serviço de R\$ 115.437,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e trinta e sete reais), resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada - MT, 04 de Novembro de 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2015****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2015****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. **VALDECIR KEMER**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada nos arts. 13 e 25, inciso II, da Lei 8.666/93, da produção de eventos denominada **MAXIMO PRODUTORA EDITORA E GRAVADORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ N° 16.809.499/0001-12, cujo objeto trata da contratação de cujo objeto trata-se de *shows* com os artistas: **MARIA CECILIA & RODOLPHO** no dia 04/12/2015 duração das 00h30min as 02h00min horas aproximadamente, onde ficou acertado o pagamento pela prestação do serviço de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada - MT, 05 de Novembro de 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT EXTRATO DA
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 003/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 003/2015

O Prefeito Municipal, Sr. **VALDECIR KEMER**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada nos arts. 13 e 25, inciso II, da Lei 8.666/93, da produção de eventos denominada **MAXIMO PRODUTORA EDITORA E GRAVADORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ N° 16.809.499/0001-12, cujo objeto trata da contratação de cujo objeto trata-se de *shows* com os artistas: **MARIA CECILIA & RODOLPHO** no dia 04/12/2015 duração das 00h30min as 02h00min horas, onde ficou acertado o pagamento pela prestação do serviço de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada - MT, 05 de Novembro de 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 114/2015

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO N. 114/2015/SECAD**

TIPO: PRESENCIAL/EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's.

TIPO: Menor Preço por ITEM

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD N° 114/2015.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de Cama, Mesa e Banho em atendimento a Secretaria Municipal de Educação/Creches Municipais, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Casa de Passagem.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

DATA DE ABERTURA: 18 de Novembro de 2015.

HORÁRIO DA ABERTURA: 10h30 horas – Local.

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizada à Rua Niterói, 81N, Bairro Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT;

INFORMAÇÕES: (66) 3556-9400/9401.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: 16 de Novembro de 2015, até às 10h30 local.

Juara-MT, 05 de Novembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 111/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO N°. 111/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão n°. 111/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 05/11/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS) EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS**, sagrou-se vencedora a empresa: **ANDRADE E PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, sendo vencedora para todos os itens com valor global de R\$ 123.792,40 (cento e vinte três mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Juara-MT, 05 de Novembro de 2015.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 10-2015**

PORTARIA GP/N°590/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD n° 15.076/2015 de 22 de setembro de 2015 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria Bernadete Vieira Bueno**, portadora da CI RG n° 61040706 SSP/PR e do CPF n° 865.617.159-34, elevação de Classe em virtude de Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data :

Cargo	Classe / Nível	
Técnico Administrativo Educacional	De B/3	Para C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 591/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 605/2013 que designou a Servidora Sra. **Janayne Fernandes da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14206986 SSP/MT e do CPF nº 004.921.201-02, Especialista Saúde, para responder pela Responsabilidade Técnica, do Laboratório do Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, conforme Decreto nº 779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **Especialista Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 592/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 14.720 de 16 de setembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 01/10/2015 A 30/10/2015, referente ao período aquisitivo de 23/01/2001 a 23/01/2006, a servidora **JUSSARA APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 21.349.851 SSP/SP e do CPF nº 245.771.998-40, que exerce o cargo de **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 593/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª. **Janaina Melo Cardim**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 000974124 SSP/RO e do CPF nº 859.971.882-72, que exercia o cargo de **TÉCNICO SAÚDE**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°594/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT., no período de 01/10/2015 a 01/10/2017, a servidora pública Srª. **JANAYNE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara-MT., portadora do CI RG Nº 14206986 SSP/MT e do CPF Nº 004.921.201-02, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data, conforme Processo SAD nº 14.762/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 595/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª. **Jackeline Cabral Loureiro de Almeida**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 001166416 SSP/MS e do CPF nº 831.829.001-10, que exercia o cargo de **INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção

Integral a Saúde/Divisão de Saúde Mental e Dep. Química, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 596/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 14.729 de 16 de setembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 05/10/2015 A 03/11/2015, referente ao período aquisitivo de 02/03/2005 a 02/03/2010, a servidora **CLARINDA GRAEBIN**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 928871 SSP/MT e do CPF Nº 581.049.501-00, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 598/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: Lei nº 6.999, de 07 de Junho de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 311/2015 que concedeu a cedência a servidora: **JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao Cartório da 27ª Zona Eleitoral do Município de Juara, no período de 04/05/2015 a 31/12/2015;

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 599/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 17148421 SSP/MT e do CPF Nº 021.599.841-32, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais para Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Coordenação de Projetos/Divisão de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 600/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 232/2014 que designou a servidora Srª. **Lairce Valério Pestana**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1311030-6 SSP/MT e do CPF nº 571.486.271-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora de Projetos**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Coordenação de Projetos retornando a mesma ao cargo de origem **Agente Administrativo II extinção**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Coordenação de Projetos/Divisão de Planejamento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 601/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª. **FATIMA MELIM MENDES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 009653749 SSP/SP e do CPF nº 045.138.578-03, que exercia o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL**, junto Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 602/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **Lairce Valério Pestana**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1311030-6 SSP/MT e do CPF nº 571.486.271-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de de **Secretária Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
2024	- Manutenção e Encargos c/ Secretaria Municipal de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 603/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT., no período de 07/10/2015 a 07/10/2017, a servidora pública Srª. **ANA MARIA GIROTO ZAPATA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara-MT., portadora do CI RG nº 17526685 SSP/SP e do CPF nº 067.833.978-31, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data, conforme Processo SAD nº 14.975/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 604/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 805.113 SSP/MT e do CPF Nº 537.195.061-34, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais para Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 604/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 805.113 SSP/MT e do CPF Nº 537.195.061-34, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais para Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 605/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura provisoriamente até que haja indicação definitiva, conforme Art. 42 e 43, de acordo com a Lei Complementar N° 028, de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar n° 068 de 30 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

FUNÇÃO	NOME	CARGO
Presidente	Wilson Jacob	Fiscal Tributário de Obras
Membros	Ana Teresinha Cy-pel	Técnico Saúde - Readequada
Membros	Gilmar Jose MARTINS	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/N° 606/2015.

"Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital n° 001/2014, para o Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO, ONIBUS E CARRETA- DISTRITO DE AGUAS CLARAS** e da outras providências"

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital n° 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Srº. **Diego de Brito Figueira Peres**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua onze Jardim Santa Cruz, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o n° 42.788.263-1 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 370.219.348-07, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO, ONIBUS E CARRETA- DISTRITO DE AGUAS CLARAS**, conforme lei complementar n° 069/2010 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar n° 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.02	- Divisão de Administração
08.02.01	- Setor de Transporte Escolar
2045	- Manutenção com Transporte Escolar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 607/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª. **IVETE SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 2.519.780-0 SSP/SC e do CPF n° 657.040.459-87, que exercia o cargo de **TÉCNICO SAÚDE**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 608/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª. **SANDRA LUCIA BATISTA CAMILO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 1331860-8 SSP/MT e do CPF n° 991.463.391-91, que exercia o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUN-DEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 609/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 15.143 de 23 de setembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 13/10/2015 A 11/12/2015, referente ao período aquisitivo de 17/03/2009 a 17/03/2014, a servidora **ELAINE CRISTINA MATEUS NOVACOWSKI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14345030 SSP/MT e do CPF Nº 951.977.291-04, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº610/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **MARINES DA SILVA SOUZA ALVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 11613815 SJ/MT e do CPF Nº 581.036.861-15, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, lotado no Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Coordenação de Procon para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 611/2015.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de **PROFESSOR – ZONA URBANA** e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual

tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Srº. **GILMAR PEIXOTO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Erico Veríssimo 722 W Jardim Boa Vista, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1858308-3—SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 018.635.201-80, para exercer o Cargo de **Professor – Zona Urbana**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.06	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola
2060	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil Pré Escola
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 612/2015.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de **PROFESSOR – ZONA URBANA** e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **Letícia Franciele de Freitas**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Nove Jardim Santa Cruz, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2036103-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 027.729.601-37, para exercer o Cargo de **Professor – Zona Urbana**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 613/2015.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de **PROFESSOR – ZONA URBANA** e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **RENATTA DA SILVA SOARES**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Antonio Riva 29 Vila Operaria, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2587715-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 054.512.201-58, para exercer o Cargo de **Professor – Zona Urbana**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 614/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 457/2013 que designou o Servidor Sr. **ADEMIR ALEIXO DE SOUZA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1591952-8 -SSP/MT e do CPF nº 023.499.121-67, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Identificação**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Identificação, retornando o mesmo ao cargo de origem **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA Nº 615/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o estabelecido no Artigo Nº. 27º da Lei Complementar 031 de 26 de Dezembro de 2007, o Artigo 21º da Lei Complementar 029 de 26 de Dezembro de 2007, e Artigo 31º da Lei Complementar 069 de 04 de Fevereiro de 2010 que dispõe sobre Incorporação de Gratificação aos servidores em exercício de cargo comissionado ou função Gratificada:

Considerando, O Processo SAD nº. 16.024 de 07 de outubro de 2015, aprovado pelo COPARP, em data de 15 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar ao salário do servidor efetivo **ADEMIR ALEIXO DE SOUZA**, a gratificação recebida no período de outubro de 2010 a presente data.

Art. 2º - Para os servidores que permanecerem no cargo de confiança ou função gratificada, de conformidade com o Artigo 31º § 3º, da Lei Complementar 069 de 04 de Fevereiro de 2010, Artigo 27º § 3º da Lei 031 de 26 de Dezembro de 2007 e Artigo 21º §3º da Lei Complementar 029 de 26 de Dezembro de 2007, somente será incorporada quando o servidor retornar ao cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°616/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Srº. **ADEMIR ALEIXO DE SOUZA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1591952-8 -SSP/MT e do CPF nº 023.499.121-67, para responder sem ônus como **Chefe da Divisão de Identificação**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Identificação, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 617/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 16.118 de 08 de outubro de 2015, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

Considerando Ata do Coparp- Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal em 15 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
Solange Montanher Maciel e Costa	06/03/2001	06/02/2014 a 06/02/2015	Professor	De C/4	Para C/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/N° 618/2015.

"Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de **PROFESSOR – ZONA URBANA** e da outras providências"

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **JEUZA GRACIELA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Williams Cesar Vasselli 746 Jardim Eldorado, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1342929-9 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 917.476.781-04, para exercer o Cargo de **Professor – Zona Urbana**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°619/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **ELUZIA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1.424.418 SSP/SE e do CPF Nº 905.236.951-87, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF para Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 621/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD n° 15.948 de 06 de outubro de 2015, de acordo com a Lei Municipal n° 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 19/10/2015 A 17/12/2015, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora **ROSIA NE APARECIDA BENEVENTO DE ANDRADE** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 20571747 SSP/MT e do CPF N° 194.402.688-67, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 622/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD n° 15.703 de 05 de outubro de 2015, de acordo com a Lei Municipal n° 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 20/10/2015 A 18/12/2015, referente ao período aquisitivo de 09/07/1998 a 09/07/2003, ao servidor **LUIZ EDUARDO DE BRITO CORREA** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG N° 2814754-5 SSP/MT e do CPF N° 511.799.544-91, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental-FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 623/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Srª. **DEBORA CRISTINA PALAVRO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 5.493.960-4 SSP/PR e do CPF n° 969.142.709-53 que exercia o cargo de **DIRETOR**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Direção Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°624/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor o Srº. **ANTONIO BEZERRA DE SOUZA SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG n° 414870 SSP/MT e do CPF n° 361.357.631-72, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Equipamentos e Materiais**, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Divisão de Serviços Administrativos/Setor de Equipamentos e Materiais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
13.04	- Divisão de Serviços Administrativos
13.04.01	- Setor de Equipamentos e Materiais
2074	- Manutenção com Serviços Urbanos
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroagindo em 01 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 625/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Srª. **Ana Teresinha Cypel**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 605.224- SSP/MT e do CPF n° 429.313.041-15, para exercer o

cargo de confiança provido em comissão de **Diretora Hospitalar**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Direção Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.07	- Direção Hospitalar
2031	- Manutenção com o Hospital Municipal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 627/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 10, alínea B, da Lei Complementar N° 029 de 26/12/2007 e Lei Complementar n° 091/2011 de 28/11/2011 Art. 13, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Lauro Rogério Nascimento	Fiscal Sanitário e Ambiental	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA Nº 628/2015.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 32 da Lei Complementar n° 028/2007 de 26 de Dezembro de 2007.

Considerando a Lei n° 2.472/2014 de 09 de Dezembro de 2014.

Considerando Processo SAD n° 15.272/2015.

Considerando o Ofício 286/2015/DPJCJ/CART4 de 22/09/2015.

Considerando o Protocolo n° 297991/2015.

Considerando o Ofício 180/2015/GECPN de 16/06/2015.

Considerando o Termo de Cooperação n° 027/2015.

Considerando ainda a Notificação Recomendatória n° 04/2014-PJ/Juara/Cível – Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **Marines da Silva Souza Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, à Delegacia de Polícia Judiciária Civil, no período de 22.10.2015 à 31.12.2016.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº629/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP n° 448/2013 que designou a servidora Srª. **SANDRA ALMEIDA TORSI GALVÃO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 1018349-3 SSP/MT e do CPF n° 667.373.201-63, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Administrador do Fundo Previdenciário**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Administração do Fundo Municipal, retornando a mesma ao cargo de origem **AGENTE ADMINISTRATIVO II extinção**, junto Secretaria Municipal de Administração/Administração do Fundo Municipal, até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº630/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP n° 299/2015 que designou o servidor Srº. **EVERALDO MIRANDA GALDINO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n°. 1.038.543.6- SSP/MT e do CPF n°. 513.819.151-91, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Programas e Projetos Sociais**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais, retornando o mesmo ao cargo de origem **INSTRUTOR ESPORTIVO**, junto a Secretaria Municipal de Desporto/Divisão de Iniciação Esportiva.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroagindo em 15 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 113/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 113/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL/EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's.

TIPO: Menor Preço por ITEM

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD N° 113/2015.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de Cama, Mesa e Banho em atendimento a Secretaria Municipal de Educação/Creches Municipais, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/Creches Municipais.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

DATA DE ABERTURA: 18 de Novembro de 2015.

HORÁRIO DA ABERTURA: 9h00 horas – Local.

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizada à Rua Niterói, 81N, Bairro Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT;

INFORMAÇÕES: (66) 3556-9400/9401.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: 16 de Novembro de 2015, até às 09h00 local.

Juara-MT, 05 de Novembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 115/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 115/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por LOTE.

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD N° 115/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos para obtenção de licenciamento ambiental do hospital municipal e ampliação de UTI, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

DATA DE ABERTURA: 19 de Novembro de 2015.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00 horas – Local.

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizada à Rua Niterói, 81N, Bairro Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT;

INFORMAÇÕES: (66) 3556-9400/9401.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: 16 de Novembro de 2015, até às 09h00 local.

Juara-MT, 05 de Novembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal n° 174/2015, em cumprimento à Lei Federal n°. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a Dispensa de Licitação 009/2015, Processo administrativo 070/2015, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos para Pavimentação e Drenagem a serem realizadas na Avenida Juruena e Avenida Tucunaré, no Perímetro Urbano do Município de Juruena. O motivo: A empresa encontra-se Inabilitada nos requisitos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 05 de Novembro de 2015.

THAIS PIRES MORAES

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 024/2014

LICITAÇÃO: Convite 002/2014

CONTRATADA: JANSEN GOMES DE ARUJO

CPF: 026.009.404-80

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARRO DE SOM NAS DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

PRAZO: Prorrogado para mais 10 (dez) meses, contados a partir de 29/10/2015 até 29/03/2016.

VALORES: O valor mensal conforme Segundo Termo Aditivo de Acréscimo do referido Contrato, é de R\$3.050,00 (três mil e cinquenta reais), e o valor global para os próximos 10 (dez) meses de vigência contratual será de R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sexta e Décima do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Outubro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
068/2013**

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 002/2013

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO – LTDA - ME

CNPJ: 12.939.813.0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PRAZO: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 02/10/2015 até 02/02/2016.

VALORES: O valor global do Contrato original é de R\$100.700,00 (cem mil e setecentos reais). O valor mensal é de acordo com medições realizadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima – Parágrafo Terceiro do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 02 de Outubro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 072/2014**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 025/2014

PROCESSO DE COMPRA: 048/2014

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: MARIA CRISTINA BARBOSA

CPF: 817.750.081-34

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO E RETIRADA DE DOCUMENTOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, CONFORME ANEXO DO EDITAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

PRAZO: Prorrogado para mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2015 até 01/10/2016.

VALOR GLOBAL: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Contrato Original.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valor contratual.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido Contrato, e no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Assessoria Técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Outubro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
034/2013**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 006/2013

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE

CPF: 890.915.902-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MÉDICO COMPREENDENDO, CLÍNICA GERAL E MÉDICO DA FAMÍLIA A SEREM PRESTADOS NO PSF 2 NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, (PARA ATENDER OS PACIENTES DA ZONA RURAL).

PRAZO: Prorrogado por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 02/10/2015 até 02/07/2016.

VALOR GLOBAL: R\$243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

VALOR MENSAL: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme Contrato Original.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valor contratual.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 02 de Outubro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 043/2014**

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

CNPJ: 05.409.467/0001-03

OBJETO: LOCAÇÃO DO(S) PROGRAMA(S) OU SOFTWARE(S) DENOMINADO(S) HIDRO DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO.

PRAZO: Prorrogado por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 02/10/2015 até 02/07/2016.

VALOR GLOBAL: R\$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

VALOR MENSAL: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Contrato Original.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valor contratual.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Segunda do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Água e Esgoto.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 02 de Outubro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 062/2011**

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 003/2011

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - INFRAESTRUTURA NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PRAZO: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 09/10/2015 até 09/02/2016.

VALORES: O valor global do Contrato conforme 8º Aditivo de Acréscimo de 18/10/2013, é de R\$306.599,66 (trezentos e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). O valor mensal é de acordo com medições realizadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste do valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima, parágrafo III, e Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 09 de Outubro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA
REGISTRO DE PREÇOS 008/2013**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 021/2013

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: E. A. CINTRA FRANCO – ME

CNPJ: 13.781.121/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO DO CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO EM AMBIENTE WEB COM EMISSÃO DE ATESTADO DE VALOR VENAL, VALOR DA TERRA NUA, GEOLOGIA, PED.

PRAZO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2015 até 16/10/2016.

VALORES: O valor global da Ata original é de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). O valor mensal será após a entrega do objeto.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste do valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quinta Parágrafo Terceiro da referida Ata, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 16 de Outubro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2015**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 019/2015

HOMOLOGAÇÃO: 29 de Setembro de 2015

PROCESSO DE COMPRA: 44/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA

CNPJ: 26.557.686/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA BOMBAS E BICOS DESTINA-

DOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: De 05 de Outubro de 2015 até 05 de Outubro de 2016.

VALOR MENSAL: Conforme fornecimento de peças e serviços.

VALOR GLOBAL: R\$24.756,30 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 345, 346, 348 e 349.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 05 de Outubro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA
REGISTRO DE PREÇOS 009/2013**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 023/2013

CONTRATADA: DELI BARTOLOMEU DE SOUZA - ME

CNPJ: 11.140.462/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUO (LIXO ORGÂNICO) DOMÉSTICO URBANO, VARRIÇÃO DE RUAS, LIMPEZA DO GINÁSIO ANDRÉ MAGGI, REMOÇÃO DE ENTULHOS E GALHOS NO PERÍMETRO DE LAMBARI D'OESTE E DEMAIS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS CONFORME PROJETO BÁSICO.

PRAZO: Prorrogado para mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29/10/2015 até 29/10/2016.

VALOR: O valor mensal, conforme Segundo Termo Aditivo de Acréscimo da referida Ata, é de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) e o valor global para os próximos 12 (doze) meses, será de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quinta, Parágrafo Terceiro da referida Ata, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Outubro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 039/2014**

LICITAÇÃO: Pregão 004/2014

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SISTN, SIOPS, SIOPE E LRF CIDADÃO.

PRAZO: Prorrogado para mais 10 (dez) meses, contados a partir de 29/10/2015 até 29/03/2016.

VALORES: O valor mensal do Contrato original é de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e o valor global para os próximos 10 (dez) meses de vigência contratual será de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil Reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Outubro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 070/2009**

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 005/2007

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MAXIMUS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 05.870.164/0001-93

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR EM LAMBARÍ D'OESTE - MT.

PRAZO: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 09/10/2015 até 09/02/2016.

VALORES: O valor global do Contrato original é de R\$615.736,26 (seiscentos e quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos). O valor mensal é de acordo com medições realizadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste do valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta, parágrafos II e III do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 09 de Outubro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 040/2014**

LICITAÇÃO: Pregão 003/2014

CONTRATADA: V. DONATO - ME

CNPJ: 07.273.236/0001-40

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICÍPIO, NO QUE TANGE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PLEITOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM NÍVEL FEDERAL E ESTADUAL, NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DESTES, BEM COMO SERVIÇOS DE PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO A CAIXA/GI-GOV, GERÊNCIA DE NEGÓCIOS DO GOVERNO.

PRAZO: Prorrogado para mais 10 (dez) meses, contados a partir de 29/10/2015 até 29/03/2016.

VALORES: O valor mensal conforme Segundo Termo Aditivo de Acréscimo do referido Contrato é de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), e o valor global para os próximos 10 (dez) meses de vigência contratual será de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Outubro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 061/2014**

LICITAÇÃO: Pregão 020/2014

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 11.499.448/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO.

PRAZO: Prorrogado para mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 29/10/2015 até 29/03/2016.

VALORES: O valor mensal do Contrato original é de R\$4.006,80 (Quatro mil e seis reais e oitenta centavos), e o valor global para os próximos 05 (cinco) meses de vigência contratual será de R\$20.034,00 (vinte mil e trinta e quatro reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2120 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

DECRETO Nº 2120 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito municipal, com a finalidade de redução de gastos e da manutenção do equilíbrio das contas públicas, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a expressiva redução dos valores mensais arrecadados com as transferências constitucionais e de convênio, por ocasião da crise política e econômica que afeta o país;

Considerando a proximidade do encerramento do exercício, em que as finanças municipais precisam estar equilibradas;

Considerando as disposições da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que a inscrição de Restos a Pagar somente poderá ser realizada mediante suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito;

Considerando o dever da Secretaria Municipal de Administração e Finanças manter o equilíbrio fiscal, bem como das aplicações previstas constitucionalmente em Educação e Saúde;

Considerando que este Governo Municipal tem a constante preocupação em fazer uma gestão transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA

Art. 1º - Que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir desta data devam passar a fazer contenção extraordinária de despesas.

§ 1º - A contenção de despesas a que se refere o art. 1º será relacionada com gastos de energia, telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, locações de serviços, despesas com vencimentos e vantagens fixas dos servidores do município, e demais despesas de caráter administrativo.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, bem como nos casos expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - A veiculação de material publicitário pelos órgãos da administração direta, indireta e autárquica, inclusive a propaganda institucional devem ser, obrigatoriamente, submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º - Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrente de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como aquelas que se fizerem necessárias para o bom andamento do serviço público.

Art. 4º Fica proibida no âmbito da administração Direta, Indireta e Autárquica a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde, Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º Fica contingenciado o pagamento de horas extras a partir da vigência deste Decreto, para os serviços considerados essenciais, e desde que previamente autorizados pelo chefe do executivo.

§ 1º - Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que o serviço extra será contingenciado.

§ 2º - Os titulares dos órgãos da administração direta deverão solicitar, previamente, autorização do chefe do poder executivo, informando a previsão de horas extras a serem pagas no mês, para que seja providenciado, junto à Secretaria de Finanças, o provisionamento do pagamento de horas extras desses servidores.

§ 3º - As horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não estejam informados pelos órgãos da administração direta, serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

§ 4º - Ficam suspensos os pagamentos de serviços extraordinários, de licença prêmio e de quaisquer outras gratificações a serem concedidas para servidores ativos, bem como de diferenças devidas em processos de estabilidade financeira e de revisão de proventos;

Parágrafo Único: As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 6º - Diárias e passagens apenas serão fornecidas em caráter especial e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 7º - Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e a utilização de resistências consideradas de elevado consumo elétrico.

Art. 8º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais.

Art. 9º - O Controle Interno, com auxílio da Secretaria Municipal de Finanças, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 10 - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2015.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 029/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 DE NOVEMBRO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E ILUMINAÇÃO NA REGIÃO DOS LAGOS 01 E 02) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 815259/2014 PROCESSO CAIXA Nº 2628.1022261-45/2014 FIRMADOS ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0126/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Novembro de 2015. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº. 046/2015

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, TRECHO ENTRE A AV. INTERPENINSULAR E A RUA 21 NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES.

Contidas nos anexos do Edital 081/2015, TOMADA DE PREÇO 018/2015, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Ficando REDUZIDO o valor de R\$ 46.911,60 (Quarenta e seis mil e novecentos e onze reais e sessenta centavos). Sendo o valor total do contrato alterado para R\$ 143.110,76 (Cento e quarenta e três mil e cento e dez reais e setenta e seis centavos).

Assinatura: 30/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 026/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 30 DE OUTUBRO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2 POR INTERMÉDIO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 7282/2013 CONSOANTES AS REGRAS DEFINIDAS NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 13/2012 SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Novembro de 2015

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 412/2015

PORTARIA Nº 412 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título VI, Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98, em especial atendendo ao disposto no artigo 209 da citada Lei;

Considerando comunicação interna protocolada sob o nº 7122/2015, referente à Reclamação 083/2015 oriunda da Ouvidoria Municipal, que expõe fatos relatando possível infração disciplinar praticada por servidores no exercício de suas funções,

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando apurar fatos que em tese revelam possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 178 da Lei Complementar nº 008/98, praticado pelo servidor **VALMIR SOARES VICTOR**, Coveiro, Registro nº 3344, no exercício de suas funções, podendo ensejar na aplicação de penalidades.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE**, Auxiliar Administrativo, Registro nº 1249, **SÍDNEI FRANCISCO DE MELO**, Agente Operacional de Serviços Gerais, Registro nº 0034 e, **HAROLDO GUSTAVO GREVE**, Auxiliar de Tributação, Registro nº 000576, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos no Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98 inerentes ao processo de sindicância.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de novembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 413/2015

PORTARIA Nº 413 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

INSTITUI E CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE MADEIRAS USADAS DESTINADAS A DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 132, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E

Art. 1º - Instituir comissão para proceder a avaliação de madeiras usadas retiradas da Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, por ocasião das obras de reforma e ampliação, declaradas inutilizáveis pela Secretaria de Educação e Cultura, que serão encaminhadas para doação.

Art. 2º - Designar os servidores conforme constituição abaixo, para sob a presidência do primeiro exercerem as atividades de avaliação, conforme segue:

Valdiney Fonseca Salvioni – Auxiliar de Serviços Externos, Registro nº 01838;

Silvana Kippaiz Nogueira – Agente Administrativo, Registro nº 00391;

Everson Custódio do Nascimento – Técnico Agrícola, Registro nº 001176

Parágrafo Único: A Comissão ora nomeada, após verificação *in loco* dos bens a ser avaliados, deverá exarar circunstanciado Laudo de Avaliação, atribuindo valor estimado, quantidade e estado de conservação dos mesmos.

Art. 3º - A Comissão iniciará imediatamente as atividades de avaliação, com um prazo de 05 (cinco) dias para apresentação do Laudo Conclusivo.

Art. 4º - Os serviços prestados pela referida Comissão ocorrerão sem ônus para o Município e considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de novembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 414/2015

PORTARIA Nº 414 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela execução das obras de Drenagem do Bairro Arco Iris e Recuperação de Paredes do Córrego do André, objeto de execução direta, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de novembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 415 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

SUBSTITUI MEMBRO E RETIFICA A PORTARIA Nº 215/2014 QUE NOMEIA O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º. Substituir a pedido, membro titular do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Sr. REGINALDO DE SOUZA NEVES nomeado pela Portaria nº 215/2014 pela Sra GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES, para cumprimento do restante do mandato.

Artigo 2º - A portaria nº 215/2014 será retificada com a substituição disposta nesta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de novembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

HOSPITAL SAMUEL GREVE AVISO DE ADESÃO A PREGÃO

Mirassol D'Oeste-MT, 05 de Novembro de 2015

AVISO DE ADESÃO A PREGÃO - A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preço nº 071/2015 advinda do pregão presencial nº 004/2015 realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, sendo detentora da ARP a empresa: ERALDO B. DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME CPNJ: 81.716.284/0001-19, Rua Presidente Tancredo De Almeida, nº 161, Itambé – Paraná.

Luzia Cristina de Freitas

Diretora Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO Nº 2.911/2015

DECRETO Nº 2.911 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

PRORROGA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 175 da Lei Complementar nº 001/1990, e, atendendo solicitação da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste, protocolada sob nº 7299/2015, em razão das festividades natalinas.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o funcionamento do comércio em horário especial nos dias que especifica:

Sábados:

05/12/2015 – 12/12/2015 – 19/12/2015 e 26/12/2015 até as 18h.

Segunda a Sexta Feiras:

07 a 11/12/2015 até as 20h;

14 a 18/12/2015 até as 21h;

21 a 23/12/2015 até as 21h.

Véspera de Natal:

24/12/2015 volta o horário normal até as 18h.

Artigo 2º - Todos os dispositivos legais trabalhistas são de inteira responsabilidade do comércio local que aderir ao funcionamento do comércio na data autorizada.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de novembro de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 49/2015

PORTARIA N.º 049/2015

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** à Sra. Veronice Maria de Arruda, em decorrência do falecimento do segurado Sr. Aritino Carlos da Costa."*

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 1.325, de 22 de julho de 2014, que rege a Previdência Municipal e Lei Municipal nº 1261/2013;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. ARITINO CARLOS DA COSTA**, portador do RG nº 302.841 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 107.148.201-72, servidor estável, no cargo de Fiscal de Obras, Nível "G", Referência "03", lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob nº 030, com proventos integrais, o equivalente a 100% (cem por cento), em favor da Sra. **Veronice Maria de Arruda**, convivente, portadora do RG nº 400.491 – SSP/MT e do CPF sob o nº 809.174.101-49, residente e domiciliada neste município, *companheira* do *"de cujos"*, conforme processo administrativo do PREVI-

NOBRES 2015.07.00876P, a partir de 19 de setembro de 2015, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES/MT, 22 de outubro de 2015.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISTRATO Nº 005/2015 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RECISÃO DE CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2014.

DISTRATO Nº 005/2015

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/001-06, com sede à Avenida Prefeito João Macaúba, Nº 82, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sº Neuri-lan Fraga, Brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Portador do RG sob nº 063.907.651-34, residente neste município.

DISTRATADO: **QUALIDADOS PROJETOS E PESQUISAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.672.664/0001-49, situada à Avenida General Melo, n.º 1455, Conjunto Comercial General Center, Sala 113, Bairro Pico do Amor, CEP 78.065-290, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento particular, a parte acima qualificada, doravante denominada DISTRATANTE e DISTRATADA, na melhor forma de direito, vem através do presente instrumento com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindir a pedido do DISTRATADO, amigavelmente, a partir desta data o Contrato nº 043/2014, firmado entre ambos, convencionando-se que fica expressamente distratado todos os termos do referido Contrato, dado por fim rescindido o instrumento contratual, nada tendo a ser exigido entre as partes nenhum direito em verbas rescisória na forma da Lei.

As partes do presente distrato dão plena, geral e irrevogável aceitação por todos os termos ora avançados.

Por estarem satisfeitos e distratados, assinam o presente instrumento de rescisão contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais, tornando sem todos os termos do contrato nº 043/2014, a partir desta data.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de confecção de bancos de madeira com estrutura de concreto para atender a necessidade do Município de Nortelândia**, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de abertura: 18 de novembro de 2015. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O

edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 05 de novembro de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 092/2015

CONTRATADO: ITACIARA MOTORS LTDA

CNPJ Nº 02.345.431/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DO VALOR: R\$ 7.700,07 (Sete Mil e Setecentos Reais com Sete Centavos)

DO PRAZO- 29 de Outubro de 2015, E ENCERRANDO EM DATA DE 06 de Novembro de 2015.

VÍNCULO: Dispensa de Licitação nº. 010/2015

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.663.895/0001-47**, a dar início aos serviços solicitados no Pregão Presencial nº. 047/2015, tudo nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 05 de Novembro de 2015.

Solange Sousa kreidlora

Prefeita Municipal

CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 090/2015

CONTRATADO: AGRODATA INFORMATICA LTDA ME

CNPJ Nº 06.853.262/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DO VALOR:

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DO PRAZO- 01 DE OUTUBRO DE 2015, E ENCERRANDO EM DATA DE 01 DE OUTUBRO DE 2016.

VÍNCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2015

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 091/2015****CONTRATADO: ELIAS GOMES**

CPF n°. 241.741.221-72

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO SEMI ARTESIANO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO CEARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE TEC. E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**DO VALOR:**

R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

DO PRAZO- 19 de Outubro de 2015, E ENCERRANDO EM DATA DE 30 de Outubro de 2015

VÍNCULO: *****

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 093/2015****CONTRATADO: GERALDO OSMAR ANTUNES DA SILVA**

CPF n°. 023.059.091-87

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS E PROTOCOLOS DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL COM SEDE EM CUIABÁ, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EM ANDAMENTOS, SERVIÇOS DE RETIRADA E ENVIO DE MEDICAMENTOS E EXAMES DOS PACIENTES DO REFERIDO MUNICÍPIO ABRANGENDO QUALQUER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**DO VALOR:**

R\$ 7.890,00 (Sete mil oitocentos e noventa reais)

DO PRAZO- 03 de Novembro de 2015, E ENCERRANDO EM DATA DE 31 de Janeiro de 2016.

VÍNCULO: *****

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 094/2015****CONTRATADO: CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168**

CNPJ n° 17.663.895/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM LINHA LEVE E PESADA, TENDO CONTROLE DE ALMOXARIFADO (ENTRADA E SAÍDA DE PEÇAS), E DEMAIS SERVIÇOS DESIGNADOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, COM PROFISSIONAL CAPACITADO, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, DEVENDO ATUAR NO PÁTIO DA SECRETARIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DEVENDO AINDA ATENDER OS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA, NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**DO VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

DO PRAZO- 12 meses a partir da ordem de serviço

VÍNCULO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 595 - LOA****LEI Nº. 595 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.****“Dispõe sobre a Estimativa de Receitas e Fixa as Despesas do Município de Nova Brasilândia – MT, para o exercício de 2016.”**O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, **Sr. JAMAR DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Esta lei estima as Receitas e fixa a Despesas do município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:**I** – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.**II** – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta, e Indireta.**Art. 2º** - O orçamento anual do Município de Nova Brasilândia- MT, para o exercício financeiro de 2016, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita Consolidada em R\$-20.799.706,50 (Vinte Milhões Setecentos Noventa e Nove Mil Setecentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos), sendo para a administração indireta o valor de R\$-1.345.953,50 (Hum Milhão Trezentos Quarenta e Cinco Mil Novecentos Cinquenta e Três Reais Cinquenta Centavos) e para a administração direta o valor de R\$-19.453.753,00 (Dezenove Milhões Quatrocentos Cinquenta e Três Mil Setecentos Cinquenta e Três Reais), deduzindo a importância de R\$-1.769.519,40 (Um Milhão, Setecentos Sessenta e Nove Mil Quinhentos Dezenove Reais e Quarenta Centavos), relativo à contribuição ao FUNDEB, portanto a receita líquida do município e de R\$-17.684.233,60 (Dezesseis Milhões, Seiscentos Oitenta e Quatro Mil Duzentos Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos)**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	R\$ 16.257.284,08
Receita Tributaria	R\$ 625.996,80
Receita de Contribuições	R\$ 399.524,40
Receita Patrimonial	R\$ 186.219,00
Receita de Serviço	R\$ 12.247,40
Transferências Correntes	R\$ 15.013.207,40
(-) Contribuições para o Fundeb	R\$ -1.769.519,40
Outras Receitas Correntes	R\$ 20.089,08
Receitas Correntes – Intra Orçamentária	R\$ 390.495,60
Receitas de Contribuições – Intra Orçamentária	R\$ 390.495,60
Receitas de Capital	R\$ 5.921.446,22
Transferência de Capital	R\$ 5.921.446,22
Total Geral	R\$ 20.799.706,50
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 14.290.158,33
Receita Tributaria	R\$ 625.996,80
Receita de Contribuições	R\$ 399.524,40
Receita Patrimonial	R\$ 186.219,00
Receita de Serviço	R\$ 12.247,40
Transferências Correntes	R\$ 13.046.081,65
Outras Receitas Correntes	R\$ 20.089,08
SUB-TOTAL	R\$ 14.282.530,58
Receita Corrente Intra Orçamentária	R\$ 390.495,60
Receitas de Capital	R\$ 5.913.818,47
Transferência de Capital	R\$ 5.913.818,47
Receita Legislativo	628.800,00
Transferência	628.800,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$ 1.769.519,40
Dedução da Transferência Correntes	R\$ -1.769.519,40
Total da Administração Direta	R\$ 19.453.753,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVBRAS	
Receitas Correntes	R\$ 844.353,50
Receita de Contribuições	R\$ 842.853,50
Receita de Capital	R\$ 1.500,00
Total da Administração Indireta	R\$ 844.353,50

3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
Receitas Correntes	R\$ 501.600,00
Receita de Serviços	R\$ 495.472,25
Receita de Capital	R\$ 6.127,75
Total da Administração Indireta	R\$ 501.600,00
Total Geral (1+2+3)	R\$ 20.799.706,50

Resumo Geral da Administração Indireta

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 1.345.953,50
Receita de Serviço -SAAE	R\$ 501.600,00
Receitas Correntes – Intra Orçamentária – PREVBRAS	R\$ 844.353,50
Total da Administração Indireta	R\$ 1.345.953,50

Art. 4º - A despesa do Município de Nova Brasilândia – MT., é fixada na forma dos anexos a esta Lei em Valor Consolidado de R\$-20.799.706,50 (Vinte Milhões Setecentos Noventa e Nove Mil Setecentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos), sendo: R\$-19.453.753,00 (Dezenove Milhões Quatrocentos Cinquenta e Três Mil Setecentos Cinquenta e Três Reais), para a Administração Direta e R\$-1.345.953,50 (Um Milhão Trezentos Quarenta e Cinco Mil Novecentos Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), para Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Função em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	R\$ 15.097.185,25
Despesas de Capital	R\$ 5.545.046,25
Reserva de Contingência	R\$ 57.475,00
Reserva de Previdências	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 20.799.706,50
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 13.858.859,50
Despesas de Capital	R\$ 5.537.418,50
Reserva de Contingência	R\$ 57.475,00
Total Geral	R\$ 19.453.753,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVBRAS	
Despesas Correntes	R\$ 742.853,50
Despesa de Capital	R\$ 1.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 844.353,50

3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
Despesas Correntes	R\$ 495.472,25
Despesa de Capital	R\$ 6.127,75
Total Geral	R\$ 501.600,00
Total Geral (1+2+3)	R\$ 20.799.706,50

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	R\$ 628.800,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 513.077,50
Secretaria de Administração	R\$ 1.308.549,50
Secretaria de Economia e Finanças	R\$ 930.154,50
Secretaria de Saúde	R\$ 5.897.900,00
Secretaria Educação	R\$ 3.348.284,50
Secretaria de Infra-estrutura e Serviços Urbanos	R\$ 4.895.513,50
Secretaria Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente	R\$ 360.838,50
Secretaria de Ação Social	R\$ 1.570.635,00
Total da Administração Direta	R\$ 19.453.753,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVBRAS	
Reserva Legal	R\$ 844.353,50

Total da Administração Indireta	R\$ 844.353,50
--	-----------------------

3 – ADMNISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
Saneamento Básico	R\$ 501.600,00
Total da Administração Indireta	R\$ 501.600,00
Total da Administração Indireta (1+2)	R\$ 1.345.953,50
Total Geral (1+2+3)	R\$ 20.799.706,50

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
01 Legislativa	R\$ 628.800,00
04 Administração	R\$ 4.199.106,50
08 Assistência Social	R\$ 1.570.635,00
09 Previdência Social	R\$ 739.128,50
10 Saúde	R\$ 5.824.750,00
11 Trabalho	R\$ 118.085,00
12 Educação	R\$ 3.348.284,50
13 Cultura	R\$ 26.125,00
15 Urbanismo	R\$ 613.728,50
16 Habitação	R\$ 47.025,00
17 Saneamento	R\$ 753.445,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 10.450,00
20 Agricultura	R\$ 345.163,50
23 Comércio e Serviços	R\$ 5.225,00
25 Energia	R\$ 10.450,00
26 Transporte	R\$ 2.267.025,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 55.385,00
28 Encargos Especiais	R\$ 79.420,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 157.475,00
Total da Administração Direta	R\$ 20.799.706,50

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
031 Ação Legislativa	R\$ 628.800,00
120 Controle Interno	R\$ 74.717,50
122 Administração Geral	R\$ 6.566.606,25
126 Tecnologia de Informatização	R\$ 3.135,00
243 Assistência a Criança Adolescência	R\$ 1.045,00
128 Formação de Recursos Humanos	R\$ 15.675,00
131 Comunicação Social	R\$ 2.090,00
241 Assistência ao Idoso	R\$ 20.900,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$ 738.919,50
127 Ordenamento Territorial	R\$ 10.450,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 1.576.905,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 3.135,00
301 Atenção Básica	R\$ 3.430.237,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 47.025,00
303 Suporte Profilático Terapêutico	R\$ 209.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$ 131.043,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 142.120,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 118.085,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 3.158.094,50
365 Educação Infantil	R\$ 42.845,00
367 Educação Especiais	R\$ 5.225,00
392 Difusão Cultural	R\$ 26.125,00
451 Infraestrutura Urbana	R\$ 613.728,50
452 Serviços Urbanos	R\$ 47.025,00
482 Habitação Urbana	R\$ 47.025,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 266.422,75
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 10.450,00
608 Apoio Aos Produtores Rurais	R\$ 10.450,00
605 Abastecimento	R\$ 5.225,00
606 Extensão Rural	R\$ 319.038,50
691 Promoção Comercial	R\$ 5.225,00
752 Energia Elétrica	R\$ 10.450,00
782 Transporte Rodoviário	R\$ 2.220.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 34.485,00
813 Lazer	R\$ 20.900,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$ 79.420,00
999 Reserva de Contingência	R\$ 157.684,00
Total da Administração Direta	R\$ 20.799.706,50

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
0001 Processo Legislativo	R\$ 628.800,00
0004 Administração	R\$ 4.199.106,50
0008 Assistência Social	R\$ 1.570.635,00
0009 Previdência Social	R\$ 739.128,50
0010 Saúde	R\$ 5.824.750,00
0011 Trabalho	R\$ 118.085,00
0012 Educação	R\$ 3.348.284,50
0013 Cultura	R\$ 26.125,00
0015 Urbanismo	R\$ 613.728,50
0016 Habitação	R\$ 47.025,00
0017 Saneamento	R\$ 753.445,00
0018 Gestão Ambiental	R\$ 10.450,00
0020 Agricultura	R\$ 345.163,50
0023 Comércio e Serviço	R\$ 5.225,00
0025 Energia	R\$ 10.450,00
0026 Transporte	R\$ 2.267.025,00
0027 Desporto e Lazer	R\$ 55.385,00
0028 Encargos Especiais	R\$ 79.420,00
0999 Reserva de Contingência	R\$ 157.475,00
Total da Administração Direta e Indireta	R\$ 20.799.706,50

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
PREVBRAS – Previdência dos Servidores Públicos Municipais	R\$ 844.353,50
0082 Previdência Municipal	R\$ 844.353,50
2 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 501.600,00
0080 – Saneamento Básico	R\$ 501.600,00
Total da Administração Indireta	R\$ 1.345.953,50
Total Geral (1+2)	R\$ 1.345.953,50

Art. 5º - O orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de R\$-8.134.513,50 (Oito Milhões, Cento Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
08 – Assistência Social	R\$ 1.570.635,00
10 – Saúde	R\$ 5.824.750,00
Total Geral	R\$ 7.395.385,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 – Previdência Social	R\$ 739.128,50
Total Geral	R\$ 8.134.513,50

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (**Quinze por cento**), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, 05 de Novembro de 2015.

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a Estimativa de Receitas e Fixa as Despesas do Município de Nova Brasilândia – MT, para o exercício de 2016.”

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, **Sr. JAMAR DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima as Receitas e fixa a Despesas do município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta, e Indireta.

Art. 2º - O orçamento anual do Município de Nova Brasilândia- MT, para o exercício financeiro de 2.016, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita Consolidada em R\$-20.799.706,50 (Vinte Milhões Setecentos Noventa e Nove Mil Setecentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos), sendo para a administração indireta o valor de R\$-1.345.953,50 (Hum Milhão Trezentos Quarenta e Cinco Mil Novecentos Cinquenta e Três Reais Cinquenta Centavos) e para a administração direta o valor de R\$-19.453.753,00 (Dezenove Milhões Quatrocentos Cinquenta e Três Mil Setecentos Cinquenta e Três Reais), deduzindo a importância de R\$-1.769.519,40 (Um Milhão, Setecentos Sessenta e Nove Mil Quinhentos Dezenove Reais e Quarenta Centavos), relativo à contribuição ao FUNDEB, portanto a receita líquida do município é de R\$-17.684.233,60 (Dezessete Milhões, Seiscentos Oitenta e Quatro Mil Duzentos Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos)

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	R\$ 16.257.284,08
Receita Tributária	R\$ 625.996,80
Receita de Contribuições	R\$ 399.524,40
Receita Patrimonial	R\$ 186.219,00
Receita de Serviço	R\$ 12.247,40
Transferências Correntes	R\$ 15.013.207,40
(-) Contribuições para o Fundeb	R\$ -1.769.519,40
Outras Receitas Correntes	R\$ 20.089,08
Receitas Correntes – Intra Orçamentária	R\$ 390.495,60
Receitas de Contribuições – Intra Orçamentária	R\$ 390.495,60
Receitas de Capital	R\$ 5.921.446,22
Transferência de Capital	R\$ 5.921.446,22
Total Geral	R\$ 20.799.706,50
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 14.290.158,33
Receita Tributária	R\$ 625.996,80
Receita de Contribuições	R\$ 399.524,40
Receita Patrimonial	R\$ 186.219,00
Receita de Serviço	R\$ 12.247,40
Transferências Correntes	R\$ 13.046.081,65
Outras Receitas Correntes	R\$ 20.089,08
SUB-TOTAL	R\$ 14.282.530,58
Receita Corrente Intra Orçamentária	R\$ 390.495,60
Receitas de Capital	R\$ 5.913.818,47
Transferência de Capital	R\$ 5.913.818,47
Receita Legislativo	628.800,00
Transferência	628.800,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$ 1.769.519,40
Dedução da Transferência Correntes	R\$ -1.769.519,40
Total da Administração Direta	R\$ 19.453.753,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVBRAS	
Receitas Correntes	R\$ 844.353,50
Receita de Contribuições	R\$ 842.853,50
Receita de Capital	R\$ 1.500,00
Total da Administração Indireta	R\$ 844.353,50

3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
Receitas Correntes	R\$ 501.600,00
Receita de Serviços	R\$ 495.472,25
Receita de Capital	R\$ 6.127,75

Total da Administração Indireta	R\$ 501.600,00
Total Geral (1+2+3)	R\$ 20.799.706,50

Resumo Geral da Administração Indireta

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 1.345.953,50
Receita de Serviço -SAAE	R\$ 501.600,00
Receitas Correntes – Intra Orçamentária – PREVBAS	R\$ 844.353,50
Total da Administração Indireta	R\$ 1.345.953,50

Art. 4º - A despesa do Município de Nova Brasilândia – MT., é fixada na forma dos anexos a esta Lei em Valor Consolidado de R\$-20.799.706,50 (Vinte Milhões Setecentos Noventa e Nove Mil Setecentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos), sendo: R\$-19.453.753,00 (Dezenove Milhões Quatrocentos Cinquenta e Três Mil Setecentos Cinquenta e Três Reais), para a Administração Direta e R\$-1.345.953,50 (Um Milhão Trezentos Quarenta e Cinco Mil Novecentos Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), para Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	R\$ 15.097.185,25
Despesas de Capital	R\$ 5.545.046,25
Reserva de Contingência	R\$ 57.475,00
Reserva de Previdências	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 20.799.706,50
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 13.858.859,50
Despesas de Capital	R\$ 5.537.418,50
Reserva de Contingência	R\$ 57.475,00
Total Geral	R\$ 19.453.753,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVBAS	
Despesas Correntes	R\$ 742.853,50
Despesa de Capital	R\$ 1.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 844.353,50

3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
Despesas Correntes	R\$ 495.472,25
Despesa de Capital	R\$ 6.127,75
Total Geral	R\$ 501.600,00
Total Geral (1+2+3)	R\$ 20.799.706,50

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	R\$ 628.800,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 513.077,50
Secretaria de Administração	R\$ 1.308.549,50
Secretaria de Economia e Finanças	R\$ 930.154,50
Secretaria de Saúde	R\$ 5.897.900,00
Secretaria Educação	R\$ 3.348.284,50
Secretaria de Infra-estrutura e Serviços Urbanos	R\$ 4.895.513,50
Secretaria Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente	R\$ 360.838,50
Secretaria de Ação Social	R\$ 1.570.635,00
Total da Administração Direta	R\$ 19.453.753,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVBAS	
Reserva Legal	R\$ 844.353,50
Total da Administração Indireta	R\$ 844.353,50

3 – ADMINISTRATION INDIRETA – SAAE	
Saneamento Básico	R\$ 501.600,00
Total da Administração Indireta	R\$ 501.600,00
Total da Administração Indireta (1+2)	R\$ 1.345.953,50
Total Geral (1+2+3)	R\$ 20.799.706,50

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
01 Legislativa	R\$ 628.800,00
04 Administração	R\$ 4.199.106,50
08 Assistência Social	R\$ 1.570.635,00
09 Previdência Social	R\$ 739.128,50
10 Saúde	R\$ 5.824.750,00
11 Trabalho	R\$ 118.085,00
12 Educação	R\$ 3.348.284,50
13 Cultura	R\$ 26.125,00
15 Urbanismo	R\$ 613.728,50
16 Habitação	R\$ 47.025,00
17 Saneamento	R\$ 753.445,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 10.450,00
20 Agricultura	R\$ 345.163,50
23 Comércio e Serviços	R\$ 5.225,00
25 Energia	R\$ 10.450,00
26 Transporte	R\$ 2.267.025,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 55.385,00
28 Encargos Especiais	R\$ 79.420,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 157.475,00
Total da Administração Direta	R\$ 20.799.706,50

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
031 Ação Legislativa	R\$ 628.800,00
120 Controle Interno	R\$ 74.717,50
122 Administração Geral	R\$ 6.566.606,25
126 Tecnologia de Informatização	R\$ 3.135,00
243 Assistência a Criança Adolescência	R\$ 1.045,00
128 Formação de Recursos Humanos	R\$ 15.675,00
131 Comunicação Social	R\$ 2.090,00
241 Assistência ao Idoso	R\$ 20.900,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$ 738.919,50
127 Ordenamento Territorial	R\$ 10.450,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 1.576.905,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 3.135,00
301 Atenção Básica	R\$ 3.430.237,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 47.025,00
303 Suporte Profilático Terapêutico	R\$ 209.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$ 131.043,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 142.120,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 118.085,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 3.158.094,50
365 Educação Infantil	R\$ 42.845,00
367 Educação Especiais	R\$ 5.225,00
392 Difusão Cultural	R\$ 26.125,00
451 Infraestrutura Urbana	R\$ 613.728,50
452 Serviços Urbanos	R\$ 47.025,00
482 Habitação Urbana	R\$ 47.025,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 266.422,75
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 10.450,00
608 Apoio Aos Produtores Rurais	R\$ 10.450,00
605 Abastecimento	R\$ 5.225,00
606 Extensão Rural	R\$ 319.038,50
691 Promoção Comercial	R\$ 5.225,00
752 Energia Elétrica	R\$ 10.450,00
782 Transporte Rodoviário	R\$ 2.220.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 34.485,00
813 Lazer	R\$ 20.900,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$ 79.420,00
999 Reserva de Contingência	R\$ 157.684,00
Total da Administração Direta	R\$ 20.799.706,50

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
0001 Processo Legislativo	R\$ 628.800,00
0004 Administração	R\$ 4.199.106,50
0008 Assistência Social	R\$ 1.570.635,00
0009 Previdência Social	R\$ 739.128,50
0010 Saúde	R\$ 5.824.750,00
0011 Trabalho	R\$ 118.085,00
0012 Educação	R\$ 3.348.284,50
0013 Cultura	R\$ 26.125,00

0015 Urbanismo	R\$ 613.728,50
0016 Habitação	R\$ 47.025,00
0017 Saneamento	R\$ 753.445,00
0018 Gestão Ambiental	R\$ 10.450,00
0020 Agricultura	R\$ 345.163,50
0023 Comércio e Serviço	R\$ 5.225,00
0025 Energia	R\$ 10.450,00
0026 Transporte	R\$ 2.267.025,00
0027 Desporto e Lazer	R\$ 55.385,00
0028 Encargos Especiais	R\$ 79.420,00
0999 Reserva de Contingência	R\$ 157.475,00
Total da Administração Direta e Indireta	R\$ 20.799.706,50

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
PREVBRAS – Previdência dos Servidores Públicos Municipais	R\$ 844.353,50
0082 Previdência Municipal	R\$ 844.353,50
2 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 501.600,00
0080 – Saneamento Básico	R\$ 501.600,00
Total da Administração Indireta	R\$ 1.345.953,50
Total Geral (1+2)	R\$ 1.345.953,50

Art. 5º - O orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de R\$-8.134.513,50 (Oito Milhões, Cento Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
08 – Assistência Social	R\$ 1.570.635,00
10 – Saúde	R\$ 5.824.750,00
Total Geral	R\$ 7.395.385,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 – Previdência Social	R\$ 739.128,50
Total Geral	R\$ 8.134.513,50

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (**Quinze por cento**), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, 05 de Novembro de 2015.

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE DECRETO N.º 053/2015

“DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT”.

VICENTE GIROTTO, prefeito municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme a resolução nº. 80, de 19/04/95/MTB/CODEFAT publicada no DOU em 28/04/95;

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 351/SICTUR/2015 que encaminha a relação dos novos membros do **Conselho Municipal do Trabalho**.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados por meio desse Decreto, após prévia indicação das respectivas entidades e segmentos, os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO** de Nova Canaã do Norte/MT, conforme abaixo relacionado:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR / Av. São Paulo nº.14/Centro (66-9608-5984)

e-mail: Junior_canaa@hotmail.com

Suplente: LUZINETE APARECIDA TARGA DE MEDEIROS

Av. Paraná s/nº / (66 - 9965 - 4724) e-mail: netemedeiros@novacanaadonorte.mt.gov.br

Representante do Poder Executivo Estadual: (EMPAER)

Titular: SIRLEI APARECIDA DA SILVA / Av. São Paulo nº. 128 / Centro (66-3551-1236)

e-mail: rubio.tecagropecuaria@gmail.com

Suplente: PAMELLA RUBIO / Av. São Paulo nº. 128 / Centro (66-3551-1236)

e-mail: rubio.tecagropecuaria@gmail.com

Representante da Classe Empregadora: (CDL)

Titular: CLAUDNIR ABILIO / Av.: São Paulo nº 122 / Centro / (66 - 9643-9518)

e-mail: nenaobabilio@hotmail.com

Suplente: CLAUDIOMAR DOS SANTOS SANTANA / Av: Brasil s/n / Centro (66-3551-1633) e-mail: nenaobabilio@hotmail.com

Representante da Classe Empregadora: (Sindicato Rural Patronal)

Titular: REINALDO MAY / Av: Goiás nº 37 / Centro (66 3551-1056)

email: reinaldomay@hotmail.com

Suplente: LUIZ CARLOS OLINI / Av: Brasil s/n / Centro (66-9902-2652)

email: reinaldomay@hotmail.com

Representante da Classe Trabalhadora: (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Titular: GENÉSIO CAMILO DE CARVALHO / Av. Antônio Alves da Silva nº.04 /Centro (066-9624-1340) / e-mail: genesiocamilo@hotmail.com

Suplente: MARA CRISTINA MACHADO DAMASCENO / Av. Paraná nº. 19 / Centro /

(66-3551- 1412) / e-mail: genesiocamilo@hotmail.com

Representante da Classe Trabalhadora: (Sindicato dos Funcionários Públicos)

Titular: CLEIDE SEVERINO SOBRINHO /Av.Goiás nº. 151 / Centro / (66-9921-8667) email: cleideufmt@hotmail.com

Suplente: MARIA APª. ROCHA DE PAULA SILVA / AV. Pará nº. 96 / Centro /

(66)9657-5006, e-mail: cidaprocha@hotmail.com

Art. 2º - Como resultado de eleição entre os membros nomeados, a Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO fica assim composta:

PRESIDENTE: Eloiz Carlos de Faria Junior

VICE-PRESIDENTE: Cleide Severino Sobrinho

SECRETÁRIO: Pamella Barbosa Rubio

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 05 de novembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2015-
SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através dasua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **22/2015**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de serviços de Borracharia e aquisição fracionada de câmaras de ar, Bicos e Protetores para atendimento a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **17/11/2015, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 05 de Novembro de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 058/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 058/2015 – ASS – 14/10/2015 - Vcto- 10/12/15 - Vir- 15.000,00- Contratada: **ENGEFOX CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA TENDO COMO OBJETIVO A READEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA DO PROJETO REFERENTE AO CONVENIO 0164/2012.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 057/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA N° 057/2015 – ASS- 13/10/15 –Vcto – 12/04/16 - Vir- 383.216,81 - Contratada: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**– OBJ: **PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, NAS RUAS DARCI PEREIRA DE RODRIGUES E RUA DAS PAPOULAS, NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA MARILÂNDIA.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 225/2015**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr **“MARCOS FERREIRA DE ANDRADE”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei N° 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/10/2015 e término em 31/10/2015, retornando as suas atividades no dia 01/11/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 08/10/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 054/2013**

4º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 054/2013—ASS-26/10/15-Vcto-30/06/2016- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA- Contratado: **MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME**- OBJ: **EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N° TC/PAC-0164/2012, PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA).**

Nova Marilândia-MT, 26 de outubro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 224/2015**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr **“LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei N° 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/10/2015 e término em 30/10/2015, retornando as suas atividades no dia 31/10/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 08/10/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2015**

EMENTA: NOMEIA O Sr°. **VALDECIR ALFREDO BORTOLUZZI** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 05 de Novembro de 2015 o Sr°. **VALDECIR ALFREDO BORTOLUZZI**, portador da Carteira de Identidade sob o RG N° 3.722.684-0 - SSP/PR e CPF n° 502.870.799-53, residente e domiciliado no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com o fulcro na Lei N° **675/2014**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE – 05/11/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2015**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “**ADRIANA FERREIRA GONÇALVES**”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **ADRIANA FERREIRA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei N° 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 16/10/2015 e término em 14/11/2015, retornando as suas atividades no dia 15/11/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 08/10/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 059/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 059/2015 – ASS – 27/10/2015 - Vcto- 25/01/16 - Vlr- 394.405,68- Contratada: **SOARES E RAMOS LTDA-ME** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, NOS RIOS TOCAS, SONHO AZUL E SEPOTUBA.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS/ATIVIDADES EM EXECUÇÃO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

Página.: 1 de 7

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 %
02.020.0.4	SETOR DA J.S.M/C.T.P.S	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 %
04.122	Administração Geral								
0004	APOIO ADMINISTRATIVO								
04.122.0004.1005	Aquisição de Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00				97,2750 %
		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 %
03	PROCURADORIA PUBLICA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	2.352,00	2.648,00	0,00	2.647,40	0,60	99,9773 %
03.030.0.1	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	2.352,00	2.648,00	0,00	2.647,40	0,60	99,9773 %
04.122	Administração Geral								
0004	APOIO ADMINISTRATIVO								
04.122.0004.1008	Aquisição Equipamentos e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	2.352,00	2.648,00	0,00	2.647,40	0,60	99,9773 %
		5.000,00	0,00	2.352,00	2.648,00	0,00	2.647,40	0,60	99,9773 %
04	CONTROLADORIA MUNICIPAL	2.500,00	0,00	2.499,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,0000 %
04.040.0.1	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	2.500,00	0,00	2.499,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,0000 %
04.124	Controle Interno								
0007	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE								
04.124.0007.1010	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	0,00	2.499,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,0000 %
		2.500,00	0,00	2.499,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,0000 %
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	8.000,00	0,00	4.365,00	3.635,00	0,00	3.635,00	0,00	100,0000 %
05.050.0.5	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	8.000,00	0,00	4.365,00	3.635,00	0,00	3.635,00	0,00	100,0000 %
17.512	Saneamento Básico Urbano								
0005	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL								
17.512.0005.1014	Aquisição Equipamento Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	4.365,00	3.635,00	0,00	3.635,00	0,00	100,0000 %
		8.000,00	0,00	4.365,00	3.635,00	0,00	3.635,00	0,00	100,0000 %


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO
RELATÓRIO DOS PROJETOS/ATIVIDADES EM EXECUÇÃO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

Página.: 2 de 7

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	10.500,00	7.000,00	4.300,00	13.200,00	0,00	12.642,99	557,01	100,0000 %
06.060.0.3	SETOR DE ALMOXARIFADO	5.000,00	0,00	4.300,00	700,00	0,00	700,00	0,00	100,0000 %
04.122	Administração Geral	5.000,00	0,00	4.300,00	700,00	0,00	700,00	0,00	100,0000 %
0005	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL								
04.122.0005.1017	Aquisição de Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	4.300,00	700,00	0,00	700,00	0,00	100,0000 %
06.060.0.5	DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS	5.500,00	7.000,00	0,00	12.500,00	0,00	11.942,99	557,01	95,5439 %
04.122	Administração Geral	5.500,00	7.000,00	0,00	12.500,00	0,00	11.942,99	557,01	95,5439 %
0005	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL								
04.122.0005.1068	Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	7.000,00	0,00	12.500,00	0,00	11.942,99	557,01	95,5439 %
		5.500,00	7.000,00	0,00	12.500,00	0,00	11.942,99	557,01	95,5439 %
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	16.000,00	2.000,00	3.990,00	14.010,00	0,00	13.610,00	400,00	95,0000 %
07.070.0.1	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	6.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00	0,00	7.600,00	400,00	95,0000 %
04.123	Administração Financeira	6.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00	0,00	7.600,00	400,00	95,0000 %
0004	APOIO ADMINISTRATIVO								
04.123.0004.1018	Aquisição de Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00	0,00	7.600,00	400,00	95,0000 %
		6.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00	0,00	7.600,00	400,00	95,0000 %
07.070.0.3	DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	5.000,00	0,00	1.320,00	3.680,00	0,00	3.680,00	0,00	100,0000 %
04.122	Administração Geral	5.000,00	0,00	1.320,00	3.680,00	0,00	3.680,00	0,00	100,0000 %
0004	APOIO ADMINISTRATIVO								
04.122.0004.1021	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	1.320,00	3.680,00	0,00	3.680,00	0,00	100,0000 %
		5.000,00	0,00	1.320,00	3.680,00	0,00	3.680,00	0,00	100,0000 %
07.070.0.4	MANUTENCAO SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	5.000,00	0,00	2.670,00	2.330,00	0,00	2.330,00	0,00	100,0000 %
04.123	Administração Financeira	5.000,00	0,00	2.670,00	2.330,00	0,00	2.330,00	0,00	100,0000 %
0004	APOIO ADMINISTRATIVO								
04.123.0004.1022	Aquisição de Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	2.670,00	2.330,00	0,00	2.330,00	0,00	100,0000 %
		5.000,00	0,00	2.670,00	2.330,00	0,00	2.330,00	0,00	100,0000 %


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO
RELATÓRIO DOS PROJETOS/ATIVIDADES EM EXECUÇÃO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

Página.: 3 de 7

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	146.000,00	333.917,66	142.268,71	337.648,95	0,00	336.696,70	952,25	100,0000 %
08.080.0.1	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	108.000,00	0,00	106.097,75	1.902,25	0,00	1.050,00	852,25	100,0000 %
04.122	Administração Geral								
0004	APOIO ADMINISTRATIVO								
04.122.0004.1024	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
	4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	6.950,00	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	100,0000 %
		8.000,00	0,00	6.950,00	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	100,0000 %
15.451	Infra-estrutura Urbana								
0030	EDIFICACOES PUBLICAS								
15.451.0030.1026	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos								
	4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,0000 %
		30.000,00	0,00	29.700,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,0000 %
15.451.0030.1029	Aquisição de Imóveis								
	4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	24.697,75	302,25	0,00	0,00	302,25	0,0000 %
		25.000,00	0,00	24.697,75	302,25	0,00	0,00	302,25	0,0000 %
15.451.0030.1030	Construção e Reforma de Avenidas, Jardins e Praças Públicas								
	4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	0,00	14.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,0000 %
		15.000,00	0,00	14.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,0000 %
25.752	Energia Elétrica								
0030	EDIFICACOES PUBLICAS								
25.752.0030.1032	Expansão de Rede de Iluminação Pública								
	4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	9.950,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	9.950,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	9.950,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,0000 %
		30.000,00	0,00	29.850,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,0000 %
08.080.0.2	SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENCAO	30.000,00	333.917,66	29.871,78	334.045,88	0,00	333.945,88	100,00	96,0000 %
26.782	Transporte Rodoviário								
0011	TRANSPORTE								
26.782.0011.1033	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
	4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	12.500,00	2.500,00	0,00	2.400,00	100,00	96,0000 %
		15.000,00	0,00	12.500,00	2.500,00	0,00	2.400,00	100,00	96,0000 %
26.782.0011.1035	Construção, Restauração de Estradas, Bueiros e Pontes								
	4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	333.917,66	17.371,78	331.545,88	0,00	331.545,88	0,00	100,0000 %
		15.000,00	333.917,66	17.371,78	331.545,88	0,00	331.545,88	0,00	100,0000 %
08.080.0.3	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	8.000,00	0,00	6.299,18	1.700,82	0,00	1.700,82	0,00	100,0000 %

www.duralexistemas.com.br

OR 7724



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS/ATIVIDADES EM EXECUÇÃO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

Página.: 4 de 7

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
15.452	Serviços Urbanos								
0004	APOIO ADMINISTRATIVO								
15.452.0004.1037	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
	4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	6.299,18	1.700,82	0,00	1.700,82	0,00	100,0000 %
		8.000,00	0,00	6.299,18	1.700,82	0,00	1.700,82	0,00	100,0000 %
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		157.500,00	841.422,04	7.541,00	991.381,04	0,00	991.371,00	10,04	100,0000 %
09.090.0.1	DEPARTAMENTO DE APOIO AGROPECUARIA	115.000,00	387.123,00	5.051,00	497.072,00	0,00	497.072,00	0,00	100,0000 %
23.691	Promoção Comercial								
0013	PROMOVER A ECONOMIA								
23.691.0013.1080	Construção Parque de Exposição								
	4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	0,00	5.051,00	9.949,00	0,00	9.949,00	0,00	100,0000 %
	4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	387.123,00	0,00	487.123,00	0,00	487.123,00	0,00	100,0000 %
		115.000,00	387.123,00	5.051,00	497.072,00	0,00	497.072,00	0,00	100,0000 %
09.090.0.2	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	42.500,00	454.299,04	2.490,00	494.309,04	0,00	494.299,00	10,04	99,9997 %
20.606	Extensão Rural								
0013	PROMOVER A ECONOMIA								
20.606.0013.1041	Aquisição de Patrulha Mecanizada								
	4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	2.500,04	0,00	12.500,04	0,00	12.500,00	0,04	99,9996 %
	4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	451.799,00	0,00	481.799,00	0,00	481.799,00	0,00	100,0000 %
		40.000,00	454.299,04	0,00	494.299,04	0,00	494.299,00	0,04	100,0000 %
25.752	Energia Elétrica								
0014	ELETRIFICACAO RURAL								
25.752.0014.1043	Construção e Ampliação Rede de Energia Elétrica Rural								
	4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00	0,00	2.490,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,0000 %
		2.500,00	0,00	2.490,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,0000 %
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	139,00	861,00	13,9000 %
10.100.0.1	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	139,00	861,00	13,9000 %
08.241	Assistência ao Idoso								
0019	PROTECAO SOCIAL BASICA								
08.241.0019.1046	Aquisição de Equipamento e Material Permanente								
	4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	139,00	861,00	13,9000 %
		5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	139,00	861,00	13,9000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS/ATIVIDADES EM EXECUÇÃO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

Página.: 5 de 7

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28.000,00	0,00	9.999,00	18.001,00	0,00	3.319,00	14.682,00	0,0000 %
11.110.0,4	SETOR DE FISCALIZACAO E DE VIGILANCIA SANITARIA	20.000,00	0,00	9.999,00	10.001,00	0,00	3.319,00	6.682,00	0,0000 %
10.304	Vigilância Sanitária								
0032	VIGILANCIA EM SAUDE								
10.304.0032.1060	Aquisição de Veículos								
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,0000 %
		10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,0000 %
10.304.0032.1061	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.319,00	1.681,00	66,3800 %
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	3.319,00	6.681,00	33,1900 %
11.110.0,5	SETOR DE SAUDE PUBLICA E CONTROLE DE ENDEMIAS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,0000 %
10.305	Vigilância Epidemiológica								
0032	VIGILANCIA EM SAUDE								
10.305.0032.1062	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,0000 %
		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,0000 %


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO
RELATÓRIO DOS PROJETOS/ATIVIDADES EM EXECUÇÃO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

Página.: 6 de 7

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
12	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO	869.200,00	965.255,19	83.365,88	1.751.089,31	3.728,70	1.346.378,56	404.710,75	0,0000 %
12.120.0.1	DEPTO DE APOIO ADM E TECNICO PEDAGOGICO	392.200,00	0,00	0,00	392.200,00	0,00	0,00	392.200,00	0,0000 %
12.361	Ensino Fundamental								
0023	ENSINO FUNDAMENTAL - APRENDER COM QUALIDADE								
12.361.0023.1084	Construção 06 Salas de Aula Projeto FNDE - PAR								
4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	377.200,00	0,00	0,00	377.200,00	0,00	0,00	377.200,00	0,0000 %
		392.200,00	0,00	0,00	392.200,00	0,00	0,00	392.200,00	0,0000 %
12.120.0.2	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	214.000,00	0,00	64.998,92	149.001,08	0,00	148.900,00	101,08	0,0000 %
12.361	Ensino Fundamental								
0023	ENSINO FUNDAMENTAL - APRENDER COM QUALIDADE								
12.361.0023.1064	Construção, Ampliação e Reforma de Escolar								
4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	0,00	39.998,92	0,08	0,00	0,00	0,08	0,0000 %
		40.000,00	0,00	39.998,92	0,08	0,00	0,00	0,08	0,0000 %
12.361.0023.1082	Construção Ginásio Esportiva na Escola Municipal								
4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	24.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,0000 %
		25.000,00	0,00	24.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,0000 %
0024	TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANCA								
12.361.0024.1067	Aquisição Veículo Transporte Escolar								
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.000,00	0,00	0,00	149.000,00	0,00	148.900,00	100,00	99,9328 %
		149.000,00	0,00	0,00	149.000,00	0,00	148.900,00	100,00	99,9328 %
0037	SALARIO EDUCACAO								
12.361.0037.1066	Aquisição Equipamento Material Permanente - Salário Educacao								
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	763,00	7.237,00	9,5375 %
		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	763,00	7.237,00	9,5375 %
12.120.0.3	DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	145.000,00	949.255,19	14.999,96	1.079.255,23	0,00	1.079.153,19	102,04	99,4900 %
27.695	Turismo								
0029	INCENTIVO AO ESPORTE E TURISMO								
27.695.0029.1069	Construção Terminal Turístico								
4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00	0,00	19.898,00	102,00	99,4900 %
4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	874.800,00	0,00	974.800,00	0,00	974.800,00	0,00	100,0000 %
		115.000,00	879.800,00	0,00	994.800,00	0,00	994.698,00	102,00	99,9897 %
27.812	Desporto Comunitário								
0029	INCENTIVO AO ESPORTE E TURISMO								
27.812.0029.1071	Ampliar e Reformar o Estadio Municipal								
4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	0,00	14.999,96	0,04	0,00	0,00	0,04	0,0000 %
		15.000,00	0,00	14.999,96	0,04	0,00	0,00	0,04	0,0000 %


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO
RELATÓRIO DOS PROJETOS/ATIVIDADES EM EXECUÇÃO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

Página.: 7 de 7

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
27.812.0029.1073	Construção Campo Society								
	4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	69.455,19	0,00	84.455,19	0,00	84.455,19	0,00	100,0000 %
		15.000,00	69.455,19	0,00	84.455,19	0,00	84.455,19	0,00	100,0000 %
12.120.0.4	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	5.000,00	0,00	3.367,00	1.633,00	0,00	1.633,00	0,00	100,0000 %
13.392	Difusão Cultural								
0028	APOIO A CULTURA								
13.392.0028.1074	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
	4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	3.367,00	1.633,00	0,00	1.633,00	0,00	100,0000 %
		5.000,00	0,00	3.367,00	1.633,00	0,00	1.633,00	0,00	100,0000 %
12.120.0.5	SETOR BIBLIOTECÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
12.361	Ensino Fundamental								
0023	ENSINO FUNDAMENTAL - APRENDER COM QUALIDADE								
12.361.0023.1075	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
	4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
12.120.0.6	SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ASSISTENCIA A CRECHE	100.000,00	16.000,00	0,00	116.000,00	3.728,70	115.929,37	70,63	99,9391 %
12.365	Educação Infantil								
0025	ENSINO INFANTIL - APRENDENDO DESDE CEDO								
12.365.0025.1076	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
	4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	16.000,00	0,00	116.000,00	3.728,70	115.929,37	70,63	99,9391 %
		100.000,00	16.000,00	0,00	116.000,00	3.728,70	115.929,37	70,63	99,9391 %
TOTAL DESPESAS		1.255.700,00	2.149.594,89	264.680,59	3.140.614,30	3.728,70	2.710.439,65	422.174,65	86,3029 %

 Wener Klesley dos Santos
 Prefeito Municipal

 Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/O-9

www.duralexistemas.com.br

OR 7724

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO Contrato N°. 25/2015/DEPTO/ADM/COMPRAS

1. PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e JOSE CARLOS RIBEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL ME

2. OBJETO: A Contratante com base no decreto 141/2015, de 22 de setembro de 2015, que visa o corte de gastos na Administração Pública resolve rescindir o contrato celebrado em 26 de Junho de 2015, sob n°. 25/2015/DEPTO/ADM/COMPRAS, sem ônus para qualquer das partes, sob império do art. 78, alínea XII da Lei 8.666/93.

3. DATA ASSINATURA: 03 de novembro de 2015.

6. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 22/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 1431 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
DECRETO Nº 1431 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso do art. da Lei

de Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – JAIR NERI DOS SANTOS FILHO – SEC. ADMINISTRAÇÃO;**
- 2 – EVANETE ALVES GUIMARÃES – SEC. ADMINISTRAÇÃO;**
- 3 – VALDIVINA DE SOUSA LIMA – SEC. SAÚDE;**
- 4 – GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS – SEC. MEIO AMBIENTE;**
- 5 – ENOQUE DE SOUSA LIMA – SEC. ADMINISTRAÇÃO.**

 Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – RUBENS MACHADO – ENGENHEIRO;**
- 2 – SIDINEI FERREIRA DE SOUSA SILVA – SEC. MEIO AMBIENTE;**
- 3 – JULIANA FERREIRA DE REZENDE – CONVENIO;**
- 4 – NUYARA JESSICA RODRIGUES NARDES – SEC. SAÚDE.**

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Nova Nazaré-MT, 03 de Novembro de 2015.

RAILDA DE FATIMA ALVES DE CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DECRETO Nº 043/2015

DECRETO Nº 043

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais).”

Dorival Lorca, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº 654/2014, de 30 de outubro de 2014.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

002 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

004 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREVI

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

099 - PREVIDENCIÁRIO

2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....
.....R\$ 80.000,00

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....
.....R\$ 50.000,00

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....
.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 135.000,00

Art.2º **A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**

002 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

004 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREVI

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

099 - PREVIDENCIÁRIO

2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
.....R\$ 135.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 135.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Santa Helena- MT, 27 de outubro de 2015.

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO CARTA CONVITE 005/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 005/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS LRF-CIDADÃO, SISTN, SIOPS E SIOPE, RELATIVO AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2.015. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a empresa vencedora da Carta Convite nº. 005/2015, cujo objeto acima identificado, foi: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 19.454.422/0001-65 no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Nova Santa Helena - MT, 05 de novembro de 2015, JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PP 037-2015

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 6.739 de 05/05/2.015, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 037/2.015, processo administrativo nº 087/2.015, o qual tem por **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **O certame em epígrafe foi declarada fracassado em virtude da falta de licitantes em condições de habilitação.**

Nova Xavantina – MT, 04 de novembro de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARALISAÇÃO TP 015-2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO PARALISAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que a TOMADA DE PREÇOS 015/2015 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM LINK DE 20 MB FULL DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER**

AS SECRETARIAS, ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA - MT. está paralisada para fins de realização de diligências e eventuais perícias, a data de continuidade do certame será oportunamente publicada e dada ciência aos licitantes. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço

supracitado e/ou pelo **sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br**. ó link Licitação

Nova Xavantina – MT, 05 de novembro de 2.015.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL GERCINO CAETANO ROSA, torna público, para todos os interessados a Classificação Final do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste edital, a classificação final do Concurso Público 001/2015.

Art. 2º Os pareceres dos recursos contra o Resultado e Classificação Preliminar, poderão ser consultados na área restrita do candidato.

Art. 3º A classificação no Concurso Público, não gera aos candidatos direitos à nomeação para o cargo, cabendo a Prefeitura, o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação dos candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação e validade do Concurso Público.

Art. 4º A homologação do Concurso será publicada na data de 10 de novembro 2015, conforme cronograma.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina, 06 de novembro de 2015.

FELIPE DEZOTTI BELOTO GERCINO CAETANO ROSA

Presidente Executivo Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

CANDIDATO	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	FÍSICO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA GONÇALVES RIBEIRO	2591175-9	001.200.067-25	56.00	Apto	CLASSIFICADO	1

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI	1913750-8	001.200.070-08	64.00	Apto	APROVADO	1
INGRID SANDY MARTINS GOMES	2423163-0	001.200.070-47	60.00	Apto	APROVADO	2
JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	4634160	001.200.073-20	56.00	Apto	APROVADO	3
WASHINGTON SOUSA BISPO	13711822	001.200.071-40	56.00	Apto	CLASSIFICADO	4
VANESSA LUCAS TOMÉ	327498778	001.200.066-87	56.00	Apto	CLASSIFICADO	5
TEREZINHA APOLONIA MARCA	685825	001.200.073-04	52.00	Apto	CLASSIFICADO	6
KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	23610352	001.200.070-27	52.00	Apto	CLASSIFICADO	7

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF

CANDIDATO	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA ALVES DA SILVA	20252960	001.200.074-53	68.00	APROVADO	1
LUMA SILVA DE CARVALHO MATIAS VALADAO	18796826	001.200.069-95	64.00	APROVADO	2
DANIELE BIGATON DA COSTA	248018502	001.200.074-86	60.00	CLASSIFICADO	3
PAULA ANDRÉIA VICENTINI	1791855-3	001.200.066-94	60.00	CLASSIFICADO	4
JOAO MARCOS BIGATON PRESTES	2463491-3	001.200.074-82	52.00	CLASSIFICADO	5
KALLITA CORREIA DA MOTA	6008562	001.200.070-81	52.00	CLASSIFICADO	6

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

CANDIDATO	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
ANGÉLICA DE JESUS SILVA	17576873	001.200.066-97	76.00	8.00	84.00	CLASSIFICADO	1
SAMILLA SANTOS SOUZA	22093044	001.200.072-70	72.00		72.00	CLASSIFICADO	2
PRISCILLA DIEL BOBRZYK	14238918	001.200.067-95	68.00	4.00	72.00	CLASSIFICADO	3
CARINE RIGO PINHEIRO CORAL	133559434	001.200.070-36	68.00	2.00	70.00	CLASSIFICADO	4
KEILA MARIA MORAES	3914878	001.200.068-15	68.00		68.00	CLASSIFICADO	5
CARLA SILVA MATOS BUENO	15432033	001.200.070-01	68.00		68.00	CLASSIFICADO	6
LETÍCIA DAMAS LEÃO DALCIN	4120985	001.200.067-22	64.00	4.00	68.00	CLASSIFICADO	7
WENDELL MENDES BARBOSA	15844676	001.200.074-34	64.00		64.00	CLASSIFICADO	8
GLEICIANE MÁRCIA FAQUINI COSTA	12851434	001.200.068-66	64.00		64.00	CLASSIFICADO	9
GREICE BOTH	1703746-8	001.200.068-73	64.00		64.00	CLASSIFICADO	10
ALINE FERNANDES BORGES FALCÃO	5993937	001.200.072-72	64.00		64.00	CLASSIFICADO	11
FERNANDO HENRIQUE SOARES CARDOSO VIEIRA	18516858	001.200.067-80	60.00		60.00	CLASSIFICADO	12
KARIS REGINA BOKORNI	10660267	001.200.074-44	60.00		60.00	CLASSIFICADO	13
DIEGO FERNANDES DA SILVA COSTA	4604701	001.200.074-41	60.00		60.00	CLASSIFICADO	14
UENISON GOMES GUIMARAES	4748527	001.200.071-14	60.00		60.00	CLASSIFICADO	15
DHAIANE CRISTINA GONTIJA DA COSTA	15924998	001.200.068-18	60.00		60.00	CLASSIFICADO	16
ALAN GUILHERME MACHADO BLANC	23671530	001.200.069-31	60.00		60.00	CLASSIFICADO	17
RICARDO HIROSHI DA CUNHA KANACILO	15486800	001.200.070-34	56.00		56.00	CLASSIFICADO	18

MARCELO HENRIQUE MORAIS MENEZES	23971673	001.200.068-88	52.00		52.00	CLASSIFICADO	19
LETÍCIA LORRINE DUTRA RAMALHO	23239522	001.200.068-02	52.00		52.00	CLASSIFICADO	20
CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	1138525	001.200.073-67	52.00		52.00	CLASSIFICADO	21
ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	10169067	001.200.074-04	52.00		52.00	CLASSIFICADO	22
ALESSANDRA FURQUIM LAURENTINO	2274673-0	001.200.073-07	52.00		52.00	CLASSIFICADO	23
MAISA BINO SOARES BRAVO	5172523	001.200.073-59	52.00		52.00	CLASSIFICADO	24

CARGO: PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO

CANDIDATO	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PEÇA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
LARYSSE FERNANDA RODRIGUES CAMARGO	5188866	001.200.073-06	58.00	100.00		158.00	APROVADO	1
EVANIA DE OLIVEIRA REZENDE	3860045	001.200.069-35	66.00	85.00		151.00	CLASSIFICADO	2
JULIANO SGUIZARDI	14007533	001.200.071-20	58.00	85.00	4.00	147.00	CLASSIFICADO	3

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA AUGUSTA GODOI	1503456-9	001.200.074-32	72.00	CLASSIFICADO	1
KEILA PEREIRA UMBELINO	1434921-3	001.200.069-19	68.00	CLASSIFICADO	2
KRISLEY MARCIA RODRIGUES ALVES	10522395	001.200.074-16	68.00	CLASSIFICADO	3
MARIA BERTILA JESUS DOS SANTOS	8527350	001.200.067-36	68.00	CLASSIFICADO	4
JANIA MARIA FILIZARDO GALVÃO ALVES	15890945	001.200.074-52	68.00	CLASSIFICADO	5
WELISSANDRA NEGRÃO	19436971	001.200.074-56	68.00	CLASSIFICADO	6
JOCELIA DA SILVA TOMAZ	16366751	001.200.067-00	68.00	CLASSIFICADO	7
UILMA SILVA BORGES OLIVEIRA	15339807	001.200.073-68	64.00	CLASSIFICADO	8
JULLIANA SOUSA CHAVES	19845197	001.200.072-49	64.00	CLASSIFICADO	9
TATIANA GOMIG	24670057	001.200.068-77	64.00	CLASSIFICADO	10
ANA CAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA	22469966	001.200.066-91	64.00	CLASSIFICADO	11
JOSIANE PEREIRA LEMOS	18913113	001.200.071-11	64.00	CLASSIFICADO	12
KAREN JEANINE TAVARES DA PAIXÃO	24997234	001.200.069-49	64.00	CLASSIFICADO	13
ALINE ROSA SOUZA MACHADO	27781038	001.200.072-75	64.00	CLASSIFICADO	14
ANA MARIA RODRIGUES DUARTE	23083816	001.200.073-54	64.00	CLASSIFICADO	15
TATIELE RODRIGUES CAVALCANTE	26746107	001.200.069-33	60.00	CLASSIFICADO	16
NILVA MARIA CAETANO ROSA	1003457	001.200.071-47	60.00	CLASSIFICADO	17
ANA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	2370214-1	001.200.070-23	60.00	CLASSIFICADO	18
ANA-KLÉBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	14566273	001.200.072-31	60.00	CLASSIFICADO	19
ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	16698924	001.200.072-41	60.00	CLASSIFICADO	20
DAYANE VARANDA FERREIRA DE CARVALHO	5722942	001.200.072-39	60.00	CLASSIFICADO	21
PATRICIA FERREIRA GOMES	21470170	001.200.074-73	60.00	CLASSIFICADO	22
PÂMELA RODRIGUES DOS SANTOS	17335710	001.200.070-82	60.00	CLASSIFICADO	23
FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA	24307793	001.200.074-17	60.00	CLASSIFICADO	24
MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	740353	001.200.069-91	56.00	CLASSIFICADO	25
VALDELICE PEREIRA BARROS	4010960	001.200.071-84	56.00	CLASSIFICADO	26
ROSICLEIA NAZARE ALVES	4303258	001.200.069-01	56.00	CLASSIFICADO	27
ROSINEIDE CONCEIÇÃO LUIZ BRANDÃO	1421961-1	001.200.070-59	56.00	CLASSIFICADO	28
ELIANE BIBIANO DE OLIVEIRA	725045	001.200.070-92	56.00	CLASSIFICADO	29
SUELYMENDONÇA	1560167-6	001.200.067-40	56.00	CLASSIFICADO	30
KARIN DAIANA ZINGLER TRICHES	16666089	001.200.071-94	56.00	CLASSIFICADO	31
JANE DA SILVA	19946287	001.200.074-42	56.00	CLASSIFICADO	32
DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA	25900137	001.200.068-84	56.00	CLASSIFICADO	33
FABIANA SOUZA GALVÃO	2278429-2	001.200.072-81	56.00	CLASSIFICADO	34
FAGNER OLIVEIRA VIANA	11354194	001.200.073-17	56.00	CLASSIFICADO	35
DAIANE PAULA DA SILVA	18652310	001.200.067-04	56.00	CLASSIFICADO	36
DOUGLAS DA COSTA SANTOS	23526220	001.200.072-16	56.00	CLASSIFICADO	37
AQUILA MENEZES DE SOUZA	2528060-0	001.200.073-27	56.00	CLASSIFICADO	38
KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO	27573168	001.200.068-33	56.00	CLASSIFICADO	39
DIVINA CELIA REZENDE	1386668-0	001.200.073-76	56.00	CLASSIFICADO	40
CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL	16435940	001.200.067-41	56.00	CLASSIFICADO	41
THAIS ALVES DOS SANTOS GUIMARAES	2460173-0	001.200.070-55	56.00	CLASSIFICADO	42
ELISNABIA MENDIS ARAUJO	2499793-5	001.200.068-22	56.00	CLASSIFICADO	43
KAMILA PARREIRA DA SILVA	25272144	001.200.074-38	56.00	CLASSIFICADO	44
JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	24997412	001.200.073-58	56.00	CLASSIFICADO	45
EDILÉIA CRISTINA DE SOUZA	26335042	001.200.069-22	56.00	CLASSIFICADO	46
ROSANIRA DIAS DOS SANTOS PAIZ	34028105750229	001.200.073-29	52.00	CLASSIFICADO	47
REGINA CANDIDA DOS SANTOS	13843907	001.200.072-89	52.00	CLASSIFICADO	48
LIONÁRIA RIBEIRO DA SILVA	887781	001.200.073-45	52.00	CLASSIFICADO	49
JOELMA AIRES DE ALMEIDA	15924700	001.200.074-29	52.00	CLASSIFICADO	50
ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	1964269-5	001.200.073-12	52.00	CLASSIFICADO	51
MÔNICA ROSA DA CRUZ	15579441	001.200.073-21	52.00	CLASSIFICADO	52
BABY DDIVA DA SILVA MARTINS	18551696	001.200.068-00	52.00	CLASSIFICADO	53
LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	17739926	001.200.070-76	52.00	CLASSIFICADO	54
ANA PAULA ROCHA SANTOS	19044488	001.200.072-18	52.00	CLASSIFICADO	55
STEPHANE SILVA NERI	5129930	001.200.073-69	52.00	CLASSIFICADO	56
SUELEN PATRICIA SALES RODRIGUES	20182805	001.200.068-90	52.00	CLASSIFICADO	57

ÉLICA DANIELA GOMES	238661012	001.200.070-09	52.00	CLASSIFICADO	58
LETICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	26572320	001.200.069-54	52.00	CLASSIFICADO	59
MARIA DEUSDETE RODRIGUES BATISTA	7250649	001.200.074-71	52.00	CLASSIFICADO	60
SILVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	1626498-3	001.200.068-25	52.00	CLASSIFICADO	61
GERZIANA PAULINO DE MELO	4742904	001.200.069-75	52.00	CLASSIFICADO	62
FERNANDA PEREIRA DA SILVA	2130965-5	001.200.072-77	52.00	CLASSIFICADO	63
NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	22618376	001.200.067-59	52.00	CLASSIFICADO	64
ANAYARA PEREIRA DA SILVA	21309698	001.200.073-24	52.00	CLASSIFICADO	65
HELLEN CRISTINA MATIAS DE CARVALHO	2476347-0	001.200.073-63	52.00	CLASSIFICADO	66
VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	25434780	001.200.067-48	52.00	CLASSIFICADO	67
LETÍCIA FERNANDES DOS SANTOS	28604180	001.200.073-88	52.00	CLASSIFICADO	68
NEUZA TEREINTO FIORENTIM	912871	001.200.069-44	52.00	CLASSIFICADO	69
MARIA SOCORRO LIDIA DA SILVA	10317058	001.200.074-43	52.00	CLASSIFICADO	70
CLEONICE BATISTA DE OLIVEIRA	5992134 SSP	001.200.067-83	52.00	CLASSIFICADO	71
JANNE CARLLA RIBEIRO SANTOS	19845162	001.200.068-45	52.00	CLASSIFICADO	72
THAYNARA TORQUATO LOPES	26570947	001.200.070-77	52.00	CLASSIFICADO	73
JESIANE PINELE DE LIMA	16562127	001.200.067-15	52.00	CLASSIFICADO	74
REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	3880786	001.200.072-64	52.00	CLASSIFICADO	75

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
LAURA CASTRO AVELAR	7827113	001.200.072-79	76.00	APROVADO	1
ZILVANY APARECIDA DE JESUS	10641980 SSP	001.200.069-04	68.00	APROVADO	2
ROSENY CAMPOS DA LUZ FONSECA	10669442	001.200.068-11	68.00	APROVADO	3
VERONICA OLIVEIRA SANTOS	972272	001.200.071-15	68.00	APROVADO	4
LEIDIANE DA COSTA SILVA	15730123	001.200.069-18	68.00	CLASSIFICADO	5
MARIZETH MARTINS DOS REIS	963609	001.200.067-54	68.00	CLASSIFICADO	6
ERIKA REGINA CASSIANO RUSSO	347805103	001.200.072-29	68.00	CLASSIFICADO	7
MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA	211652591	001.200.070-50	68.00	CLASSIFICADO	8
THIEME JESSICA FARIA DE JESUS	14747294	001.200.073-77	68.00	CLASSIFICADO	9
SONIA MARIA FREITAS FERNANDES	4051987	001.200.074-40	64.00	CLASSIFICADO	10
MARINA SOARES DE OLIVEIRA ROTTA	454485268	001.200.069-03	64.00	CLASSIFICADO	11
ELIZABETH CAMPOS RODRIGUES	11250051	001.200.074-74	64.00	CLASSIFICADO	12
GRACYANNE MARTINS PINHEIRO	416437	001.200.073-87	64.00	CLASSIFICADO	13
VANUZA FREITAS FERNANDES CORANDIM	1118419-1	001.200.074-50	64.00	CLASSIFICADO	14
MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER LOPES	1552089-7	001.200.067-21	64.00	CLASSIFICADO	15
ELIANY VARANDA DE CARVALHO	32487433143554	001.200.067-47	60.00	CLASSIFICADO	16
WANDERLEY ALMEIDA DA PAIXAO	10585176	001.200.069-88	60.00	CLASSIFICADO	17
ADELIRIA DE SOUZA MONTEIRO	1983743-7	001.200.071-26	60.00	CLASSIFICADO	18
JESSICA CRISTINA OLIVEIRA BORGES	20725582	001.200.067-11	60.00	CLASSIFICADO	19
IRANETE GUIMARAES ABREL DA SILVA	1622081-1	001.200.068-48	60.00	CLASSIFICADO	20
ALINE FRANÇA DA SILVA OLIVEIRA	17995337	001.200.069-96	60.00	CLASSIFICADO	21
LAURA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	4354578	001.200.069-12	60.00	CLASSIFICADO	22
ROSENILDA PEREIRA BRITO	11788356	001.200.074-64	56.00	CLASSIFICADO	23
MARIA JOSE GOMES	1575594	001.200.072-27	52.00	CLASSIFICADO	24
DELMEIRES PEREIRA BORGES	1031664-7	001.200.070-05	52.00	CLASSIFICADO	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2015****Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Contratado:** Gilmar Silva dos Santos**Objetivo:** Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da saúde para suprir as necessidades na função de Técnico de Enfermagem**Vínculo Legal:** 1108/2015**Regime Previdenciário:** INSS**Cargo/Função:** Técnico de Enfermagem**Valor Global R\$: R\$ 4.516,27 (quatromil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).****Data assinatura:** 03/11/2015**Vigência:** DE 03/11/2015 A 31/12/2015.**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Gilmar da Silva Santos.**Assessor Jurídico****Patrícia Quessada Milan****OAB/MT nº 7.131****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia 27/11/2015, às 08H00, para Contratação, sob regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para **Construção de uma Praça Pública na Comunidade 5000 no município de Novo Mundo** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, conforme especificações do Edital de Licitação. Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, na Rua Nunes Freire, nº 12, ou através do site do município: www.novomundo.mt.gov.br. O Edital será disponibilizado em meio digital, sem custo, devendo o requerente disponibilizar CD ou Pen Drive para armazenamento dos dados.

Novo Mundo, MT, 05 de novembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-A/2015,
021-B/2015 E 021-C/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2015 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 031/2015

Objeto: **Aquisição de Refeições Destinadas a Servidores e ou Pessoas a Serviço do Município.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa A.B COELHO LANCHONETE - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.938.169/0001-40 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor ALOISIO BARROS COELHO CPF nº 091.555.556-59 RG sob o nº MG-14.532.804 SSP/MG residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade Novo Mundo - MT,

Cód.	Qtde.	Un.	Especificação	Valor Unitário
27287	595	Un.	Refeições Completas produzidas e servidas em instalações da contratada, no município de Novo Mundo – MT, nos dias úteis da semana, de acordo com a autorização do Setor de Compras através de Requisição, através do sistema self service. Opções que deverão ser disponibilizadas nas refeições: Arroz, feijão, rodízio de carnes assadas, carne de gado ao molho ou bife, 01 outro tipo de carne (frango, porco ou peixe), massas, farofa, legumes cozidos e crus, saladas e sobremesa.	25,00
27288	490	Un.	Refeições Completas produzidas e servidas em instalações da contratada no município de Novo Mundo – MT, nos dias úteis da semana, de acordo com a autorização do Setor de Compras através de Requisição, através do sistema self service por quilo. Opções que deverão ser disponibilizadas nas refeições: Arroz, feijão, carne de gado ao molho ou bife, 01 outro tipo de carne (frango, porco ou peixe), massas, farofa, legumes cozidos e crus e saladas.	18,00

Registro de Preço da empresa LUCAS ROCHA SILVA 29906601191 inscrita no CNPJ sob o nº 15.298.986/000-03 localizada na Av. Novo Mundo, Bairro Comunidade Cinco Mil, cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor LUCAS ROCHA SILVA CPF nº 299.066.011-91 RG sob o nº 2877679-8 SSP/AM residente e domiciliado na Av. Novo Mundo Bairro Comunidade Cinco Mil Novo Mundo - MT,

Cód.	Qtde.	Un.	Especificação	Valor Unitário
27289	2.390	Un.	Refeições Completas produzidas e servidas em instalações da contratada, na Comunidade 5000, nos dias úteis da semana, de acordo com a autorização do Setor de Compras através de Requisição, através do sistema self service. Opções que deverão ser disponibilizadas nas refeições: Arroz, feijão, Carne de gado ao molho, assada ou bife, 01 outro tipo de carne (frango, porco ou peixe), massas, farofa, legumes cozidos e crus, saladas e sobremesa.	20,00

Registro de Preço da empresa OTILIA NAZARIO 85670901134 inscrita no CNPJ sob o nº 19.739.339.0001-32 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pela sua proprietária senhora OTILIA NAZARIO CPF nº 856.709.011-34 RG sob o nº 1820658-1 residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade Novo Mundo – MT

Cód.	Qtde.	Un.	Especificação	Valor Unitário
27290	1.568	Un.	Marmitas produzidas em instalações da contratada, entregue nos dias úteis da semana, de acordo com solicitação do Setor de Compras através de Requisição. Cardápio: Arroz, feijão, bife, macarrão, farofa, 01 legume (opção de legume: tomate, cenoura, beterraba) e carne ao	11,99

		molho (frango, peixe ou gado) ou ovo frito. Servidas em embalagem de isopor.	
--	--	--	--

Novo Mundo, 04 de Novembro de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que a sessão de licitação marcada para o dia 26/11/2015, às 08H00, para **A contratação de empresa para realizar publicações oficiais de editais, avisos de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações entre outros atos administrativos cujas publicações de matérias são exigidos por lei pelo gabinete do prefeito e/ou por todas as secretarias municipais e/ou departamentos da prefeitura., conforme especificações do Edital** de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 05 de novembro de 2015.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 019/2015

PROCESSO: 037/2015

TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 019/2015**, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **05 de Novembro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE 4X4, PARA O GABINETE DO PREFEITO**, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL Ref/12 meses
LUBRICENTRO COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA-EPP	70.490.669/0001-94	LOCAÇÃO DE UMA CAMINHONETE	R\$ 90.000,00

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antônio-MT, 05 de Novembro de 2015.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 106/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: NÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº NÃO

Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E OUTRAS DROGAS QUE CAUSEM DEPENDÊNCIA FÍSICA E QUÍMICA.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: CASA DE RECUPERAÇÃO BEM VIVER LTDA- ME.

Valor: R\$ 3.100,00 (Três mil, e cem reais).

Período de vigência: 03/11/2015 à 31/12/2015

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 03 de Novembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****INEXIGIBILIDADE N. 01/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 212 de 27 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento do processo Licitatório da **Inexigibilidade nº 01/2015**- Cujo objeto refere-se à Contratação da dupla Rio Negro e Solimões, para as festividades em comemoração do 36º aniversário de Emancipação do Município de Paranatinga, a realizar-se no dia 19 de Dezembro de 2015, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com duração Mínima de 02 Horas. Data da Anulação 05/11/2015.

Paranatinga, 05 de Novembro de 2015.

Devenilson da Silva.

Pregoeiro

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 80/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 212 de 27 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente com Recursos oriundos do Governo Federal, PROGRAMA BRASIL CARINHOSO – Parte II, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A empresa VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI - ME, Foi vencedora com valor global R\$ 30.561,70 (Trinta mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos). A empresa EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, Foi vencedora com valor global de R\$ 34.929,28 (Trinta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

dora com valor global de R\$ 34.929,28 (Trinta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Paranatinga-MT, 05 de Novembro de 2015.

Devenilson da Silva.

Pregoeiro

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **80/2015**, na modalidade ELETRÔNICO tendo por objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente com Recursos oriundos do Governo Federal, PROGRAMA BRASIL CARINHOSO – Parte II, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 80/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1. Empresa vencedora:****VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME.****CNPJ 15.330.005/0001-50.**

Seq.	Código	Descrição	Valor Unit.	Qtde	Total
1	345050	ALMOFADAO PARA SALA DE LEITURA - Com zíper Medindo 50 x 50 CM com capa e enchimento 100% poliéster	R\$ 45,380	40,000	R\$ 1.815,200
2	345049	ALMOFADAO PARA SALA DE LEITURA - Com zíper Medindo 80 x 80 CM com capa e enchimento 100% poliéster	R\$ 62,300	70,000	R\$ 4.361,000
3	345053	CONE SINALIZADOR - Cone na cor laranja e branco, sinalizadores de borracha sintética com aproximadamente 25 CM	R\$ 9,360	100,000	R\$ 936,000
4	345065	ESCORREGADOR PEQUENO - Composto por 1 rampa reta sem ondulações, 1 escada de 3 degraus, 2 barras laterais de segurança. Altura 0,94 cm Larg. 0,54 cm. Comp. 1,47M Fixação de rampa a escada através das 2 barras laterais fixada co 4 paraf. com montagem	R\$ 527,000	8,000	R\$ 4.216,000
5	345063	GIRA GIRA - Produto atoxico, concebido pelo processo de rotomoldagem. UNIDADE R\$ 1.265,000 7,000 R\$ 8.855,000	R\$ 1.265,00	7,000	R\$ 8.855,00

		dotado de eixo interno metálico. Possui aditivos anti UV antiestático. Dimensões Altura: 0,55M Diâmetro 1M. Com montagem do produto			
6	345052	KIT AMIGUINHOS TRUCK - Contendo 6 carrinhos de monta e desmonta.	R\$ 112,70	55,00	R\$ 6.198,50
7	305047	TRICICLO - Com assento anatômico movido a pedal, material UNIDADE R\$ 76,000 55,000 R\$ 4.180,000 polipropileno. Medida: 58,5 CM	R\$76,00	55,000	R\$ 4.180,00

VALOR GLOBAL R\$ 30.561,70 (Trinta mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Paranatinga/MT, 05 de Novembro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Diretor DPTO Licitações e Contratos

Portara 020/2014

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 80/2015, na modalidade ELETRÔNICO tendo por objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente com Recursos oriundos do Governo Federal, PROGRAMA BRASIL CARINHOSO – Parte II, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.972/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 80/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supra-citados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME.

CNPJ 22.025.872/0001-47.

Seq.	Código	Descrição	Valor Unit.	Qtde	Total
1	345066	BANCO JARDIM SEM ENCOSTO - Banco em polipropileno com tiras do assento em formato arredondado. Os pes sao em formato de X em plástico rotomoldado, em cada pe ha locais proprios para fixacao no chao. Al. 50 cm Lag.45cm Comp. 1,05M. Com Montagem do pro	R\$ 750,000	8,000	R\$ 6.000,000
2	345062	CAMA ELASTICO - Estrutura galvanizada a banho o que permite o tratamento por dentro e por fora	R\$ 1.818,160	8,000	R\$ 14.545,280

		dos tubos, lona de salto sem emenda protetor de molas Premium, maior cap. de peso do mercado, pirulitos revestido com espuma e capa vinilica.Montagem do pr			
3	345064	PISCINA DE BOLINHA - Estrutura em aco galv. colunas revestida com isotubo medindo 1,5 x 1,5 revestido com lona de vinil. Rede lateral conf. de nylon estra resis. colorida 4 lat. de Madeira. Acompanha 1.500 bolinhas + 4 placas tatame 1 x 1 m com monta	R\$ 1.148,000	8,000	R\$ 9.184,000
4	345061	Profundidade 59 cm. Com montagem do produto	R\$ 650,000	8,000	R\$ 5.200,000

VALOR GLOBAL R\$ 34.929,28 (Trinta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Paranatinga/MT, 05 de Novembro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Diretor DPTO Licitações e Contratos

Portara 020/2014

PARANATINGAPREV PORTARIA 44/2015

PORTARIA N.º 44/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Arnaldo Ramos.”

A Diretora Executiva do Paranatinga-Prev- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso II da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 035, de 19 de dezembro de 2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários PCCS dos Servidores Municipais e Lei n.º 1.271/2015 que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos ativo do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria Compulsória**, ao Sr. Arnaldo Ramos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 623204 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 017.170.309-04, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Agrônomo, Classe “C”, Nível “03”, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, N.º 2015.01.14544P, a **partir de 15/10/2015**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data que completou 70 anos de idade, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 30 de outubro de 2015.

IZABEL PEREIRA BARREIRA Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

VILSON PIRES Prefeito Municipal

PARANATINGAPREV PORTARIA 43/2015

PORTARIA N.º 43/2015.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Arnaldo Ramos, para fins de aposentadoria junto ao município de Paranatinga.”

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbear o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Arnaldo Ramos**, Engenheiro Agrônomo, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 10001220.1.00004/14-9 e certidão de tempo de serviço da Prefeitura Municipal de Curitiba, perfazendo um total de **3.981 dias líquidos averbados, ou seja 10 Anos, 11 Meses e 01 dias**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paranatinga-MT, 30 de outubro de 2015.

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 332/2015. 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** o Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal, Senhor **JOSÉ ARTURO LLOBET MALALA**, ocupante do Cargo de Médico do Hospital Luciana Martins morim, lotada na Secretaria Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 325/2015. DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera Comissão de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos relacionados pela Comissão Parlamentar de Inquérito n.º 001/2015 promovida pela Câmara Municipal de Pedra Preta, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Relatório Conclusivo da CPI nº 001/2015, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na 9ª Sessão Ordinária, em 01/06/2015;

Considerando que a gestora do Município foi notificada, através do Ofício nº 129/2015/CMPP/GP, com a finalidade de apurar no âmbito administra-

tivo as supostas irregularidades apontadas no relatório referentes aos processos licitatórios nº 019/2013 e 039/2014;

Considerando que a Comissão nomeada através da Portaria 212/2015, concluiu a sindicância referente ao processo licitatório nº 019/2013;

Considerando o grau de parentesco entre o Presidente da Comissão de Sindicância, Portaria nº 212/2015, com um dos membros da comissão de licitação que presidiu o processo licitatório na modalidade carta convite nº 039/2014.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar a Comissão de **SINDICÂNCIA** e consequentemente, nomear a servidora pública **ANDRÉIA MARIA NEGRI** para presidir os trabalhos, permanecendo os demais membros que a compõe inalterados, com o objetivo de apurar os fatos relatados pela CPI nº 001/2015 da Câmara Municipal, referente ao certame 039/2014.

ART. 2º - A Comissão deverá, com censo de responsabilidade praticar todos os atos necessários à apuração dos fatos, em conformidade a Lei nº 078/98 e outras pertinentes à espécie, e apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias um relatório final.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial 022/2015,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT.

ADJUDICAR os objetos licitados da Empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **CIRILO SUPERMERCADO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº. 05.467.978/0001-81**

Valor da Proposta Lote01 **R\$ 1.297.000,37 (um milhão duzentos e noventa e sete mil e trinta e sete centavos).**

Proceda - se o Registro de Preço da empresa:

CIRILO SUPERMERCADO LTDA EPP, inscrita no **CNPJ nº. 05.467.978/0001-81**

Pedra Preta - MT, 05 de novembro de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, o Sr. Sinvaldo Santos Brito, Prefeito Municipal, RATIFICOU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe, para **“AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, INSTALADO A CÉU ABERTO PARA POSTERIOR ATERRO E COMPACTAÇÃO. FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ASTM A-761 E DIMENSIONADOS CONFORME AISI NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**, da empresa ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA inscrita no CNPJ sob nº 72.343.882/0001-07 no valor de **R\$ 399.599,60 (Trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Novembro de 2015.

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 058/2014**

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 058/2014

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 058/2014 - JORNAL 2.346

DATA 05/11/2015

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 58/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Objeto: O objeto do presente APOSTILAMENTO consiste na alteração do Projeto Atividade constante na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo – Da Dotação Orçamentária. Desta forma:

Onde se lê:

ÓRGÃO/UNID: 07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2136

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 114

Leia-se:

ÓRGÃO/UNID: 07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 1117

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 114

Poconé, 20 de janeiro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 106/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17/11/2015, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2015, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Onde se lê: A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 106/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17/11/2015, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2015, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Leia-se: A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 106/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17/11/2015, às 12h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2015, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO COM OBJETIVO DE PROMOVER AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DIA DA ABERTURA: 21/10/2015 às 12h00min.

Poconé, 06 de Novembro de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2015**

“ESTABELECE CRITÉRIOS DE REDIMENSIONAMENTO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, no uso de suas atribuições e com base legal nos artigos 30 da Constituição Federal e artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Poconé – MT; e em conformidade com os encaminhamentos da Comissão Conjunta (Município e Estado) criada pela Portaria Conjunta Nº 001/2014/GS/SMEC/SEDUC, para estudos de redimensionamentos de unidades escolares do campo e da cidade do município.

DECRETA:

Art. 1º - A Escola Municipal Mirtes Leite da Silva, continuará em processo de redimensionamento gradativo, substituindo o atendimento da sua atual demanda (6º ao 9º ano) para o atendimento da Educação Infantil de 04 e 05 anos e a primeira etapa do Ensino Fundamental, que ficará organizada da seguinte forma:

a – em 2016 – atendimento do 8º e 9º ano, oferta da Educação Infantil (4 e 5 anos) e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

b – em 2017 – atendimento do 9º ano, Educação Infantil (4 e 5 anos) e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

c – 2018 – atendimento exclusivo para Educação Infantil (4 e 5 anos) e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica a equipe gestora da Escola Municipal Mirtes Leite da Silva, responsável pelo cumprimento do referido Decreto conforme o estabelecido no Art. 1º.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento junto à escola, a fim de conferir as matrículas efetivadas, para o ano letivo de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 079/2015.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 05 de novembro de 2015

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 034/2015

CONTRATO N.º 034/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.603.900/0001-84.**

Objeto: Aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Dotação: 60037 - 06.001.12.365.0045.000.02016.0000.33.90.30 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura.

Valor Global: R\$ 856,20 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

Período: 14 de outubro de 2015 a 14 de outubro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Enviado: 05/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 138/GP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria Oneide de Sousa Pereira”.

A Prefeita do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, que acrescentou o artigo 6º, I, II, III, IV c/c o artigo 80, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de n.º 443 de 06 de Novembro de 2006 que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **MARIA ONEIDE DE SOUSA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1114504 SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 274.804.101-15, efetiva no cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA,

CA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, com proventos integrais e com direito à paridade, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2015.04.00035P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 05 de Novembro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DISPENSA N.183/2015

(PROCESSO N.º345/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Contratação de serviços de Transporte Escolar na linha Santo Antonio dos Passarinhos X Pontes e Lacerda, durante 38 dias letivos, com valor total de R\$18.098,24 (dezoito mil, noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), visto **Empresa IRANI JOSE DA SILVA 31544061234**, inscrito no CNPJ: 17.888.786/0001-28, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 05 de novembro de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

RESULTADO PREGÃO N.124/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º339/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2015, cujo certame se deu às 10h do dia 05/11/2015; sagrou vencedora as empresas DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 01,04,06 e 08, com valor total de R\$220.100,00 (duzentos e vinte mil e cem reais) e a DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 03,05 e 07, com valor total de R\$33.258,00 (trinta e tres mil e duzentos e cinquenta e oito reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 05 de novembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.123/2015

PROCESSO N.º338/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA MIGUEL GAJARDONI, PRAÇA DA POLICIA MILITAR, PRAÇA DO BEZERRÃO, CASA DA MEMORIA, TREVO DA BR 174, TREVO ENTRADA DA CIDADE NO MUNICÍPIO

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2015, cujo certame se deu às 08h30m do dia 05/11/2015; sagrou vencedora a empresa GUIMARÃES & BRETAS GUIMARÃES LTDA-ME, vencedora do lote 01, com

valor total de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.pontesela-cerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 05 de novembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO ASSENTAMENTO LIBERDADE FIGURA II, LOCALIZADO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. Favorecido: PLANAPAN PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AGROFLORESTAL LTDA, CNPJ: 37.437.928/0001-48, localizada na Rua Simião Arraya nº 65 Centro da Cidade de Barra do Garças - MT, representada neste ato Aldo Roberto Rezende Rodrigues, Brasileiro, portador do RG: 837.730 SSP-GO e CPF: 208.622.021-91 Valor global Sendo: R\$ 13.0000,00 (treze mil reais) Fundamento Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93

Porto Alegre do Norte – MT, 05 de Novembro de 2015.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito

□

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06/2015

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2015

DISPENSA 06/2015

O prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, torna público aos interessados a **Ratificação** do processo supracitado e **Adjudica** o valor total de: **15.000,00 (quinze mil reais)**. Referente ao objeto definido como: **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Licenciamento de Cemitério de Porto Esperidião, incluindo L.P. L.I. com estudo Hidrológico e Plano de Controle Ambiental.**

Que teve como vencedora a empresa: **GEOFLORA DO BRASIL-GEOLOGIA-MINERAÇÃO-MEIO AMBIENTE** CNPJ: 09.395.072/0001-50,

que apresentou menor preço no valor total de: 15.000,00 (quinze mil reais) Em por consequência Homologo o presente processo.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 05 de Outubro de 2015

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO PUB DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO COMBUSTÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2015

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, Referente ao objeto definido como: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Credenciamento e Entrega dos Envelopes no seguinte local data e horário:

Local:na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro no Município Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Data: 19 de novembro de 2015

Horário: 09 horas-Horário de Mato Grosso.

Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139, pelo site:www.portoesperidiao.mt.gov.br e no E-MAIL:licitação@portoesperidiao.mt.gov.br

Porto Esperidião -MT, 05 de novembro de 2015-ELIEL PEREIRA ALVES-Pegoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR A

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
 CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
 TELEFONE/FAX (065) 3384-1244

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015
Divulgação do Gabarito Preliminar

A **Prefeitura Municipal de Porto Estrela**, Estado de Mato Grosso, torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Edital Complementar nº 007/2015 ao Edital de Concurso Nº 001/2015:

- I. Divulgar o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha realizada no dia **1º de Novembro de 2015**, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO
ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL)

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]
 C. Espec. [16 C] [17 D] [18 A] [19 B] [20 B] [21 C] [22 C] [23 A] [24 B] [25 B]
 [26 A] [27 C] [28 C] [29 D] [30 D]

ASSISTENTE SOCIAL

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]
 C. Espec. [16 D] [17 D] [18 C] [19 D] [20 B] [21 C] [22 D] [23 A] [24 D] [25 A]
 [26 B] [27 A] [28 C] [29 D] [30 C]

BIOQUÍMICO

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]
 C. Espec. [16 D] [17 D] [18 B] [19 B] [20 D] [21 C] [22 D] [23 A] [24 D] [25 B]
 [26 A] [27 A] [28 D] [29 A] [30 C]

CONTADOR

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]
 C. Espec. [16 D] [17 C] [18 D] [19 A] [20 B] [21 D] [22 B] [23 A] [24 A] [25 B]
 [26 B] [27 B] [28 D] [29 C] [30 C]

FARMACÊUTICO

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]
 C. Espec. [16 D] [17 D] [18 B] [19 B] [20 D] [21 D] [22 C] [23 C] [24 C] [25 A]
 [26 D] [27 D] [28 C] [29 B] [30 D]



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
 CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
 TELEFONE/FAX (065) 3384-1244

FISIOTERAPEUTA

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]
 C. Espec. [16 D] [17 D] [18 B] [19 B] [20 D] [21 C] [22 C] [23 C] [24 C] [25 D]
 [26 A] [27 D] [28 D] [29 A] [30 A]

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]
 C. Espec. [16 D] [17 D] [18 B] [19 B] [20 D] [21 A] [22 D] [23 B] [24 C] [25 D]
 [26 B] [27 B] [28 D] [29 C] [30 B]

NUTRICIONISTA

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]
 C. Espec. [16 D] [17 D] [18 B] [19 B] [20 D] [21 A] [22 A] [23 D] [24 B] [25 D]
 [26 A] [27 D] [28 B] [29 A] [30 D]

ODONTÓLOGO

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]
 C. Espec. [16 D] [17 D] [18 B] [19 B] [20 D] [21 B] [22 D] [23 D] [24 C] [25 D]
 [26 D] [27 D] [28 D] [29 C] [30 B]

PROCURADOR MUNICIPAL

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]
 C. Espec. [16 C] [17 D] [18 A] [19 B] [20 B] [21 C] [22 C] [23 A] [24 B] [25 B]
 [26 A] [27 C] [28 C] [29 D] [30 D]

PSICÓLOGO

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]
 C. Espec. [16 D] [17 D] [18 B] [19 B] [20 D] [21 B] [22 B] [23 B] [24 D] [25 C]
 [26 A] [27 D] [28 D] [29 C] [30 D]

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 Matemática: [11 C] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]
 C. Gerais: [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]
 C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 D] [27 C] [28 C] [29 C] [30 C]



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
 CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
 TELEFONE/FAX (065) 3384-1244

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL)

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 Matemática: [11 C] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]
 C. Gerais. [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]
 C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 D] [27 C] [28 C] [29 C] [30 C]

AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL)

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 Matemática: [11 C] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]
 C. Gerais. [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]
 C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 D] [27 D] [28 C] [29 B] [30 A]

DESENHISTA CADISTA

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 Matemática: [11 C] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]
 C. Gerais. [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]
 C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 B] [27 A] [28 D] [29 B] [30 C]

TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 Matemática: [11 C] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]
 C. Gerais. [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]
 C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 B] [27 D] [28 B] [29 A] [30 D]

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 Matemática: [11 C] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]
 C. Gerais. [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]
 C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 D] [27 D] [28 D] [29 B] [30 D]

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 Matemática: [11 C] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]
 C. Gerais. [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]
 C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 B] [27 D] [28 A] [29 D] [30 B]

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]
 Matemática: [11 C] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]
 C. Gerais. [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]
 C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 D] [27 D] [28 D] [29 B] [30 B]



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
 CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
 TELEFONE/FAX (065) 3384-1244

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]
 Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]
 C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 D] [20 C]
 C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 B] [28 D] [29 B] [30 D]

AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]
 Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]
 C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 D] [20 C]
 C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 C] [28 B] [29 C] [30 D]

COLETOR DE LIXO

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]
 Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]
 C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 D] [20 C]
 C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 D] [28 D] [29 B] [30 C]

ENCANADOR

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]
 Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]
 C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 D] [20 C]
 C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 B] [28 D] [29 C] [30 D]

GARI

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]
 Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]
 C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 D] [20 C]
 C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 D] [28 D] [29 D] [30 B]

JARDINEIRO

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]
 Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]
 C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 D] [20 C]
 C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 D] [28 D] [29 D] [30 A]

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]
 Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]
 C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 D] [20 C]
 C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 C] [28 D] [29 D] [30 C]



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
 CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
 TELEFONE/FAX (065) 3384-1244

MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]
 Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]
 C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 D] [20 C]
 C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 A] [28 C] [29 D] [30 B]

MOTORISTA

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]
 Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]
 C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 D] [20 C]
 C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 D] [28 B] [29 C] [30 D]

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]
 Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]
 C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 D] [20 C]
 C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 D] [28 D] [29 D] [30 A]

- II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2015 contado da data da publicação deste Edital;
- III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.portoestrela.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcn.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Porto Estrela - MT, 03 de Novembro de 2015.

Mauro André Businaro
 Prefeito Municipal

Comissão Organizadora do Concurso Público

Manoel Odir da Cruz
 Presidente

Maria Aparecida Miranda
 Secretária

Anderson Galbeiro
 Auxiliar

José Otávio de Campos
 Auxiliar

Nilson de Farias
 Auxiliar

Página 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 417/2015

De: 04 de Novembro de 2015.

"Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º

Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), que será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público.

Andyra Maria Pinheiro Piovesan Membro Titular: Presidente do Conselho CPF. 801.776.201-10 RG. 0.988.036-4 SSP/MT Telefone: (66) 8405.7229 E-mail: andyrappiovesan@hotmail.com Endereço: Rua Dona Alvina S/N Cidade: Porto dos Gaúchos MT. Luciana Aparecida Soares Membro Suplente. CPF. 005.427.931-30 RG. 1.644.783-2 SSP/MT Telefone: (66) 8410.9351 E-mail: lucianaaparecida654@gmail.com Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 789. Porto Dos Gaúchos MT. Elemar Virgílio Gabriel Membro Titular. CPF. 255.075.320-87 RG. 3.015.210.309 SSP/RS Telefone: Não Possui E-mail: Não Possui Endereço: AV. Diamantino S/N Cidade: Porto dos Gaúchos MT. Maria Auxiliadora de Lima Membro Suplente. CPF. 315.435.884-68 RG. 436.553 SSP/RN Telefone: (66) 8441.2285 E-mail: maria.delima7@hotmail.com Endereço: Rua Buriti, nº 03 Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

II - Representante da Sociedade Civil Organizada.

Aécio Cruz Silva Membro Titular. CPF. 606.261.279-04 RG. 415.783-0 SSP/PR Telefone: (66) 8443.1072 E-mail: oliviakorrealopes@hotmail.com Endereço: Rua Santa Rosa, nº 313 Cidade: Porto dos Gaúchos MT. Olivia Correa Lopes Membro Suplente. CPF. 004.103.011-75 RG. 1.546.133-5 SSP/MT Telefone: (66) 8449.5918 E-mail: oliviakorrealopes@hotmail.com Endereço: Rua Santa Rosa, nº 313 Cidade: Porto dos Gaúchos MT. Thiarles Dias Chaves Membro Titular. CPF. 043.060.381-90 RG. 2.113.677-7 SSP/MT Telefone: (66) 8436.4640 E-mail: thiarlesda@hotmail.com Endereço: Rua Sergio Gladkin Petrenko Cidade: Porto dos Gaúchos MT. Josimar Ferreira Muniz Membro Suplente. CPF. 271.636.286-68 RG. M-1.789.562 SSP/MG Telefone: (66) 3526.1018 E-mail: unininter_poloportodosgauchos@hotmail.com Endereço: AV. Rio Grande do Sul S/N. Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

III - Representantes das Entidades Ambientais Não-Governamentais Com Atuação no Município.

Vanea Aparecida Cupaioli Membro Titular: Secretária Executiva CPF. 031.340.051-23 RG. 2.072.396-2 SSP/MT Telefone: (66) 8446.4078 E-mail: vanea_cupaioli@hotmail.com Endereço: Rua Mato Grosso, nº 02 Cidade: Novo Horizonte do Norte MT. Maria das Graças da Silva Membro Suplente. CPF. 383.542.091-72 RG. 882.855 SSP/MT Telefone: (66) 8407.7729 E-mail: Não Possui Endereço: AV. Ijuí, Cohab. Cidade: Porto dos Gaúchos MT. Marciana Serafini Membro Titular. CPF. 030.915.321-27 RG. 2.062.694-0 SSP/MT Telefone: (66) 8449.5051 E-mail: eng.marcianaserafini@gmail.com Endereço: Jardim Amazonas Cidade: Porto dos Gaúchos MT. Flávio Rogério Alves de Oliveira Membro Suplente. CPF. 008.272.531-41 RG. 15.275.280 SSP/MT Telefone: (66) 8451.8041 E-mail: flaviorogerio.85@gmail.com Endereço: Rua Dona Alvina, nº 343 Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Art. 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), é vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 3º A atividade dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), reger-se-á pela Lei nº 355/2011 de 20 de Setembro de 2011.

§ 1º A presidência do (CMMA) será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

§ 2º O mandato dos Conselheiros do (CMMA) será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

§ 3º A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa.

§ 4º O exercício das funções de membro do (CMMA) não será remunerado, sendo considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Art. 4º Os casos omissos na Lei nº 355/2011 de 20 de setembro de 2011 e no Regimento Interno deste Conselho, serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 04 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2015

DE: 28 de Outubro de 2015.

“Designa sem ônus para a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, o Sr. Natal José Semensato para exercer a função de Controlador Interno, junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Arinos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a necessidade de realização de acompanhamento e controle interno no âmbito do "Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Arinos";

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando,

a ata nº 003/2015 da Assembleia do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Arinos;

Considerando, o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. Moacir Pinheiro Piovesan e Presidente do respectivo consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, o Sr. Natal José Semensato, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Porto dos Gaúchos MT, portador da RG. nº 03599361 SSP/MT e do CPF. nº 295.797.161-53, para exercer a função de Controlador Interno, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Arinos, com data retroativa ao mês de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em, 28 de Outubro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2015.

PORTARIA Nº 401/2015. DE: 28 de Outubro de 2015.

“Designa sem ônus para a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, a Srª. Larissa Fernanda Dias Azoia, para exercer a função de Assessoria Técnica e Jurídica, junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Arinos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica no âmbito do "Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Arinos";

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando,

a ata nº 003/2015 da Assembleia do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Arinos;

Considerando, o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. Moacir Pinheiro Piovesan e Presidente do respectivo consórcio.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, a Srª. Larissa Fernanda Dias Azoia, brasileira, maior, residente e domiciliada na cidade de Juara MT, portadora da RG. Nº 15164080 SSP/MT e do CPF. nº 017.918.481-41, para exercer a função de Advogada, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Arinos, durante o período de 01 de Outubro de 2015 à 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em, 28 de Outubro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2015

De: 05 de Novembro de 2015

"Nomeia a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda em atendimento ao que preceitua o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Licitação para o período compreendido entre os dias 05 de Novembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 a qual deverá desempenhar suas funções em conformidade com o contido nos dispositivos legais:

Parágrafo único: Os membros que compõem a comissão são os seguintes:

Flávio Rogério Alves de Oliveira - Presidente

Allan Vinicius Duarte Scariot - Secretário

Marta Silveira - Membro

Helio Rezer – Suplente

Iluine Frenzel de Souza - Suplente

Art. 2º A Comissão ora nomeada, deverá tomar posse imediatamente providenciando a documentação necessária para o desempenho de suas obrigações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogado a Portaria nº 002/2015 e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2015

De: 04 de Novembro de 2015.

"Nomeia o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 025/2001 de 10 de Agosto de 2001, e respectivas alterações contidas na Lei nº 557/2015 de 09 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal de Cultura, que será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Área Governamental.

Andyra Maria Pinheiro Piovesan Presidente Do Conselho CPF. 801.776.201-10 RG. 0988036-4 SSP/MT Telefone: (66) 8405.7229 E-mail: andyrappiovesan@hotmail.com Endereço: Rua Dona Alvina S/Nº Porto Dos Gaúchos MT. Maria Auxiliadora de Lima Membro Suplente. CPF. 315.435.884-68 RG. 436.553 SSP/MT Telefone: (66) 8441.2285 E-mail: maria.delima7@hotmail.com Endereço: Rua Buriti, nº 03. Porto Dos Gaúchos MT. Pedro Carvalho Neto Membro Titular. CPF. 383.586.461-00 RG. 497.083 SSP/MT Telefone: (66) 8446.6051 E-mail: Pedrinho_6_neto@hotmail.com Endereço: Av. Novo Hamburgo S/Nº Porto Dos Gaúchos MT. Nolar Soares de Almeida Membro Suplente. CPF. 340.333.781-20 RG. 9.024.040.629 SSP/MT Telefone: (66) 8432.7941 E-mail: nolaralmeida@gmail.com Endereço: Rua Adolfo Wilke, nº 1055. Porto Dos Gaúchos MT. Juraci Machado Membro Titular. CPF. 311.350.721-91 RG. 0.374.960-6 SSP/MT Telefone: (66) 8413.7086 E-mail: jumachado@yahoo.com.br Endereço: Av. Guilherme Meyer S/Nº Porto Dos Gaúchos MT. Celso Luiz Cardoso Membro Suplente. CPF. 813.663.101-87 RG. 995.132 SSP/MT Telefone: (66) 8442.9860 E-mail: celsucard@yahoo.com.br Endereço: Av. Ijuí, nº 20. Porto Dos Gaúchos MT.

II - Representante da Sociedade Civil.

Sonia Maria de Moura Membro Titular. CPF. 094.146.168-88 RG. 1277832-0 SSP/MT Telefone: (66) 8412.1639 E-mail: soniammoura14@hotmail.com Endereço: Rua São Leopoldo, nº 82. Porto Dos Gaúchos MT. Priscila de Moura Membro Suplente. CPF. 010.561.930-26 RG. 8.093.193.038 SSP/RS Telefone: (66) 8422.5038 E-mail: Priscilamoura_tec@hotmail.com Endereço: Rua São Leopoldo S/Nº Porto Dos Gaúchos MT. Roseno Barros Membro Titular. CPF. 957.355.181-00 RG. 1.158.752-0 SSP/MT Telefone: (66) 8436.9273 E-mail: portonoticias@hotmail.com Endereço: Rua Curitiba S/Nº. Porto Dos Gaúchos MT. Marilda Aparecida Oliveira Membro Suplente. CPF. 973.183.531-87 RG. 1.446.484-5 SSP/MT Telefone: (66) 8417.6567 E-mail: Não Possui Endereço: Av. Diamantino, nº 1000. Porto Dos Gaúchos MT. Tiago Correa Portes Membro Titular. CPF. 048.372.171-92 RG. 2.135.035-3 SSP/MT Telefone: (66) 8417.6696 E-mail: tiagopereira.cp539@gmail.com Endereço: Av. Diamantino, nº 933. Porto Dos Gaúchos MT. Olivia Correa Lopes Membro Suplente. CPF. 004.103.011-75 RG. 1.546.133-5 SSP/MT Telefone: (66) 8449.5918 E-mail: oliviakorrealopes@yahoo.com.br Endereço: Rua Santa Rosa, nº 331. Porto Dos Gaúchos MT.

III - Representantes dos Produtores Culturais.

Odílio Araújo Figueiredo Membro Titular. CPF. 960.729.541-20 RG. 1.446.630-9 SSP/MT Telefone: (66) 8446.4649 E-mail: baraldijaniace@gmail.com Endereço: Rua Paulo Rezer S/Nº Porto Dos Gaúchos MT. Maria Angélica de Araújo Figueiredo Membro Suplente. CPF. 875.326.891-15 RG. 1.193.174-4 SSP/MT Telefone: (66) 8446.4649 E-mail: baraldijaniace@gmail.com Endereço: Rua Paulo Rezer, nº 261-B. Porto Dos Gaúchos MT. José Machado da Silva Membro Titular. CPF. 587.233.909-72 RG. 4.224.564 SSP/PR Telefone: (66) 8451.2147 E-mail:

neidenague@hotmail.com Endereço: Av. Mato Grosso, nº 1572. Porto Dos Gaúchos MT. Neide Dionísio Silva Membro Suplente. CPF. 801.365.241-68 RG. 5.257.805-1 SSP/PR Telefone: (66) 8445.2352 E-mail: neidenague@hotmail.com Endereço: Av. Mato Grosso, nº 1572. Porto Dos Gaúchos MT. Luciana Aparecida Soares Membro Titular. CPF. 005.427.931-30 RG. 1.644.783-2 SSP/MT Telefone: (66) 8410.9351 E-mail: lucianaaparecida654@gmail.com Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 789. Porto Dos Gaúchos MT. Silvério Ribeiro dos Santos Membro Suplente. CPF. 513.634.611-68 RG. 755.922 SSP/MT Telefone: (66) 8405.7339 E-mail: pg.consin@yahoo.com.br Endereço: Rua Vitória, nº 748. Porto dos Gaúchos MT. Secretária Executiva Do Conselho Vania Aparecida Cupaioli Membro Titular. CPF. 031.340.051-23 RG. 2.072.396-2 SSP/MT Telefone: (66) 8446.4078 E-mail: vania_cupaioli@hotmail.com Endereço: Rua Mato Grosso, nº 2 Novo Horizonte do Norte MT.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura será vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 3º As atividades dos membros do Conselho Municipal de Cultura, reger-se-á pela Lei nº 025/2001 de 10 de Agosto de 2001, e ainda em conformidade com as alterações contidas na Lei nº 557/2015 de 09 de Abril de 2015.

§ 1º O mandato dos membros titulares, e seus respectivos suplentes, do conselho de Cultura serão de 02 (dois) anos a contar da data da posse, podendo ser prorrogado, por igual período.

§ 2º O membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses, será substituído pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

§ 3º Na primeira reunião ordinária os conselheiros escolherão o Vice-Presidente, eleito dentre os pares por maioria simples.

§ 4º A função dos membros do Conselho será considerada como relevante serviço à comunidade e será exercida sem remuneração, sendo as sessões públicas.

Art. 3º Os casos omissos nas Leis nº 025/2001 de 10 de Agosto de 2001 e Lei nº 557/2015 de 09 de Abril de 2015 e ainda no Regimento Interno deste conselho, serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 04 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071A/2015.

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 093/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de registro de preços para prestação de serviço de **Mecânica em Caminhões**, o serviço será utilizado por todas as secretarias da Prefeitura, a

qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TORNEADORA E FRESADORA PANTANAL LTDA - ME

CNPJ: 08.772.032/0001-17 FONE/FAX: 66.35291070

END.: RUA NORBERTO SCHWANTES, 673 D, QUADRA 04, LOTE 05, PROXIMO A COTRIMAC/ SETOR INDUSTRIAL I/ QUERENCIA MT/

EMAIL: torneadorapantanal@uol.com.br

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

GANHADORA DE 05 ITENS: 05,11,13,21,29

VALOR TOTAL: 18.460,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais)

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

TORNEADORA E FRESADORA PANTANAL LTDA – ME

CNPJ: 08.772.032/0001-17

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071B/2015.

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 093/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de registro de preços para prestação de serviço de **Mecânica em Caminhões**, o serviço será utilizado por todas as secretarias da Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ROSIVALDO LELIS BARBOSA - ME

CNPJ: 15.932.699/0001-03

FONE/FAX: 66.8411-6321

END.: RUA ADEMAR MULL 368, QUADRA 05, LOTE 06, SETOR INDUSTRIAL II, QUERENCIA MT.

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

GANHADORA DE 01 ITEM: 01

VALOR TOTAL: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais.)

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

ROSIVALDO LELIS BARBOSA - ME

CNPJ: 15.932.699/0001-03

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071C/2015.

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 093/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de registro de preços para prestação de serviço de **Mecânica em Caminhões**, o serviço será utilizado por todas as secretarias da Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MECANICA FORTE QUER LTDA - ME

CNPJ: 19.525.761/0001-95

FONE/FAX: 66.8461-2964

END.: RUA DELCIO NIVALDO WENTZ 776, QUADRA ID, LOTE 10, BR-CAÃO 1, SETOR INDUSTRIAL/ QUERENCIA MT.

EMAIL: mecanicaforte@live.com

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

GANHADORA DE 24 ITENS. 01,02,03,04,06,07,08,09,10,12,14,15,16,17,18,20,22,23,24,25,26,27,28,30.

VALOR TOTAL: 70.911,00 (setenta mil e novecentos onze reais)

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

MECANICA FORTE QUER LTDA - ME

CNPJ: 19.525.761/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 325/2015

Portaria nº 0325/GP/15 Em, 01 de Novembro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor Efetivo **PAULO BERNADO CAMARA**, referente ao período aquisitivo de **10/12/2013 a 09/12/2014**. A partir de 01/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 323/2015

Portaria nº. 323/GP/15 Em, 21 de Outubro de 2.015

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no inciso VIII, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº. 9.394 de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Artigo 9º, Decreto 690/2009, Decreto 877/2011, §1º da Lei nº. 443/2011 – Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Ribeirãozinho, que institui a eleição direta secreta para diretor das Escolas Municipais e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, expede a seguinte PORTARIA:

I – Da Convocação

Art. 1 Fica convocada a eleição, nas Escolas Municipais e Creche da Rede Pública Municipal de Ensino, no dia 06 de Dezembro de 2015, das 08h às 17h, para o Cargo de Diretor, referente ao exercício de 02/01/2016 a 31/12/2017.

II – Do Colégio Eleitoral

Art. 2º O colégio Eleitoral será formado por:

a) Funcionários (servidores efetivos; admitidos em caráter temporário; comissionados e terceirizados), que estejam atuando na Unidade Educativa, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, da data da eleição;

b) Pai ou mãe ou Responsável Legal, perante as Unidades Educativas, independentes do número de filhos matriculados;

c) Funcionários da Unidade Educativa que possuam filhos, devidamente matriculados, votarão somente na qualidade de funcionários;

d) Esposo ou esposa de funcionário, com filho matriculado, na Unidade Educativa, não terá direito a voto como Pai, Mãe ou Responsável Legal, que se fará representar pelo voto de funcionário;

e) Cônjuge, na qualidade de Pai, Mãe ou Responsável Legal, mediante comprovação junto à Comissão Eleitoral, no caso da impossibilidade de voto do funcionário, com filho matriculado na Unidade Educativa.

III- Dos Candidatos.

Art. 3º Constituem-se critérios básicos para os candidatos ao Cargo de Diretor:

I – estar lotado no estabelecimento de ensino para o qual se candidatar;

II – possuir curso no mínimo de magistério;

III – ter disponibilidade legal de 08 (oito) horas diárias para dedicação exclusiva nas escolas que funcionem em dois ou três turnos, conforme necessidade para o pleno atendimento do processo pedagógico;

IV – ter apenas um padrão de concurso para candidatar-se nas escolas que funcionam em um único turno, ou, se possuir dois padrões, cumprir o horário contrário como docente em outro estabelecimento;

V – Os candidatos, no ato de sua inscrição, deverão comprovar, mediante declaração do órgão competente, que não se encontram respondendo a inquérito administrativo de qualquer ordem.

Art. 4º A inscrição será individual, devendo ser feita via ofício e entregue a Secretaria de Educação, no período de 05 a 19 de novembro de 2015, das 09h00min até as 16h00min.

IV – Da Campanha

Art. 5º As campanhas eleitorais deverão ser realizadas, após a homologação das candidaturas pela Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período que antecede às eleições.

Parágrafo único. O encerramento da campanha dar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do início do processo de eleição.

Art. 6º A propaganda eleitoral deverá ser exercida, sem prejudicar bom andamento das atividades escolares.

§ 1.º Não será permitida boca de urna no interior da escola.

§ 2.º Qualquer manifestação só será permitida a um raio de 200 (duzentos) metros de distância do local de votação.

V – Dos Recursos e Impugnação

Art. 7º É assegurada a impugnação de qualquer candidato na ocorrência do descumprimento da legislação vigente.

Art. 8º O candidato não poderá durante o período eleitoral utilizar de sua influência ou de sua autoridade para manipular conquista de votos, sob pena de ter a sua candidatura impugnada.

Parágrafo único. Em caso de denúncia, caberá a Comissão Eleitoral apurar a veracidade e tomar as providências cabíveis.

VI – Da Comissão Central.

Art. 9º A comissão Central, composta por três servidores da Administração Municipal:

a) Jucielly Monte de Oliveira Andrade Lopes

b) Thiago Barbosa Viana

c) Cleverson Alves de Oliveira.

VII- Da Comissão Interna

Art. 10º A Comissão Interna será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação:

a) Cleudimar Rosa de Oliveira

b) Joaquim Goulart Carrijo

c) Iracema Maria da Silva Lopes

VIII- Da Comissão Eleitoral

Art. 11º Compete ao Diretor do Estabelecimento de Ensino ou na ausência dele, o Secretário de Educação nomear Comissão a ser composta por 01 (um) representante e seu respectivo suplente, dos seguintes seguimentos:

I – professores;

II – servidores;

III – pais de alunos.

a) Luciana Lima e Souza Ribeiro – Suplente: Josisléia Amélia Carneiro Rezende

b) Lucilene Silva Machado – Suplente: Marcos Vinícios Coelho Lopes.

c) Alcilene Naves dos Santos – Suplente: Eliane Divino

IX – Do Processo Eleitoral

Art. 12º O processo eleitoral dar-se-á em urnas eleitorais da seguinte forma:

I. Uma urna para os funcionários (servidores efetivos; admitidos em caráter temporário; comissionados e terceirizados), que estejam atuando na Unidade Educativa, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, da data da eleição;

II. Uma urna para pai, mãe ou responsável legal.

Art. 13 – Os votos serão apurados obedecidos à seguinte fórmula:

Será considerado vencedor o candidato que obtiver na apuração maior número de votos depois de aplicada a seguinte fórmula:

VT= VOTOS TOTAL (DO CANDIDATO).

VE= VOTOS DA ESCOLA.

VC= VOTOS DA COMUNIDADE.

$$VT= VE + VC.$$

Art. 14 – Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:

I – tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado).

II – Tenha maior tempo de serviço na Escola;

III – Tenha maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;

IV – Tiver maior tempo de serviço no Magistério Público.

V – mais idoso.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – A solenidade de tomada de posse do novo diretor ocorrerá na data previamente estipulada pela SME, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Central.

Art. 16 – Fica vedada a participação de cônjuge, pai, mãe, filho (a), irmão (a) de candidato (a) na qualidade de membro da comissão eleitoral, mesário, fiscal ou escrutinador.

Art. 17 – É vedado o afastamento de qualquer candidato, de suas funções, em consequência da sua condição de participante, no processo eleitoral.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.

Art. 19 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho – MT, 21 de Outubro de 2015.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 324/2015

Portaria Nº. 324/GP/15 Em, 01 de Novembro de 2.015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 03, a servidora MARIANGELA TAVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 315/2015

Portaria nº 315/GP/15 Em, 08 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **SONIA ALBERTO DE JESUS**, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 316/2015

Portaria nº 316/GP/15 Em, 08 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **ANA LUCIA GULARTE DE FREITAS**,

a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 317/2015

Portaria nº 317/GP/15 Em, 08 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **LUCIA HELENA DE SOUZA SANTOS**, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 318/2015

Portaria nº 0318/GP/15 Em, 08 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **EUCLENIA MARQUES MACHADO**, referente ao período aquisitivo de **03/10/2014 a 30/10/2015**. A partir de 01/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 319/2015

Portaria Nº. 319/GP/15 Em, 08 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidora efetiva, **ANGELA NEVES DE JESUS**, ocupante do

cargo de Agente de [Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/10/2015 e término em 30/12/2015 referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 05/04/2010 a 04/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 320/2015

Portaria Nº. 320/GP/15 Em, 08 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidora efetiva, **TANIA CARRIJO ROLDÃO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 28/10/2015 e término em 26/01/2016 referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/02/1994 a 01/02/1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 321/2015

Portaria Nº. 321/GP/15 Em, 08 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 02, a servidora **RENATA LERIZE ALENCAR**, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 322/2015

Portaria nº 302/GP/15 Em, 14 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o pedido de exoneração do servidor **CARLOS BRUNO OLIVEIRA MATTOS**, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, Considerando ainda que o município não tem direito subjetivo de manter-lo no cargo contra sua vontade, em conformidade com o mesmo, fica o servidor desligado definitivamente do quadro de funcionários, onde ocupava o cargo efetivo de Agente Administrativo, desempenhando a função junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 326/2015

Portaria nº 0326/GP/15 Em, 01 de Novembro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **DEUSELIA PAZ CAMARA**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2014 a 01/08/2015**. A partir de 01/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.096/GAB/PMR/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015

PODER EXECUTIVO

“Nomeia Fiscal de Contratos do Município de Rondolândia – MT e dá outras providências.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o Sr. Jaisson dos Santos, CPF 056.453.921-08, para desempenhar a função de fiscal de contratos administrativos e atas de registros de preços do Município de Rondolândia.

Art. 2º - Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução dos contratos e atas de registros de preços, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 169 - 2015

PORTARIA 169/2015

De 05 de Novembro de 2.015

"Dispõe sobre nova composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e da outras providências."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

Considerando o pedido de renúncia do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Maxuel Alves;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado como presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) o Sr. **Josuel Luciano de Moraes**;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 05 de Novembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 167 - 2015

PORTARIA 167/2015

De 05 de Novembro de 2.015

"Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NÍVEL
Célia Oliveira Santos	C	VIII

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 05 de Novembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 168 - 2015

PORTARIA 168/2015

De 05 de Novembro de 2.015

"Dispõe sobre lotação de servidor(a) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a seguinte lotação dos servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação:

servidor	Nova Lotação
Maria Conceição Goês	Esc. Municipal Maria Quintina Oliveira
Dalmira Moser dos Santos	Esc. Municipal Maria Quintina Oliveira
Áurea Ramos Jara	Secretaria Municipal de Educação

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 05 de Novembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT OBJETIVANDO A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira, Salto do Céu, doravante denominado COOPERANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, WEMERSON ADÃO PRATA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1070619-4 SSP/MT, do CPF 809.673.611-68, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, Bairro: Centro, Salto do Céu, e o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, inscrita no CNPJ n.º 03.507.415/0023-50, com sede na Rua "C" esquina com a Rua "F", Centro Político e Administrativo - CPA/Cuiabá - MT, doravante denominada COOPERADA, neste ato representado pela sua Secretária ANA LUIZA AVILA PETERLI-

NI DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2193395-2 SSP/MT e do CPF nº 172.615.078-06, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, nomeada por meio do Ato Governamental nº 017, de 12 de Janeiro de 2015, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei Complementar nº 140; bem como da Resolução CONSEMA n.º 85/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Realização das ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental de atividades potencialmente poluidoras, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O **Cooperante** delega à **Cooperada**, competências para realização do licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impactos no âmbito de seu território, arroladas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 85/2014.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

a) O Cooperante compromete-se:

Delegar à **Cooperada** as atividades de sua competência relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014 para que esta possa realizar as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental em conformidade com o § 2º, do art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

§ 1º No período de vigência deste Termo de Cooperação Técnica o município se obriga a providenciar sua estruturação, visando sua habilitação/capacitação para assumir a gestão ambiental das atividades e empreendimentos de impacto local, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011.

§ 2º Na iminência ou ocorrência de ilícito ambiental em seu território o município deverá comunicar imediatamente a SEMA/MT para as providências cabíveis.

b) A Cooperada compromete-se:

Realizar o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades delegadas neste Termo, relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014.

§1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá realizar, no mínimo, avaliação prévia da atividade, emitir parecer técnico e, se for o caso, a devida licença ambiental, além de realizar o monitoramento e a fiscalização da atividade licenciada.

§2º Contribuir para a capacitação/qualificação dos gestores e técnicos do município, quando solicitado.

§3º Dar, obrigatoriamente, publicidade às licenças emitidas no Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que o **Cooperante** será responsável por todas as despesas em que incorrerem, inclusive as referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO. As ações que envolverem transferências de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua publicação com vigência de 01 (um) ano, improrrogável, de acordo com o art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento, bem como qualquer violação à legislação, caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA- DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto, desde que protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DENÚNCIA O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento de suas cláusulas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Ao **Cooperante** caberá, por Ofício, indicar seu representante legal e suplente, para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Caberá ao **Cooperado**, por Portaria, indicar seu representante legal e suplente, para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo **Cooperante** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Os casos omissos ao presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida à legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMA/MT não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pelo Município, relacionados com o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas consensualmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 15/07/2015.

Nome: Wemerson Adão Prata Prefeito do Município	Ana Luiza Ávila Peterlini de Souza Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT
---	---

TESTEMUNHAS:

_____, 2. _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 075/SAD/2015

PORTARIA Nº 075/SAD/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido o **retorno da licença particular** para o servidor, o Sr. **JAIR SANTOLIN**, nomeado via portaria nº083/SAD/2008 de 22 de dezembro de 2008 no cargo ou função de **AGENTE AMBIENTAL** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 006/SAD/2013 de 03 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA 10/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015.

Processo Licitatório n.º 63/2015, Pregão Eletrônico nº 04/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, ANÉIS DE HIDRÔMETROS E CAVALETES, PARA SER UTILIZADOS PELO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.861.118/0001-90 no valor de R\$ 174.055,00 (cento e setenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).** A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 29 Outubro de 2015.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015, REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOSÉ DO POVO A RONDONÓPOLIS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INICIO DA SESSÃO: DIA 18/11/2015

HORÁRIO: 13 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, CENTRO SÃO JOSÉ DO POVO MT, CEP 78.773-000. RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAO-JOSEDOPVO.MT.GOV.BR, OU PELO EMAIL: llgaguaviva@hotmail.com INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO(das 12 horas às 17 horas).

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 045/2015 – EXTRATO DE ADESÃO DE ATA

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que aderiu as Atas de Registro de Preços 035/2015, 036/2015, 037/2015 e 038/2015 do Pregão Presencial 030/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, no valor de **R\$ 6.101.277,80**. O julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO REPRES. E SERVIÇOS LTDA; MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME; VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – ME, e STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

São José do Rio Claro – MT, 05 de Novembro de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2015.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT OBJETIVANDO A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.464.948/0001-08, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n – Centro, São Pedro da Cipa, CEP: 78.835-000,

doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 700.9693 115 SSP/RS, do CPF 866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0023-50, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Centro Político e Administrativo - CPA/Cuiabá - MT, doravante denominada **COOPERADA**, neste ato representada pela sua Secretária **ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2193395-2 SSP/MT e do CPF nº 172.615.078-06, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, nomeada por meio do Ato Governamental nº 017, de 12 de Janeiro de 2015, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei Complementar nº 140; bem como da Resolução CONSEMA nº 85/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Realização das ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental de atividades potencialmente poluidoras, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O **Cooperante** delega à **Cooperada**, competências para realização do licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impactos no âmbito de seu território, arroladas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 85/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

a) O **Cooperante** compromete-se:

Delegar à **Cooperada** as atividades de sua competência relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014 para que esta possa realizar as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental em conformidade com o § 2º, do art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

§ 1º No período de vigência deste Termo de Cooperação Técnica o município se obriga a providenciar sua estruturação, visando sua habilitação/capacitação para assumir a gestão ambiental das atividades e empreendimentos de impacto local, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011.

§ 2º Na iminência ou ocorrência de ilícito ambiental em seu território o município deverá comunicar imediatamente a SEMA/MT para as providências cabíveis.

b) A **Cooperada** compromete-se:

Realizar o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades delegadas neste Termo, relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014.

§1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá realizar, no mínimo, avaliação prévia da atividade, emitir parecer técnico e, se for o caso, a devida licença ambiental, além de realizar o monitoramento e a fiscalização da atividade licenciada.

§2º Contribuir para a capacitação/qualificação dos gestores e técnicos do município, quando solicitado.

§3º Dar, obrigatoriamente, publicidade às licenças emitidas no Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que o **Cooperante** será responsável por todas as despesas em que incorrerem, inclusive as referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO. As ações que envolverem transferências de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua publicação com vigência de 01 (um) ano, improrrogável, de acordo com o art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento, bem como qualquer violação à legislação, caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA- DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto, desde que protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento de suas cláusulas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Ao **Cooperante** caberá, por Ofício, indicar seu representante legal e suplente, para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Caberá ao **Cooperado**, por Portaria, indicar seu representante legal e suplente, para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo **Cooperante** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida à legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMA/MT não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pelo Município, relacionados com o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas consensualmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 06/07/2015.

Nome: Alexandre Russi Prefeito do Municipal de São Pedro da Cipa	Ana Luiza Avila Peterlini de Souza Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT
---	--

TESTEMUNHAS:

2.

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 074/2015 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 074/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - II**

Data da Sessão: **20 de novembro de 2015.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Mais informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.225/0001-09 E CONSTRUTORA MOSAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.924.847/0001-13.

Objetivo: O contrato tem por objeto a execução de obras de Saneamento Básico para Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Sapezal - MT.

Valor: R\$ 5.169.491,56.

Vigência do Contrato: 04/11/2015 AO DIA 04/10/2017.

Modalidade: Concorrência nº 001/2015.

Secretaria: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 019/2015

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO nº 019/2015

Ata de Registro de Preços nº 017/2015

REAJUSTE DE PREÇO DO ITEM 22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 007/2015

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DE SAPEZAL/MT**, situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.614.225/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº 365.515.891-20, residente e domiciliada nesta cidade de Sapezal/MT, doravante denominada **GERENCIADORA** e a empresa abaixo relacionada, **doravante denominada FORNECEDORA**, **ACORDAM** procederem, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 007/2015, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes deste Termo de Realinhamento de Preços da Ata de Registro de Preços nº 017/2015, conforme as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua do Sidney Guerra, nº 283, Bairro Linho, município de Erechim/RS, representada pelo Sr. Jhonatan Boni, portador do RG nº 2105024927 SJS/RS e do CPF nº 016.789.820-59, residente e domiciliado no Município de Erechim/RS.

1 - Considerando o item 24.6. do Edital Pregão Eletrônico c/ SRP nº 007/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS**; artigo 65 da Lei nº 8666/93, considerando, ainda, a solicitação de recomposição feita pela empresa, tendo em vista o reajuste no custo do medicamento Amoxicilina 500 mg em 20% (vinte por cento), ou seja, R\$ 0,02 (dois centavos), majoração esta comprovada através de notas fiscais apresentadas pela Fornecedora.

Posto isto, verificamos que realmente o preço do medicamento sofreu elevação após a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 017/2015 (02/04/2015), conforme Notas Fiscais da fornecedora em anexo. O presente termo será publicado: na imprensa Oficial do Município.

1.1 - PLANILHA COM VALOR REGISTRADO ANTERIORMENTE:

Item	Qdade	Unidade	Descrição	Marca	V. Unitário
22	200000	UN	AMOXICILINA 500MG COM-PRIMIDOS	AUROBINDO	R\$ 0,10

1.2 - PLANILHA COM VALOR ATUALIZADO/REAJUSTADO:

Item	Qdade	Unidade	Descrição	Marca	V. Unitário
22	200000	UN	AMOXICILINA 500MG COM-PRIMIDOS	AUROBINDO	R\$ 0,12

1.3 - O Critério utilizado para o reajuste do valor da Ata de Registro de Preços nº 017/2015 teve por base as Notas Fiscais apresentadas pela Fornecedora.

1.4 - Ficam inalterados todos os demais itens, dentro das mesmas normas e procedimentos previstos na Ata e Registro de Preço nº 017/2015.

Sapezal - MT, 28 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2013.

EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E LKL VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.907.662/0001-26.

Objetivo: Conforme Proposta Comercial e pelos serviços definidos na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 4,23 (QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) por quilômetro rodado, a serem apurados ao final de cada mês.

Justificativa: Justifica-se o acréscimo de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos), refletindo um aumento aproximado de 12,20% (doze vírgula vinte por cento) no valor do quilômetro rodado, tendo em vista o aumento dos custos dos combustíveis para a prestação dos serviços, conforme planilha apresentada pela Contratada, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, considerando o disposto no item 1.5.2., Cláusula Primeira, do Contrato Administrativo nº 083/2015, bem como o parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

Vigência do contrato: de 01/10/2015 até 28/12/2015.

Modalidade: Pregão nº 051/2013.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 067/2015

O Município de Sapezal torna público aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 067/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO “CASA DE APOIO”, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO, CUIABÁ/MT. Não houve comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame. Diante do fato o referido certame foi declarado DESERTO.**

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015 – SRP 103/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 089/2015 – SRP 103/2015, referente a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Plantio de Grama por Hidrossemeadura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresa Vencedora: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 15.264.721/0001-86**, Item: 01. Homologado em 05 de novembro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 682/2015

DATA: 04 de novembro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos ocorridos no CRAS Paulista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos ocorridos no CRAS Paulista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2015 SRP 113/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 097/2015 SRP 113/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Casa de Apoio em Cuiabá com o intuito de alojar pacientes que irão realizar exames/procedimentos nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.* ABERTURA da SESSÃO: 18/11/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 05 de novembro de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 681/2015

DATA: 04 de novembro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos ocorridos na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos ocorridos na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 680/2015

DATA: 04 de novembro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos ocorridos no Departamento de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria n°. 532/2015, para apurar os fatos ocorridos no Departamento de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei n° 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 679/2015

DATA: 04 de novembro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos ocorridos na E.M.E.B Jardim Paraíso, da Secretaria Municipal de Educação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria n°. 532/2015, para apurar os fatos ocorridos na E.M.E.B Jardim Paraíso, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei n° 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 678/2015

DATA: 04 de novembro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos ocorridos na E.M.E.B Aleixo Schenato, da Secretaria Municipal de Educação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria n°. 532/2015, para apurar os fatos ocorridos na E.M.E.B Aleixo Schenato, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei n° 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 677/2015

DATA: 04 de novembro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos ocorridos na E.M.E.B Maria Aparecida Amaro de Souza, da Secretaria Municipal de Educação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria n°. 532/2015, para apurar os fatos ocorridos na E.M.E.B Maria Aparecida Amaro de Souza, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei n° 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 676/2015

DATA: 04 de novembro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo a servidora ELIANE RODRIGUES TOSTA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria n°. 532/2015, para apurar

os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora ELIANE RODRIGUES TOSTA.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 675/2015

DATA: 04 de novembro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SCHRODES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SCHRODES.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 674/2015

DATA: 04 de novembro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo o servidor ALMIR AUGUSTO TIBÚRCIO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor ALMIR AUGUSTO TIBÚRCIO.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 673/2015

DATA: 04 de novembro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo o servidor OCIMAR GARCIA SORRILLA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor OCIMAR GARCIA SORRILLA.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 672/2015

DATA: 04 de novembro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo o servidor JOSÉ LÚCIO DOS SANTOS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor JOSÉ LÚCIO DOS SANTOS.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 29/10/2015 **VIGÊNCIA:** 29/10/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 218/2015 –

S. SCHNEIDER LAVANDERIA ME - CNPJ 04.550.756/0001-65, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	GLOBAL
1	1080	QUILO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPA (ENXOVAL) HOSPITALAR, ESTIMADO 3 (TRÊS) QUILOGRAMAS AO DIA, 90 (NOVENTA) QUILOGRAMAS AO MÊS E 1.080 (UM MIL E OITENTA) QUILOGRAMAS AO ANO.	LAVANDERIA SEGREDO	10,50	11.340,00
2	21600	QUILO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPA (ENXOVAL) HOSPITALAR, ESTIMADO 60 (SESSENTA) QUILOGRAMAS AO DIA, 1.800 (UM MIL E OITOCENTOS) QUILOGRAMAS AO MÊS E 21.600 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS) QUILOGRAMAS AO ANO.	LAVANDERIA SEGREDO	10,50	226.800,00
3	1440	QUILO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPA (ENXOVAL) HOSPITALAR, ESTIMADO 4 (QUATRO) QUILOGRAMAS AO DIA, 120 (CENTO E VINTE) QUILOGRAMAS AO MÊS E 1.440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) QUILOGRAMAS AO ANO.	LAVANDERIA SEGREDO	10,50	15.120,00
VALOR TOTAL	R\$ 253.260,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 671/2015

DATA: 04 de novembro de 2015

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº. 453/2015, de 04 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 453/2015, de 04 de agosto de 2015, que “*Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo o servidor LUIZ DA PENHA ARAÚJO*”.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o *caput* anterior dar-se no período de 05 de novembro de 2015 a 04 de fevereiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 670/2015

DATA: 04 de novembro de 2015

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº. 452/2015, de 04 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 452/2015, de 04 de agosto de 2015, que “*Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo os servidores ADÃO SEVERO SILVEIRA e SEBASTIÃO SEVERO SILVEIRA*”.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o *caput* anterior dar-se no período de 05 de novembro de 2015 a 04 de fevereiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 669/2015

DATA: 04 de novembro de 2015

SÚMULA: Nomeia comissão de regularização de matrícula funcional e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regularizar pendências em processos de aposentadoria junto ao PreviSinop;

Considerando a identificação de matrículas de servidores indevidamente unificadas;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear comissão para regularização de matrícula funcional, objetivando corrigir o cadastro de servidores com 02 (dois) concursos públicos, cujas matrículas foram indevidamente unificadas pelo Sistema de Folha de Pagamento do Departamento de Recursos Humanos, conforme segue:

I – Taize Avrella – Departamento de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Administração;

II – Rosemiro Geolijewski – PreviSinop;

III – Magali de Jesus Campos – Departamento de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A comissão de que trata a presente portaria terá prazo de 30 (dias) para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 03/11/2015 VIGÊNCIA: 03/11/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal e Gases Industriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 219/2015 –

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - CNPJ 34.597.955/0007-85, CUIABÁ/MT

ITEM	QUT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2.000,00	UN	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM 10 M3	WHITE MARTINS	139,00	278.000,00
2	150,00	UN	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM 1 M3	WHITE MARTINS	50,00	7.500,00
3	50,00	UN	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM 3 M3	WHITE MARTINS	150,00	7.500,00
4	50,00	UN	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM 3,5 M3	WHITE MARTINS	175,00	8.750,00
5	10,00	UN	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM 6 M3	WHITE MARTINS	83,40	834,00
6	50,00	UN	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM 2M3	WHITE MARTINS	100,00	5.000,00
7	100,00	M3	OXIGENIO CARGA CILINDRO 10 M³	WHITE MARTINS	13,90	1.390,00
8	18,00	KG	ACETILENO CARGA CILINDRO 9KG	WHITE MARTINS	38,00	684,00
VALOR TOTAL		R\$ 309.658,00				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

PREVISINOP
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2012

PREVI-SINOP/MT

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2012, COMODANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **COMODATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO:** Aditivo ao Termo de comodato de bens permanentes. Ano 2015 - Mês 10 Procuradora Jurídica: Daniela Seefed Werner, OAB/MT Nº 7839-B. **VIGÊNCIA:** 30/10/2015 a 28/05/2016.

Sinop, 05 de Novembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA Nº 39/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maisa Borges de Moura Soares.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pe-

la Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014 e pela Lei nº4.418 de 01/07/2015;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Maisa Borges de Moura Soares**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1307564 2.Via- SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 439.941.481-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo Professora dos Anos Iniciais – SIEF – 40 horas, Nível “III”, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2015.04.00123P, a partir de 03/11/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 03 de novembro de 2015.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo: Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 0740, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.015.**

DECRETO Nº 0740, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.015.

REGULAMENTA, nos termos do disposto no §3º, do artigo 161 da Lei Complementar 006/94, o valor das diárias devidas aos servidores públicos da Câmara Municipal, e dá outra providências:

ROMER SATOR YAMASHITA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, no exercício de suas prerrogativas legais e regimentais,

D E C R E T A

Art. 1º - O servidor que, a serviço, afastar-se da sede da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de pousada e alimentação;

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, desde o primeiro dia, independentemente do horário da saída, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias;

§ 3º - Não poderão ser pagas mais de 15 (quinze) diárias no mês, por servidor.

Art. 2º - Os valores das diárias serão pagos, da seguinte forma:

GRUPO OCUPACIONAL	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
AGENTES OPERACIONAIS	246,60
AGENTE ADMINISTRATIVO I	246,60
AGENTE ADMINISTRATIVO II	283,16
TÉCNICO LEGISLATIVO	283,16
GESTOR LEGISLATIVO	283,16
CONTROLE INTERNO	364,68
CARGOS EM COMISSÃO	
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	283,16
SECRETÁRIO GERAL	364,68
ASSESSOR JURÍDICO	364,68

Parágrafo Único - Necessitando prorrogar a viagem, o servidor fará jus às diárias correspondentes, bastando encaminhar requerimento justificando a necessidade da prorrogação a Controladoria da Câmara Municipal;

Artigo 3º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo referido no “caput” deste artigo.

Artigo 4º - Para viabilizar o recebimento antecipado das diárias, o servidor deverá apresentar requerimento a Controladoria Interna, no prazo de dois dias úteis antes da viagem, através de Solicitação, conforme modelo constante do anexo I;

Artigo 5º - No prazo de 02 (dois) dias úteis após seu retorno, o servidor deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, especificando seu destino e quais as atividades realizadas, conforme modelo constante no presente Decreto (anexo II);

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 0733, de 12 de Agosto de 2015.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze.

ROMER JAPONÊS LUIZ HENRIQUE

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN WELITON DUARTE

1º Secretário 2º Secretário

ANEXO I			
Serviço Público Municipal	A – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Órgão:	NÚMERO	DATA	LOCAL
EXERCÍCIO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	AMPARO LEGAL	
NOME DO SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO		

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º _____ LOCALIDADES: _____ A FIM DE, _____		REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 000,00													
NO PERÍODO DE _____ a _____		NOME: _____	CARGO: _____												
<table border="1"> <tr> <td colspan="4">B – ARBITRAMENTO Concedo e Árbitro as Diárias Abaixo</td> </tr> <tr> <td>LOCALIDADES:</td> <td>NÚMERO DIÁRIAS</td> <td>VALOR UNITÁRIO</td> <td>TOTAL GERAL</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>R\$ 000,00</td> </tr> </table>		B – ARBITRAMENTO Concedo e Árbitro as Diárias Abaixo				LOCALIDADES:	NÚMERO DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL GERAL	_____	_____	_____	R\$ 000,00		
B – ARBITRAMENTO Concedo e Árbitro as Diárias Abaixo															
LOCALIDADES:	NÚMERO DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL GERAL												
_____	_____	_____	R\$ 000,00												
CARGO: _____		NOME: _____													
C – SETOR PESSOAL CONFERE E IMPORTA EM _____		R\$ 000,00													
(_____) DEVIDAMENTE ANOTADO NA RESPECTIVA FICHA DE CONTROL															
NOME: _____ DATA: ____/____/____ CARGO: _____															
D – SETOR FINANCEIRO EMPENHO N.º _____ DATA ____/____/____ CHEQUE N.º _____ DATA ____/____/____		NOME: _____ CARGO: _____													
E – QUITAÇÃO RECEBI O CHEQUE N.º _____, NO VALOR DE R\$ 000,00 (_____) DATA ____/____/____ Assinatura do Servidor _____															

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE VIAGEM

NO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º _____ DE ____/____/____

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

DATA DA VIAGEM	INÍCIO: ____/____/____	
FIM: ____/____/____		
MEIO DE LOCOMOÇÃO:		N.º BILHETE: _____
TRAJETO PERCORRIDO:		EMPRESA: _____

DÍAS	LOCALIDADES

(se veículo oficial, citar a placa)

SERVIÇOS EXECUTADOS E PESSOAS CONTACTADAS: Obs. Obrigatório a juntada de documentos protocolados ou assinatura do responsável pelo órgão visitado.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

OBSERVAÇÕES:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015-
 PREGAO PRESENCIAL Nº 050/2015.**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015-
 PREGAO PRESENCIAL Nº 050/2015. REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme

especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **AUTO POSTO FAVETTI LTDA- ME-** CNPJ nº 05.666.280/0001-95. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015, na Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
002	Oleo Diesel S-10	Equador	500.000	lts	3,16	3,33

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93. Tangará da Serra-MT, 05 de Novembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 08/2015-SEMEC-AU**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1.493/98, com base nas Resoluções nº 06/2008 e nº 10/2014-CME, à vista do processo nº 21/2014-CME, que originou o Parecer nº 14/2015/CME-TGA, em 06/10/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos das Escolas Municipais Indígenas de Tangará da Serra-MT, da etnia Paresi, mantido pelo Município de Tangará da Serra.

Parágrafo Único - A Proposta Pedagógica terá duração inicial de 04 (quatro anos), sendo obrigatória da inclusão da mesma nos respectivos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades Escolares em que forem implantadas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra-MT - SEMEC - tomará as medidas cabíveis para o fiel cumprimento do disposto no Parecer nº 15/2015 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 04 de novembro de 2015.

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ato de Nomeação - Portaria nº 392/GP/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento entre o Município de União do Sul e a empresa Marcenaria Sular Ltda.

Nº do Contrato: Nº 035/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: MARCENARIA SULAR LTDA.

CNPJ: 89.278.519/0001-40.

Objeto: Aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino do Município de União do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços de Nº 35/2014-FNDE e Ata de Registro de Preços Nº 14/2015-FNDE, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor total: R\$ 7.366,00 (sete mil e trezentos e sessenta e seis reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(324) 05.001.12.361.0010.2.077-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.15.000000- Transferência de Recursos do FNDE.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 03/11/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JAIR BIAGIO CANAVESE

Pela Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 041/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT**, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos dos Decretos nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 041/2015, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças de auto elétrica e serviços de consertos e revisões para os veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade de uso das Secretarias Municipais descritas no Anexo II do Edital, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital completo.

Data de Expedição do Edital: 05/11/2015.

Data de abertura/julgamento: 18/11/2015.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone 0xx (66) 3540-1283.

União do Sul – MT, 05 de novembro de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº: 016/2015

Contrato Aditado: 011/2013

Contratada: CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA – EPP

Objeto: Constitui objeto deste **2º Termo Aditivo** é a **Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses** do contrato n.º 012/2013, oriundo do Pregão Presencial n.º 007/2013, passando a sua data de vigência de **29/10/2015 à 28/10/2016**, com valor ao contrato e Termo Aditivo nº 012/2014, de **R\$ 47.553,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais)** conforme planilha abaixo, visando prosseguir-se na continuidade do pacto original nas mesmas bases e vantagens econômicas para a administração.

Prazo: de 29/10/2015 à 28/10/2016**Valor: R\$ 47.553,00** (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais)**Fundamentação Legal:** Art. 57, §2º da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.**Assinatura:** 29 de outubro de 2015**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO****DIRETOR PRESIDENTE****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Termo Aditivo nº:** 014/2015**Contrato Aditado:** 012/2013**Contratada:** PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA – ME

Objeto: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo é a **Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses com realinhamento de preço aos valores do contrato n.º 012/2013, oriundo do Pregão Presencial n.º 007/2013, com realinhamento de 5% (cinco por cento) do valor original do termo aditivo n.º 013/2014 de R\$ 91.233,48 (noventa e um mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), com o realinhamento dos preços o valor total para 12 (doze) meses passa a ser de R\$ 95.795,15 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), conforme planilha abaixo, visando prosseguir-se na continuidade do pacto original nas mesmas bases e vantagens econômicas para a administração.**

Prazo: de 29/10/2015 à 28/10/2016**Valor: R\$ 95.795,15** (noventa e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos),**Fundamentação Legal:** Art. 57, §2º da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.**Assinatura:** 29 de outubro de 2015**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO****DIRETOR PRESIDENTE****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Termo Aditivo nº:** 015/2015**Contrato Aditado:** 013/2013**Contratada:** N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME

Objeto: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo é a **Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses** do contrato n.º 012/2013, oriundo do Pregão Presencial n.º 007/2013, passando a sua data de vigência de **29/10/2015 à 28/10/2016**, com valor ao contrato e Termo Aditivo nº 014/2014, de **R\$ 14.165,04 (quatorze mil cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos)** conforme planilha abaixo, visando prosseguir-se na continuidade do pacto original nas mesmas bases e vantagens econômicas para a administração.

Prazo: de 29/10/2015 à 28/10/2016.**Valor: R\$ 14.165,04** (quatorze mil cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**Fundamentação Legal:** Art. 57, §2º da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.**Assinatura:** 29 de outubro de 2015**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO****DIRETOR PRESIDENTE****PORTARIA Nº 518 /2015**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 602/2011 que concedeu à servidora **SIRLENE APARECIDA DE FREITAS**, Matrícula **43790** exercendo o cargo de **Professor I a IV**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses**, de Licença Prêmio. **Onde se lê:** referente ao quinquênio **02.08.2004/2009 – Leia-se** referente ao quinquênio **23.07.2004/2009**.

Período de gozo **28.09.2011 à 28.12.2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 05 de Novembro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 503/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	IZAUNÁLIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES
MATRICULA	20761
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	8289/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	01.09.2015 à 01.12.2015

SERVIDOR	MARCELO COLOGNESE
MATRICULA	84696
CARGO	Médico – Ortopedista
PROCESSO Nº	127959/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.06.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.09.2015 à 01.12.2015

SERVIDOR	SOLANGE PONCIANA CONCEIÇÃO
MATRICULA	43968
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	20048/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	01.09.2015 à 01.12.2015

SERVIDOR	SUSETTE DOMINGOS DA SILVA
MATRICULA	44354
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	179723/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.09.2015 à 29.11.2015

SERVIDOR	TEREZINHA DE JESUS PINTO
MATRICULA	45018
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	15954/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	03.08.2015 à 03.11.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Outubro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 61 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação de Conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal, para integrarem o Conselho da Cidade de Várzea Grande – CCVG, e dá outras providências".

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a implementação do Conselho da Cidade de Várzea Grande, em cumprimento ao Art. 110, da Lei nº 3.112/2007, tendo por finalidade o acompanhamento da execução das diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal e da democratização da gestão;

CONSIDERANDO a exoneração de servidores em comissão, que representavam o poder público municipal junto ao Conselho da Cidade..

CONSIDERANDO a eleição democrática dos Conselheiros Presidente e Vice-Presidente, como também dos órgãos representantes do Poder Público, ocorrida no dia 06 de outubro de 2015, e a indicação dos membros que os representarão, conforme o respectivo edital de eleição do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CCVG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a recomposição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Várzea Grande - CCVG, órgão deliberativo, propositivo, opinativo e consultivo, integrado por servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo, com mandato de 02 (dois) anos, abaixo designados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO EXECUTIVO MUNICIPAL	
NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: José Augusto de Moraes Suplente: Thiago Coelho da Cunha	Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Juarez Toledo Pizza Suplente: Vicente Gomes Lacerda	Secretaria Municipal de Governo
Titular: Hellen Farias Ferreira Suplente: Celso de Souza Brandão	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Titular: Adilson Luiz Costa Arruda Suplente: João Carlos Silvério	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Turismo
Titular: Luiz Celso Moraes de Oliveira Suplente: Waldisnei Moreno Costa	Secretaria de Viação e Obras
Titular: Breno Gomes Suplente: Pablo Pereira	Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Titular: Eduardo Abelaira Vizotto Suplente: Paulo Roberto Ferreira	Departamento de Água e Esgoto – DAE
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Titular: Sumaia Leite de Almeida Guimarães Suplente: Lúcia Pereira dos Santos	Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 2º - Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Várzea Grande - CCVG, os seguintes Conselheiros: Presidente - Sr. José Augusto de Moraes (Secretário Municipal de Planejamento) e Vice-Presidente - Sr. Osmar Milan Capilé (representante da Sociedade Civil Organizada).

Art. 3º - Fica reservada uma cadeira junto ao Conselho Municipal para um representante da Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá (AGEM).

Art. 4º - O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal da Cidade de Várzea Grande - CCVG é considerado como serviço público relevante e não sendo remunerado.

Art. 5º - A instituição do Conselho da Cidade de Várzea Grande está garantida nos termos do Artigo 42, Inciso III, do Estatuto da Cidade que regulamenta o capítulo "Política urbana" da Constituição brasileira, bem como, de conformidade com o Artigo 6º da Resolução nº 34/2005, do Ministério das Cidades.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer outras disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de Outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2015

No processo n. 318730/2015, Objeto: No processo n. 318730/2015. Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento exclusivo do CRAS localizado na rua Brasília n.656, bairro Jardim Potiguar, Várzea Grande MT. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: Maria de Lourdes Nascimento, **situado Rua Brasília, n.656, bairro Jardim Potiguar, Várzea Grande, pelo valor de R\$R\$ 3.123,12 (Três mil, cento e vinte três reais e doze centavos)a ser pago mensalmente com vigência por 06 (seis) meses.** Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.18/2015 datado de 05/11/2015 por Flavia Luiza Coelho Lannes Omar, Subsecretária de Assistência Social, Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n. 18/2015, **Kathe Maria Kohlhasse Martins**, Secretária de Assistência Social. Várzea Grande 05 de novembro de 2015.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2015 SRP

O Município de Várzea Grande-MT por intermédio do Fundo Municipal da Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.40/2015 tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Básica, Secundária, Terciária e para a Unidade de Pronto Atendimento- UPA/ IPASE Várzea Grande, conforme edital e anexo, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 05/11/2015, sagrando vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 83/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 83/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 40/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CIEN-
TIFICA MÉDICA
HOSPITALAR LT-
DA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
07	Alcool etílico 70%; Alcool Etílico hidratado com graduação mínima de 70° INPM, (70% p/p) ou 77 °GL (77% v/v) é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água(deionizada) , ou seja, uma solução aquosa de álcool. Caixa com 12 unidades. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, Responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. MARCA: ITAJÁ	CX	1.300	46,90	60.970,00
08	Alcool Etílico 96 1000ml, com graduação mínima de 92,6 INPM Caixa com 12(doze) unidades de 1(um) litro. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, Responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. MARCA: ITAJÁ	CX	500	77,50	38.750,00
111	Digluconato de clorexidina 0,12% Frasco com 250 ml. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, Responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: RIOQUIMICA	FR	1.000	7,15	7.150,00
112	Digluconato de clorexidina 0,2% Frasco com 250 ml. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, Responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: RIOQUIMICA	FR	1.000	15,35	15.350,00
128	Filme Periapical Infantil 22 X 35 mm Filme de maior velocidade para redução da exposição à radiação pode ser processado manual, alto contraste, com uma redução de exposição de até 20%. Essa redução será de até 60%, quando comparado a um filme de velocidade D, filme de velocidade E quando processado manualmente. Caixa com 100 Filmes, contendo externamente o n.º de lote, marca, data de fabricação, prazo de validade e recomendações sobre armazenamento. MARCA: CARESTREAM	CX	150	161,99	24.298,50
150	Luva cirúrgica, número 7,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, na embalagem deverá estar impresso dados da identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho. MARCA: MAXITEX	PAR	4.000	1,03	4.120,00
151	Luva cirúrgica, número 7,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, na embalagem deverá estar impresso dados da identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho. MARCA: MAXITEX	PAR	6.000	1,03	6.180,00
152	Luva cirúrgica, número 6,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, na embalagem deverá estar impresso dados da identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho. MARCA: MAXITEX	PAR	7.500	1,03	7.725,00
153	Luva cirúrgica, número 6,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, na embalagem deverá estar impresso dados da identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho. MARCA: MAXITEX	PAR	6.000	1,03	6.180,00
174	Roleta de Algodão Características Técnicas: Os roletes dentais são confeccionados de algodão hidrófilo. São confeccionados em 100% algodão São vendidos em embalagens com 100 unidades cada. MARCA: FAROL	PCT	1.000	1,38	1.380,00
VAOR TOTAL R\$ 172.103,50 (Cento e setenta e dois mil cento e três reais)					

FRACASSADOS: 83, 88, 110, 139, 154, 158, 159, 160, 162, 167, 173, 177, 178, 183.

Várzea Grande – MT 05 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

Secretário de Saúde

CONTRATADA

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Sob n. 07.847.837/0001-10

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 98/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 98/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 40/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
129	Fio dental rolo de 500 m. MARCA: ALG DENTAL	UNID	200	5,00	1.000,00

142	Kits de Saúde Bucal compostos de: 1) escova dental infantil aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO com cerdas de nylon extramacia, com 03 fileiras de tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13 cm, em polipropileno atóxico (cabo opaco) ou em PET (cabo transparente), 2) creme dental com flúor contendo 50g, 3) fio dental em poliamida com 25 metros, cera e aroma. 4) embalagem plástica transparente fechada com botão ou zíper personalizada com a logomarca da Prefeitura de Várzea Grande impressão 4/0. MARCA: ALG DENTAL	KIT	25.000	1,90	47.500,00
VAOR TOTAL R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)					

FRACASSADOS: 83, 88, 110, 139, 154, 158, 159, 160, 162, 167, 173, 177, 178, 183.

Várzea Grande – MT 05 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME

CNPJ Sob n. 11.372.104/0001-43

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 99/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 99/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 40/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Ácido fosfórico a 37%; Composição: Digluconato de clorhexidina, espessante, corante e água deionizada. Gel tixotrópico que evita o seu escoamento para regiões indesejáveis. Apresentação: Condicionador ácido de esmalte e dentina com ácido. Ortofosfórico a 37% e Digluconato de Clorhexidina a 2%. Seringa c/ 2,5 ml. MARCA: ATTAQUE GEL/BIODINAMICA	UNID	2.500	1,17	2.925,00
02	Adesivo dentinário; Sistema adesivo monocomponente com liberação de flúor. Apresentado em frasco único, contém resinas elastoméricas e acetona com solvente, apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Compatibilidade com umidade-hidrofilia; alta fluidez e capacidade de penetração na estrutura dentinária, reduzindo a microinfiltração; Características: Acetona como solvente; Liberação de flúor; Forma Zona híbrida uniforme e estável; Possibilidade de presa dual(Self Cure) MARCA: DENTSPLY	FR	2.500	14,65	36.625,00
09	Algodão, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão embalagem: rolo com 500 g em embalagem individual. MARCA: MELHORMED	UNI	500	8,25	4.125,00
11	Amálgama em cápsulas 01 porção; Cápsulas padrão: Disponível jarros de 500 cápsulas, em 1, porção de cristalização regular. Composição: Ag 56%, Sn 27.9%, Cu 15.4%, In 0.5%, Zn 0.2%, Hg 47.9%. Partículas: Esferoidais irregulares. Resistência à compressão @ 1h: 260MPa (37, 700psi). Sistema de cápsulas desenhado para que todas as misturas sejam exatas e consistentes. Melhor selamento sem o problema de excessiva expansão posterior causada pela contaminação acidental de líquidos com base em água. Alta resistência à compressão assegura uma restauração resistente e durável, taxa de microinfiltração praticamente zero, a cor do êmbolo informa a quantidade de porções e o corpo da cápsula indica o tempo de cristalização. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, Responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. MARCA: SDI	PT	500	647,00	323.500,00
13	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor, caixa c/ 50 tubetes; Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, Responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. MARCA: CRISTALIA	CX	1.300	34,10	44.330,00
14	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 3% com norepinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, Responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. MARCA: DENTSPLY	CX	3.000	26,60	79.800,00
15	Anestésico a base de cloridrato de mepivacaína a 2% com norepinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, Responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. MARCA: DFL	CX	3.000	60,80	182.400,00
16	Aplicadores descartáveis (tipo brush) com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade. MARCA: DENTSPLY	CX	300	5,60	1.680,00
18	Avental de Chumbo Pu mblífero Com protetor tireóide Odontológico 0,60 x 0,90- Tamanho 0,60 X 0,90 São utilizados na área de medicina e odontologia com a finalidade de promover a radio-proteção dos profissionais e pacientes durante a emissão do Raio-X. São projetados para proteger contra radiações secundárias e não contra o feixe primário da radiação. Fabricados em borracha plumbífera com proteção	UNID	05	327,00	1.635,00

	equivalente a 0,25mm PB. Revestimento em tecido bagun lavável, para fácil limpeza e assepsia, com opção de cores variadas de acordo com os padrões ou necessidade do cliente. Acabamento em viés e fechamento com cinto ou velkron para fácil regulagem. Cores Azul claro, Azul marinho, Verde claro e Cinza Registro Anvisa 8.03859.4 e com garantia do produto. MARCA: ODONTOLOGIC				
19	Babador descartável Impermeável Com 02 camadas de papel mais uma de plástico, tamanho 33x48 cm, caixa com 100. MARCA: BIODINAMICA	CX	1.000	7,12	7.120,00
20	Banda Matriz de aço inox 0,05x 0,5 x500mm MARCA: MAQUIRA	RL	300	1,05	315,00
21	Banda Matriz de aço inox 0,07x 0,7 x 500mm MARCA: MAQUIRA	RL	150	1,04	156,00
22	Bicarbonato de sódio - 15 env. c/ 40g pó de bicarbonato exclusivo para uso odontológico. Bicarbonato de sódio características: pó de bicarbonato exclusivo para uso odontológico, ideal para uso em aparelhos de profilaxia, agente fluidificante. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, Responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde MARCA: MAQUIRA	CX	2.600	23,00	59.800,00
25	Broca Cilíndrica Extremidade Plana 1092 Peça diamantada cilíndrica Topo Plana nº. 1092, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,26	1.008,00
26	Broca Cônica Dentada Cirúrgica AR nº 702C Peça multilaminada Cônica Dentada Cirúrgica, para alta rotação. nº 702C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000. MARCA: Kavo	PÇ	800	6,60	5.280,00
27	Broca Cônica Dentada Cirúrgica AR nº. 701C Peça multilaminada Cônica Dentada Cirúrgica, para alta rotação. nº. 701C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	6,82	5.456,00
28	Broca Cônica Extremidade Plana 1062 Broca Cônica Extremidade Plana 1062. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,23	984,00
29	Broca Cônica Extremidade Plana 2067 Broca Cônica Extremidade Plana 2067. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,32	1.056,00
31	Broca de aço carbide esférica AR nº.01 Peça, ponta de aço carbide, esférica, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	3,89	3.112,00
32	Broca de aço carbide esférica AR nº. 02 Peça, ponta de aço carbide, esférica, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	4,27	3.416,00
33	Broca de aço carbide esférica AR nº. 04 Peça, ponta de aço carbide, esférica, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	4,75	3.800,00
34	Broca de aço carbide esférica AR nº. 05 Peça, ponta de aço carbide, esférica, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	4,37	3.496,00
35	Broca de aço carbide esférica AR nº. 06 Peça, ponta de aço carbide, esférica, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	4,75	3.800,00
37	Broca de aço carbide esférica CA nº. 04 Peça carbide esférica nº.04, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	5,70	4.560,00
40	Broca de aço carbide periforme AR nº. 330 Peça, ponta de aço carbide, periforme, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	4,15	3.320,00
43	Broca diamanta da AR 1032, cone invertido. Broca diamantada cone invertido nº 1032 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,33	1.064,00
44	Broca diamanta da AR 1033, cone invertido. Broca diamantada cone invertido nº 1033 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,34	1.072,00
45	Broca diamanta da AR 1045, cone invertido. Broca diamantada cone invertido nº 1045 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,34	1.072,00
46	Broca diamanta da AR 1046, cone invertido. Broca diamantada cone invertido nº 1046 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	~PÇ	800	1,44	1.152,00
48	Broca diamanta da AR 3195, cônica Broca diamantada cônica nº 3195 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,68	1.344,00
52	Broca diamantada Cônica com borda arredondada AR nº. 3131 Peça, ponta diamantada Cônica com borda arredondada, nº 3131 para alta rotação. para prótese Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003 MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,68	1.344,00

53	Broca diamantada cônica invertida borda arredondada AR 1149 Peça diamantada cônica invertida borda arredondada n° 1149, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,68	1.344,00
54	Broca diamantada cônica invertida borda arredondada AR 1150 Peça diamantada cônica invertida borda arredondada n° 1150, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,68	1.344,00
57	Broca diamantada esférica AR 1014 Broca diamantada esférica n° 1014 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,42	1.136,00
58	Broca diamantada esférica AR 1016 Broca diamantada esférica n° 1016 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,33	1.064,00
59	Broca diamantada esférica Haste longa HL 1016 Broca diamantada esférica n° HL 1016 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,44	1.152,00
60	Broca diamantada esférica Haste longa HL 1019 Broca diamantada esférica n° HL 1019 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,51	1.208,00
61	Broca diamantada esférica Haste longa HL 3017 Broca diamantada esférica n° HL 3017 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,58	1.264,00
62	Broca diamantada haste curta AR 1302 Broca diamantada esférica, haste curta n° 1302 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,40	1.120,00
63	Broca diamantada haste curta AR 1312 Broca diamantada cone invertido, haste curta n° 1312 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,40	1.120,00
64	Broca diamantada haste curta AR 1332 Broca diamantada cônica, haste curta n° 1332 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,37	1.096,00
65	Broca diamantada haste curta AR 1333 Broca diamantada cônica, haste curta n° 1333 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,40	1.120,00
66	Broca diamantada haste curta AR 1342 Broca diamantada cilíndrica, haste curta n° 1342 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,30	1.040,00
67	Broca diamantada roda AR 1052 Broca diamantada roda n° 1052 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,30	1.040,00
68	Broca Diamantada. Cônicas Topo em Chama AR 3203 Peça, ponta diamantada Cônica Topo em Chama, n° 3203 para alta rotação, para prótese Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003 MARCA: MICRODONT	PÇ	800	1,30	1.040,00
69	Broca Endo Z Broca tronco-cônica de aço cabide com parte ativa de 9mm de comprimento com extremidade inativa, sem corte. Peça MARCA: MICRODONT	PÇ	800	32,00	25.600,00
70	Broca Esférica Cirúrgica AR n°. 02C Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para alta rotação. n°. 02C Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	7,00	5.600,00
71	Broca Esférica Cirúrgica AR n°. 04C Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para alta rotação. n°. 04C Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	6,50	5.200,00
76	Broca Esférica Cirúrgica PM n° 08 C Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para Peça de Mão. n° 08 C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: JET/LABORDENTAL	PÇ	800	13,10	10.480,00
80	Carbono em fita para oclusão ultrafina Dupla face, duas cores (azul e vermelho), coberto com uma fina camada de parafina, resistente a umidade, usado para registro de mordida, para identificar os pontos de desgaste. Apresentação: bloco com 12 folhas. Bloco com 12 MARCA: ANGELUS	UNID	500	1,42	710,00
81	Cartela Plástica para 06 RX Periapica I Cartela Plástica para 06 RX Periapical D MARCA: MAQUIRA	UNID	1.000	1,05	1.050,00
84	Cimento de ionômero de vidro para restauração com reforço de resina fotopolimerizável; Kit contendo, 5 gr. Pó silicato de flúor-alumínio cor A2, 2,5 líquido ácido poliacrílico-2- hidroxiethylmetacrilato e água, 2ml. Glaser BISGMA e TEGDMA, 2ml. Prime2- hidroxiethylmetacrilato e etanol. MARCA: 3M	KIT	300	261,00	78.300,00
85	Cimento de Ionômero de vidro para restauração - Técnica do ART. Indicado para restaurações em dentes posteriores e reconstrução de núcleos, radiopaco, Ideal para a técnica ART. Tem como vantagens, Liberação de Ions fluoretos, Estético, Radiopaco, Alta resistência a compressão, Mínima abrasividade, Condensável. Apresentação Cartucho contendo: 1 frasco com 12,5g de pó (Silicato de Bário e Alumínio, Ácido Poliacrílico Desidratado e Óxido de Ferro)+ 1 frasco com 8,5mL de líquido (Ácido Poliacrílico, Ácido Tartárico e Água Destilada.) + 1 colher medidora + 1 bloco para espatulação, cor A1. MARCA: DFL	KIT	500	65,00	32.500,00
86	Cimento Ionômero de Vidro para técnica da ART. É um cimento de presa rápida, possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessária a criação de retenções. Indicado para ART, Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor. Possui CE (Certificação Europeia). Indicado para Restaurações de dentes decíduos, restaurações tipo classe III e V, reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas, para tratamento restaurador	KIT	500	14,50	7.250,00

	atraumático (ART) e Cimentações provisórias de coroas. Cor A2. Apresentação 1 frasco de cimento em pó com 10g (ionômero de vidro micronizado Ingredientes Inativos: pigmentos (Óxidos de Ferro), cargas (Sílica e Zircônia), fluoretos (Fluoreto de Potássio), 1 frasco de líquido com 8g (ácido poliacrílico e ácido tartárico Ingredientes Inativos: água deionizada, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação MARCA: DENTSCARE				
99	Compósito fotopolimerizável híbrida na cor UD, indicada para dentes anteriores e posteriores. Partículas entre 0,6 a 3,0 micrômetros, maior resistência mecânica, relativo polimento superficial, oferece resistência em restaurações de dentes posteriores e brilho em restaurações estéticas de dentes anteriores, proporcionando bom acabamento estético. Apresenta superior facilidade de trabalho devido sua ótima consistência. MARCA: 3M	UNID	400	31,00	12.400,00
104	Compósito fotopolimerizável micro partícula para Dentina na cor OA2 indicado para restaurações estéticas em dentes anteriores refração da luz com alto brilho e uma aparência natural. Excelente harmonia de cores com a estrutura adjacente do dente. Superfície extremamente homogênea, perfeitas propriedades de polimento. Processo, seguro e preciso. Consistência que facilita os contornos. Classificação "The Dental Advisor Plus" a classificação 5 estrelas, que é a classificação máxima que pode ser obtida. No ADEPT REPORT Vol. 2, recebeu deste renomado grupo de estudos e experiências clínicas o mais favorável conceito clínico, maior durabilidade. Um compósito micro partícula incomparável. Refil com 4g, Cor para dentina OA2. MARCA: HERAEUS E KULZER	UNID	300	32,43	9.729,00
105	Compósito fotopolimerizável micro partícula para dentina na cor OA3 indicado para restaurações estéticas em dentes anteriores. Cores distintas e brilhantes, refração da luz com alto brilho e uma aparência natural. Excelente harmonia de cores com a estrutura adjacente do dente. Superfície extremamente homogênea, perfeitas propriedades de polimento. Processo, seguro e preciso. Consistência que facilita os contornos. Classificação "The Dental Advisor Plus" a classificação 5 estrelas, que é a classificação máxima que pode ser obtida. No ADEPT REPORT Vol. 2, recebeu deste renomado grupo de estudos e experiências clínicas o mais favorável conceito clínico, maior durabilidade. Um compósito micro partícula incomparável. Refil com 4g, Cor para dentina OA3. MARCA: HERAEUS E KULZER	UNID	300	32,39	9.717,00
106	Compósito fotopolimerizável micro partícula para Dentina na cor OA3,5, indicado para restaurações estéticas em dentes anteriores Cores distintas e brilhantes, refração da luz com alto brilho e uma aparência natural. Excelente harmonia de cores com a estrutura adjacente do dente. Superfície extremamente homogênea, perfeitas propriedades de polimento. Processo, seguro e preciso. Consistência que facilita os contornos. Classificação "The Dental Advisor Plus" a classificação 5 estrelas, que é a classificação máxima que pode ser obtida. No ADEPT REPORT Vol. 2, recebeu deste renomado grupo de estudos e experiências clínicas o mais favorável conceito clínico, maior durabilidade. Um compósito micro partícula incomparável. Refil com 4g, Cor para dentina OA3,5. MARCA: HERAEUS E KULZER	UNID	300	32,43	9.729,00
107	Compósito Fotopolimerizável micro partículas cor B2 Cores distintas e brilhantes, refração da luz com alto brilho e uma aparência natural. Excelente harmonia de cores com a estrutura adjacente do dente. Superfície extremamente homogênea, perfeitas propriedades de polimento. Processo, seguro e preciso. Consistência que facilita os contornos. Classificação "The Dental Advisor Plus" a classificação 5 estrelas, que é a classificação máxima que pode ser obtida. No ADEPT REPORT Vol. 2, recebeu deste renomado grupo de estudos e experiências clínicas o mais favorável conceito clínico, maior durabilidade. Um compósito micro partícula incomparável. Refil com 4g, Cor para Esmalte B2. MARCA: HERAEUS E KULZER	UNID	300	32,39	9.717,00
109	Cunha de madeira Produzida em madeira especial, apresentando forma triangular ou trapezoidal, não possuem farpas, pronta para uso, dispõe de 5 tamanhos codificados por cores facilitando escolha, são utilizadas para adaptar as matrizes nas faces proximais. Embalagens com 100 unidades sortidas. MARCA: SOUZA E LEONARDI	PCT	100	9,00	900,00
113	Escova de Robson CA cônica - preta Empresa com ISO 9002, CE Marking e ISO 13488 Feitas com cerdas de nylon de 0,18mm de alta qualidade, possui extremidade cônica. Preta para contra ângulo. MARCA: PREVEN	UNID	1500	0,94	1.410,00
114	Escova de Robson CA plana - preta Empresa com ISO 9002, CE Marking e ISO 13488 Feitas com cerdas de nylon de 0,18mm de alta qualidade, possui extremidade plana. Preta para contra ângulo. MARCA: MICRODONT	UNID	1500	0,87	1.305,00
115	EDTA trissódico. Promove um efeito de quelação de íons cálcio da dentina, amolecendo-a e facilitando assim o preparo dos condutos Vidro c/ 20 ml. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, Responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: MAQUIRA	VD	300	4,40	1.320,00
116	Endo-frost Spray Spray para teste de vitalidade em dentes, a -50° C. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, Responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: MAQUIRA	UNID	100	15,46	1.546,00
118	Eugenol, uso odontológico, líquido, para restauração provisória. Embalagem: frasco com 20 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: MAQUIRA	UNID	300	6,50	1.950,00
120	Eucaliptol É um líquido límpido, incolor, de odor aromático, canforáceo, característico, de sabor picante, seguido da sensação de frescura. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, o sulfeto de carbono, o ácido acético glacial, os óleos vegetais e essências. Vidro 20 ml. MARCA: MAQUIRA	VD	300	6,40	1.920,00
121	Evidenciador de placa, líquido, frasco com 10 ml. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: BIODINAMICA	FR	500	6,65	3.325,00
122	Filme de pvc transparente, em rolos de 100 metros cada. MARCA: BAMPACK	UNI	100	9,00	900,00
124	Fio de seda agulhado 3.0. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Com Agulha de 1,7 cm e comprimento do fio 45 cm, agulhas em aço com ponta triangular e corte reverso, cx. c/ 24 pct. MARCA: TECNEW	CX	300	23,70	7.110,00
125	Fio nylon 3.0 agulhado Agulha de 1,5cm cx. c/ 24 pc MARCA: TECHNEW	CX	300	23,60	7.080,00
126	Fio nylon 5.0 agulhado Agulha de 1,5cm cx. c/ 24 pct. MARCA: TECHNEW	CX	300	23,69	7.107,00
127	Filme para Radiografia Periapical para Adulto, medindo 3x4cm Filme de maior velocidade para redução da exposição à radiação pode ser processado manual, alto contraste, com uma redução de exposição de até 20%. Essa redução será de até 60%, quando comparado a um filme de velocidade D, filme de velocidade E quando processado manualmente. Caixa com 150 películas, contendo externamente o n.º de lote, marca, data de fabricação, prazo de validade e recomendações sobre armazenamento. MARCA: DFL	CX	150	95,00	14.250,00
130	Fita adesiva para autoclave, medindo 19mm x 30 m, constituída de dorso de papel crepado tratado, com impressão de sinalizador visual com alteração de cor após exposição à alta temperatura da autoclave.	UNID	500	3,89	1.945,00

	Enrolada em forma contínua em anel de papelão. Embalagem constando identificação, procedência e data de validade. MARCA: BIODONT				
131	Flúor, uso odontológico, tópico gel, acidulado, 01 minuto. Embalagem: frasco com 200 ml, com dados de identificação, Responsável técnico pelo produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: IODONTOSUL	UNID	300	3,10	930,00
132	Flúor, uso odontológico, tópico gel, neutro, 01 minuto. Embalagem: frasco com 200 ml, com dados de identificação, Responsável técnico pelo produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: ODONTOSUL	UNID	150	2,59	388,50
133	Flúor solução p/ bochecho (fluoreto de sódio a 0,05%) 200 ml MARCA: ODONTOSUL	VD	500	5,81	2.905,00
135	Formocresol (AN) 1/5 Apresentação: Frasco plástico com 10ml. Indicado para a terapia pulpar de dentes deciduos e permanentes, como substituto do Formocresol (A N) formulação mais diluída. Composição: Formaldeído, ácido cresílico e hidroalcoólico. MARCA: MAQUIRA	UNID	300	4,37	1.311,00
136	Frasco Dapen de Plástico- Dapen de Acrílico espessura mínima de 3 mm sextavado sem rebarbas, com duas concavidades sendo a maior com capacidade mínima de 5ml e a menor com capacidade mínima de 2 ml e altura aproximada de 3 cm. Autoclavável. MARCA: MAQUIRA	UNID	200	1,63	326,00
137	Frasco Dapen de Vidro- Dapen de vidro sextavado sem rebarbas, com duas concavidades sendo a maior com capacidade mínima de 5ml e a menor com capacidade mínima de 2 ml e altura aproximada de 3 cm. MARCA: ART VIDRO	UNID	200	1,50	300,00
138	Fresa de Tungstênio, indicada para desgaste e acabamento de resina acrílica, pode ser utilizada em materiais como cobre, alumínio, gesso, o processamento de dureza é de até ≥ 80 (escala de Rockwell A-Scale). Não gera poeira, desgaste de alta eficiência quase 10 vezes maior do que de brocas tradicionais, o processo é de alta qualidade e suavidade, alto desempenho no trabalho, grande durabilidade, simples de usar, seguro e confortável. Eixo 2,35mm tipo corte cruzado super fino, tipo pêra. MARCA: DH PRO	UNID	50	35,40	1.770,00
141	Hidróxido de cálcio P.A. 10 gr. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: MAQUIRA	UNID	300	3,52	1.056,00
149	Luva cirúrgica, número 8,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, na embalagem deveria estar impresso dados da identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e de aprovação no Ministério do Trabalho. MARCA: SUPERMAX	PAR	4.000	1,15	4.600,00
163	Óleo Lubrificante para alta rotação- Óleo de baixa viscosidade 100% mineral. Detém e previne a oxidação devido à umidade do ar. Lubrifica, limpa e protege as peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio. Embalagem: 100ml/70g. Com descrição timbrada na lata e 02 bicos lubrificantes. O fabricante deve apresentar Certificados pelo organismo certificador NCC (Net Connection Corporation). O certificado representa o reconhecimento da qualidade e segurança dos equipamentos. ISO 9000, ISO 13485 MARCA: MAQUIRA	UNID	300	9,66	2.898,00
164	Óleo Lubrificante para baixa rotação- Óleo de baixa viscosidade 50% mineral e 50% componentes de limpeza para peça de mão. Detém e previne a oxidação devido à umidade do ar. Lubrifica, limpa e protege as peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio. Embalagem: 100ml/70g, com descrição timbrada na lata e 02 bicos lubrificantes. MARCA: MAQUIRA	UNID	300	9,66	2.898,00
165	Otosporim (suspensão otológica) frasco com 10 ml, na embalagem deveria estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. MARCA: FARMOQUIMICA	UNID	300	13,20	3.960,00
169	Pasta profilática, veículo aquoso Características: Abrasivo micro granulado; Sabor tutti-frutti; Tubo c/ 90gr. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: MAQUIRA	TB	500	5,00	2.500,00
171	Ponta montada para polimento de amálgama (marrom, verde e azul). MARCA: MICRODONT	KIT	100	21,82	2.182,00
175	Removedor de manchas (tipo "tartarite") frasco com 30 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: IODONTOSUL	UNID	100	14,40	1.440,00
176	Roletes de algodão dental- pacote c/ 100 roletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: BIODONT	PCT	2.600	1,36	3.536,00
182	Taça de borracha para contra ângulo Tipo: borracha Finalidades: Produto utilizado em polimento ou profilaxia dental. MARCA: MICRODONT	UNID	200	0,91	182,00
185	Tira de aço para acabamento de amálgama 4mm- Tira abrasiva de aço monoface com centro neutro - espessura 4 mm Peso: 0.01 kg. Pacote com 12 MARCA: MICRODONT	PCT	500	5,55	2.775,00
187	Tira de poliéster para resina Medidas: 100 X 10 X 0,05 mm - Caixa com 50 unidades Peso: 0.01 kg MARCA: QUIMIDROL	CX	300	0,95	285,00
188	Tricresol formalina, constituído por uma mistura de cresóis e formol, Apresentação: 1x10ml frasco MARCA: MAQUIRA	VD.	300	3,60	1.080,00
Valor total R\$ 1.114.207,50 (Um milhão cento e catorze mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)					

FRACASSADOS: 83, 88, 110, 139, 154, 158, 159, 160, 162, 167, 173, 177, 178, 183.

Várzea Grande – MT 05 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

Secretário de Saúde**CONTRATADA****DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**

CNPJ Sob n. 02.477.571/0001-47

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 100/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 40/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
72	Broca Esférica Cirúrgica AR nº. 06 C Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para alta rotação nº. 06C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	7,49	5.992,00
77	Broca cirúrgica nº 701, AR, haste longa, carbide, Autoclavável Peça Cirúrgica, para alta rotação nº 701. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	10,00	8.000,00
78	Broca cirúrgica nº 702, AR, haste longa, carbide, Autoclavável Peça Cirúrgica, para alta rotação nº 702. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	10,00	8.000,00
79	Broca cirúrgica nº 703, AR, haste longa, carbide, Autoclavável. Peça Cirúrgica, para alta rotação nº 702 com certificado em boas práticas de fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	10,00	8.000,00
VAOR TOTAL R\$ 29.992,00 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais)					

EMPRESA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	Alveolex (curativo alveolar) Informações Técnicas: Sua fórmula isenta de Eugenol não provoca irritações ao contato com o tecido alveolar. Sua fórmula contém "própolis" que estimula a cicatrização reduzindo o seu tempo em até 50%. Apresentação: 1x10g frasco; Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. MARCA: BIODINAMICA	UNID	500	15,00	7.500,00
12	Anestésico à base de Benzocaina 20% para uso tópico; Apresentado na forma de um gel de alta viscosidade, hidrossolúvel e de baixa tensão superficial, proporcionando ação imediata e prolongada devido ao seu total contato com os tecidos. Indicado para uso nos procedimentos de anestesia local por infiltração, na tomada de moldagens, radiografias, colocação de próteses e remoção de tártaro, entre outros. Sabores: framboesa ou tutti frutti. Pote com 12g; Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, Responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. MARCA: DFL	PT	2.500	4,70	11.750,00
30	Broca de aço carbide Cônica Lisa Longa AR nº.171L Peça, ponta de aço carbide, Cônica Lisa Longa nº. 171 L, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	5,30	4.240,00
36	Broca de aço carbide esférica CA nº.02 Peça carbide esférica n.º02, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	5,60	4.480,00
38	Broca de aço carbide esférica CA nº.06 Peça carbide esférica n.º06, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	6,00	4.800,00
41	Broca de aço carbide periforme CA nº. 330 Peça, ponta de aço carbide, periforme, nº. 330 para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	7,50	6.000,00
42	Broca de aço carbide piriforme AR nº. 329 Peça, ponta de aço carbide, periforme, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: KAVO	PÇ	800	5,00	4.000,00
47	Broca diamanta da AR 1034, cone invertido. Broca diamantada cone invertido nº 1034 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: FAVA	PÇ	800	1,60	1.280,00
49	Broca Diamanta da AR n.º 1011 Broca Diamantada AR n.º 1011. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: FAVA	PÇ	800	1,60	1.280,00
50	Broca diamanta da cilíndrica Topo Plana AR 1090 Peça diamantada cilíndrica Topo Plana nº. 1090 para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: FAVA	PÇ	800	1,60	1.280,00

51	Broca diamanta da cilíndrica Topo Plana AR 1091 Peça diamantada cilíndrica Topo Plana nº. 1091, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: FAVA	PÇ	800	1,60	1.280,00
55	Broca diamantada esférica AR 1012 Broca diamantada esférica nº 1012 para alta rotação com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: FAVA	PÇ	800	1,45	1.160,00
56	Broca diamantada esférica AR 1013 Broca diamantada esférica nº 1013 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003 MARCA: FAVA	PÇ	800	1,55	1.240,00
82	Cimento de Hidróxido de Cálcio - Hidro C para forramento, Kit contendo 01 tubo de pasta base 13g, 01 tubo de pasta catalisadora 11g, 01bloco de mistura. Base: Ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstatôde calcio, óxido de zinco e corantes minerais. Catalisador: etilolueno sufonomida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio estearato de zinco e corantes minerais. MARCA: TECHNEW	KIT	1.000	9,98	9.980,00
89	Compósito fotopolimerizável híbrida cor A 1 indicada para dentes anteriores e posteriores Compósito de vidro de estrôncio e sílica amorfa, radiopaco, de alta viscosidade e híbrido. Possui alta viscosidade partículas de diferentes tamanhos, ideal para ser condensada em dentes posteriores. De uso anterior e posterior, tem grande flexibilidade de uso. Compósito de cores naturais. Possui pouca sensibilidade à luz ambiente o que possibilita um tempo ideal de trabalho. Oferece uma ampla variação de cores equivalentes à escala Vita, tanto para Esmalte (translúcidas) como para Dentina (opacas). Possui ISO:4049 (E) e certificação NIOM. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor para Esmalte A1 MARCA: FGM LLIS	UNID	1.000	9,00	9.000,00
90	Compósito fotopolimerizável híbrida cor A 2 indicada para dentes anteriores e posteriores Compósito de vidro de estrôncio e sílica amorfa, radiopaco, de alta viscosidade e híbrido. Possui alta viscosidade partículas de diferentes tamanhos, ideal para ser condensada em dentes posteriores. De uso anterior e posterior, tem grande flexibilidade de uso. Compósito de cores naturais. Possui pouca sensibilidade à luz ambiente o que possibilita um tempo ideal de trabalho. Oferece uma ampla variação de cores equivalentes à escala Vita, tanto para Esmalte (translúcidas) como para Dentina (opacas). Possui ISO:4049 (E) e certificação NIOM. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor para Esmalte A2. MARCA: FGM LLIS	UNID	1.000	9,00	9.000,00
91	Compósito fotopolimerizável híbrida cor A 3 indicada para dentes anteriores e posteriores Compósito de vidro de estrôncio e sílica amorfa, radiopaco, de alta viscosidade e híbrido. Possui alta viscosidade partículas de diferentes tamanhos, ideal para ser condensada em dentes posteriores. De uso anterior e posterior, tem grande flexibilidade de uso. Compósito de cores naturais. Possui pouca sensibilidade à luz ambiente o que possibilita um tempo ideal de trabalho. Oferece uma ampla variação de cores equivalentes à escala Vita, tanto para Esmalte (translúcidas) como para Dentina (opacas). Possui ISO:4049 (E) e certificação NIOM. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor para Esmalte A.	UNID	1.000	9,00	9.000,00
92	Compósito fotopolimerizável híbrida cor A 3,5, indicada para dentes anteriores e posteriores Compósito de vidro de estrôncio e sílica amorfa, radiopaco, de alta viscosidade e híbrido, possui alta viscosidade partículas de diferentes tamanhos, ideal para ser condensada em dentes posteriores. De uso anterior e posterior, tem grande flexibilidade de uso. Compósito de cores naturais. Possui pouca sensibilidade à luz ambiente o que possibilita um tempo ideal de trabalho. Oferece uma ampla variação de cores equivalentes à escala Vita, tanto para Esmalte (translúcidas) como para Dentina (opacas). Possui ISO:4049 (E) e certificação NIOM. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor para Esmalte A3,5. MARCA: FGM LLIS	UNID	1.000	9,00	9.000,00
93	Compósito fotopolimerizável híbrida cor B1 indicada para dentes anteriores e posteriores partículas de diferentes tamanhos, ideal para ser condensada em dentes posteriores. De uso anterior e posterior, tem grande flexibilidade de uso. Compósito de cores naturais. Possui pouca sensibilidade à luz ambiente o que possibilita um tempo ideal de trabalho. Oferece uma ampla variação de cores equivalentes à escala Vita, tanto para Esmalte (translúcidas) como para Dentina (opacas). Possui ISO:4049 (E) e certificação NIOM. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor para Esmalte B1. MARCA: FGM LLIS	Und	500	9,00	4.500,00
94	Compósito Fotopolimerizável Híbrida cor B2 Compósito de vidro de estrôncio e sílica amorfa, radiopaco, de alta viscosidade e híbrido, possui alta viscosidade partículas de diferentes tamanhos, ideal para ser condensada em dentes posteriores. De uso anterior e posterior, tem grande flexibilidade de uso. Compósito de cores naturais. Possui pouca sensibilidade à luz ambiente o que possibilita um tempo ideal de trabalho. Oferece uma ampla variação de cores equivalentes à escala Vita, tanto para Esmalte (translúcidas) como para Dentina (opacas). Possui ISO:4049 (E) e certificação NIOM. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor para Esmalte B2. MARCA: FGM LLIS	UNID	500	9,00	4.500,00
95	Compósito Fotopolimerizável Híbrida cor C2 Compósito de vidro de estrôncio e sílica amorfa, radiopaco, de alta viscosidade e híbrido, possui alta viscosidade partículas de diferentes tamanhos, ideal para ser condensada em dentes posteriores. De uso anterior e posterior, tem grande flexibilidade de uso. Compósito de cores naturais. Possui pouca sensibilidade à luz ambiente o que possibilita um tempo ideal de trabalho. Oferece uma ampla variação de cores equivalentes à escala Vita, tanto para Esmalte (translúcidas) como para Dentina (opacas). Possui ISO:4049 (E) e certificação NIOM. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor para Esmalte C2. MARCA: FGM LLIS	UNID	500	9,00	4.500,00
96	Compósito fotopolimerizável híbrida cor OA 3 indicada para dentes anteriores e posteriores Compósito de vidro de estrôncio e sílica amorfa, radiopaco, de alta viscosidade e híbrido. Possui alta viscosidade partículas de diferentes tamanhos, ideal para ser condensada em dentes posteriores. De uso anterior e posterior, tem grande flexibilidade de uso. Compósito de cores naturais. Possui pouca sensibilidade à luz ambiente o que possibilita um tempo ideal de trabalho. Oferece uma ampla variação de cores equivalentes à escala Vita, tanto para Esmalte (translúcidas) como para Dentina (opacas). Possui ISO:4049 (E) e certificação NIOM. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor para Dentina OA3.	UNID	300	9,00	2.700,00
97	Compósito fotopolimerizável híbrida cor OA 3,5, indicada para dentes anteriores e posteriores Compósito de vidro de estrôncio e sílica amorfa, radiopaco, de alta viscosidade e híbrido. Possui alta viscosidade partículas de diferentes tamanhos, ideal para ser condensada em dentes posteriores. De uso anterior e posterior, tem grande flexibilidade de uso. Compósito de cores naturais. Possui pouca sensibilidade à luz ambiente o que possibilita um tempo ideal de trabalho. Oferece uma ampla variação de cores equivalentes à escala Vita, tanto para Esmalte (translúcidas) como para Dentina (opacas). Possui ISO:4049 (E) e certificação NIOM. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor para Dentina OA3,5. MARCA: FGM LLIS	UNID	4000	9,00	36.000,00
98	Compósito fotopolimerizável híbrida cor OA2, indicada para dentes anteriores e posteriores. Compósito de vidro de estrôncio e sílica amorfa, radiopaco, de alta viscosidade e híbrido. Possui alta viscosidade partículas de diferentes tamanhos, ideal para ser condensada em dentes posteriores. De uso anterior e posterior, tem grande flexibilidade de uso. Compósito de cores naturais. Possui pouca sensibilidade à luz ambiente o que possibilita um tempo ideal de trabalho. Oferece uma ampla variação de cores equivalentes à escala Vita, tanto para Esmalte (translúcidas) como para Dentina (opacas). Possui ISO:4049 (E) e certificação NIOM. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor para Dentina OA2. MARCA: FGM LLIS	UNID	400	9,00	3.600,00

100	Compósito fotopolimerizável micro partícula na cor A1 indicado para restaurações estéticas em dentes anteriores. Cores distintas e brilhantes, refração da luz com alto brilho e uma aparência natural. Excelente harmonia de cores com a estrutura adjacente do dente. Superfície extremamente homogênea, perfeitas propriedades de polimento. Processo, seguro e preciso. Consistência que facilita os contornos, Classificação "The Dental Advisor Plus" a classificação 5 estrelas, que é a classificação máxima que pode ser obtida. No ADEPT REPORT Vol. 2, recebeu deste renomado grupo de estudos e experiências clínicas o mais favorável conceito clínico, maior durabilidade. Um compósito micro partícula incomparável. .Refil com 4g. Cor para Esmalte A1. MARCA: KULZER	UNID	300	21,00	6.300,00
101	Compósito fotopolimerizável micro partícula na cor A2 indicado para restaurações estéticas em dentes anteriores. Cores distintas e brilhantes, refração da luz com alto brilho e uma aparência natural. Excelente harmonia de cores com a estrutura adjacente do dente. Superfície extremamente homogênea, perfeitas propriedades de polimento. Processo, seguro e preciso. Consistência que facilita os contornos, Classificação "The Dental Advisor Plus" a classificação 5 estrelas, que é a classificação máxima que pode ser obtida. No ADEPT REPORT Vol. 2, recebeu deste renomado grupo de estudos e experiências clínicas o mais favorável conceito clínico, maior durabilidade. Um compósito micro partícula incomparável. .Refil com 4g. Cor para Esmalte A2. MARCA: KULZER	UNID	400	19,00	7.600,00
102	Compósito fotopolimerizável micro partícula na cor A3, indicado para restaurações estéticas em dentes anteriores. Cores distintas e brilhantes, refração da luz com alto brilho e uma aparência natural. Excelente harmonia de cores com a estrutura adjacente do dente. Superfície extremamente homogênea, perfeitas propriedades de polimento. Processo, seguro e preciso. Consistência que facilita os contornos, Classificação "The Dental Advisor Plus" a classificação 5 estrelas, que é a classificação máxima que pode ser obtida. No ADEPT REPORT Vol. 2, recebeu deste renomado grupo de estudos e experiências clínicas o mais favorável conceito clínico, maior durabilidade. Um compósito micro partícula incomparável. .Refil com 4g. Cor para Esmalte A3. MARCA: KULZER	UNID	400	19,00	7.600,00
103	Compósito fotopolimerizável micro partícula na cor A3,5 indicado para restaurações estéticas em dentes anteriores. Cores distintas e brilhantes, refração da luz com alto brilho e uma aparência natural. Excelente harmonia de cores com a estrutura adjacente do dente. Superfície extremamente homogênea, perfeitas propriedades de polimento. Processo, seguro e preciso. Consistência que facilita os contornos, Classificação "The Dental Advisor Plus" a classificação 5 estrelas, que é a classificação máxima que pode ser obtida. No ADEPT REPORT Vol. 2, recebeu deste renomado grupo de estudos e experiências clínicas o mais favorável conceito clínico, maior durabilidade. Um compósito micro partícula incomparável. .Refil com 4g. Cor para Esmalte A3,5. MARCA: KULZER	UNID	400	20,00	8.000,00
117	Enxaguatório bucal anti-séptico, embalagem de 2L com válvula. . Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, Responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: REYMER	UNID	1.000	30,00	30.000,00
119	Espanja fibrina para hemostasia dentária esponja hemostática de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante. Cartela com 10 unidades. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: TECNEW	PCT	600	18,00	10.800,00
170	Pedra pomes - Pote com 100g MARCA: K-DENT	UNID	100	3,10	310,00
172	Ponta montada para acabamento de resina kit com 7 unidades sortidas. MARCA: NOSLIG	KIT	100	26,00	2.600,00
179	Selantes de sulcos e fissuras fotopolimerizável- Características: Fotopolimerizável; Possui 50% em peso de cargas inorgânicas; Contém flúor; Matizado; Altos índices de adesão. Tubo (bisnaga) de selante com 5g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: FGM	UNID	500	10,00	5.000,00
180	Sugador de saliva descartável Pacotes com 40 unidades coloridos, confeccionados com PVC atóxico e higiênico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: SSPLUS	PCT	2.500	3,30	8.250,00
181	Sugador Cirúrgico ESTERILIZADO CX. 40. MARCA: MAQUIRA	CX	1.000	32,00	32.000,00

VAOR TOTAL R\$ 270.530,00 (Duzentos e setenta mil quinhentos e trinta reais)

EMPRESA:
INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
04	Agulha gengival Extra Curta; Agulhas gengivais fabricadas com dois tipos de materiais: Uma parte plástica e uma parte metálica feita de aço inoxidável do tipo 304. A cânula, chamada de parte metálica da agulha possui dois lados: um lado onde a parte metálica entra em contato com o tubete de anestesia, e outra parte onde a ponta principal entra em contato com a mucosa do paciente. Esta cânula tem seu diâmetro externo de 0,30mm, seu comprimento total por volta de 50mm, e sua área útil de 12mm. A cânula possui a sua ponta principal, trifacetado, ou seja, esta cânula na sua parte principal possui uma ponta com três biseis. A cânula possui uma lubrificação com silicone agulhas possuem um estojo plástico de proteção o que proporciona segurança ao profissional. Além disso, estas cápsulas são embaladas em blister, onde constam algumas informações técnicas como: Nome da empresa fabricante e endereço. Comprimento da agulha. Responsável técnico pelo produto. Registro do produto no Ministério da Saúde. Tipo de esterilização. Lote data de fabricação e data de validade. As agulhas têm que ser esterilizadas, para a própria segurança do paciente. Esta esterilização é feita através de irradiação por Raio Gama Cobalto. Embalagem em caixas. Cada caixa contém 100 agulhas. MARCA: INJEX	CX	1.000	18,00	18.000,00
05	Agulha Gengival 30G Curta; Agulhas gengivais fabricadas com dois tipos de materiais: Uma parte plástica e uma parte metálica feita de aço inoxidável do tipo 304. A cânula, chamada de parte metálica da agulha possui dois lados: um lado onde a parte metálica entra em contato com o tubete de anestesia, e outra parte onde a ponta principal entra em contato com a mucosa do paciente. Esta cânula tem seu diâmetro externo de 0,30mm, seu comprimento total por volta de 50mm, e sua área útil de 21mm. A cânula possui a sua ponta principal, trifacetado, ou seja, esta cânula na sua parte principal possui uma ponta com três biseis. A cânula possui uma lubrificação com silicone em toda sua parte. As agulhas possuem um estojo plástico de proteção o que proporciona segurança ao profissional. Além disso, estas cápsulas são embaladas em blister, onde constam algumas informações técnicas como: Nome da empresa fabricante e endereço. Comprimento da agulha. Responsável técnico pelo produto. Registro do produto no Ministério da Saúde. Tipo de esterilização. Lote data de fabricação e data de validade. As	CX	3.000	17,00	51.000,00

	agulhas têm que ser esterilizadas, para a própria segurança do paciente. Esta esterilização é feita através de irradiação por Raio Gama Cobalto. Embalagem em caixas. Cada caixa contém 100 agulhas. MARCA: INJEX				
06	Agulha Gengival Longa 27g; Bisel tri facetado; Esterilizada por óxido de etileno, é condicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, para garantir a utilização de um produto que atende às mais rígidas normas de segurança. Fixação reforçada da cânula ao canhão. Cânula parede fina com lubrificantes especiais; ânula adequadamente flexível; 27G Longa: Indicada em anestesia troncular, pacientes com grandes mandíbulas e introdução de hidróxido de cálcio nos tratamentos de canal Apresentação: Caixa com 100 unidades. MARCA: INJEX	CX	1000	17,50	17.500,00
156	Luva de Procedimento M Luva em látex 100% natural, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão AQL 1,5, totalmente impermeável a água. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio a bainha. Talcadas pulverizadas com pó bio absorvível a base de amido de milho. Alta sensibilidade e baixa proteína. Embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência e validade. MARCA: INJEX	CX	3.000	19,00	57.000,00
157	Luva de Procedimento G Luva em látex 100% natural, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão AQL 1,5, totalmente impermeável a água. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio a bainha. Talcadas pulverizadas com pó bio absorvível a base de amido de milho. Alta sensibilidade e baixa proteína. Embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência e validade. MARCA: INJEX	CX	2.500	19,00	47.500,00
VAOR TOTAL R\$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais)					

FRACASSADOS: 83, 88, 110, 139, 154, 158, 159, 160, 162, 167, 173, 177, 178, 183.

Várzea Grande – MT 05 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

CIRURGICA GONÇALVES LTDA – ME

CNPJ sob n. 15.371.628/0001-70

DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP

CNPJ Sob n. 36.900.929/0001-80

INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA

CNPJ sob n. 59.309.302/0001-99

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 101/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 40/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: ODONTOESTE LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
17	Avental descartável manga longa, tamanho único gramatura 30 ou 40, em não tecido (100% polipropileno TNT), frontal, gramatura 30g ou 40g/m2, tamanho único, na cor branca, não estéril, medindo 80cm de largura e 140cm de comprimento, decote careca fechado, com tiras em ambos os lados para fixação na cintura; embalado em material que garanta a integridade do produto. Pacote c/10 unidades. MARCA: LAGROTA	PCT	3.500	17,98	62.930,00
134	Fluor verniz Kit, 01 frasco contendo 10 ml de verniz e 01 frasco contendo 10 ml de solvente. MARCA: FLUORNIZ	KIT	200	16,99	3.398,00
145	Lâmina de bisturi n° 11 caixa com 100 unidades, lâmina para bisturi n° 11- lâmina para bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, n°11. MARCA: ADVANTIVE	CX	50	23,29	1.164,50
146	Lâmina de bisturi n° 15 caixa com 100 unidades, lâmina para bisturi n° 15- lâmina para bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, n°15. MARCA: ADVANTIVE	CX	50	17,24	862,00
147	Líquido fixador para radiografia Líquido incolor Frasco c/ 475ml. I MARCA: DFL	FR	500	6,99	3.495,00
148	Líquido revelador para radiografia Líquido incolor Frasco c/ 475ml. MARCA: DFL	FR	500	6,99	3.495,00
155	Luva de Procedimento P Luva em látex 100% natural, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão AQL 1,5, totalmente impermeável a água. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio a bainha. Talcadas pulverizadas com pó bio absorvível a base de amido de milho. Alta sensibilidade e baixa proteína. Embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência e validade. MARCA: NUGARD	CX	3.000	16,839	50.517,00

161	Máscara cirúrgica descartável 3 camadas-(tripla proteção), com elástico anti-alérgica, hidro-repe-lente de melhor proteção(acima de 99%), clipe nasal, proteção contra bactérias, caixa com 50 unidades. Na embalagem deverão constar de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: SSPLUS	CX	2500	5,99	14.975,00
189	Touca cirúrgica descartável, Ajustável a qualquer tamanho de cabeça, não inflamável e totalmente atóxica, com elástico especial em todo perímetro. Embalagem com 100 unidades. MARCA: EMBRAMAC	PCT	2500	4,98	12.450,00
VAOR TOTAL R\$ 153.286,50 (Cento e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)					

FRACASSADOS: 83, 88, 110, 139, 154, 158, 159, 160, 162, 167, 173, 177, 178, 183.

Várzea Grande – MT 05 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

ODONTOESTE LTDA

CNPJ Sob n. 12.632.841/0001-09

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 102/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 40/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
10	Água destilada, indicado para esterilização em autoclave, galão de 5 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. MARCA: REYMER	GL	3500	7,27	25.445,00
23	Brocas para acabamento de resina composta - kit acabamento grana fina e ultrafina; Composta de 4 pontas diamantadas de granulometria FINA (46 micrômetros) - 1190F, 2135F, 3118F, 3195F e 3 de granulometria ULTRAFINA (30 micrômetros) - 1190FF, 3168FF, 3195FF, destinam-se ao acabamento FINO e ULTRAFINO de resinas compostas. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003 Kit MARCA: JOTA	KIT	300	14,50	4.350,00
24	Broca de aço para acabamento de amálgama - CA – kit MARCA: QUIMIDROL	UNID	300	22,20	6.660,00
39	Broca de aço carbide esférica CA n.º08 Peça carbide esférica n.º08, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: QUIMIDROL	PÇ	800	5,61	4.488,00
73	Broca Esférica Cirúrgica CA n.º. 02C Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para Contra- ângulo, n.º 02 C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: JOTA	PÇ	800	10,49	8.392,00
74	Broca Esférica Cirúrgica CA n.º. 04C Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para Contra- ângulo, n.º 04 C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. MARCA: JOTA	PÇ	800	10,44	8.352,00
75	Broca Esférica Cirúrgica CA n.º. 06C Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para Contra- ângulo, n.º 06C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) é fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000. MARCA: JOTA	PÇ	800	10,49	8.392,00
87	Cimento Provisório IRM Kit contendo 1 frasco do pó c/ 38g e 1 frasco do líquido c/ 15ml. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: IODONTOSUL	KIT	600	26,60	15.960,00
108	Colgaduras Clip-Inox para uma só película de raios-X; do tipo clip confeccionadas em aço inox para um só RX. MARCA: TECNODENT	UNID	150	3,54	531,00
123	Fio de seda agulhado 4.0. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Com agulha de 2,5 cm e comprimento do fio 45 cm, agulhas em aço com ponta triangular e corte reverso, Cx c/ 24 pct. MARCA: TECHNEW	CX	300	36,80	11.040,00
140	Hemostático uso odontológico líquido, embalagem com 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. MARCA: INODON	UNID	300	10,98	3.294,00
143	Kit infantil posicionador de filmes radiográficos, componentes: indicador para molar superior direito e inferior esquerdo, indicador para molar superior esquerdo e inferior direito, indicado para incisivos e centrais, superiores e inferiores, pote de esterilizarão. MARCA: MAQUIRA	KIT	30	38,00	1.140,00
144	Kit adulto posicionador de filmes radiográficos, componentes: indicador para molar superior direito e inferior esquerdo, indicador para incisivos centrais superiores e inferiores, potes de esterilização, blocos de isolamento, dispositivo para mordida bite-wings. MARCA: MAQUIRA	KIT	30	33,98	1.019,40

166	Óxido de Zinco; Pó finíssimo branco ou branco amarelado, leve, inodoro, insípido, isento de partículas ásperas. Pote de polietileno com 50g. Na embalagem deveram constar os dados de identificação, procedência, data de fabricação, e prazo de validade. MARCA: AAL	UNID	300	3,80	1.140,00
168	Papel, carbono dental, uso odontológico, dimensões 25 x 110 mm, na cor preta, para definir a mordida e articulação. Apresentação: bloco com 12 folhas. MARCA: PREVEN	UND	200	1,69	338,00
184	Tira Abrasiva de Poliéster Tira abrasiva de poliéster para acabamento de resina Embalagem com 150 unidades. MARCA: PREVEN	CX	500	6,59	3.295,00
186	Tira de aço para acabamento de amálgama 6 mm- Tira abrasiva de aço monoface com centro neutro - espessura 6 mm Peso: 0.01 kg. Pacote com 12 MARCA: PREVEN	PCT	500	5,89	2.945,00
VAOR TOTAL R\$ 106.781,40 (Cento e seis mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)					

FRACASSADOS: 83, 88, 110, 139, 154, 158, 159, 160, 162, 167, 173, 177, 178, 183.

Várzea Grande – MT 05 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ Sob n. 19.430.036/0001-33

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 98/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 982015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 40/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
129	Fio dental rolo de 500 m. MARCA: ALG DENTAL	UNID	200	5,00	1.000,00
142	Kits de Saúde Bucal compostos de: 1) escova dental infantil aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO com Cerdas de nylon extramacia, com 03 fileiras de tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13 cm, em polipropileno atóxico (cabo opaco) ou em PET (cabo transparente), 2) creme dental com flúor contendo 50g, 3) fio dental em poliamida com 25 metros, cera e aroma. 4) embalagem plástica transparente fechada com botão ou zíper personalizada com a logomarca da Prefeitura de Várzea Grande impressão 4/0. MARCA: ALG DENTAL	KIT	25.000	1,90	47.500,00
VAOR TOTAL R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)					

FRACASSADOS: 83, 88, 110, 139, 154, 158, 159, 160, 162, 167, 173, 177, 178, 183.

Várzea Grande – MT 05 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME

CNPJ Sob n. 11.372.104/0001-43

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015 PROCESSO N. 327822/2015

O Município de Várzea Grande-MT, através do Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, comunica aos interessados que o Pregão Presencial n. 05/2015, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, foi **ANULADO** com base no art. 49 da

Lei 8.666/93 e Sumula 473 STF a justificativa fundamentada encontra-se junto aos autos. Várzea Grande-MT, 04 de novembro de 2015. Breno Gomes, Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2015**, tendo como objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA AS ÁREAS DE ELETROMECÂNICA E MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO DAE/VG**, juntamente com os anexos. Com realização prevista para o **dia 16 de Novembro de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 05 de Novembro de 2015.

**ELISANGELA MARIA DE AMORIM
PREGOEIRA/DAE-VG**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 077/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.775.314/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LE-

GAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos e condições do Contrato n.º. 077/2014, em especial a Cláusula Quarta e a Cláusula Quinta, e nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n.º. 332084/2015. OBJETO: Aditar o ITEM 4.1 DA CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA e dos ITENS 5.1 E 5.2 DA CLAUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato n.º 077/2014, referente à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAPACITADA PARA A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA E SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. UO: Secretaria Municipal de Administração. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.827.028,00 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil e vinte e oito reais). DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 1.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST P. JURÍDICA. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2015 SRP

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.47/2015 tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes/eletrodomésticos para atender as secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexo, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 05/11/2015, sagrando vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 93/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 93/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 47/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: ASTRA COMÉRCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME CNPJ sob n. 08.394.730/0001-26					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT	TOTAL
2	Bebedouro elétrico 100 litros, com fabricação externa em inox e internamente inox galvanizado, 03 torneiras em plástico polipropileno indeformável e inodoro, serpentina em cobre, tensão 110 volts ou bivolt. Com filtro e garantia de 01 ano. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT, incluindo o novo padrão de plugue e exibir o selo do INMETRO; Garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande. Conforme portaria IMETRO/MDIC número 191 de 10/12/2003. MARCA: Rapaus	UND	79	1.555,00	122.845,00
Valor total R\$ 122.845,00 (vinte e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais)					
EMPRESA: D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME CNPJ sob n. 19.127.086/0001-46					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT	TOTAL
9	Freezer horizontal 02 portas. Caixa interna em aço zincado, freezer e conservador, fechadura com chave auto expulsiva, dreno e degelo frontal, com rodízios para facilitar o manuseio, puxadores ergonômicos, com ca-	Und	100	2.090,00	209.000,00

	pacidade bruta mínima de 409 a 519 litros, tensão 110 volts, o freezer deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "D" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PRO-CEL, garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande.. MARCA: Electrolux H400				
Valor total R\$ 209.000,00 (Duzentos e Nove mil reais)					

FRACASSADOS: 07, 08, 13, 14.

Várzea Grande – MT 05 de novembro de 2015

CONTRATANTE:

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CÁSSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretario Municipal De Saúde

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Lazer

CONTRATADA:

ASTRA COMÉCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA- ME

CNPJ sob n. 08.394.730/0001-26

D. A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME

CNPJ sob n. 19.127.086/0001-46

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 94/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 94/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 47/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME CNPJ sob n. 07.511.067/0001-30					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT	TOTAL
16	Liquidificador industrial de 10 litros, com copo de aço inoxidável polido, com revestimento do gabinete em alumínio polido, com potência ½ CV tensão de 110v ou bivolt, garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande. MARCA: SPOLU – Modelo SPL-052	UND	90	612,00	55.080,00
Valor total R\$ 55.080,00 (Cinquenta e cinco mil oitenta reais).					

FRACASSADOS: 07, 08, 13, 14.

Várzea Grande – MT 05 de novembro de 2015

CONTRATANTE:

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CÁSSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretario Municipal De Saúde

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Lazer

CONTRATADA:

ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME

CNPJ sob n. 07.511.067/0001-30

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 95/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 95/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 47/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A CNPJ sob n. 01.763.720/0001-71					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT	TOTAL
10	Umidificador de Ambiente: controle de intensidade de névoa, deve permitir a abertura da tampa para limpeza do reservatório e manutenção; capacidade aproximada do reservatório mínimo: 2 litros, regulador de intensidade: mínimo 03 níveis, o produto deverá ser alimentado em 110 volts ou bivolt, sem a necessidade de transformador, deverá apresentar controle de velocidade tipo rotativo com no mínimo 3 (três) níveis de (baixa, média e alta). O produto deverá possuir garantia de no mínimo um ano. Assistência técnica local. O produto deverá possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória, garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande. MARCA: Ventisol – Modelo Ultrassonico U 04 Bivolt	UND	155	78,00	12.090,00
11	Ventilador de parede com diâmetro no mínimo 50 cm e no máximo 60 cm. - base de fixação à parede em aço carbono, com no mínimo 03 pás em plástico resistente as grades deverão ser em aço, com diâmetro no mínimo de 50 cm e no máximo 60 cm, oscilante em 03 velocidades, tubo de fixação. Deverá possuir motor elétrico que possa ser alimentado em 110 volts ou bivolt, sem a necessidade de transformador, ajuste de inclinação. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta), o produto deverá possuir garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande. MARCA: Ventisol – Modelo VOP NEW 50cm Preto 110V	UND	391	110,00	43.010,00
Valor total R\$ 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil cem reais)					

FRACASSADOS: 07, 08, 13, 14.

Várzea Grande – MT 05 de novembro de 2015

CONTRATANTE:

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CÁSSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretario Municipal De Saúde

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Lazer

CONTRATADA:

VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A

CNPJ sob n. 01.763.720/0001-71

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 96/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 96/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 47/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MCM TECNOLOGIA E RE- PRESENTAÇÕES EIRELI – ME CNPJ sob n. 10.904.569/ 0001-35					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT	TOTAL
05	Fogão industrial 06 bocas com forno, mangueira e válvula, cor branca, com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande, bivolt, grelhas em ferro fundido, registro de pressão cromado, bandejas coletoras de resíduos, parte frontal de vidro transparente temperado, resistente a altas temperaturas. O bem deverá Atender a ABNT NBR 10148:2011. MARCA: Venâncio E6F EXTRA	UND	20	1. 068,99	21. 379,80
12	Ventilador de teto estrutura em aço com 03 pás também em aço e 03 velocidades com certificação PROCEL “A”, incluso instalação, sistema de ventilação e reversão com chave de comando incluída. Motor e pás em aço. Pintura eletrostática. Deverá possuir motor elétrico que possa ser alimentado em 110 ou bivolt, sem a necessidade de transformador e garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande. MARCA: Loren Sid Teto 3 pás	UND	277	117,99	32. 683,23

15	Forno a gás para pizzas, bolos, pães, e similares. Sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contrapeso. Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada. Acompanha uma esteira reforçada por câmara. Queimadores com sistema de gaveta em aço tubular, com regulador de entrada de ar. Câmara com três trilhos de apoio para regulação de altura das esteiras. Isolamentos em lã de rocha. Piso em pedra refratária. Termômetro na lateral do forno. Medidas internas da câmara: altura: 270 mm; largura: 950 mm; profundidade: 950 mm. Medidas externas: altura: 2130 mm; largura: 1120 mm; profundidade: 975 mm. Consumo de gás: 2,08 kg/h, garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande. MARCA: Venâncio FIR 110	UND	60	1.274,90	76.494,00
----	--	-----	----	----------	-----------

Valor total R\$ 130.557,03 (Cinquenta e trinta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos)

FRACASSADOS: 07, 08, 13, 14.

Várzea Grande – MT 04 de novembro de 2015

CONTRATANTE:

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CÁSSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretario Municipal De Saúde

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Lazer

CONTRATADA:

MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME

CNPJ sob n. 10.904.569/0001-35

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 97/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 47/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MASTER AUCTION TRANSPORTES E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI – ME CNPJ sob n. 05.046.360/0001-48					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	Bebedouro, elétrico, tipo pressão, tipo coluna, Capacidade mínima de refrigeração de 6 Litros/h com, duas torneiras (uma para copo e uma para boca); gabinete totalmente em aço inoxidável; uma pia em aço inoxidável; sistema de filtragem composto de filtro de carvão ativado embutido; com controle de temperatura; reservatório para água em aço inoxidável; com serpentina em cobre; compressor com elemento de refrigeração ecológico isento de CFC- (clorofluorocarbonos); tensão 110 volts ou bivolt; o produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT, incluindo o novo padrão de plugue e exibir o selo do INMETRO; Garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: Libel/Press Baby	UND	60	549,00	32.940,00
3	Bebedouro de água, Garrafão de 20 litros, elétrico de coluna para garrafão de 20 litros/água, capacidade de refrigeração, mínima de 4 litros de água gelada por hora, Gabinete em aço inox ou aço eletrozincado e sem emendas, Conexões hidráulicas internas de material atóxico; Torneiras em plástico de alta resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada, Tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e em plástico resistente a impactos, o produto deverá ser alimentado em 110 volts ou bivolt sem a necessidade de transformador, atender as portaria IMETRO/MDIC número 191 de 10/12/2003. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande MARCA: Vibel / Master CGA	UND	87	414,99	36.104,13
4	Fogão 04 bocas, convencional, cor branca alimentação a gás/forno auto-limpante; acendimento elétrico, forno contendo no mínimo 01 prateleira, tensão 110 volts ou bivolt, o produto deverá possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória, alimentação de Gás GLP. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande. O bem deverá Atender a ABNT NBR 10148:2011 MARCA: Realce / Afrodite Plus	UND	45	356,00	16.020,00
6	Geladeira / refrigerador: Frost Free de no mínimo 300 litros 1 porta, cor branca, classificação energética: a 110v ou bivolt, capacidade de armazenamento do freezer mínima: 47 litros; capacidade de armazenamento do refrigerador: 253 litros capacidade líquida: 300 litros ; consumo de energia mensal: 35.5 KWH/mês ; garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande, deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n. 20, de 1 de fevereiro de 2006. MARCA: Consul /CRB36	UND	88	1.425,00	125.400,00

Valor total R\$ 210.464,13 (Duzentos e dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

FRACASSADOS: 07, 08, 13, 14.

Várzea Grande – MT 05 de novembro de 2015

CONTRATANTE:

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CÁSSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretario Municipal De Saúde

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Lazer

CONTRATADA:

MASTER AUCTION TRANSPORTES E COMÉRCIO DE

ELETROELETRONICOS EIRELI - ME

CNPJ sob n. 05.046.360/0001-48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESOLUÇÃO Nº 003/2015**

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar em caráter emergencial um profissional para atuar no serviço de Agente de Segurança, no prédio da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade e dá outras providências”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, Promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Agente de Segurança, para atuar no serviço de vigilância deste Poder Legislativo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento de função essencial, necessária para o funcionamento da Câmara Municipal de Vila Bela, nos termos de que dispõe o art. 37, inciso IX da Carta Cidadã de 1988.

Parágrafo Único: A remuneração a ser paga para o Serviço Gerais contratado será de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**, acrescida de Adicional Noturno nos termos do que prescreve a Lei Municipal nº1.106, de 17 de março de 2014.

Art. 2º - O prazo de vigência do Contrato Administrativo a ser firmado será de **até 06 meses**, a contar da data de sua assinatura.

Art. 3º - A rescisão do respectivo Contrato Administrativo antes de seu termo final deverá ser comunicada pela parte interessada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes para contratação serão suportadas por recursos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Julho
DATA DE EMISSÃO: 05/11/2015
PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	22.793.546,47	Despesa Orçamentária (VI)	24.479.135,34
Ordinária	22.793.546,47	Ordinária	24.479.135,34
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.069.553,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.069.553,30
		Interferências Financeiras (IX)	134.455,12
		RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDESA	15.682,44
		RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO CISAX	118.772,68
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	6.370.874,65	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.101.854,43
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.825.414,51	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.563,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados	425.844,92	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.033.819,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	12.848,16	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.745.806,39
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.106.671,70	RP PROCESSADOS PAGOS	306.664,69
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	295,36		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	6.523.220,16	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	6.902.643,09
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	26.156,06	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	39.202,34
BANCO C/ MOVIMENTO	2.894.192,01	BANCO C/ MOVIMENTO	3.697.638,03
BANCOS C/ VINCULADAS	2.934.593,81	BANCOS C/ VINCULADAS	2.499.913,98
CREDITOS - PGTO EM DUPLICIDADE	2.781,12	CREDITOS - PGTO EM DUPLICIDADE	4.493,17
POUPANÇA	665.497,16	POUPANÇA	661.149,91
		TARIFAS BANCÁRIAS PARA RESSARCIMENTO	245,66
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	35.687.641,28	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	35.687.641,28

VILA RICA, 05/11/2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Julho
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)		
RECEITAS CORRENTES	39.418.090,15	39.418.090,15	21.719.973,73	-17.698.116,42		
RECEITA TRIBUTARIA	4.848.136,65	4.848.136,65	2.779.725,88	-2.068.410,77		
Impostos	4.508.700,00	4.508.700,00	2.544.752,77	-1.963.947,23		
Taxas	339.121,65	339.121,65	234.973,11	-104.148,54		
Contribuição de Melhoria	315,00	315,00	0,00	-315,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	375.375,00	375.375,00	111.638,91	-263.736,09		
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	375.375,00	375.375,00	111.638,91	-263.736,09		
RECEITA PATRIMONIAL	357.000,00	357.000,00	331.271,11	-25.728,89		
Receitas de Valores Mobiliários	357.000,00	357.000,00	331.271,11	-25.728,89		
RECEITA AGROPECUARIA	304,50	304,50	200,00	-104,50		
Outras Rec. Agropecuárias	304,50	304,50	200,00	-104,50		
RECEITA DE SERVIÇOS	339.234,00	339.234,00	250.208,41	-89.025,59		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.014.180,00	32.014.180,00	18.095.880,55	-13.918.299,45		
Transferências Intergovernamentais	31.762.180,00	31.762.180,00	17.993.091,89	-13.769.088,11		
Transf. de Conv.	252.000,00	252.000,00	102.788,66	-149.211,34		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.483.860,00	1.483.860,00	151.048,87	-1.332.811,13		
Multas e Juros de Mora	160.755,00	160.755,00	21.500,80	-139.254,20		
Indenizações e Restituições	30.555,00	30.555,00	7.640,52	-22.914,48		
Receita da Dívida Ativa	1.240.050,00	1.240.050,00	114.762,66	-1.125.287,34		
Receitas Diversas	52.500,00	52.500,00	7.144,89	-45.355,11		
RECEITAS DE CAPITAL	3.964.399,87	3.964.399,87	1.073.572,74	-2.890.827,13		
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00		
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.911.899,87	3.911.899,87	1.073.572,74	-2.838.327,13		
Transferências Intergovernamentais	10.500,00	10.500,00	1.006.392,05	995.892,05		
Transferências de Convênios	3.901.399,87	3.901.399,87	67.180,69	-3.834.219,18		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	43.382.490,02	43.382.490,02	22.793.546,47	-20.588.943,55		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	43.382.490,02	43.382.490,02	22.793.546,47	-20.588.943,55		
DEFICIT (IV)	-	7.590.644,00	1.685.588,87	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	43.382.490,02	50.973.134,02	24.479.135,34	-		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	32.041.502,87	33.597.665,67	20.817.872,39	18.377.432,47	17.974.149,55	12.779.793,28
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	19.392.682,85	19.429.482,85	11.927.740,42	11.848.585,06	11.828.440,30	7.501.742,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.648.820,02	14.168.182,82	8.890.131,97	6.528.847,41	6.145.709,25	5.278.050,85
DESPESAS DE CAPITAL	7.250.775,00	15.651.556,20	2.546.445,99	326.995,93	304.443,93	13.105.110,21
INVESTIMENTOS	7.187.775,00	15.588.556,20	2.512.510,20	293.060,14	270.508,14	13.076.046,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	63.000,00	63.000,00	33.935,79	33.935,79	33.935,79	29.064,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.367,15	60.367,15	0,00	0,00	0,00	60.367,15
RESERVA DE CONTINGENCIA	434.367,15	60.367,15	0,00	0,00	0,00	60.367,15
DESPESAS CORRENTES INTRA-OR	1.693.345,00	1.663.545,00	1.114.816,96	949.292,43	949.282,43	548.728,04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

 Betha Sistemas
 Exercício de 2015
 Período: Janeiro à Julho
 Página: 2/2

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.693.345,00	1.663.545,00	1.114.816,96	949.292,43	949.282,43	548.728,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	41.419.990,02	50.973.134,02	24.479.135,34	19.653.720,83	19.227.875,91	26.493.998,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	41.419.990,02	50.973.134,02	24.479.135,34	19.653.720,83	19.227.875,91	26.493.998,68
SUPERÁVIT (IX)	1.962.500,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	43.382.490,02	50.973.134,02	24.479.135,34	19.653.720,83	19.227.875,91	26.493.998,68

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	10.180,00	807.663,37	724.545,74	723.143,98	0,00	93.297,63
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	213,94	0,00	0,00	0,00	213,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.180,00	807.449,43	724.545,74	723.143,98	0,00	93.083,69
DESPESAS DE CAPITAL	908.392,64	3.022.464,29	1.046.680,22	1.022.367,05	0,00	2.884.176,71
INVESTIMENTOS	908.392,64	3.022.464,29	1.046.680,22	1.022.367,05	0,00	2.884.176,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	918.572,64	3.830.127,66	1.771.225,96	1.745.511,03	0,00	2.977.474,34

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

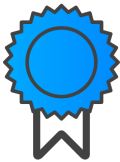
<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	15.451,09	148.697,59	146.390,52	0,00	17.758,16
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	11.496,93	11.496,93	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120,00	137.200,66	134.893,59	0,00	2.427,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.052,15	43.118,32	40.944,80	0,00	3.225,67
INVESTIMENTOS	1.052,15	43.118,32	40.944,80	0,00	3.225,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00
TOTAL	16.503,24	311.145,28	306.664,69	0,00	20.983,83

VILA RICA, 05/11/2015

 LUCIANO MARCOS ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL

 CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Nov 05 21:41:07 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)